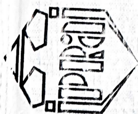
1 [illegible]STRO n° 01

NASCIMENTOS







Nº 1

Registro de Nascimento

Nº 1

1889/1903.

C. Rebello Jor.

Este livro com duzentas folhas por mim rubricadas servirá para o registro civil dos nascimentos na parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso. Secretaria da Presidencia da Bahia, 10 de novembro de 1888. O Secretario, João Baptista de Castro Rebello Junior.

Numero um — Aos dez dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu em meu cartorio Pedro Antonio de Abreo e em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou — Que no dia dous deste mez, ás cinco horas da tarde, nasceu na fazenda Nazareth desta Freguezia, uma creança do sexo masculino, que ha de se chamar Lourenço Antonio de Abreo, seu filho legitimo e de Rita Modesta de Souza — Declarou mais que elle é natural do Termo da Villa de Simão Dias, e ella do Bom Conselho, que residem nesta Parochia, que nella se casarão (nesta Parochia se casarão), que são lavradores — Declarou mais que os avós paternos da dita creança são João Evangelista de Abreo e Maria Francisca de Jesus, e maternos são Luiz Felix de Carvalho e Maria do Anjos e Souza — Do que para constar lavrei este termo em que commigo assignão José Roque de Oliveira, que assignará a rogo do declarante por elle não saber escrever, e as testemunhas Antonio Alves da Motta e João Pastor de Oliveira, lavradores e residen-

tes nesta Parochia. Eu Amerino d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz o escrevi.

Amerino d'Oliveira Lima
José Roque de Oliveira
Testas. João Pastor de Oliveira
Antonio Alves da Motta

Numero dous — aos vinte cinco dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceo no meu cartorio Lourenço José de Souza, e em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou: — Que no dia vinte um de Janeiro, as tres horas da tarde, nasceo na fazenda da Ribeira, desta Freguezia, uma creança do sexo feminino, que ha de se chamar Agnes Catharina de Jesus, sua filha legitima e de Josepha Catharina de Jesus. — Declarou mais que elles são naturaes e rezidentes nesta Freguezia, onde se casarão, e vivem da lavoura; e que os avós paternos da dita creança erão José Victorino de Souza e Maria da Annunciação de Nossa Senhora; os maternos erão João Evangelista do Nascimento e Maria de Jesus. — Do que para constar lavrei este termo em que com migo assignão José Roque de Oliveira, que assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever, e as testas. João Pastor de Oliveira e Vicente Virissimo de Carvalho, lavradores e residentes nesta Parochia. Eu Amerino de Oliveira Lima, Escrivão de Paz o escrevi.

A[illegible]

Ricardo d' Oliveira Lima
Benvenuto Eloy de Oliveira
Francisco Xavier de Carvalho.

Numero quatro. – Aos vinte seis dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceo no meu cartorio Placido Barretto da Costa e em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: – Que no dia vinte dous deste mez, as quatro horas da manhã, na fazenda Curvosa, desta Freguezia, nascerão duas crianças gemeas, uma do sexo masculino, que ha de chamar-se Cosme Barretto da Costa, e a outra do sexo feminino, que ha de chamar-se Olivia dos Martyrios Andrade, seus filhos legitimos e de Maria dos Martyrios Andrade. – Declarou mais que elles, declarante e sua mulher, são naturaes e residentes nesta Freguezia, onde se casarão e tem a profissão de vaqueiro; declarando mais ser elle filho de Jacob Barretto da Costa e Ignez Maria d'Almeida, e ella filha de José Lourenço do Nascimento e Antonia Prispo de Andrade. – Do que para constar lavrei este termo em que commigo assignão o declarante e as testemunhas João Pastor de Oliveira e Antonio Alves da Motta, lavradores e residentes nesta Parochia. – Eu Amerino de Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Amerino de Oliv.ra Lima

Placido Barretto da Costa

Amerino de Oliveira Lima
José Rogerio de Oliveira
João Pastor de Oliveira
Vicente Virissimo de Carvalho

Numero tres — Aos vinte cinco dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos e tinta e nove neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceo no meu cartorio Tertuliano Gonçalves dos Santos, e em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: — Que no dia vinte tres de Janeiro corrente, as cinco horas da manhã, nasceo na Fazenda Bom viver, desta Freguezia, uma criança do sexo feminino, que ha de chamar-se Josepha Maria de Jesus, sua filha legitima, e de Balbina Maria de Jesus. — Declarou mais que elle declarante com sua mulher são naturaes e residentes nesta Parochia, onde se casarão e vivem da lavoura, e que elle é filho legitimo de Manoel Gonçalves dos Santos, e Maria de Jesus, e ella filha legitima de Lourenço Pereira de Carvalho e Barbara Maria de Jesus. — Do que para constar lavrei este termo em que commigo assignão Ricardo d'Oliveira Lima, que assigna a rogo do declarante, por não saber escrever, e as testemunhas Francisco Xavier de Carvalho e Bemvenuto Eloy d'Oliveira, lavradores e residentes nesta Parochia. Eu Amerino de Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Amerino d'Oliv.ª Lima

Terceiro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, no meu Cartorio compareceu Manoel Cardoso dos Santos, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia trinta e um de Janeiro proximo findo, ás quatro horas da madrugada, nasceo na Fazenda Terrisos, pertencente a este Districto, uma creança do sexo feminino, que ha de chamar-se Izaura Maria de Jesus, sua filha legitima e de Antonia Maria de Jesus. Declarou mais que elle e sua mulher são naturaes e residentes nesta Parochia, onde se casarão e vivem da lavoura. Declarou mais que os avós paternos da creança são Constantino José Cardoso e Joanna Maria de Jesus, e maternos é Maria Domingas. Do que para constar lavrei este termo, que, sendo lido ao declarante e ás testemunhas, comigo assignão o mesmo declarante e as testemunhas José Pedro de Carvalho e Francisco Xavier de Carvalho, lavradores e residentes neste Districto. Eu Americo de Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi. Declaro em tempo que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever, Virginio de Oliveira Lima. Eu Americo de Oliveira Lima, Escrivão, assim o declarei.

Americo de Oliv.ra Lima

Virginio d'Oliveira Lima

José Pedro de Carvalho.
Francisco Xavier de Carvalho.

Numero dez. - Aos sete dias do mez de Fevereiro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, em meu Cartorio compareceo Pedro Alexandrino dos Santos, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: - Que no dia primeiro deste mez, ás oito horas do dia, na fazenda Serra Branca, pertencente a este Districto, nasceo uma creança do sexo masculino, que ha de chamar-se André Alexandrino dos Santos, seu filho legitimo e de Maria Josepha de Jesus. - Declarou mais que elle e sua mulher são naturaes e residentes nesta Freguezia, onde se casarão e vivem da lavoura. - Declarou mais que os avós paternos da creança são Jacintho Marques dos Santos e Maria Maximiana de Jesus, e os maternos é Maria Sebastiana de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo, que, depois de ser lido ao declarante e ás testemunhas, commigo assignão Virginio de Oliveira Lima, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever e as testemunhas José Pedro de Carvalho e Benvenuto Ederg de Oliveira, lavradores e residentes deste Districto. Eu Amerino de Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Amerino de Oliveira Lima.
Virginio d' Oliveira Lima
José Pedro de Carvalho.

G. Rebello Jr.

Benvenuto Eloy de Oliveira.

Numero onze. Aos dez dias do mez de Fevereiro do anno de mil e oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia compareceo no meu cartorio João Nepomuceno dos Santos, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia quatro deste mez, ás dez horas da noite, na Fazenda Serra Branca, deste Districto, nasceo uma creança do sexo masculino, que ha de chamar-se José Manoel de Moura, filho natural de Lourença Maria de Moura, natural desta Freguezia onde reside e vive da profissão costureira. Declarou mais que os avós da creança são: Antonio Alves de Moura e Margarida Maria de Moura. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e ás testemunhas, comigo assignão o declarante e as testemunhas Benvenuto Eloy de Oliveira e Francisco Xavier de Carvalho, lavradores e residentes neste Districto. Eu Americo de Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo de Oliveira Lima.

João Nepomuceno dos Santos

Benvenuto Eloy de Oliveira.

Francisco Xavier de Carvalho.

Numero doze. Aos onze dias do mez de Fevereiro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa

Senhora da Conceição do Raso, Mu-
nicipio do Tucano, Provincia da Ba-
hia, no meu cartorio compareceo Braz
Bispo de Andrade, Inspector do
Quarteirão do João Vieira, deste Distri-
cto, e perante as testemunhas abai-
xo nomeadas e assignadas declarou:
Que no dia quatro deste mez, as
dez horas da noite, na Fazenda João
Vieira nasceo uma creança do sexo
masculino, que ha de chamar-se Si-
mão Estelita Barretto, filho legitimo de
Manoel Barretto da Costa e Maxima
Francelina do Carmo, naturaes deste
Districto, onde se casarão, residem e vi-
vem da lavoura. - Declarou mais que
os avós paternos da dita creança são
Jacob Barretto da Costa e Agnez de
Almeida Barretto, os maternos são
Aniceto Barretto e Umbelina do
Carmo. - Do que para constar lavrei este
termo em que, depois de ser lido ao decla-
rante e ás testemunhas, comigo assignão
o mesmo declarante e as testemunhas
Olavo Alves Barbosa, Professor publi-
co, e Laudelino Parizio Ferreira Bor-
ges, Alfaiate, ambos residentes nesta
Parochia. Eu Americo de Oliveira
Lima, Escrivão, o escrevi.

Americo de Oliveira Lima
Braz Bispo de Andrade
Olavo Alves Barbosa
Laudelino Parizio Ferr.ª Borges.

Numero treze - Aos vinte quatro do
mez de Fevereiro de mil, digo, do
anno de mil oitocentos e oitenta e
nove, neste Districto de Paz da
Parochia de Nossa Senhora da
Conceição do Raso, Municipio

Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu em meu cartorio Ignacio da Silva Gois, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: — Que no dia dezoito deste mez, as sete horas da noite, na fazenda Posso da Pata, nasceu uma criança do sexo feminino, que ha de chamar-se Maria de Jesus, filha legitima do declarante e de Virissima Maria de Jesus, naturaes d'este Distrito, onde se cazarão, rezidem e vivem da lavoura. — Declarou mais que os avós paternos da dita criança são Maria Alexandrina de Jesus e maternos são Victorino, digo, José Victorino de Souza e Maria da Annunciação de Nossa Senhora. — Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e as testemunhas, commigo assignão a rogo do declarante por não saber escrever, Manoel Rodrigues Dantas e as testemunhas Vicente Ferreira da Silva e Virginio d'Oliveira Lima, ambos negociantes e rezidentes nesta Parochia. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão interino do Juizo de Paz

Antonio Alves da Motta
Manoel Rodrigues Dantas
Vicente Ferrª da Silva
Virginio d' Oliveira Lima

Numero quatorze — Aos vinte cinco dias do mez de Fevereiro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto

Distrito de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu no meu cartorio João Ferreira dos Santos, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: - Que no dia dezenove deste mez, as seis horas da manhã, na fazenda Quebradas deste Distrito, nasceu uma criança do sexo feminino, que se ha de chamar Julia Francisca dos Santos, sua filha legiptima e de Francisca Xavier de Jesus. - Declarou mais, que elle é natural desta Freguezia e ella é natural da Freguezia do Tucano, e são rezidentes nesta Freguezia e cazarão no Tucano, vivem da lavoura. - Declarou mais que os avós paternos da criança são, Nicolau José dos Santos e Francisca Xavier da Conceição, e maternos, Manoel Cabral de Souza e Balbina Maria de Jesus. - Do que para constar lavrei o prezente termo, que, depois de ser lido ao declarante e as testemunhas, commigo assignão o declarante e as testemunhas Vicente Ferreira da Silva e Virginio de Oliveira Lima, negociantes e rezidentes nesta Parochia. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi.

Antonio Alves da Motta
João Ferreira dos Santos
Vicente Ferra. da Silva
Virginio d' Oliveira Lima

Numero quinze - Aos vinte cinco dias do mez de Fevereiro do anno de mil oitocentos e oitenta e no

nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Razo, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu no meu cartorio Severo Bispo Vieira, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: — Que no dia vinte dois deste mez, as onze horas do dia, na fazenda Lagôa Danta deste Districto, nasceu uma criança do sexo masculino, que se ha de chamar Pedro Cadeira Vieira, seu filho legitimo e de Elpidia Martinha de Jesus. — Declarou mais, que elle é natural desta Freguezia e ella é natural da Freguezia das Queimadas, cazarão-se nesta Freguezia honde são rezidentes e vivem da lavoura. — Declarou mais que os avós paterno da criança são Innocencio Vieira da Silva e Anna Francisca de Jesus e materno são Antonio Vieira da Silva e Martinha. — Do que para constar lavrei o prezente termo que, depois de ter lido ao declarante e as testimunhas, com migo assignão o declarante e as testimunhas Vicente Ferreira da Silva e Virginio de Oliveira Lima, negociantes e rezidentes nesta Freguezia. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi.

Antonio Alves da Motta
Severo Bispo Vieira
Vicente Ferrª da Sª
Virginio d'Oliveira Lª

oitocentos oi

Numero dezeceis — Aos dois dias do
mez de Março do anno de mil oito-
centos e oitenta e nove, neste Destrito
de Paz da Parochia de Nossa Senho-
ra da Conceição do Raso, Munici-
pio do Tucano, Provincia da Bahia,
compareceu no meu cartorio José
Ferbonio dos Santos, e perante as testimu-
nhas abaixo nomeadas e assignados, de-
clarou: — Que no dia vinte treis do mez
de Fevereiro proximo passado, as cinco
horas da manhã, na fazenda Quebra-
dos deste Distrito, nasceu uma criança
do sexo feminino, que se ha de cha-
mar Silvina Maria de Sena, sua filha
legitima e de Bernaldina Maria de
Sena. — Declarou mais que são natu-
raes desta Freguizia e que cazarão-se
na do Tucano, e são rezidentes nesta
Freguizia e vivem da lavoura. Decla-
rou mais que os avós paterno da cri-
ança, são Nicolau José dos Santos e
Francisca Xavier da Conceição e ma-
terna Pedro José Barbirino e Laurinda Maria da Conceição. — Do que
para constar lavrei o prezente termo
que, depois de lido ao declarante e as
testimunhas, com migo assignão o de-
clarante e as testimunhas Virginio
de Oliveira Lima e Ricardo de Olivei-
ra Lima, ambos negociantes e residen-
tes nesta Freguizia. — Eu Antonio
Alves da Motta, Escrevão interino
do Juizo de Paz o escrevi. Declaro
em tempo, vale a entre linha que diz, Lau-
rinda Maria da Conceição.

Antonio Alves da Motta
Joze Febronio dos Santos
Virginio de Oliveira Lima
Ricardo D' Oliveira Lima

Numero dezoito — Aos cinco dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Razo, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu em meu cartorio José Zifirino da Cunha, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: — Que no dia vinte oito do mez de Fevereiro deste anno, as onze horas do dia, na fazenda Pau d'arco deste Districto, nasceu uma criança do sexo masculino, que se ha de chamar Genezio José da Cunha, seu filho legiptimo e de Balbina Maria de Sena. — Declarou que elle é natural da Freguezia do Coité e ella é natural do Riachão de Jacobina, cazarão-se na do Gavião, e são rezidentes nesta Freguezia e vivem da lavoura. — Declarou mais, que os avós paterno da criança, são José Antonio da Cunha e Anna Francisca de Jesus e materno, Pedro Pereira de Sena e Maria Magdalena de Jesus. — Do que para constar lavrei o prezente termo que, depois de lido ao declarante e as testimunhas, commigo assignão o declarante e as testimunhas Virginio de Oliveira Lima e Vicente Ferreira da Silva, negociantes e rezidentes nesta Freguezia. — Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi.

Antonio Alves da Motta
José Zifirino da Cunha
Virginio d'Oliveira Lima
Vicente Ferr.ª da Silva

Genezio

Numero dezenove — Aos oito dias do mez de Março do anno de mil oitocentos oitenta e nove, neste Districto de

C. Rebello Jr.

Numero dizesete — Aos quatro dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Razo, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu em meu cartorio André Ferreira de Carvalho, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignados, declarou: — Que no dia vinte sete de Fevereiro proximo passado, as oito horas do dia na fazenda Coqueiro deste Districto, nasceu uma criança do sexo masculino, que se ha de chamar Torquato Moreira de Carvalho, seu filho legiptimo e de Maria Moreira de Santa Anna. — Declarou mais que são naturaes e rezidentes nesta Freguizia, onde cazarão-se e vivem da lavoura. — Declarou mais que os avós paterno da criança, são José Thomé Ferreira e Maria Fidelles do Espirito Santo e materna, Severo Fabiano de Carvalho e Maria Moreira do Espirito Santo. — Do que para constar lavrei o prezente termo que, depois de lido, ao declarante e as testemunhas commigo assignão o declarante e as testimunhas João Pastor de Oliveira, lavrador e Virginio de Oliveira Lima, negociante e rezidentes nesta Freguizia. — Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão interino do Juizo de Paz, o escrevi. Declaro em tempo, vale as entre linhas que diz, que e depois de lido.

Antonio Alves da Motta
André Ferreira de Carvalho
Virginio de Oliveira Lima
João Pastor de Oliveira

Torquato

C. Rebello Jr.
C. Rebello J.

de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu no meu cartorio Manoel do Nascimento Barretto, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: — Que no dia dois deste mez, as duas horas da tarde, na fazenda Lameiro da cuia, deste Districto, nasceu uma criança do sexo feminino, que se ha de chamar Maria d'Almeida Barretto, sua filha legitima e de Dolina Maria d'Almeida Barretto. — Declarou que são naturaes desta Freguizia, onde cazarão-se e são rezidentes, e vivem de vaquerice. — Declarou mais que os avós paterno da criança, são José Thomaz Barretto e Maria da Conceição Barretto, e materna, Ricardo de Almeida Barretto e Antonia Maria de Jesus. Do que para constar o prezente, digo, lavrei o prezente termo que, depois de lido ao declarante e as testimunhas, commigo assignão o declarante e as testimunhas Virginio d'Oliveira Lima e Vicente Ferreira da Silva, negociantes e rezidentes nesta Freguizia. Eu Antonio Alves da Motta Escrivão Interino do Juizo de Paz o escrevi. Declaro em tempo, o até a entre linha que diz, da criança.

Antonio Alves da Motta
Manoel do Nascimento Barretto.
Virginio d'Oliveira Lima
Vicente Ferr.a da Silva

Numero vinte: — Aos nove dias do mez de Março do anno de mil oitocentos oitenta e nove, neste

C. Rebello Jr.

neste Distrito de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Razo, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu no meu cartorio João de Moura Barretto, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: — Que no dia dois deste mez as dez horas da noite, na fazenda Capim, deste Distrito, nasceu uma criança do sexo masculino, que se ha de chamar Jovino de Moura Barretto, seu filho legiptimo e de Honoria da Conceição Barretto. — Declarou mais que são naturaes desta Freguizia, honde cazaram e são rezidentes e vivem da lavoura. — Declarou ainda que, os avós paterno são Luiz Gonzaga Barretto e Cecilia Maria de Jesus, e materna José Thomaz Barretto e Maria da Conceição Barretto. — Do que para constar lavrei este termo que, depois de lido ao declarante e as testimunhas, commigo assignão o declarante e as testimunhas Vicente Ferreira da Silva, negociante e Antonio de Oliveira Motta, lavrador e rezidentes nesta Freguizia. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão interino do Juizo de Paz, o escrevi.

Antonio Alves da Motta
João de Moura Barretto
Antonio d' Oliveira Motta
Vicente Ferr.ª da Silva

Numero vinte um — Aos dez dias do mez de Março do anno de mil oitocentos oitenta e no

E. Rebello Jr.

nove, neste Distrito de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Razo, Termo, digo, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu no meu cartorio Liandro Pereira da Silva, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou:- Que no dia sete deste mez ao meio dia, na fazenda Boa vista deste Districto, nasceu uma criança do sexo masculino, que se há de chamar Thomaz d'Aquino da Silva, seu filho legitimo e de Margarida Maria de Jesus. - Declarou mais que são naturaes e rezidentes desta Freguizia, e vivem da lavoura.- Declarou mais que, os avós paterno são, digo, que é Anna Maria do Amor divino, e materno, digo, avós paterno da criança, é Anna Maria do Amor Divino e materno, José Luiz Loyola de Souza e Amarina Amara das Virgens.- Do que para constar lavrei este termo que, depois de lido ao declarante e as testimunhas, assigna a rogo do declarante, por elle não saber, João, digo por elle não saber escrever, João Ferreira de Oliveira e as testimunhas Virginio de Oliveira Lima e Vicente Ferreira da Silva, negociantes e rezidentes nesta Parochia. Eu Antonio Alves da Motta Escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi.

Antonio Alves da Motta
João Ferreira de Oliveira

Thomaz Pereira
Thomaz

Virginio d'Oliveira Lima
Vicente Ferreira da Silva

Numero vinte dois. Aos treze dias do mez de Março, do anno de mil oitocentos oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Razo, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu no meu cartorio José Pereira de Santa Anna, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: Que no dia sete deste mez, as quatro horas da tarde, na fazenda das Madeiras, deste Districto, nasceu uma criança do sexo masculino, que se ha de chamar Thomaz de Aquino Pereira, seu filho legitimo e de Umbelina Rumana do Espirito Santo. Declarou mais que elle é natural da Freguizia do Imbambupe e ella é natural desta Freguizia, e cazarão-se na Freguizia dos Olhos d'agua e são rezidentes nesta Freguizia, e vivem da lavoura. Declarou ainda que, os avós paterno da criança, é Calurinda Maria de Jesus e materna Jacintho da Silva Reis e Marianna Maria de Jesus. Do que para constar lavrei este termo que, depois de lido ao declarante e as testimunhas, commigo assignão Virginio d'Oliveira Lima a rogo do declarante por elle não saber escrever, e as testimunhas Vicente Ferreira da Silva e Ricardo d'Oliveira Lima, negociantes e rezidentes nesta Parochia. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão interino do Juizo de Paz, o escrevi.

Antonio Alves da Motta

C. Rebello Jr.

Virginio d' Oliveira Lima
Ricardo de Oliveira Lima
Vicente Ferreira da Silva

Numero vinte trez: — Aos dezeceis dias do mez de Março, do anno de mil oitocentos oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Razo, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu no meu cartorio José Auto Pereira, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: — Que no dia treze deste mez, as duas horas da tarde, na fazenda Lagôas deste Districto, nasceu uma criança do sexo masculino, que se ha de chamar Sancho Pereira de Santa Anna, seu filho legitimo e de Bertolina Maria de Jesus. — Declarou mais que são naturaes desta Freguizia, honde cazarão-se, rezidem e vivem de vaqueros. — Declarou ainda que, os avós paterno da criança, são Alexandre Pereira de Santa Anna e Luiza Maria e materna são, Francisco Pereira da Silva e Anna Joanna. — Do que para constar lavrei este termo que, depois de lido ao declarante e as testimunhas, commigo o declarante assigna e as testimunhas Virginio de Oliveira Lima e Vicente Ferreira da Silva, negociantes e rezidentes nesta Parochia. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão interino do Juizo de Paz, o escrevi.

Antonio Alves da Motta
José Auto Pereira
Virginio d' Oliveira Lª
Vicente Ferreira da Sª

Numero vinte quatro: — Aos dezesete dias do mez de Março do anno de

de mil oitocentos oitenta e nove, neste Distrito de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Razo, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu no meu cartorio, José Pedro de Souza e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou:- Que no dia onze deste mez, as onze horas do dia na fazenda Pitomba deste Districto, nasceu uma criança do sexo masculino, que se ha de chamar Candido Francisco de Souza, filho natural de Margarida de Souza.- Declarou mais que ella é natural desta Freguizia onde rezide e vive da lavoura.- Declarou ainda que, os avós materna da criança são, Thomaz d'Aquino e Joaquina Maria de Jesus.- Do que para constar lavrei este termo que, depois de lido ao declarante e as testimunhas, commigo assignão, a rogo do declarante, digo José Antonio Pinto, a rogo do declarante por elle não saber escrever, e as testimunhas Virginio de Oliveira Lima e Vicente Ferreira da Silva, negociantes e rezidentes nesta Parochia. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão interino do Juizo de Paz, o escrevi.

Antonio Alves da Motta
Ao. José Antonio Pinto
Ts. Vicente Ferreira da Silva
Virginio de Oliveira Lima

Numero vinte cinco.- Aos dezanove dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Na

Antonio Alves da Motta
João Pastor de Oliveira

Numero cinco. — Aos vinte sete dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rasso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceo no meu cartorio Nicolão da Silva Gois e em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: — Que no dia vinte deste mez, as dez horas da noite, nasceo na fazenda Jurema, desta Freguezia, uma creança do sexo femenino, que ha de chamar-se Sebastiana Maria de Jesus, filha legitima de João Catharino de Souza e Maria Quintina de Jesus, vaqueiros, naturaes, elle da Villa nova, e ella de Santa Anna de Custroso, residentes nesta Parochia. — Declarou mais que os avós paternos da recemnascida são Antonio Rouxinho e Maria Rozalina de Jesus, e os maternos são Theotonio Francisco de Santa Anna e Maria Epiphania de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignão José Roque de Oliveira a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as testemunhas Antonio Alves da Motta e Ricardo de Oliveira Lima, lavradores e residentes nesta Parochia. — Eu Amerino de Oliveira Lima, Escrivão de Paz o escrevi.

Amerino d'Oliv.ra Lima
José Roque d'Oliveira
Antonio Alves da Motta
Ricardo d'Oliveira Lima

Numero seis. — Aos vinte nove dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceo no meu cartorio Cyriaco Antonio das Neves, e em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou: Que no dia vinte tres deste mez, ás oito horas da noite, no arraial desta Freguezia, nasceu uma creança do sexo masculino, que ha de se chamar José Antonio das Neves, seu filho legitimo e de Anna Francisca dos Santos. — Declarou mais que elle declarante e sua mulher, são naturaes e residentes nesta Parochia onde se casarão e vivem da lavoura. — Declarou mais que os avós paternos do recemnascido são Luiz Antonio das Neves e Anna Christina de Souza, e maternos Anna Maria dos Santos. — Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignão José Roque de Oliveira, que assignara a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as testemunhas Antonio Alves da Motta e João Pastor de Oliveira, lavradores e residentes nesta Parochia. Eu Americo de Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo de Oliveira Lima

José Roque de Oliveira

Antonio Alves da Motta

João Pastor de Oliveira

C. Ribeiro Jor

da Senhora da Conceição do Raso,
Municipio do Tucano, Provincia
da Bahia, Compareceo no meu car-
torio José Antonio de Souza, e pe-
rante as testemunhas abaixo nome-
adas e assignadas declarou = Que
no dia dezesete deste mez, as doze ho-
ras da noite, na fazenda Poço da Pa-
ta, nasceo uma creança do sexo femi-
nino, que ha de chamar-se Getrudes
Maria de Jesus, sua filha legitima e
de Josepha Maria de Jesus. = Decla-
rou mais que elle é natural desta
Freguezia, e sua mulher da Villa
do Tucano, e que se casarão na Villa
do Tucano, e que residem nesta Pa-
rochia onde vivem da lavoura. =
Declarou mais que os avós paternos
da dita creança são Egydio José Bo-
tella e Raymunda Maria de Jesus; e
os maternos são Maria de Jesus. =
= Do que para constar lavrei este termo
em que, depois de ser lido ao declaran-
te e ás testemunhas, commigo assi-
gnão Antonio Ferreira da Motta,
que assigna a rogo do declarante
por elle não saber escrever, e as te-
stemunhas José Roque de Oliveira
e Virginio d'Oliveira Lima, ne-
gociantes e residentes nesta Fregue-
zia. Eu Americo d'Oliveira Li-
ma Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo d'Oliveira Lima
Antonio Ferrª da Motta
Virginio d'Oliveira Lima
José Roque d'Oliveira

Numero vinte seis = Aos vinte dias do
mez de Março do anno de mil oitocen-
tos e oitenta e nove, neste Districto de

Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, no meu Cartorio compareceu José Ponciano dos Reis, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia quinze deste mez, as doze horas da noite, na fazenda Pedra Alta deste Districto, nasceu uma creança do sexo masculino, que ha de chamar-se Henrique Ponciano dos Reis, seu filho legitimo e de Josepha de Almeida Barretto. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes desta Freguezia, onde casarão-se, residem e vivem da lavoura. Declarou mais que os avós paternos da dita creança são: Ponciano Candido dos Reis e Themothea Maria de Jesus; e os maternos são: Ignacio dos Santos Barretto e Margarida d'Almeida Barretto. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e ás testemunhas, commigo assignão o declarante e as testemunhas José Roque d'Oliveira e Virginio de Oliveira Lima, negociantes e residentes no Arraial desta Freguezia. Eu Americo de Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo d'Oliveira Lima

José Ponciano dos Reis
Virginio d'Oliveira Lima
José Roque d'Oliveira

Henrique Ponciano

Numero vinte sete — Aos vinte tres dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do

Ticano, Provincia da Bahia, no meu Cartorio Compareceo Antonio Alves da Motta, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas Declarou que no dia dezeseis deste mez, as dez horas da noite, no arraial desta Parochia, nasceo uma creança do sexo feminino, que tera de chamar-se Maria da Annunciação, filha natural de Damiana Maria de Jesus, natural de Oriçangas, residente nesta Parochia, onde vive da lavoura. Declarou mais que os avós da dita creança são desconhecidos, excepto Joaquina Maria de Jesus, que é avó materna. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao Declarante e ás testemunhas, commigo assignão o mesmo Declarante e as testemunhas, José Roque d'Oliveira e Virginio d'Oliveira Lima, negociantes e residentes nesta Parochia. Eu Americo d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo d'Oliveira Lima
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima
José Roque d'Oliveira

Numero vinte oito. Aos vinte oito dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Ticano, Provincia da Bahia, no meu Cartorio Compareceo Sinterio Alves de Souza, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas Declarou que no dia vinte dous deste mez, ás dez horas do dia, na fazenda

Pedra-alta, deste Districto, nasceu uma creança do sexo masculino que ha de chamar-se José Emygdio de Sousa, seu filho legitimo e de Maria Magdalena. Declarou mais que elle declarante é natural da Villa do Tucano, e sua mulher desta Freguezia onde se casaram, residem e vivem da lavoura. Declarou mais que os avós paternos da dita creança são: Francisco José de Sousa e Maria Francisca; e maternos: Ignacio Cardoso de Mattos e Theodora Maria de Jesus. Do que para constar lavrei este termo, em que, depois de ser lido ao declarante e ás testemunhas, commigo assignarão o declarante e as testemunhas José Roque de Oliveira e Virgino d'Oliveira Lima, negociantes e residentes no Arraial desta Freguezia. Eu Americo d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo d'Oliveira Lima

J. M. Theodorio Alves de Souza

Virginio de Oliveira Lima

José Roque d'Oliveira

Nos. Cart.

Numero vinte nove. Aos trinta e um dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, no meu cartorio compareceo Norberto Barretto de Mattos, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou:- Que no dia oito deste mez ás dez horas do dia, na fazenda Cao-

C. Rebello Jr.

leira deste Districto, nasceu uma creança do sexo feminino que lhe chamou se Joanna de Andrade, filha legitima de seu irmão Placido Barretto de Mattos e Joanna do Nascimento, naturaes desta Freguezia, onde residem, vivem da lavoura; e se casarão na Villa do Tucano. Declarou mais que os avós paternos da dita creança são: José Pedro Barretto e Sicilia Maria de Jesus; os maternos são: Pedro Manoel do Nascimento e Pastora Maria de Andrade. Do que para constar, e por ordem escripta do Juiz de Paz, escrevi o presente termo, em que, depois de ser lido ao declarante, commigo, digo lido ao declarante e ás testemunhas, commigo assignão o declarante e as testemunhas José Lino d'Oliveira e Honorio Ferreira de Mattos, lavradores e residentes neste Districto. Eu Americo d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi

Americo d'Oliveira Lima

Norberte Barretto de Mattos
como test.ᵃ Honorio Ferr.ᵃ de Mattos
José Lino de Oliveira

Numero trinta. Aos trinta e um dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu no meu Cartorio Honorio Ferreira de Mattos, e exibindo hordem escripta do Juiz de Paz declarou. Eu, digo, exi-

tindo tido em escripta do Juiz de Paz perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignados declarou: - Que no dia oito deste mez, as sete horas do dia, na fazenda Pedra Alta deste Districto, nasceu uma creança do sexo masculino, que ha de chamar-se João de Deus, seu filho legitimo e de Victorina Francisca de Lima, ambos naturaes desta Freguezia, onde se casarão, residem e vivem da lavoura. - Declarou mais que os avós paternos da dita creança são: Vicente Ferreira dos Santos e Feliciana Pereira da Conceição, os maternos são: Angelo Custodio de Mattos e Bernardina de Lima. - Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e as testemunhas commigo assigna o mesmo declarante e as testemunhas José Ferreira de Carvalho, José Lino de Oliveira, lavradores e residentes neste Districto. - Eu Americo de Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo d'Oliveira Lima
Honorio Ferrº de Mattos
José Lino de Oliveira
José Ferreira de Carvalho

Numero trinta e um. Aos trinta e um dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rau, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, no meu cartorio compareceu Paulo Pereira de Santa Anna, e perante as

C. Rebello Jr

testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, Declarou:- Que no dia vinte cinco deste mez, ás doze horas do dia, na fazenda Cacimba Quintas deste Districto, onde reside o Declarante, nasceu uma creança do sexo feminino, que ha de chamar-se Anna Maria de Jesus, sua filha legitima e de Clara Maria de Jesus, ambos naturaes desta Freguezia, onde se casarão, residem e vivem da profissão de vaqueiros. Declarou mais que os avós paternos da dita creança são: Manoel Pereira de Santa Anna e Agostinha Maria de Jesus, e os maternos são: Cyriaco Cardoso de Mattos e Theodora Maria de Jesus. Do que para constar lavrei este termo em que depois de ser lido ao Declarante e ás testemunhas José Ferreira de Carvalho e José Lino de Oliveira, lavradores e residentes neste Districto, commigo todos assignão, assignando a rogo do Declarante, por elle não saber escrever, José de Souza Gois. Eu Amerino d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Amerino d'Oliveira Lima

José de Souza Gois

José Lino de Oliveira

José Ferreira de Carvalho

Numero trinta e dous. Aos tres dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, no meu Cartorio compa-

receo Manoel Ferreira dos Santos, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas. Declarou que no dia vinte nove do mez de Março proximo findo, as cinco horas da manhã, na fazenda Maria Preta deste Districto, onde mora o declarante, nasceo uma creança do sexo feminino, que ha de chamar-se Vitalina Maria da Conceição, sua filha legitima e de Joanna Maria da Conceição. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e residentes nesta Freguezia, onde se casarão e vivem da profissão de vaqueiros. Declarou mais que os avós paternos da dita creança são: Manoel Ferreira dos Santos e Maria Cecilia de Jesus; e os avós maternos, são: Nicolão José dos Santos e Francisca Maria da Conceição. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e ás testemunhas, commigo assignão o declarante e as testemunhas José Ferreira de Carvalho e José Lino d'Oliveira, lavradores e residentes nesta Freguezia. Eu Amerino d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Amerino d'Oliveira Lima
Manoel Ferra dos Stos
José Lino de Oliveira
José Ferreira de Carvalho

Numero trinta e tres. Aos cinco dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nos

C. Rebello Jr.

na Senhora da Conceição do Rasso, Municipio do Tucano Provincia da Bahia, em meu Cartorio compareceo Hygino de Souza Gois, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no Dia vinte nove do mez de Março proximo findo, ao seis horas da manhã, na Fazenda Capim desta Freguezia, onde mora o declarante, naceo uma creança do sexo masculino, que ha de chamar-se Victor de Souza Gois, seu filho legitimo e de Raymunda Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e residentes nesta Freguezia onde são casados e vivem de lavoura. Declarou mais que os avós paternos da dita creança, são: José de Souza Gois e Geronyma Maria de Jesus; os maternos, são: Seraphim Manoel da Silva e Joanna Baptista de Souza. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e ás testemunhas, com migo assigna Virginio de Oliveira Lima, que assigna a rogo do declarante, por elle não poder escrever, e as testemunhas José Roque de Oliveira, negociante, e Vicente Virissimo de Carvalho, lavrador, e ambos residentes nesta Freguezia. Eu Amerino d'Oliveira Lima, Escrivão, o escrevi.

Amerino d'Oliveira Lima
Virginio d'Oliveira Lima
José Roque de Oliveira
Vicente Virissimo de Carv.º

Victor de Souza Gois

Numero trinta e quatro. Aos dez

dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, em meu Cartorio compareceo José Maximiano de Mattos, e exibindo ordem escripta do Juiz de Paz deste Districto, perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou: Que no dia dezeseis de Março deste anno, as quatro horas da manhã, na fazenda Pedra Alta desta Freguezia, nasceo uma criança do sexo masculino, filho legitimo de Angelo Crespo de Azevedo e D. Bemvinda Francina do Carmo, cuja creança ha de chamar-se Heriberto Crespo de Azevedo. Declarou mais que o pai da dita creança é natural de Hespanha, e a mãi desta Freguezia, onde se casarão e vivem da lavoura e residem. Declarou mais que os avós paternos da dita creança são: Domingos Crespo de Azevedo e Maria Roza; e os maternos são: Saturnino Barretto da Costa e Leonidia Francina do Carmo. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e as testemunhas, commigo assignão o declarante e as testemunhas José Roque de Oliveira, Virginio d'Oliveira Lima, negociantes e residentes nesta Freguezia. Eu Americo d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi

Americo d'Oliveira Lima
José Maximiano de Mattos
Virginio d'Oliveira Lima
José Roque de Oliveira

C. Nelcenis fz

Numero trinta e cinco. Aos quatorze dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rass, Municipio de Tucano, Provincia da Bahia em meu cartorio comparaceo o cidadão Dionisio, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou:- Que no dia sete deste mez, as sete horas da noite, na Fazenda da Varzea da Pedra dista Freguezia onde mora o declarante, nasceo uma creança do sexo feminino, que ha de chamar se Epiphania Francisca de Jesus, sua filha legitima e de Anna Francisca de Jesus. Declarou mais que elle declarante é natural dista Freguezia, e sua mulher do Pombal, onde se casarão, e residem nesta Freguezia, onde vivem da lavoura. Declarou mais que os avós paternos da dita creança são: José Dionisio e Maria de Jesus e os maternos são: Antonio dos Santos e Anna Francisca de Jesus. E que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e ás testemunhas, commigo assignão Barnabé Xavier Barretto, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as testemunhas José Roque d'Oliveira e Virginio d'Oliveira Lima, negociantes e residentes nesta Freguezia. Eu Almerino d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, que o escrevi

Almerino d'Oliveira Lima
Barnabé Xavier Barretto
Virginio d'Oliveira Lima
José Roque de Oliveira

Numero trinta e seis. Aos quatorze dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Concei-ção do Rosario, Municipio do Tucano, Pro-vincia da Bahia, em meu cartorio com-pareceo Leandro Bispo Damasceno, exhi-bindo ordem escripta do Juiz de Paz deste Districto, perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas decla-rou: Que no dia dezesete de Março proxi-mo findo, ás nove horas da noite, na fa-zenda Rosario desta Freguezia, nas-ceo uma creança do sexo feminino, que ha de chamar-se Getrudes Cecilia de Jesus, filha legitima de Estevão Bispo dos Santos e Maria Cecilia, sendo ella natural da villa do Pombal e elle des-ta Freguezia, casarão-se na Villa do Pom-bal e residem nesta Freguezia na fazen-da Rosario onde vivem da lavoura. De-clarou mais que os avós paternos da di-ta creança são: elle declarante e sua finada mulher Bernarda Maria de Jesus, os maternos são: Antonio Pereira e Francis-ca Maria de Jesus. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e as testemunhas José Fer-reira de Carvalho e Paulo da Conversão Fer-reira, lavradores e residentes nesta Fregue-zia, commigo todos assignão, assignando a rogo do declarante, por elle não saber es-crever, José Lino d'Oliveira. Eu Ame-rico d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz es-crevi.

Americo d'Oliveira Lima
José Lino de Oliveira
José Ferreira de Carvalho
Paulo da Conversão Ferreira

C. Rebellos Jr.

Numero trinta e sete. – Aos quatorze dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, em meu cartorio compareceo Joaquim Dias do Nascimento, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: – Que no dia sete deste mez, as dez horas do dia, na fazenda Caroba, desta Freguezia, onde mora o declarante, nasceo uma creança do sexo feminino, que ha de chamar-se Maria Epiphania, sua filha legitima e de Maria Francisca da Conceição. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes da Villa do Tucano, onde se casarão, e residem nesta Freguezia onde vivem da lavoura. Declarou mais que os avós paternos da dita creança são: Manoel Dias do Nascimento e Joanna Maria de Jesus, e os maternos são: João Pereira Damasceno e Sabina Maria da Conceição. – Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e as testemunhas, commigo assignão Antonio Alves da Motta, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as testemunhas José Roque de Oliveira e Virginio de Oliveira Lima, negociantes e moradores nesta Freguezia. Eu Americo de Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo de Oliveira Lima
Antonio Alves da Motta
Virginio de Oliveira Lima
José Roque de Oliveira

Numero trinta e oito. — Aos vinte dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, em meu Cartorio compareceo Laudelino Honorato da Annunciação e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou: Que no dia dezesete deste mez, as dez horas da noite, no Arraial desta Freguezia, onde reside o declarante, nasceo uma creança do sexo feminino, que tem de chamar-se Engracia Maria da Annunciação, sua filha legitima de Josepha Maria do Espirito Santo. — Declarou mais que elle declarante é natural da Villa do Soure, e sua mulher, desta Freguezia, onde se casarão, residem e vivem da profissão de vaqueiros. — Declarou igualmente que por parte materna a dita creança só tem avó, que é Margarida Maria de Jesus, e por parte paterna, são avós João Pedro de Mattos e Ignez Maria do Espirito Santo. — Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e as testemunhas, commigo assignão Antonio Alves da Motta, que assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever, e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e José Roque d'Oliveira, Negociantes e residentes no arraial desta Freguezia. Eu Amerino d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi

Amerino d'Oliveira Lima

Antonio Alves da Motta

Virginio d'Oliveira Lima

José Roque d'Oliveira

Numero trinta e nove. Aos vinte dias do mez de Abril do anno de mil oitocen-

C. Rebello Jr

to e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, no meu cartorio compareceo Pedro Pereira de Mattos, e presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou: Que no dia quinze deste mez as dez horas da noite, na fazenda da Sapé, desta Freguezia, onde mora o declarante, nasceo uma creança do sexo feminino, que tra de chamar-se Joanna Maria de Jesus, sua filha legitima e de Clara Maria de Jesus. Declarou mais que elle e sua mulher são naturaes desta Freguezia, onde se casarão, residem e vivem da lavoura. Ainda declarou que os avós paternos da dita creança são: João Pereira de Mattos e Felippa Maria de Jesus; os maternos são: Francisco Alvares e Maria de Jesus. Do que para constar, lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e as testemunhas, commigo assignarão Antonio Alves da Motta, que assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever, e as testemunhas Virgínio d'Oliveira Lima e José Roque d'Oliveira, negociantes e residentes no arraial desta Freguezia. Eu Americo d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo d'Oliveira Lima
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima
José Roque d'Oliveira

Numero quarenta — Aos vinte e um dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da

da Conceição do Razo, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu em meu cartorio Antonio Evaristo de Carvalho, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: — Que no dia vinte deste mez, as dez horas da noite, no arraial desta rua, nasceu uma criansa do sexo masculino, que ha de chamar-se Assendino Evaristo de Carvalho, seu filho legitimo e de Maria Lina de Oliveira. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e rezidentes no arraial desta Freguezia onde se cazarão e vivem da lavoura. Declarou ainda que os avós paternos da dita criança são: Ludovico Antunes de Carvalho e Justina Maria de Oliveira; e os maternos João Ferreira d'Oliveira e Maria Francisca de Lima. Do que para constar lavrei o prezente termo em que, depois de ser lido ao declarante e as testimunhas, commigo assignão o mesmo declarante e as testimunhas Virginio d'Oliveira Lima e José Roque d'Olivei[illegible] negociantes no arraial desta Freguezia. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão de Paz substituto do atual o escrevi.

Antonio Alves da Motta
Antonio Evaristo de Carvalho
José Roque d'Oliveira
Virginio d'Oliveira Lima

Assendino

Numero quarenta e um. Aos vinte cinco dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, em meu cartorio compareceo Thomaz d'Aquino Gomes e perante as testimunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou: — Que no

Dia vinte deste mez, ás dez horas da noite, na fazenda Olho do menino, nasceo uma creança do sexo feminino, que ha de chamar-se Ignez Maria de Jesus, filha natural de Maria de Jesus, natural desta Freguezia, residente na citada fazenda, solteira, filha legitima de Cesario José Caetano e Albina Maria de Jesus. - Declarou mais que a dita Maria de Jesus é de profissão costureira. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de lido ao declarante e ás testemunhas, commigo assignão Virginio d'Oliveira Lima, que assigna a rogo do declarante, por este não saber escrever, e as testemunhas José Roque d'Oliveira e Antonio Alves da Motta, negociantes e residentes no arraial desta Freguezia. Eu Amerino d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Amerino d'Oliveira Lima
Virginio d'Oliveira Lima
José Roque d'Oliveira
Antonio Alves da Motta

Numero quarenta e dous. Ao primeiro dia do mez de Maio do anno de mil oitocentos e oitenta e nove neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio de Tucano, Provincia da Bahia em meu cartorio compareceo José Quirino dos Santos e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia vinte sete do mez de Abril proximo passado, ás quatro horas da tarde, na fazenda Serra, digo, na fazenda Olho da-

zenda, Quarteirão da Serra Branca, desta Freguezia, nasceu uma Creança do sexo masculino, que ha de chamar-se Tertuliano Virgilio de Lima, seu filho legitimo e de Filippa Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e residentes nesta + Freguezia, onde se casarão e vivem da lavoura na citada Fazenda. Declarou ainda que os avós da dita creança são: por parte paterna Luciano de Souza Alencastro e Rosaria Maria de Jesus, e por parte materna Manoel Anselmo do Carmo e Bernardina de Lima Jesus. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e ás testemunhas, com migo assignão Virginio d'Oliveira Lima, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as testemunhas Antonio Alves da Motta, negociante, e Vicente Virissimo de Carvalho, lavrador, ambos residentes neste Arraial. Eu Americo d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi. Declaro em tempo que vale a entrelinha que diz: Freguezia.

Americo d'Oliveira Lima

Virginio de Oliveira Lima

Vicente Virissimo de Carvº

Antonio Alves da Motta

Numero quarenta e tres. Aos trinta dias do mez de Abril, digo, ao primeiro dia do mez de Maio do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rosario, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu no meu cartorio Ma-

G. Rebello [illegible]

noel Gonçalves da Conceição, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, Declarou: Que no Dia vinte nove do mez de Abril proximo passado, ás sete horas da tarde, na fazenda Varzea da Pedra, deste Districto, nasceu uma Creança do sexo feminino, que ha de chamar-se Secundina Maria de Jesus, filha legitima de Bertoldo José Gonçalves e Victoria Maria de Jesus, naturaes desta Freguezia onde se casarão, vivem da lavoura, e residem na fazenda acima citada. Declarou mais que os avós paternos da dita creança são: José Severo Gonçalves e Francisca Maria de Jesus, e os maternos são: Alexandre Pereira de Santa Anna e Luiza Gonzaga de Jesus. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e ás testemunhas, commigo assignão José Lino d'Oliveira, que assignará a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as testemunhas Benvenuto Eloy d'Oliveira e José Ferreira de Carvalho, lavradores e residentes nesta Freguezia. Eu Americo d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo d'Oliveira Lima
José Lino de Oliveira
Benvenuto Eloy de Oliveira.
José Ferreira de Carvalho,

Numero quarenta e quatro. Ao primeiro Dia do mez de Maio do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Ma-

Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceo no meu Cartorio José Candido dos Santos, e perante as testemunhas José Luiz dos Santos e José Domingos de Mattos, lavradores e residentes neste Districto, testemunhas presenciaes, abaixo assignadas, Declarou: Que hoje ás oito horas do dia, na fazenda dos Baixas, deste Districto, nasceo, e falleceo depois do nascimento, uma creança do sexo masculino, seu filho legitimo e de Maria Francisca de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e residentes nesta Freguezia, onde se casarão e vivem da profissão de vaqueiros. Ainda declarou mais que os avós paternos da dita creança são: Victoriano dos Santos e Martha Maria de Jesus, e os maternos são: José Gonçalves e Maria das Virgens. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e ás ditas testemunhas, commigo assignão Vicente Virissimo de Carvalho, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as ditas testemunhas, assignando a rogo de José Domingos de Mattos, por não saber escrever, Benevenuto Eloy de Oliveira. Eu Americo de Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi. Declaro em tempo que me foi dito pelo mesmo declarante na presença das testemunhas, que a dita creança vai ser sepultada no cemiterio desta matriz.

Americo de Oliveira Lima
Vicente Virissimo de Carvalho

C. Nolasco f.º

José Luiz dos Santos
Benvenuto Eloy de Oliveira

Numero quarenta e cinco. — Aos oito dias do mez de Maio do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Razo, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu em meu cartorio Antonio Anacleto da Cruz, e perante as testemunhas abaixo nomeados e assignados, declarou: — Que no dia trez deste mez, as dez horas do dia, na fazenda Lamairo do gato; deste Districto, nasceu uma criansa do sexo feminino, que ha de chamar-se Alexandrina Maria de Jesus, sua filha legitima e de Maria Gertrude de Jesus, naturais desta Freguezia onde se cazarão, vivem da lavoura e rezidem na fazenda acima citada. — Declarou mais que os avós paternos da criansa são: Antonio Burgue da Cruz e Josepha Felex de Jesus; e os maternos são: Antonio Bispo e Maria Florinda de Jesus. — Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e as testimunhas, commigo assignão José Gonsalves de Souza, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever e as testimunhas Vicente Ferreira da Silva e Virginio d'Oliveira Lima, negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão de Paz substituto do atual o escrevi.

Antonio Alves da Motta
José Gonsalves de Souza
Vicente Ferr.ª da Silva
Virginio d'Oliveira Lima

Numero quarenta e seis — Aos nove

nove dias do Mez de Maio do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Razo, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceo no meu cartorio Manoel Caetano Rudrigues, e perante as testimunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou - Que no dia trez deste mez, as cinco horas da manham, na fazenda das Contendas deste Districto, nasceu uma criansa do sexo masculino, que ha de chamar-se José Rudrigues da Cruz, seu filho legitimo e de Escolastica Maria da Silva, naturaes desta Freguezia, onde se cazarão e vivem da lavoura e rezidem na fazenda acima citada. - Declarou mais que os avôs paternos da criansa é Maria Macaria, e os maternos Silvestre Domingos da Silva e Maria da Conceição. - Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e as testimunhas, com migo assignão José Ferreira de Araujo e Oliveira, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever e as testimunhas Vicente Ferreira da Silva e Virginio de Oliveira Lima, negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão de Paz substituto do atual o escrivi.

Antonio Alves da Motta
José Ferrª de Araujo Oliveira
Vicente Ferrª da Silva
Virginio d' Oliveira Lima

Numero quarenta e sete - Aos doze dias do mez de Maio do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa

C. Nelesso [illegible]

Nossa Senhora da Conceição do Razo, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu no meu cartorio Vital de Moura Barretto, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: — Que no dia onze deste mez, as onze horas do dia, na fazenda Ragado deste Districto, nasceu uma criansa do sexo masculino, que ha de chamar-se José de Moura Barretto, seu filho legitimo e de Anna Joanna de Almeida, naturaes desta Freguezia, onde se cazarão e vivem de vaqueiros e rezidem na fazenda acima referida. — Declarou mais que os avós paternos da criansa são Luiz Gonzaga Barretto e Cicilia Maria do Amor Divino e os maternos Jacob Barretto da Costa e Ignez de Almeida Barretto. — Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e as testimunhas, commigo assignão o declarante e as testimunhas João de Moura Barretto e Porphirio Barretto da Costa, rezidentes nesta Freguezia e são lavradores. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão de Paz substituto do atual o escrevi.

Antonio Alves da Motta
Vital de Moura Barretto
João de Moura Barretto
Profirio Barretto da Costa

J. Serra [illegible]

Numero quarenta e oito — Aos vinte e sete dias do mez de Maio do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tu-

cano, Provincia da Bahia, em meu
Cartorio compareceo Victor Dantas
dos Santos, e perante as testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas, de-
clarou: Que no dia vinte deste mez, ás
honze horas da noite, na Fazenda Ter-
ra Branca, desta Freguezia, nas-
ceo uma creança do sexo masculino,
que ha de chamar-se Bernardino
de Sena Ferreira, seu filho legitimo e
de Ignez Maria de Jesus. Declarou
mais que elle declarante e sua mu-
lher são naturaes desta Freguezia, on-
de se casaram, residem na dita Fa-
zenda Terra branca, onde vivem
da lavoura. Declarou mais que os
avós paternos da dita creança é
Sebastiana Maria de Jesus; e os ma-
ternos são Amancio José de Souza e
Senhorinha Maria de Jesus. Do que
para constar lavrei este termo em
que, depois de ser lido ao declarante e ás
testemunhas Virginio de Oliveira Vi-
eira e Antonio Alves da Motta, ne-
gociantes e residentes nesta Fregue-
zia, comigo assignão o declarante
e as ditas testemunhas. Eu Amer-
sino d'Oliveira Vieira, Escrivão de
Paz, o escrevi

Amersino d'Oliveira Lima
Victro Santos dos Santos
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero quarenta e nove. Aos vinte
sete dias do mez de Maio do anno de mil
oitocentos e oitenta e nove, neste Districto
de Paz da Parochia de Nossa Senhora
da Conceição do Raso, Municipio do Tuca-
no, Provincia da Bahia, em meu cartorio

C. Rebello [?]

rio compareceo Pedro Manoel do Carmo, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignados, declarou: Em no dia vinte tres deste mez, as dez horas do dia, na fazenda Terra Branca, desta Freguezia, nasceo uma creança do sexo masculino, que ha de chamar-se Desiderio Manoel do Carmo, seu filho legitimo e de Anna Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes desta Freguezia, onde se casarão e residem na dita fazenda Terra Branca, onde vivem da lavoura. Declarou mais que são avós da dita creança: por parte paterna, Manoel Ancelmo do Carmo e Bernardina de Senna Maria de Jesus; e por parte materna José Antonio do Carmo e Maria + de Moura. + Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e ás testemunhas, Antonio Alves da Motta e Virginio d'Oliveira Lima, negociantes e residentes no arraial desta Freguezia, commigo assignão José Roque d'Oliveira, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e os ditos testemunhas. Eu Americo d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi. Declaro em tempo que vale a entrelinha que diz: de Moura.

Americo d'Oliveira Lima
José Roque d'Oliveira
Antonio Alves da Motta
Virginio de Oliveira Lima

Numero cincoenta. Aos vinte oito dias do mez de Maio do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Ca

rochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Cicano, Provincia da Bahia, compareceo em meu Cartorio Pedro Manoel do Carmo, e perante as testemunhas abaixo nomeados e assignados declarou: Que no dia vinte sete deste mez ás cinco horas da manhã, na fazenda Pedra Branca, desta Freguezia, nasceo uma creança do sexo feminino, que há de chamarse Joanna Maria de Jesus, filha natural de sua irmã Marcolina Maria de Jesus, natural desta Freguezia, residente na dita fazenda, com profissão da lavoura, filha legitima de Manoel Anselmo do Carmo e Bernardina de Sena Maria de Jesus. Do que para constar lavrei este termo, em que, depois de ser lido ao declarante e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio Alves da Motta, negociantes e residentes no arraial desta Freguezia, commigo assignão José Roque d'Oliveira, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as ditas testemunhas. Eu Amorino d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Amorino d'Oliveira Lima
José Roque d'Oliveira
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero cincoenta e um. Aos vinte nove dias do mez de Maio do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceo em meu cartorio João Izidoro das Neves, e perante as testemunhas abaixo nomeados e assignados, declarou: Que no dia vinte tres deste mez, ás seis horas da manhã, na fazenda Cal-

C. Rebello Jr

Veirão Novo, desta Freguezia, onde reside
o Declarante, nasceo uma Creança do se-
xo masculino, que ha de chamar-se Desi-
rio Bispo das Neves, seu filho legitimo e
de Germana Maria de Jesus. Declarou
mais, que elle Declarante e sua mulher são
naturaes e residentes nesta Freguezia, onde
se casarão e vivem da lavoura. Ainda
declarou que os avós da dita Creança são
por parte paterna Theotonia Maria
de Jesus; e por parte materna Luzia
Maria de Jesus, sendo os mais avós des-
conhecidos. Do que para constar lavrei
este termo em que, depois de ser lido ao
Declarante e ás testemunhas Antonio
Alves da Motta e Virginio d'Oliveira
Lima, negociantes e residentes neste ar-
raial, commigo assignão Rozendo
Ribeiro d'Oliveira, que assigna a rogo
do Declarante, por elle não saber escrever,
e as ditas testemunhas. Eu Amerino
d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o es-
crevi.

Amerino d'Oliveira Lima
Rozendo Ribeiro Oliveira
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero cincoenta e dous. Aos cinco
dias do mez de Junho do anno de mil oito-
centos e oitenta e nove, neste Districto de
Paz da Parochia de Nossa Senhora da Con-
ceição do Raso, Municipio do Tucano,
Provincia da Bahia, em meu Cartorio
compareceo Antonio Ferreira da Mot-
ta, e perante as testemunhas abaixo no-
meadas e assignadas, declarou: Que no
dia trinta de Maio proximo passado, ás
dez horas do dia, na fazenda Pedra Al-
ta, desta Freguezia, nasceo uma Cre-

do sexo feminino, que ha de chamar-se Maria de Jesus, filha natural de Arcadeta Maria do Carmo, natural desta Freguezia, residente na Fazenda Pedra alta, filha natural de Josepha Maria de Jesus, com profissão de lavoura. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e ás testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio Alves da Motta, negociantes e residentes neste Arraial, commigo assignão o mesmo declarante e as ditas testemunhas. Eu Americo de Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo d'Oliveira Lima
Antonio Ferrª da Motta
Antonio Alves da Motta
Virginio de Oliveira Lima

Maria de Jesus

Numero cincoenta e dois. Aos sete dias do mez de Junho do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, em meu Cartorio compareceo João Damaceno Pereira, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia trinta e um do mez de Maio proximo findo, ás onze horas da noite, na Fazenda Pau Lima, desta Freguezia, nasceo uma creança do sexo feminino, que ha de chamar-se Petronilia Damaceno Pereira, sua filha legitima com sua mulher Francisca de Mattos. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes desta Freguezia, casarão-se na Villa do

C. Ribeiro

Tucano, residem na fazenda aci-
ma citada, onde vivem da profis-
são de vaqueiro. Declarou mais
que os avós da dita creança são:
por parte paterna, Honorata Ma-
ria de Jesus, sendo o avô desconhecido;
e por parte materna, Joanna Ma-
ria de Jesus, sendo o avô desconhe-
cido. De que para constar lavrei es-
te termo em que, depois de lido
ao declarante e ás testemunhas
Antonio Alves da Motta e Vir-
ginio d'Oliveira Lima, negociantes
e residentes neste arraial, commi-
go assignado Olavo Alves Bar-
bosa, que assigna a rogo do decla-
rante, por elle não saber escrever,
e as ditas testemunhas. Eu Ame-
rino d'Oliveira Lima, Escrivão de
Paz, o escrevi

Amerino d'Oliveira Lima
Olavo Alves Barbosa
Antonio Alves da Motta
Virginio de Oliveira Lima

Numero cincoenta e tres. Aos oi-
to dias do mez de Junho do anno de
mil oitocentos e oitenta e nove, neste
Destricto de paz da Parrochia de Nos-
sa Senhora da Conceição do Raso,
Municipio do Tucano, Provincia
da Bahia, compareceo no meu car-
torio Vicente Lopes da Silva, e pe-
rante as testemunhas abaixo nome-
adas e assignadas declarou: Que
no dia dous deste mez, ás seis horas
da tarde, na fazenda Poço Grande
desta Freguezia, nasceo uma crean-
ça do sexo masculino, que ha de cha-
mar-se Marcellino da Silva Lopes,

seu filho legitimo e de Martinha Idalina Albuquerque. Declarou mais que elle declarante é natural da Freguezia de Cabrobó, Provincia de Pernambuco, e sua mulher desta Freguezia, onde se casarão, e residem na Fazenda acima citada, onde vivem da lavoura. Declarou mais que os avós da dita creança são: por parte paterna, Eugenio Rodrigues e Brigida Umbelina de Lima; por parte materna, José Ventura da Silva e Jeronima Maria de Jesus. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e as testemunhas Paulo da Conversão Ferreira e José Lino d'Oliveira, lavradores e residentes nesta Freguezia, commigo assignão André Ferreira de Carvalho, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as ditas testemunhas. Eu Amerino d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Amerino d'Oliveira Lima

André Ferreira de Carvalho

José Lino de Oliveira

Paulo da Conversão Ferreira

Numero cincoenta e quatro. Aos nove dias do mez de Junho do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceo no meu cartorio Feliciano Ferreira dos Santos, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou: Que no dia

C. Medeiros J.

oito deste mez, as dez horas do dia, na fazenda Juazeiro, desta Freguezia, nasceo uma creança do sexo feminino, que ha de chamar-se Salustiana Maria de Jesus, filha legitima de Pedro Pereira de Carvalho e Maximiana Maria de Jesus, naturaes desta Freguezia, onde se casarão, vivem da lavoura, e residem na fazenda acima citada. Declarou mais que os avós paternos da dita creança são: Lourenço Pereira de Carvalho e Barbara Maria de Jesus; os maternos são ella de Masante e sua finada mulher Maria Virgem de Jesus. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e as testemunhas Benevenuto Eloy d'Oliveira e José Lino d'Oliveira, lavradores e residentes nesta Freguezia, com migo assignão Francisco Xavier de Carvalho, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as ditas testemunhas. Eu Americo d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz o escrevi.

Americo d'Oliveira Lima
Francisco Xavier de Carvalho.
Benevenuto Eloy de Oliveira.
José Lino de Oliveira

Salustiana

Numero Cincoenta e cinco. Aos oito dias do mez de Junho do anno de mil oitocentos oitenta e quatro, digo, oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano

Provincia da Bahia compareceu neste
Cartorio José Thomas d'Aquino, e perante
as testemunhas abaixo nomeadas e
assignadas declarou: Que no dia dois
deste mez, ás seis horas da manhã, na Fazenda
da Umburana, desta Freguezia, onde reside
o declarante, nasceo uma creança do
sexo feminino, que ha de chamar-se Maria
Josepha do Espirito Santo, sua filha
legitima e de Josepha Maria do Espirito
Santo. Declarou mais que elle e sua mulher
são naturaes e residentes nesta Freguezia, onde
se casarão e vivem da profissão de vaqueiros.
Declarou mais que a dita creança
tem uma irmã do primeiro nome igual,
e que della são avós: por parte paterna:
Thomás d'Aquino e Joanna Maria
de Jesus, e por parte materna: Victorino
José da Silva e Honorata Maria
do Espirito Santo. Do que para
constar lavrei este termo em que, depois
de ser lido ao declarante e ás testemunhas
Virginio d'Oliveira Lima e Antonio
Alves da Motta, negociantes e residentes
neste arraial, commigo assignarão Ricardo, digo, Rozendo Ribeiro
d'Oliveira, que assigna a rogo do declarante,
por elle não saber escrever, e as ditas
testemunhas. Eu Arsenio d'Oliveira
Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Arsenio d'Oliveira Lima
Rozendo Ribeiro d'Oliveira
Antonio Alves da Motta
Virginio de Oliveira Lima

Numero cincoenta e seis. Aos doze dias
do mez de Junho do anno de mil oitocentos
e oitenta e nove, neste Districto de Paz
da Parochia de Nossa Senhora da
Conceição do Raso, Municipio de Ancu-

na Provincia da Bahia, em meu
cartorio compareceo Marciano Jo-
sé da Silva, e perante as teste-
munhas abaixo nomeadas e as-
signadas, declarou: Que no dia
cinco deste mez, as doze horas do dia,
na fazenda Mina d'Ouro, desta Fre-
guezia, onde reside o declarante, nas-
ceo uma creança do sexo masculino,
que ha de chamar-se Aniceto José
da Silva, seu filho legitimo e de
Joanna Maria do Espirito Santo.
Declarou mais que elle declarante e
sua mulher são naturaes desta Fre-
guezia, onde se casarão, residem e
vivem da lavoura. Declarou que
os avós paternos da dita creança
são: Hylario José da Silva e Juli-
ana Maria de Jesus; e maternos são
Maria Macario, sendo avô desconhe-
cido. Do que para constar lavrei es-
te termo em que, depois de ser lido
ao declarante e as testemunhas Vir-
ginio d'Oliveira Lima, e Antonio
Alves da Motta, negociantes,
commigo assignão o declarante
e as ditas testemunhas. Eu Ame-
rino d'Oliveira Lima, Escrivão de
Paz, o escrevi. Declaro em tempo que
as testemunhas referidas residem
neste arraial.

Amerino d'Oliveira Lima

Marciano José Silva
Antonio Alves da Motta
Virginio de Oliveira Lima

Numero cincoenta e sete. Aos qua-
torze dias do mez de Junho do anno
de mil oitocentos e oitenta e nove,
neste Districto de Paz da Parochia

de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, em meu Cartorio compareceo Lourenço Pereira de Carvalho, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou: Que hontem ás onze horas da noite, na fazenda Morro, desta Freguezia, onde reside o declarante, nasceo uma creança do sexo masculino, que ha de chamar-se Antonio Pereira de Carvalho, seu filho legitimo e de Barbara Maria de Jesus. Declarou mais que elle e sua mulher são naturaes e residentes nesta Freguezia, onde se casarão e vivem da profissão de vaqueiros. Declarou mais que os avós da dita creança são: Joaquim Pereira de Carvalho e Maria Luciana de Jesus, por parte paterna, e por outra parte Manoel Ferreira dos Santos e Maria Cecilia de Jesus. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de sido lido ao declarante e ás testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio Alves da Motta, negociantes e residentes neste Arraial, commigo assignão Rosendo Ribeiro d'Oliveira, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as ditas testemunhas. Eu Americo d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo d'Oliveira Lima.

Rozendo Ribeiro d'Oliveira

Antonio Alves da Motta

Virginio d'Oliveira Lima

C. Peleiro Jr. 30

Numero cincoenta e oito. Aos vinte tres dias do mez de Junho do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio de Tucano, Provincia da Bahia, compareceu em meu Cartorio Honorato Ferreira d'Oliveira e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou: Que no dia dezenove deste mez, ás onze horas da noite, na fazenda Manuel, desta Freguezia, nasceu uma creança do sexo masculino, que ha de chamar-se João Ferreira d'Oliveira, seu filho legitimo e de Porcina Maria de Souza. Declarou mais que elle e sua mulher são naturaes e residentes nesta Freguezia, onde se casarão e vivem da profissão de vaqueiros. Declarou mais que os avós paternos da dita creança são: Raimundo Ferreira d'Oliveira e Bernardina Maria da Cruz; e materna é Firmiana Maria de Souza, sendo o avô desconhecido. Do que para constar lavrei este termo que assigno com o declarante e as testemunhas Ricardo d'Oliveira Lima e Paulo da Conversão Ferreira, lavradores residentes nesta Freguezia, depois de lido perante todos. Eu Anemerino d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Anemerino d'Oliveira Lima
Honorato Ferreira de Oliveira
Ricardo d'Oliveira Lima
Paulo da Conversão Ferreira

Numero cincoenta e nove. Aos qua

tro dias do mez de Julho do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceo em meu Cartorio José Manoel do Carmo, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia vinte nove de Junho proximo passado, as cinco horas da manhã, na fazenda Serra Branca, onde mora elle declarante, nasceo uma criança do sexo masculino, que ha de chamar-se Pedro José do Carmo, seu filho legitimo e de Maria Eusebia do Nascimento. Declarou mais que elle e sua mulher são naturaes e residentes nesta Freguezia onde vivem da lavoura, e se casarão na villa do Tucano. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna, Manoel Anselmo do Carmo e Bernardina Maria de Jesus; e por parte materna Manoel do Carmo e Felippa Maria de Jesus. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido, commigo assignão Paulino de Souza Goes, que assignará arogo do declarante, por elle não saber escrever, e as testemunhas Antonio Alves da Motta e Virginio de Oliveira Lima, negociantes e residentes neste Arraial. Eu Ameri[c]ano d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi

Americano d'Oliveira Lima

Paulino de Souza Goes

C. Rebello

Antonio Alves da Motta
Virginio d' Oliveira Lima

Numero sessenta. Aos sete dias do mez de Julho do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parrochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, em meu Cartorio compareceu Rozendo de Souza Gois, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas, Declarou: Que no dia seis deste mez, as duas horas da manha, na fazenda João Vieira, onde reside o Declarante, nasceo uma creança do sexo masculino, que ha de chamar-se Domingos de Souza Gois, seu filho legitimo e de Victorina Maria de Jesus. Declarou mais que elle e sua mulher são naturaes e residentes nesta Freguezia, onde vivem da lavoura; e que se casarão na Villa do Tucano. Ainda declarou que os avós da dita creança são: por parte paterna José de Souza Gois e Jeronima Maria da Conceição; e por parte materna José Vieira de Custodia e Joaquina Maria de Jesus. Do que para constar, lavrei este termo em que, depois de lido á parte e testemunhas, commigo assignão o Declarante e as testemunhas Virginio d' Oliveira Lima e Antonio Alves da Motta, negociantes e residentes neste Arraial. Eu Americo d' Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo d' Oliveira Lima
Rozendo de Souza Gois
Antonio Alves da Motta
Virginio d' Oliveira Lima

Numero sessenta e um. Aos sete dias do mez de Julho do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Pa

rochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, em meu cartorio compareceo José Satyro Gonçalves, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou: Que no dia trinta de Junho deste anno, ás seis horas do dia, na fazenda Amargoso, desta Freguezia, onde reside o declarante, nasceo uma creança do sexo feminino, que ha de chamar-se Maria Sypriana de Jesus, sua filha legitima e de Sypriana Maria de Jesus. Declarou mais que elle e sua mulher são naturaes e residentes nesta Freguezia, onde se casarão e vivem da profissão de vaqueiro. Ainda declarou que os avós da dita creança são: por parte paterna Venceslão Gonçalves dos Santos e Izabel Maria de Macedo; e por parte materna Manoel Gonçalves dos Santos e Maximiana Maria de Jesus. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e as testemunhas, commigo assignão José Verdelino Gomes Pinheiro, que assignará a rogo do declarante, por não saber escrever, e as testemunhas Virginio d'Oliveira Vieira e Antonio Alves da Motta, negociantes e residentes neste arraial. Eu Americo d'Oliveira Vieira, Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo d'Oliveira Vieira
José Verdelino Gomes Pinheiro
Antonio Alves da Motta
Virginio de Oliveira Vieira

Numero sessenta e dous. Aos seis dias do mez de Julho do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano,

C. Rebello Jr.

Provincia da Bahia, em meu Cartorio compareceu José Manoel de Jesus, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que hontem, as cinco horas da manhã, na fazenda Quebradas desta Freguezia, nasceo uma creança do sexo masculino, que ha de chamar-se Teodoro Manoel de Jesus, seu filho legitimo e de Josépha Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante é natural do Monte Santo, e sua mulher, desta Freguezia onde residem, se casarão e vivem da Lavoura. Declarou ainda que os avós paternos da dita creança são: Bernardo Manoel de Jesus e Vicencia Maria de Jesus; os maternos são: Nicolao José dos Santos e Francisca Xavier da Conceição. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e ás testemunhas Antonio Alves da Motta, Virginio d'Oliveira Vinna, negociantes e residentes nesta Freguezia, com migo assignarão Laudilino Parizio Ferreira Borges, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as ditas testemunhas. Eu Americo d'Oliveira Vinna, Escrivão de Paz, o escrevi

Americo d'Oliveira Vinna
Laudilino Parizio Ferreira Borges.
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Vinna

Numero sessenta e tres. Aos onze dias do mez de Julho do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provin-

cia da Bahia, em meu cartorio com-
pareceo Mauricio da Costa Barretto,
e perante as testemunhas abaixo nome-
adas e assignadas declarou: Que no
dia nove deste mez, as nove horas do dia,
na fazenda Lagoa da Giboia, onde re-
side o declarante, nasceo uma creança
do sexo masculino, que ha de chamar-se
Cyrillo Bispo Barretto, seu filho legiti-
mo e de Venancia Maria de Jesus.
Declarou mais que elle declarante é na-
tural desta Freguezia, e sua mulher
da Freguezia do Coité, onde se casarão;
residem nesta Freguezia, onde vivem
da lavoura. Declarou mais que os
avós da dita creança são: por parte
paterna = Ignacia Maria de Jesus, sen-
do o avô desconhecido; e por parte ma-
terna = Maria Magdalena de Jesus, sen-
do o avô desconhecido. Do que para
constar lavrei este termo em que com-
migo assignão o declarante e as teste-
munhas Benevenuto Eloy d'Oliveira e
José Ferreira de Carvalho, lavradores e
residentes nesta Freguezia, depois de li-
do perante todos por mim Amesino
d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, que o
escrevi

Amesino d'Oliveira Lima

Mauricio da Costa Barretto
José Ferreira de Carvalho
Bemvenuto Eloy de Oliveira

Numero sessenta e quatro. Aos on-
ze dias do mez de Julho do anno de mil oito-
centos e oitenta e nove, neste Districto de Paz
da Parochia de Nossa Senhora da Conceição
do Raso, Municipio do Tucano, Provincia
da Bahia, em meu Cartorio compareceo José
Manoel de Jesus, e perante as testemunhas

abaixo nomeadas e assignadas Declarou: Que no dia quatro deste mez, as quatro horas da manhã, na fazenda Umbradas, desta Freguezia, nasceo uma creança do sexo feminino, que ha de chamar-se Anjela Maria de Jesus, filha legitima de Ignacio Anacleto dos Santos e Umbelina Maria de Jesus, elle natural desta Freguezia, e Ella da Freguezia do Saité, residentes na fazenda Verde, termo dos Queimadas, onde se casarão e vivem da lavoura. Declarou mais que os avós paternos da dita creança são: Nicoláo José dos Santos e Francisca Xavier da Conceição, e por parte materna, Manoel Florencio de Araujo e Maria Rosa de Jesus. Do que para para constar lavrei este termo em que commigo assigna Caudelino Parizio Ferreira Borges, que assigna a Rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio Alves da Motta, negociantes e residentes neste arraial, depois de lido perante todos por mim Americo d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo d'Oliveira Lima
Caudelino Parizio Ferreira Borges
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero sessenta e cinco: Aos doze dias do mez de Julho do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceo em meu cartorio Angelo Custodio de Araujo, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia

seis deste mez, as dez horas da noite, na fazenda Rio da Prata, nasceo uma creança do sexo masculino, que ha de chamar-se João Paulo, filho natural de Balbina Baptista Pereira, natural desta Freguezia, filha legitima de João Bello e Maria de Jesus, com profissão da lavoura.

Do que para constar lavrei este termo em que commigo assignarão o declarante e as testemunhas José Thomaz Barretto, lavrador, residente nesta Freguezia, e Antonio Alves da Motta, negociante e residente neste arraial. Eu Amorino d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Amorino d'Oliveira Lima
Angelo Caytano Cidraujo
José Thomaz Barretto
Antonio Alves da Motta

Numero sessenta e seis. Aos quinze dias do mez de Julho do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, em meu cartorio compareceo José Chrispim da Costa, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia treze deste mez, as doze horas da noite, na fazenda Carneiro do Geraldo, desta Freguezia, onde reside o declarante, nasceo uma creança do sexo masculino que ha de chamar-se Domingos Hylario da Costa, seu filho legitimo e Antonina Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante é natural da Freguezia do Coite; e sua mulher, da Freguezia da Guimarães, onde se casarão, e

Domingos

C. Moreno Jr.

residem nesta fazenda, digo, na citada fazenda, onde vivem da profissão de vaqueiros. Declarou mais que os avós da dita criança são por parte paterna Francisco da Costa e Felicidade de Jesus; e por parte materna Alexandrino Ribeiro. Do que para constar lavrei este termo em que comigo assignão Vital de Moura Barreto, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as testemunhas Francisco Ferreira da Motta e José Lino d'Oliveira, lavradores e residentes nesta Freguezia, depois de lido este perante todos por mim Amesmio de Oliveira Vinna, Escrivão de Paz, que o escrevi.

Amesmio d'Oliveira Vinna
Vital de Moura Barreto
Francisco Ferreira da Motta
José Lino de Oliveira

Numero sessenta e sete. Aos vinte dias do mez de Julho do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceo em meu cartorio Ignacio Gonçalves dos Santos, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou: Que hontem as onze horas da noite, na fazenda Balaio, desta Freguezia, onde reside o declarante, nasceo huma criança do sexo masculino, que ha de chamar-se Vicente Gonçalves dos Santos, seu filho legitimo e de Lucia Maria de Jesus. Declarou mais, que elle declarante e sua mulher são naturaes e residentes nesta Freguezia, onde se casarão e vivem da lavoura. Ainda declarou, que os

avós da dita criança são: por parte pa-
terna — Manoel Gonsalves dos Santos e
Maximiana Maria de Jesus; e por
parte materna — Feliciano Ferreira
dos Santos e Maria Virginia de Jesus —
Do que para constar lavrei este termo
que assigno com Paulo da Conversão Fer-
reira, que assigna a rogo do declarante,
por elle não saber escrever, e as testemunhas
Antonio Alves da Motta e Virginio de
Oliveira Lima, negociantes e residentes
neste arraial, depois de lido perante
todos. Eu Amesino d'Oliveira Lima, Escri-
vão de Paz, o escrevi.

Amesino d'Oliveira Lima
Paulo da Conversão Ferreira
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero sessenta e oito — Aos vin-
te um dias do mez de Julho do anno de
mil oitocentos oitenta e nove, neste
Districto de paz da Parochia de Nos-
sa Senhora da Conceição do Raso,
Municipio do Tucano, Provincia
da Bahia, compareceo em meu
cartorio Antonio Lisboa Ferreira,
e perante as testimunhas abaixo no-
meadas e assignadas, declarou:
Que no dia quatorze deste mez
as sete horas do dia, na fazenda
da Cham, deste Districto, onde
rezide o declarante, nasceu uma
criança do sexo masculino, que
ha de chamar-se Opitaciano Lis-
boa Ferreira, seu filho legitimo e
de Antonia Pinheiro d'Oliveira
— Declarou mais que elle de-
clarante é natural d'esta Fre-
guezia, e sua mulher da Fregue-

C. Abreu [illegible]

Freguezia da Serrinha, e que se ca-
zaram n'esta Freguezia onde re-
zidem e vivem da profissão da la-
voura. — Declarou mais que
os avós da dita criança são:
por parte paterna Angelo Pas-
tor Ferreira e Antonia Francis-
ca do Espirito Santo, e por parte
materna Malaquias José d'Oli-
veira e Maria Cunegundes d'
Oliveira. — Do que para cons-
tar lavrei este termo em que
commigo assignão o declarante e as
testemunhas Francisco Ferreira
da Motta, lavrador, e Virginio
de Oliveira Lima, negociante,
rezidentes n'esta Freguezia
depois de lido perante todos.
Eu Antonio Alves da Motta, Escri-
vão substituto do actual, o escrevi.

Antonio Alves da Motta
Antonio Lisbôa Ferreira
Francisco Ferreira da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero sessenta e nove. — Aos quatro di-
as do mez de Agosto do anno de mil oito-
centos e oitenta e nove, neste Districto de Paz
da Parochia de Nossa Senhora da Con-
ceição do Raso, Municipio do Tuca-
no, Provincia da Bahia, compareceu
em meu cartorio Antonio Gonçalves da
Costa, e perante as testemunhas abai-
xo nomeadas e assignadas, declarou
que no dia vinte nove do mez de Julho
proximo passado, na fazenda Terra
Branca, desta Freguezia, onde reside o
declarante, as quatro horas da manhã,
nasceu uma criança do sexo femini-
no, que ha de chamar-se Rufina Ma-

ria de Jesus, sua filha legitima e de Jo-
anna Maria de Jesus. Declarou mais
que ella é natural da Villa do Pe-
drão, e sua mulher desta Freguezia
onde se casarão, residem e vivem de
lavoura. Declarou ainda que os a-
vós da dita criança são: por parte
paterna Maria Pereira da Cos-
ta, sendo o avô desconhecido; e por
parte materna João Nepomu-
ceno de Macedo e Maria dos San-
tos. Do que para constar lavrei este
termo que assigno com Francisco
Ferreira da Motta, que assigna a
rogo do declarante (por elle não saber
escrever, e as testemunhas Antonio
Alves da Motta e Virginio d'Oli-
veira Lima, negociantes e residentes
neste arraial, depois de lido o dito
termo perante todos. Eu Americo
no d'Oliveira Lima, Escrivão de
Paz, o escrevi

Americano d'Oliveira Lima
Francisco Ferreira da Motta
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero setenta. Aos cinco dias do
mez de Agosto do anno de mil oitocentos
e oitenta e nove, neste Districto de Paz
da Parochia de Nossa Senhora da Con-
ceição do Rasos, Municipio do Tucano,
Provincia da Bahia, compareceu em
meu cartorio José Cabral de Souza, e
perante as testemunhas abaixo nome-
adas e assignadas, declarou: Que no
dia dous deste mez, ás dez horas da noi-
te, na fazenda Poço da Pedra, desta
Parochia, onde reside o declarante, nas-
ceo uma creança do sexo masculi-

C. Hdiné J.

no, que ha de chamar-se Ignacio Cabral de Souza, seu filho legitimo e de Joanna Maria do Amor Divino. Declarou mais que elle declarante é natural da Villa do Tucano e sua mulher desta Freguezia, onde se casarão, residem e vivem da lavoura. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Pedro Cabral e Quintina Maria de Jesus; e por parte materna — Cristina Maria do Amor Divino, sendo o avô desconhecido. Do que para constar lavrei este termo em que, depois de ser lido ao declarante e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio Alves da Motta, negociantes e residentes neste Arraial, commigo assignão Ricardo d'Oliveira Lima, que assignou a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as ditas testemunhas. Eu Amerino d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Amerino d'Oliveira Lima
Ricardo d'Oliveira Lima
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero setenta e um. Aos tres dias do mez de Agosto do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, em meu cartorio compareceo Rufino Ferreira Lima, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que hontem as quatro horas da manhã, na fazenda Casanguira, desta Fregue

zia, onde reside o Declarante, nasceu uma creança do sexo feminino, que ha de chamar-se Clara Maria de Jesus, sua filha legitima e de Gorgonia Maria de Jesus. Declarou mais que elle é natural da Villa do Tucano, e ella desta Freguezia, onde se casaram, residem na citada fazenda e vivem da lavoura. Declarou ainda que elle é filho natural de Josepha Thereza; e sua mulher filha natural de Ignacia Maria de Jesus. Do que para constar lavrei este termo, que, sendo lido ás partes e testemunhas, commigo assignarão Francisco Xavier de Carvalho, que assigna a rogo do Declarante, por elle não saber escrever, e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio Alves da Motta, negociantes e residentes neste arraial. Eu Americo d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo d'Oliveira Lima.
Francisco Xavier de Carvalho.
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero setenta e dois — Aos quinze dias do mez de Agosto do anno de mil oitocentos oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Razo, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceo em meu cartorio João Nepomuceno Ferreira, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: Que, no dia quatorze deste mez, a uma hora da madrugada, na sua fazenda Retiro, desta Parochia, onde rezide o declarante, nasceu uma criansa do sexo mascolino, que ha de chamar-se Joaquim Cassiano de Nepa

Joaquim

C. Nebulo [illegible]

Nepomuceno, seu filho legitimo e de Luiza de São José Moreira. — Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes d'esta Freguezia, onde se casarão, rezidem na citada fazenda e vivem da lavoura. — Declarou ainda que os avós da dita criança são: por parte paterna José Thomé Ferreira e Maria Fidelles do Espirito Santo, e por parte materna, Severo Fabiano de Carvalho e Maria Maria Moreira do Espirito Santo. — Do que para constar lavrei este termo, que, sendo lido á parte e testimunhas, commigo assignão, o declarante e as testimunhas Virginio de Oliveira Lima e Vicente Ferreira da Silva, negociantes e rezidentes n'este arraial. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão de Paz substituto do atual o escrevi.

Antonio Alves da Motta
João Nepomuceno Ferreira
Virginio d'Oliveira Lima
Vicente Ferr.ª da Silva

Numero Setenta e tres. — Aos vinte dias do mez de Agosto do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Pucam, Provincia da Bahia, compareceu em meu cartorio Romão José da Costa, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou: Que hontem, ás dez horas da noite, na fazenda Pedra alta, desta Freguezia, onde reside o declarante, nasceu uma creança do sexo masculino, que ha de chamar-se Mariano José da Costa, seu filho legitimo e de Tidia Maria de Je-

Mariano José Costa

ser. Delarou mais que elle e sua mu-
lher são naturaes e residentes nesta Fre-
guezia onde se casarão e vivem da
lavoura. — Delarou ainda que os a-
vós da dita creança são: por par-
te paterna — José Maria da Costa
e Anna Maria de Jesus; e por
parte materna — João Pedro de
Mattos e Ignez Maria de Jesus.
— Do que para constar lavrei este
ter*mo* em que com migo assignão
o declarante e as testemunhas An-
tonio Alves da Motta e Virginio
d'Oliveira Lima, negociantes e resi-
dentes neste arraial, que assignão
depois de ser este lido perante to-
dos. — Eu Americo d'Oliveira Lima,
Escrivão de Paz o escrevi.

Americo d'Oliveira Lima
Romão José da Costa
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero setenta e quatro. — Aos vinte
dias do mez de Agosto do anno de mil oito
centos e oitenta e nove, neste Districto de
Paz da Parochia de Nossa Senhora
da Conceição do Raso, Municipio do Tu-
cano, Provincia da Bahia, em meu car-
torio compareceu Antonio Ferreira da
Motta, e perante as testemunhas abai-
xo nomeadas e assignadas Delarou:
Que no dia quatorze deste mez, ás dez horas
da noite, na Fazenda Pedra Alta, desta
Freguezia, nasceo uma creança do se-
xo masculino, que ha de chamar-se
Juviniano Barretto da Costa, filho le-
gitimo de Zacharias Barretto da Cos-
ta e Annunciacia Maria de Jesus.
Delarou mais que ~~elle~~ o mesmo e sua mu-

C. Rebello Jr.

lher são naturaes desta Freguezia onde se casarão e vivem da lavoura e residem na citada fazenda. Declarou ainda que os avós da dita criança são: por parte paterna — Manoel Barretto da Costa e Felismina do Carmo; e por parte materna — Basilio José Vieira e Joanna Maria de Jesus. — Do que para constar lavrei este termo em que comigo assignão o Declarante e as testemunhas Antonio Alves da Motta e Virginio d'Oliveira Lima, negociantes e residentes neste arraial, depois de lido este perante todos. Eu Amerino d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz o escrevi.

Amerino d'Oliveira Lima
Antonio Ferr.ª da Motta
Antonio Alves da Motta
Virginio de Oliveira Lima

Numero setenta e cinco — Aos vinte e um dias do mez de Agosto do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu em meu cartorio Miguel Archanjo de Souza, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia dezoito deste mez, ás seis horas da manhã, na fazenda Poço Grande, desta Freguezia, nasceu uma criança do sexo masculino, seu filho legitimo e de Paula Maria de Jesus. Declarou mais que elle Declarante e sua mu-

ber são naturaes desta Freguezia on-
de se casarão, vivem de lavoura e re-
sidem na citada fazenda. Decla-
rou mais que os avós da dita cre-
ança são: Marcellina Maria
Cathrarina, por parte paterna, sen-
do o avô desconhecido; e Maria Mu-
niz, por parte materna, sendo o a-
vô desconhecido. Do que para cons-
tar, lavrei este termo que assigno com
Ricardo d'Oliveira Lima, que assigna
a rogo do declarante, por elle não sa-
ber lerescrever, e as testemunhas Antonio
Alves da Motta e Virginio d'Olivei-
ra Lima, negociantes e residentes nes-
te arraial, depois de lido este pe-
rante todos. Eu Americo d'Oli-
veira Lima, Escrivão de Paz, es-
crevi.

Americo d'Oliveira Lima
Ricardo d'Oliveira Lima
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero setenta e seis. Aos trinta
e um dias do mez de Agosto do anno de
mil oitocentos e oitenta e nove, neste
Districto de Paz da Parochia de Nossa
Senhora da Conceição do Raso, Mu-
nicipio do Pucamo, Provincia da Ba-
hia, compareceo em meu Cartorio Ju-
venencio Gonçalves dos Santos, e peran-
te as testemunhas abaixo nomeadas
e assignadas declarou: Que no dia vin-
te quatro deste mez, as dez horas da
noite, na fazenda Varzea Grande, des-
ta Freguezia, nasceo uma creança do
sexo masculino, que ha de chamar-se
Graciliano José Gonçalves, filho legi-
timo de Felippe José Gonçalves e José-

C. Tebens [?]

Ptra Maria de Jesus. Declarou mais que o pai da dita creança é natural desta Freguezia, a mãi da Freguezia das Queimadas, se casarão na dita da fazenda, na qual morão e vivem da lavoura. Declarou mais que os avós da dita creança são: por parte paterna, José Severo Gonçalves e Francisca Maria de Jesus; e por parte materna, Manoel Pereira de Oliveira e Anna Maria de Jesus. Do que para constar lavrei este termo que assigno com Francisco Xavier de Carvalho, que assignara rogo do declarante por elle não saber escrever, e as testemunhas Antonio Alves da Motta e Virginio d'Oliveira Lima, negociantes e residentes neste arraial, depois de lido este perante todos por mim Amesino de Oliveira Lima, Escrivão de Paz, que o escrevi.

Amesino de Oliveira Lima
Francisco Xavier de Carvalho
Antonio Alves da Motta
Virginio d' Oliveira Lima

Numero setenta e sete: Aos dez dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu + Antonio Pereira de Santa Anna, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia quatro deste mez, ás duas horas da tarde, na fazenda Varzea da Pedra, desta Freguezia, onde reside o declarante, nasceu uma creança do sexo masculino, que ha de chamar-se Candido Pereira de Santa

+ empregado em serviço [?]

Anna, sua filha legitima de Maria Thomé dos Santos. Declarou mais que elle é natural desta Freguezia, e sua mulher da Freguezia do Coité onde se casaraõ, e residem na dita da fazenda, onde vivem da Lavoura. Declarou ainda que os avós da dita creança saõ: Manoel Pereira de Santa Anna e Agostinha Maria de Jesus, por parte paterna; e Felix Pereira de Mattos e Maria Vicencia, por parte materna.- Do que para constar lavrei este termo em que comigo assignaõ o declarante e as testemunhas Antonio Alves da Motta, Virginio d'Oliveira Lima, negociantes e residentes neste arraial. Eu Amerino de Oliveira Lima, Escrivaõ de Paz, o escrevi e li ás partes e testemunhas. Declaro em tempo que vale a entre linha que diz: em meu cartorio.

Amerino d'Oliveira Lima.
Thatonio Pr.ª de S.ta Anna
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero setenta e oito. Aos dez dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceu em meu cartorio Thatonio Pereira de Santa Anna, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia cinco deste mez, as oito horas da manhaã, na fazenda Varzea da Pedra, desta Freguezia, nasceu uma creança do sexo feminino, filha legitima de Mano-

C. Numero [illegible]

de Gonçalves da Conceição e Maria Magdalena, naturaes desta Freguezia onde se casarão e vivem da lavoura. Declarou que residem na citada fazenda, e que a recemnascida ha de chamar-se Antonia Magdalena, e della são avós: por parte paterna Ciriaco José Gonçalves, e Francisca Maria de Jesus; e por parte materna Antonio Themotheo e Anna Francisca. Do que para constar lavrei este termo em que commigo assignão o Declarante as testemunhas Antonio Alves da Motta, negociante e Virginio d'Oliveira Vieira, negociante, ambos residentes neste arraial. Eu Americo d'Oliveira Vieira, Escrivão de Paz, o escrevi e li á parte e testemunhas.

Americo d'Oliveira Vieira
Thotonio [illegible] de Sto Amaro
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Vieira

Numero setenta e nove. Aos dez dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, municipio do Tucano, Provincia da Bahia, compareceo em meu cartorio Gregorio Bispo dos Santos, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas Declarou: Que no dia tres deste mez, as dez horas da noite, na fazenda Rufino, desta Freguezia, onde reside o Declarante, nasceu uma creança do sexo masculino, que ha de chamar-se Raymundo Nonato dos Santos, sua filha legitima e de Ricarda Maria de Jesus. Declarou

que elle é natural da Serrinha, filho le-
gitimo de Manoel Joaquim e Anna
Maria de Jesus, e ella desta Freguezia,
filha legitima de João Domingos da
Silva e Maria de Jesus. Declarou que
se casarão nesta Freguezia onde resi-
dem e vivem da lavoura. Do que
para constar lavrei este termo que
assigno com José Lino d'Oliveira,
que assigna a rogo do declarante, por
elle não saber escrever, e as testemu-
nhas Antonio Alves da Motta e Virgi-
nio d'Oliveira Lima, negociantes e
residentes neste arraial. Eu Americo
d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o
escrevi e li á parte e testemunhas.

Americo d. Oliveira Lima
José Lino de Oliveira
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero oitenta. Aos vinte dous dias do
mez de Setembro do anno de mil oitocentos
e oitenta e nove, neste Districto de Paz da
Parochia de Nossa Senhora da Conceição
do Raso, Termo do Tucano, Provincia da
Bahia, em meu Cartorio compareceo Cu-
priniano de Almeida Barretto, e perante
as testemunhas abaixo nomeadas e
assignadas declarou: Que no dia dez-
seis deste mez, as dez horas da noite, na
fazenda Maria Preta, nasceo uma cre-
ança do sexo masculino, que ha de cha-
mar-se Cypriano Dias Barretto, filho
natural de Joanna Mariinha, solteira,
natural desta Freguezia, residente na ci-
tada fazenda, com profissão da lavoura,
filha natural de Simplicia Dias Bar-
retto. Do que para constar lavrei este ter-
mo em que commigo assignão o decla-

tante e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio Alves da Motta, negociantes e residentes neste arraial, os quaes assignão depois de lido este perante todos. Eu Americo d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo d'Oliveira Lima
Pompiniano de Almeida Barretto
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero oitenta e um. Aos vinte sete dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Termo do Tucano, Provincia da Bahia, em meu cartorio compareceu Amaro Dias Barretto, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia vinte seis deste mez, ás dez horas da noite, na fazenda Tucaya desta Freguezia, nasceu uma creança do sexo masculino, que ha de chamar-se Cypriano Dias Barretto, sua filha legitima e de Francisca Guilhermina. Declarou que elle e sua mulher são naturaes e residentes nesta Freguezia, onde se casarão e vivem da lavoura. Declarou que os avós da dita creança são: por parte paterna - Simplicia Dias Barretto, sendo o avô desconhecido; e por parte materna - Dominga Maria de Jesus, sendo o avô desconhecido. Do que para constar lavrei este termo em que commigo assignão José Roque de Oliveira, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio Alves da Motta, negociantes e residentes neste arraial. Eu Americo d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi e li a á parte e testemunhas.

Americo [illegible] Lima
Luis J[illegible] Carmo

Fl-41

Cypriano de Assis

Americo d'Oliveira Lima.
José Roque d'Oliveira
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero oitenta e dois. — Aos vinte sete dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Termo da Villa do Tucano, em meu cartorio compareceu José Dias d'Oliveira, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia sete deste mez, ás oito horas da noite, na fazenda Entradas desta Freguezia, onde reside o declarante, naceu uma creança do sexo feminino, que ha de chamar-se Rozalina Maria, sua filha legitima e de Lucinia Maria de Jesus. Declarou mais que elle e sua mulher são naturaes e residentes nesta Freguezia onde vivem da profissão de Vaqueiro, e se casarão na Freguezia do Coité. Declarou que os avós da dita creança são: por parte paterna, Zacharias Dias d'Oliveira e Josepha Maria d'Almeida, e por parte materna, Manoel Barretto da Costa e Filismina Maria de Jesus. Do que para constar lavrei este termo em que commigo assignão Benvenuto Eloy d'Oliveira, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as testemunhas, Virginio d'Oliveira Lima e Antonio Alves da Motta, negociantes e residentes neste arraial. Eu Americo d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi e li á parte e testemunhas

Americo d'Oliveira Lima.
Benvenuto Eloy de Oliveira.
Antonio Alves da Motta

13

042

Virginio d'Oliveira Lima

Numero oitenta e tres. Aos Dous Dias do mez de Setembro + digo Outubro de o anno de mil oito centos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, em meu cartorio compareceu Luiz Gonzaga do Carmo, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, Declarou: Que no Dia vinte nove do mez de Setembro proximo findo, na fazenda Serra Branca desta Freguezia, onde reside o Declarante, nasceu uma Criança do sexo feminino, que ha de Chamar-se Maria Archanja, sua filha legitima e de Marcolina Maria de Jesus. Declarou mais que elle é natural desta Freguezia e sua mulher da Freguezia do Coité, onde se casarão, e residem na citada fazenda, onde vivem da lavoura. Declarou mais que os avós da dita Criança são por parte paterna Antonio Miguel do Carmo e Maria Joaquina dos Anjos Divino; e por parte materna Virginio Bispo de Mattos e Maria Theodora de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignão o Declarante e as testemunhas Antonio Alves da Motta e Virginio d'Oliveira Lima, negociantes e residentes neste arraial. Eu Americo d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi e li ao Declarante e testemunhas. Declaro em tempo que valle a entrelinha que diz Outubro.

Americo d'Oliveira Lima

Luis Gonzaga do Carmo

Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Vieira

Numero oitenta e quatro. Aos Dous dias do mez de Outubro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, nesta Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Pucano, Provincia da Bahia, em meu Cartorio compareceo Luiz Gonzaga do Carmo e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia trinta do mez proximo findo, ás dez horas da noite, na fazenda Terra Branca, desta Freguezia, nasceo uma criança do sexo feminino, que ha de chamar-se Jeronima Maria de Jesus, filha legitima de Pedro Marcellino do Carmo, digo, filha legitima de seu irmão Pedro Marcellino do Carmo e Josepha Maria de Jesus, naturaes desta Freguezia, residentes na cita da fazenda, lavradores, e se casarão na Freguezia do Coité. Declarou que os avós da dita criança são: por parte paterna, Antonio Miguel do Carmo e Maria Joaquina do Amor Divino; e por parte materna Theodorio José da Silva e Isidora Maria de Jesus. Do que, para constar lavrei este termo que assigno com o declarante e as testemunhas Antonio Alves da Motta e Virginio d'Oliveira Vieira, negociantes e residentes neste arraial depois de lido perante todos. Eu Anisino d'Oliveira Vieira, Escrivão de Paz, escrevi.
Anisino d'Oliveira Vieira
Luiz Gonzaga do Carmo
Antonio Alves da Motta

C. Ribeiro [illegible]

Numero oitenta e cinco. Aos Dous Dias do mez de Outubro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, em meu Cartorio compareceo Candido Rodrigues de Oliveira, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no Dia trinta do mez de Setembro findo, ás quatro horas da manhã, neste arraial da Freguezia do Raso, nasceo uma criança do sexo masculino, que ha de chamar-se Miguel Archanjo, filho natural de Ivia Maria de Souza. Declarou que a mãi da criança é natural da Freguezia da Igreja nova, reside neste arraial onde vive da lavoura, e é filha legitima de Manoel Vito dos Santos e Thimothea Maria de Souza. Do que para constar lavrei o presente termo, que assigno com o Declarante e as testemunhas Antonio Alves da Motta e Virginio d'Oliveira Lima, negociantes e residentes neste arraial. Eu Americo de Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi, fiz á parte e testemunhas.

Americo d'Oliveira Lima

Candido Roiz Moreira

Antonio Alves da Motta

Virginio d' Oliveira Lima

Numero oitenta e seis. Aos vinte Dous Dias do mez de Outubro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Provincia, digo, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia

no meu cartorio compareceu Victor
Dantas dos Santos e perante as testemu-
nhas abaixo nomeadas e assignadas
declarou: Que no dia vinte deste mez,
ás dez horas da noite, na fazenda
Tiriba Branca desta Freguezia, nas-
ceu uma creança do sexo feminino,
que ha de chamar-se Iria Maria dos
Santos, filha natural de sua irmã
Aniceta Maria dos Santos, solteira,
natural desta Freguezia, residente
na citada fazenda, filha natural
de Sebastiana Maria dos Santos, com
profissão da lavoura. Do que para
constar lavrei este termo que assigno
com José Ferreira de Carvalho, que as-
signa a rogo do declarante, por elle
não saber escrever, e as testemunhas An-
tonio Alves da Motta e Virginio
de Oliveira Lima, negociantes e re-
sidentes neste arraial. Eu Amerino
d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, es-
crevi e li ao declarante e testemunhas.

Amerino d'Oliveira Lima
José Ferreira de Carvalho
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero oitenta e sete. Aos vinte cinco
dias do mez de Outubro do anno de mil oito-
centos e oitenta e nove, neste Districto de Paz
da Parochia de Nossa Senhora da Concei-
ção do Raso, Municipio do Pucamo,
Provincia da Bahia em meu carto-
rio compareceu Patricio Ferreira da Mot-
ta, e perante as testemunhas abaixo no-
meadas e assignadas declarou: Que no dia
vinte tres deste mez, ás dez horas da noite,
na fazenda Caraugeira desta Freguezia,
nasceu uma creança do sexo femini-

C. Ribeiro J.

nino, que ha de chamar-se Maria
de Jesus, filha natural de sua irmã
Joanna Maria de Jesus. Decla-
rou que ella é filha de Ignacia Ma-
ria de Jesus, digo, é filha natural de
Ignacia Maria de Jesus, solteira,
natural desta Freguezia, residente na
citada fazenda, com profissão da la-
voura. Do que para constar lavrei este
termo em que commigo assignão Franci-
sco Ferreira da Motta, que assigna a
rogo do declarante, por elle não saber
escrever, e as testemunhas Virginio d'
Oliveira Lima e Antonio Alves
da Motta, negociantes e residentes nes-
te arraial. Eu Anselmo d'Oliveira
Lima, Escrivão de Paz, escrevi e li
ao declarante e testemunhas.

Anselmo d'Oliveira Lima.
Francisco Ferreira da Motta
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero oitenta e oito. - Aos trin-
ta dias do mez de Outubro do anno de
mil oitocentos e oitenta e nove, neste
Districto de Paz da Parochia de Nos-
sa Senhora da Conceição do Raso,
Municipio do Tucano, Provincia da
Bahia, em meu Cartorio compareceu
Severo dos Reis e Silva, e perante
as testemunhas abaixo nomeadas
e assignadas declarou: Que no dia
vinte dois deste mez, as tres horas da
tarde, na fazenda Umburaninha, des-
ta Freguezia, onde reside o declarante,
nasceu uma creança do sexo mas-
culino, que ha de chamar-se Firmi-
no dos Reis e Silva, sua filha legi-
tima e de Francisca Maria da

Silva. Declarou mais que elle e sua mulher são naturaes e residentes nesta Freguezia, onde se casarão e vivem da lavoura. Declarou ainda que os avós da dita creança são: por parte paterna Manoel dos Reis e Silva e Justina Maria de Jesus, e por parte materna Manoel Seraphim da Silva e Joanna Baptista de Jesus. Declarou que a dita creança já está Baptisada com o citado nome, e forão padrinhos Ursulina Ferreira de Mattos e Marianna d'Almeida Costa, naturaes e residentes nesta Freguezia. Do que para constar lavrei este termo que assigno com o Declarante e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio Alves da Matta, negociantes e residentes neste arraial. Eu Americo de Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi e li ás partes e testemunhas.

Americo d'Oliveira Lima.
Severo dos Reis e Silva
Antonio Alves da Matta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero oitenta e nove. Aos tres dias do mez de Setembro, digo, de Novembro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rozo, Municipio do Orissanno, Provincia da Bahia, em meu Cartorio compareceu Bernardino Gonçalves de Lima, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas Declarou: Que no dia vinte oito deste mez as dez, digo, no dia vinte oito do mez de Outubro proximo findo as dez horas da noite, na fazenda Serra dos bois, desta

C. Rebello Jor

Freguezia do Raso, nasceo uma crean-
ça do sexo masculino, que ha de cha-
mar-se Simão Gonçalves de Souza, sua
filho legitimo e de Joanna Maria de
Jerusalem. Declarou que elle e sua mu-
lher são naturaes e residentes nesta Fregue-
zia na citada fazenda, onde vivem da
lavoura, e se casarão nesta Freguezia.
Declarou que os avós da dita criança
são: por parte paterna José Gonçal-
ves do Carmo e Maria do Carmo, e por par-
te materna Athanasio Gonçalves do
Carmo e Maria do Nascimento. O que
para constar lavrei este termo em que
commigo assignão o Declarante e as
testemunhas José Roque d'Oliveira e
Antonio Alves da Motta, negocian-
tes e residentes neste arraial. Eu Am-
brozio d'Oliveira Cunha, Escrivão de Paz,
o escrevi e li perante todos.

Ambrozio d'Oliveira Cunha.
Bernardino Glz de Souza
José Roque d'Oliveira
Antonio Alves da Motta

Simão Glz Souza

Feliciano Olivª

Numero noventa — Aos quatro di-
as do mez de Novembro do anno de
mil oito centos oitenta e nove, n'este Dis-
tricto de Paz da Parochia de Nossa Senho-
ra da Conceição do Razo, Municipio
do Tucano, Provincia da Bahia, em
meu cartorio compareceo Benvenuto
Eloy d'Oliveira e perante as testemunhas
abaixo nomiadas e assignadas declarou:
Que no dia vinte nove do mez de Outu-
bro proximo passado, as doze horas do dia,
na fazenda Algudoes d'esta Freguezia,
onde rezide o declarante, nascio uma
criansa do sexo masculino, que ha de
chamar-se Feliciano Ferreira d'Olivei-

Feliciano

Oliveira, sua filha legitima e de Ma-
ria Rita da Conceição. Declarou mais
que elle e sua mulher são naturaes e
rezidentes n'esta Freguezia, onde se
cazarão e vivem da lavoura. De-
clarou que os avós da dita criança
são: por parte paterna Virginio Ferrei-
ra d'Oliveira e Rita Constantina de
Oliveira; e por parte materna Fran-
cisco Aristides de Carvalho e Maria
Aristides da Conceição. Do que pa-
ra constar lavrei este termo em que
commigo assignão o declarante e as
testimunhas Virginio d'Oliveira Lima
e Pedro Moreira de Carvalho, negocian-
tes e rezidentes n'este arraial. Eu An-
tonio Alves da Motta, Escrivão substi-
tuto do actual o escrevi e li perante
todos

Antonio Alves da Motta
Benvenuto Elias de Oliveira
Pedro Moreira de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima

Numero noventa um. – Aos quatro
dias do mez de Novembro do anno de mil
oitocentos e oitenta e nove, n'esta Parochia
de Nossa Senhora da Conceição do Razo,
Municipio do Tucano, Provincia da
Bahia, em meu cartorio compareceo
Francisco Ferreira Xavier e perante as
testimunhas abaixo nomiadas e assigna-
das declarou: – Que no dia vinte oito do
mez de Outubro proximo passado, as dez
horas do dia na fazenda Balaio desta
Freguezia onde rezide o declarante, nas
ceo uma criança do sexo masculino
que ha de chamar-se José Ferreira Xavi-
er, ~~sua~~ filho legitimo de Francisca
~~Maria~~ Xavier. Declarou que os avós

avós da dita criança são: por parte pater-
na Antonio Manoel Ferreira e Anna
Francisca, e por parte materna A-
nastacio Pereira de Carvalho e Ma-
ria de Jesus. Declarou que elle e sua
mulher são naturaes e rezidentes nés-
ta Freguezia, onde vivem da lavoura,
e se cazarão na Villa do Tucano. Do
que para constar lavrei este termo em
que commigo assignão José Ferreira
de Carvalho, que assigna a rogo do de-
clarante, por não saber escrever, e as tes-
temunhas Virginio d'Oliveira Lima
e Pedro Moreira de Carvalho, negocian-
tes e rezidentes neste arraial. Eu Anto-
nio Alves da Motta, Escrivão de Paz
substituto, o escrevi e li perante todos.

Antonio Alves da Motta
José Ferreira de Carvalho
Pedro Mor.a de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima

Numero noventa e Dous. Aos Dez Dias
Do mez De Novembro Do anno De mil oitocen-
tos e oitenta e nove, neste Districto De Paz Da
Parochia De Nossa Senhora Da Conceição
Do Raso, Municipio Do Tucano, Provin-
cia Da Bahia, em meu Cartorio com-
pareceo João Marcolino Da Silva, e pe-
rante as testemunhas abaixo nomeadas
e assignadas, Declarou: Que no Dia oito
Deste mez, ás sete horas Do Dia, na fazen-
Da Alameda Desta Freguezia, onde re-
side o Declarante, nasceo uma creança
ça Do sexo masculino, que ha De cha-
mar-se José Marcolino Da Silva, seu
filho legitimo e De Francisca Maria
De Jesus. Declarou que elle e sua mu-
lher são naturaes e residentes nesta Fre-
guezia, onde se casarão e vivem Da

lavoura. Declarou que os avós da dita criança são: por parte paterna João Domingos da Silva e Maria Francisca de Jesus; e por parte materna Romualdo Ferreira d'Oliveira e Bernardina Maria da Cruz. Do que para constar lavrei este termo em que commigo assignão o declarante e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio Alves da Motta, negociantes e residentes neste arraial. Eu Amorino de Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi e li perante todos.

Amorino d'Oliveira Lima.
João Marcolino da Silva
Virginio d'Oliveira Lima
Antonio Alves da Motta

Numero noventa e tres. Aos doze dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, em meu cartorio compareceo José Farias Barbosa e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia dez deste mez, ás dez horas da noite, na fazenda Tapuyas desta Freguezia, nasceo uma criança do sexo masculino, que ha de chamar-se André Farias Barbosa, seu filho legitimo e de Maria Bertolina de Jesus. Declarou que elle e sua mulher são naturaes e residentes nesta Freguezia, onde se casarão e vivem da lavoura. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna José Felix Barbosa e Maria, digo, Francisca Maria de Jesus; e por parte ma-

C. Rebello Jr.

terna Severiano da Silva Gomes e Ale-
xandrina Maria de Jesus. Do que para
constar lavrei este termo que assigno com
José Lino d'Oliveira, que assigna a rogo
do Declarante, por elle não saber escrever,
e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima
e Antonio Alves da Motta, maiores, conhecidos
e residentes neste arraial. Eu Antonino
d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o es-
crevi e li perante todos.

Antonino d'Oliveira Lima
José Lino de Oliveira
Virginio d'Oliveira Lima
Antonio Alves da Motta

Numero noventa e quatro. Aos treze di-
as do mez de Novembro do anno de mil
oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de
Paz da Parochia de Nossa Senhora da
Conceição do Raso, Municipio do Tuca-
no, Provincia da Bahia, em meu
cartorio compareceu Militão Pereira
Soares e perante as testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas declarou:
Que no dia onze deste mez, ás oito horas
da noite, na fazenda Lagoa da Vár-
gea desta Freguezia, onde reside o Decla-
rante, nasceu uma criança do sexo fe-
menino, que ha de chamar Josepha
Pereira de Jesus, sua filha legitima
e de Anna Pereira de Jesus. Decla-
rou que elle é natural das Queimadas,
e sua mulher desta Freguezia onde
se casarão, residem e tem a profissão
de vaqueiro. Declarou mais que os
avós da dita criança são: por par-
te paterna Ignacio Pereira de Jesus, Diogo
Pereira da Silva e Josepha Maria
de Jesus: por parte materna Justino
Urbanio dos Reis e Hylaria Ben-

go. Do que para constar lavrei este termo em que commigo assignão Ricardo D'Oliveira Lima, que assignão a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as testemunhas Virginio D'Oliveira Lima e Antonio Alves da Motta, negociantes e residentes neste arraial. Eu Americo D'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi e li perante todos.

Americo D'Oliveira Lima.
Ricardo D'Oliveira Lima
Virginio d'Oliveira Lima
Antonio Alves da Motta

Numero Noventa e cinco. Aos quinze dias do mez de Novembro do anno de mil oitocentos e setenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, em meu cartorio compareceo Manoel Joaquim de Santo Anna Gato, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia onze deste mez, as oito horas da noite, na fazenda Colquetê desta Freguezia, nasceo uma creança do sexo masculino, que ha de chamar-se Martinho Joaquim de Santa Anna, sua filha legitima e de Maria Francisca de Jesus, digo, de Santa Anna. Declarou que elle e sua mulher são naturaes e residentes nesta Freguezia onde se casarão e vivem da lavoura. Declarou mais que os avós da dita creança são: por parte paterna Chicolina Maria de Jesus, e por parte materna João Vieira de Mattos e Felippa Maria de Jesus. Do que para constar lavrei este termo que assigno com José Roque D'Oliveira

C. Rebello Jor

que assigna a rogo do Declarante por elle não saber escrever, e as testemunhas Virginio de Oliveira Lima e Antonio Alves da Motta, negociantes, e residentes neste arraial. Eu Amancio de Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi e li perante todos.

Amancio d'Oliveira Lima.
José Roque d'Oliveira
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero noventa e seis. Aos vinte quatro dias do mez de Novembro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia, em meu cartorio compareceo Lucio Pereira de Carvalho, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia vinte e um deste mez, ás dez horas da noite, na fazenda Serra-Branca desta Freguezia, nasceo uma criança do sexo feminino, que ha de chamar-se Maria de Jesus, sua filha legitima e de Anna de Jesus. Declarou que elle e sua mulher são naturaes e residentes nesta Freguezia, onde se casaram, vivem de lavoura, sendo a residencia actual na fazenda Rufino. Declarou que os avós da dita criança são: por parte paterna Vicencio Pereira de Carvalho e Barbara Maria de Jesus; e por parte materna Pedro Marcellino do Carmo e Josepha Maria de Jesus. Do que para constar lavrei este termo em que

commigo assignarão Francisco Ferreira da Motta, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as testemunhas Antonio Alves da Motta e Virginio d'Oliveira Lima, negociantes e residentes neste arraial. Eu Amerino d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi e li perante todos.

Amerino d'Oliveira Lima.
Francisco Ferreira da Motta
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero noventa e sete. Aos vinte sete dias do mez de Novembro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Provincia da Bahia em meu cartorio compareceu Jacarias Caetano dos Reis, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia vinte tres deste mez, as sete horas do dia, na Fazenda Cruz do Menino, onde reside o declarante, nasceu uma criança do sexo masculino, que ha de chamar-se Clemente Caetano dos Reis, seu filho legitimo e de Idalina Maria de Jesus. Declarou que são ambos naturaes e residentes nesta Freguezia, onde se casarão e vivem da lavoura. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Lazaro Caetano dos Reis e Albina Maria de Jesus, e por parte materna Rozenda Maria de Jesus, sendo o avô desconhecido. Do que para constar lavrei este termo em que commigo assignarão José Antonio

C. Rebello Jr.

Fl. 49

Pinto, que assigna a rogo do declarante, por elle não saber escrever, e as testemunhas Antonio Alves da Motta e Virginio d'Oliveira Lima, negociantes e residentes neste Arraial. Eu Amerino d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi e li perante todos.

Amerino de Oliveira Lima.

José Antonio Pinto

Antonio Alves da Motta

Virginio de Oliveira Lima

Numero noventa e oito. Aos seis dias do mez de Dezembro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Pedro da Silva, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia tres deste mez, as nove horas do dia, na fazenda Poço da Pedra, onde reside o declarante, nasceu uma criança do sexo masculino, que ha de chamar-se Francisco Xavier, seu filho legitimo e de Sylvia Maria. Declarou que elle e sua mulher são naturaes e residentes nesta freguezia onde vivem da profissão de vaqueiro e se casarão no Tucano. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Maria Muniz, sendo o avô desconhecido, e por parte materna Thomaz d'Aquino e Maria Joaquina. Do que para constar lavrei este termo que assigno com Antonio Alves da Motta, que assigna a rogo do declarante, por elle não

Fls. 49

saber escrever, e as testemunhas Virginio de Oliveira Lima e Pedro Moreira de Carvalho, negociantes e residentes neste arraial. Eu Amerino d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi e li perante todos.
Amerino d'Oliveira Lima
Antonio Alves da Motta
Virginio d'Oliveira Lima
Pedro Moreira de Carvalho

Numero noventa e nove. Aos dezenove dias do mez de Dezembro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Francisco Rodrigues Santos, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia quinze deste mez, na fazenda Pedra Alta, desta Freguezia, nasceu uma creança do sexo feminino, filha legitima de Manoel José Caetano e Josepha Maria de Jesus, naturaes e residentes nesta Freguezia, onde se casarão e vivem da lavoura. Declarou que os avós da dita creança são: por parte paterna Rosario José Caetano e Albina Maria de Jesus, e por parte materna José Victor de Mattos e Sicilia Maria de Jesus. Do que para constar lavrei este termo em que commigo assignão o declarante e as testemunhas Antonio Alves da Motta e Virginio d'Oliveira Lima, negociantes e resi-

C. Ribeiro Jr.

No. 50

dentes neste acto. Eu Ar-
mesino d'Oliveira Lima, Escrivão
de Paz, escrevi e li perante to-
dos. Declaro em tempo que a re-
ferida criança ha de chamar-
se Maria Josepha de Jesus.

Armesino d'Oliveira Lima
Francisco Roiz Dantas
Antonio Alves da Motta
Hygino d'Oliveira Lima

Numero cem. Aos vinte tres dias do mez
de Dezembro do anno de mil oitocentos e oi-
tenta e nove, neste Districto de Paz da
Parochia de Nossa Senhora da Conceição
do Raso, Municipio do Tucano, Esta-
do da Bahia, em meu cartorio com-
pareceo Carneiro José de Souza, e pe-
rante as testemunhas abaixo nomea-
das e assignadas declarou: Que no dia
vinte dous deste mez, na fazenda Je-
rema desta Freguezia, onde reside o de-
clarante, nasceo uma criança do
sexo masculino, que ha de chamar-
[illegible] Carneiro, digo, Thomé José de
Souza, será filha legitima e de Jo-
[illegible]pha Catharina de Jesus. Declarou
[illegible] que ambos são naturaes e residentes
[illegible]sta Freguezia onde se casarão e vivem
[illegible] lavoura. Declarou, que os avós da
[illegible]ta criança são: por parte paterna
José Victorino de Souza e Maria da
Annunciação; e por parte materna
[illegible] Evangelista do Nascimento e Ma-
[illegible] de Jesus. Do que para constar
[illegible] este termo em que commigo
[illegible]não Rozendo Ribeiro d'Olivei-
[illegible] que assigna ao rogo do Declaran-
[illegible] elle não saber escrever [illegible]
[illegible] Nums Virgineo de Aos vinte



Lima e Antonio Alves da Motta, negociantes e residentes neste arraial. Eu Americo d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi e li perante todos.

Americo de Oliveira Lima.

Rozendo Ribeiro de Oliveira

Antonio Alves da Motta

Virginio d'Oliveira Lima

Numero cento e um. Aos dezecete dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos e noventa, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Ferreira Lima, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que no dia dezeseis deste mez, as oito horas do dia na fazenda Bandeira deste Districto, nasceu uma criança do sexo masculino, que ha de chamar-se Amaro Ferreira de Lima, sua filha legitima e de Anna Rita de Jesus. Declarou que elle e sua mulher são naturaes e rezidentes neste Districto na fazenda Caldeirão honde vivem da lavoura e de cazarão nesta Freguezia. Declarou que os avós da dita criança são: por parte paterna João Ferreira de Oliveira e Maria Francisca de Lima; e por parte materna José Thomé Ferreira e Maria Fideles do Espirito Santo. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assignão o declarante e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Pedro Moreira de Carvalho, negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão [illegible] o escrevi e li [illegible] todos.

Americo [illegible] [illegible]iva [illegible]

Amaro Ferreira de Lima

Joze Ferreira Lima
Virginio d'Oliveira Lima
Pedro Moreira de Carvalho

AD 51

Numero cento e dois. Aos vinte oito dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos e noventa, néste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Razo, Municipio do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Francisco Rodrigues Dantas e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: Que no dia vinte seis d'este mez, as quatro horas da tarde, na fazenda Laginha deste Districto nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se de Paulo Rodrigues Dantas, filho de Maria Fulgenciana Dantas. Declarou que os avós da dita criança são: elle declarante e sua mulher Carolina Maria Dantas. Declarou mais que a mãe da dita criança vive da lavoura, é natural da Villa do Tucano e rezide na citada fazenda Laginha. Do que para constar lavrei este termo em que commigo assignão o declarante e as testimunhas Virginio d'Oliveira Lima e Vicente Ferreira da Silva negociantes e rezidentes neste [illegible]. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão Substituto o escrevi e li perante todos.

Antonio Alves da Motta
Francisco Rodrigues Dantas
Virginio d'Oliveira Lima
Vicente Ferreira da Silva

Numero cento e trez — Aos vinte dois

dois dias do mez de Fevereiro, do anno de mil oitocentos e noventa, n'este Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Razo, Municipio do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceo João Domingues da Silva, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: Que no dia dezesete d'este mez, as seis horas da tarde na fazenda Paus brancos d'este Districto, nasceu uma criança do sexo masculino, que ha de chamar-se Faustino José da Silva, filho legitimo de José Fernandes da Silva e de Andreza Maria do Espirito Santo. Declarou que os pais da dita criança são naturaes e rezidentes d'este Districto, na citada fazenda Paus brancos, onde vivem da lavoura e se cazarão n'esta Freguezia. Declarou que os avós da dita criança são: por parte paterna: Victorino José da Silva e Maria Honorata do Espirito Santo; e por parte materna elle declarante e Maria Francisca da Silva. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assignão o declarante e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Vicente Ferreira da Silva, negociantes e rezidentes n'este arraial. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão substituto o escrevi e li perante todos. Vale a entre linha que diz: o declarante.

Antonio Alves da Motta

João Domingues da Silva

Virginio d'Oliveira Lima

Vicente Ferr.ª da S.ª

Numero cento e quatro. — Aos dezesete

C. Rebello Jor

dias do mez de Março do anno de mil oito centos e noventa, n'este Destricto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Pozo, Municipio do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio, compareceu Francisco de Assis e Silva, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou:- Que no dia dezeseis d'este mez as seis horas da tarde na fazenda Caldeirão do Matto d'este Destricto, nasceu uma criança do sexo feminino que hai de chamar-se Mathildes Maria de Jezus sua filha ligitima e de Clara Maria de Jezus. Declarou mais, que elle declarante e a mulher são naturais e rezidentes n'este Destricto na fazenda Caldeirão do Matto onde vivem da lavoura e se cazarão n'esta Freguezia. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Victorino José da Silva e Maria Honorata do Espirito-Santo; e por parte materna José Bernardino dos Santos e Jozepha Maria de Jezus. Do que para constar lavrei o prezente termo em que com migo assignão o declarante e as testemunhas José Roque de Oliveira e Antonio Alves da Motta, Negociantes e rezidentes n'este arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi e li perante a todos. vale a entre linha que diz: que.

Pedro Moreira de Carvalho
Francisco d'Assis e Silva
Antonio Alves da Motta
José Roque de Oliveira

Filho do ... [marginal note]

Numero cento e cinco Aos vinte e cinco dias do Mez de Março do

do Anno de mil oito centos e noventa, n'este Destricto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rozo, Municipio do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Themaz Barretto, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou = Que no dia dezenove d'este mez, as doze horas do dia, na fazenda Maria Preta d'este Districto, nasceu huma criança do sexo Marcolino, que ha de chamar-se Gabriel Barretto da Costa, filho ligitimo de Porfirio Barretto da Costa e de Maria da Conceição Barretto. Declarou, mais que os pais da dita criança são naturaes e rezidentes n'este Destricto na citada fazenda Maria Preta, onde vivem da lavoura e se cazarão n'esta Freguezia. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Jacob Barretto da Costa, e Ignez Maria de Almeida por parte materna o declarante e Maria da Conceição da Silva. Do que para constar lavrei o prezente termo em que comigo assignão o declarante e as testimunhas André Ferreira de Carvalho e Francisco Xavier de Carvalho lavradores e rezidentes n'este destricto Eu, Pedro Moreira de Carvalho Escrivão interino do Juiz de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho

José Thomas Barretto

Francisco Xavier de Carvalho

André Ferreira de Carvalho

Numero cento e seis, Aos treze dias do

C. Tabella Jr.

Do mez de Abril do anno de mil
oito centos e noventa n'este Districto de
Paz da Parochia de Nossa Senhora
da Conceição do Rozo, Termo do Tu-
cano, Estado da Bahia em meu
Cartorio compareceu Martins Pereira
de Miranda e perante as testemunhas
abaixo nomiadas e assignadas declarou
:— Que no dia seis d'este mez as
doze horas do dia na fazenda (Alicrim)
Alicrim d'este Districto, nasceu uma
criança do sexo masculino que ade se
chamar José Marcellino Pereira seu
filho legitimo e de Joanna Urbania
de Jesus. Declarou mais que elle decla-
rante é filho da Villa de Henricanges
e rezide na dita fazenda Alicrim de
este districto, e se cazarão na Villa do Tu-
cano, e rezidem na dita fazenda Ali-
crim onde vivem da lavoura. De-
clarou mais que os avós da dita cri-
ança são: por parte paterna
Agostinho Pereira de Miranda, e
Delfina Maria de Jesus, e por par-
te materna José dos Santos e
Alberta Maria de Jesus. Do que
para constar lavrei o prezente termo
em que commigo assignão Ame-
rino de Oliveira Lima, que assigna
a rogo do Declarante por elle não saber
escrever e as testemunhas José Roque
de Oliveira e Rozendo Ribeiro de Oli-
veira negociantes e rezidentes n'este
Arraial. Eu Pedro Moreira de Car-
valho escrivão interino do Juizo de Paz
o escrevi e li perante todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Amerino d'Oliveira Lima
José Roque de Oliveira
Rozendo Ribeiro de Oliveira

Numero cento e sete. Aos dezenove dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e noventa, Neste destricto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso termo do Tucano, Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Apollinario José do Nascimento, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: Que no dia onze deste mez de Abril na Fazenda Volta da Serra deste Destricto, as seis horas da manhã nasceu uma criança do sexo feminino que ha de se chamar Julia Maria da Silva, filha ligitima de José Pedro do Nascimento e Josepha Lianoa da Silva. Declarou mais que os pais da dita criança são natorais e residentes neste Destricto, na citada fazenda Volta da Serra onde vivem da lavoura e se cazarão nesta Freguizia. Declarou mais que avós da dita criança são: por parte paterna Pedro José do Nascimento e Maria Mauricia de Jesus. e por parte materna Antonio Gonsalves Pereira e Lianoa Maria da Silva. De que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna o declarante, as testemunhas José Roque de Oliveira e Rozendo Ribeiro de Oliveira negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho

Apollinario José do Nascimento.

C. Ribeiro [illegible]

José Roque de Oliveira
Rozendo Ribr.º d'Oliveira

Numero cento e oito. Aos vinte e cinco dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e noventa neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso Termo do Ara-cary estado da Bahia em meu cartorio compareceu Antonio Gon-salves dos Santos, e perante as testemu-nhas abaixo nomiadas e assignadas Declarou:- Eu no dia dezenove do corrente mez na Fazenda Lagoa de Dentro, deste Districto nasceu uma cri-ança do sexo feminino que a disse cha-mar Galdina Gonsalves dos Santos, sua filha legitima e de Josepha Gonsalves dos Santos. Declarou mais que elle de-clarante e sua Mulher são naturais e rezidentes neste Districto na setada fazenda Lagoa de Dentro, onde vivem da lavoura e recojarão nesta Freguezia. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna José Gonsalves dos Santos e Maria das Virgens e por parte materna Igna-cia Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo que com-migo assignão a rogo do declarante por elle não saber escrever Amerino de Oliveira Lima, e as testemunhas José Roque de Oliveira, e Rozendo Ribeiro de Oliveira negociantes e residentes neste Arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi e li perante a todos.
Pedro Moreira de Carvalho.
Amerino D' Oliveira - Lima

José Roque de Oliveira
Rosendo Ribeiro de Oliveira

N.º Numero cento e nove. Aos vinte sete dias do mez de Abril do anno de mil e oitocentos e noventa, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Termo do Tucano, estado da Bahia em meu cartorio compareceu José Thomaz Barretto e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas, Declarou: Que no dia vinte e um deste mez na fazenda Lameiro da Cruz, deste Districto nasceu uma criança do sexo feminino, que a deu o nome de Pretonilla Barretto, filha ligitima de Manoel do Nascimento Barretto e Dislina de Almeida Barretto, Declarou mais que os pais da dita criança são naturaes e rizidentes na dita fazenda Lameiro da Cruz, onde vivem da lavoura e ocupação nesta Freguezia do Raso, Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna elle Declarante e Maria da Conceição da Silva e por parte materna Ricardo de Almeida Barretto e Antonia Maria Barretto, Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignão o Declarante e as testemunhas Francisco Xavier de Carvalho e Conrado Aristides de Carvalho, lavradores e rezidentes neste Districto. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi, e li perante a todos.
Pedro Moreira de Carvalho,
José Thomaz Barretto
Francisco Xavier de Carvalho

C. Rebello Jor

Conrado Aristides de Carvalho

Numero cento e deis. Aos vinte e nove dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e noventa, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Termo do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Florencio Pereira de Santa Anna, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas Declarou — Que no dia vinte e seis do corrente mez de Abril, na fazenda Mirador deste Districto, as oito horas da noite nasceu huma criança do sexo masculino que ade se chamar Ludugerio Pereira de Santa Anna, seu filho ligitimo, e de Jozepha Anna de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua Mulher são naturaes e rezidentes nesta Freguezia do Raso onde se ocuparão e vivem da lavoura e rezidem na dita fazenda Mirador. Declarou mais que os avôs da dita criança são: por parte paterna José Borges Pereira de Santa Anna, e Izidoria Maria da Cruz, e por parte materna Francisco José de Castro e Joanna Gualberta. Do que para constar, lavrei o prezente termo em que commigo assignão o Declarante e as testemunhas Anselmo de Souza Santos, e José Verdilino Gomes Pinheiro, lavradores e rezidentes nesta Freguezia. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juizo de Paz o escrivi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho

Florencio Pereira de Sta Anna

Anselmo de Souza Santos.

Jose Verdilino Gomes Pinheiro

Numero cento e onze. Aos sete dias do mez de Maio do Anno de mil oito centos e noventa neste districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rozo termo do Tucano estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Leonidia Constantina de Oliveira Lima, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou — Que no dia vinte e nove de Abril proximo passado as deis horas da Noite neste arraial desta Freguezia do Rozo nasceu uma criança do sexo feminino que a de chamar-se Maria Magdalena de Oliveira, sua filha natural. Declarou mais que os avós da dita criança são: Virgineo Ferreira de Oliveira, e Ritta Constantina de Oliveira, Declarou mais que ella declarante é natural e rezidente neste arraial desta Freguezia do Rozo, onde vive da Lavoura. De que para constar lavrei o prezente termo, em que commigo assignão ella declarante as testemunhas Antonio de Oliveira Motta, e José Roque de Oliveira, negociantes e rezidentes neste Districto. Eu Pedro Moreira de Carvalho escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho.
Leonidia Constantina de Oliveira Lima
Antonio de Oliveira Motta
José Roque de Oliveira

Numero cento e doze. Aos deis

C. Ribeiro [illegible]

dois dias do mez de Maio do
anno de mil oito centos e noven
ta neste destricto de Paz da Pa
rochia de Nossa Senhora da
Conceição do Rozo, Termo do
Tucano, Estado da Bahia em
meu Cartorio compareceu An
selmo de Souza Santos, e peran
te as testemunhas abaixo nomiadas
e assignadas. Declarou. Que
no dia trez deste mez na fazenda
Ferrada deste Destricto as duas
horas da tarde nasceu uma crian
ça do sexo feminino que a de se
chamar Invenção Maria de Jesus
sua filha legitima e de Delfina
Maria de Jesus; Declarou mais
que elle declarante e sua Mulher
são naturaes e rezidentes nesta
Freguezia, rezidem na dita fazen
da Ferrada onde vivem da lavoura
e se casaram nesta Freguezia. Decla
rou mais que os avós da dita criança
são: por parte paterna Marcelli
anno de Souza Santos, e Damazia
Maria de Jesus, e por parte mater
na Francisco José de Castro e Joanna
Gualberta. Do que para constar
lavrei o presente termo em que com
migo assignão o Declarante e as
testemunhas Benvenuto Eloy de
Oliveira, e Francisco Gomes de
Carvalho, lavradores rezidentes
neste Destricto. Eu Pedro Mo
reira de Carvalho escrivão interino
do Juizo de Paz o escrevi e assigno
com todos.
Pedro Moreira de Carvalho.
Anselmo de Souza Santos.
Benvenuto Eloy de Oliveira.

Francisco Xavier de Carvalho.

Numero cento e treze Aos dois dias do
mez de Maio do anno de mil oito centos
e noventa neste districto de Paz da Pa-
rochia de Nossa Senhora da Conceição
do Raso, Termo do Tucano, Estado da Ba-
hia em meu cartorio compareceu Vesilio
Pereira da Silva, perante as testemunhas
abaixo nomeadas e assignados: Declarou
= Que no dia cinco deste mez as nove
horas da manhã na fazenda Campo
Grande, deste Districto nasceu uma
criança do sexo feminino que a de se
chamar Joanna Maria de Jesus sua
filha legitima e de Salustiana Ma-
ria de Jesus. Declarou mais que sua
Mulher é natural do Tucano e se casa-
rão no Termo do Tucano e rezidem
na dita fazenda Campo grande, deste
Districto onde vivem da lavoura, elle
declarante é natural desta Freguezia.
Declarou mais que os avós da dita
criança são: por parte paterna José
Romão da Silva, e Maria da Annun-
ciação, por parte materna An-
tonio Monteiro Ramos, e Clara Ma-
ria de Jesus. Do que para constar
lavrei o presente termo em que commigo
assignão, a rogo do declarante por elle
não saber escrever Antonio de Oliveira
Motta, e as testemunhas Benvenuto
Eloi de Oliveira e José Roque de Olivei-
ra negociante, e o primeiro lavrador e
rezidente neste districto. Eu Pedro Mo-
reira de Carvalho escrivão interino do
juizo de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho

Antonio de Oliveira Motta

Benvenuto Eloy de Oliveira

C. 1 Pelestre joz

José Roque de Oliveira

Numero cento e quatorze, Aos quatorze dias do mez de Maio do anno de mil oito centos e noventa, neste destricto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Pozo, Termo do Ticano Estado da Bahia em meu Cartorio Compareceu Lucio Pereira de Carvalho exibindo ordem escrita do Juiz de Paz deste Districto, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: Que no dia Vinte de Abril deste anno na fazenda das Quebradas deste districto nasceu uma criança do sexo masculino que á de se chamar Domingos do Nascimento Ferreira, filho legitimo de Manoel do Nascimento Ferreira e Maria Izidoria de Oliveira. declarou mais que os pais da dita criança são naturaes e rezidentes nesta Freguezia do Pozo e rezidem na dita fazenda das Quebradas onde vivem de lavoura. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Manoel Ferreira, e Maria de Jesus, e por parte materna Theodozio José da Silva e Izidoria de Oliveira. Do que para Constar lavrei o presente termo em que commigo assignão a rogo do declarante por elle não saber escrever Arminio de Oliveira Lima e as testimunhas José Ferreira de Carvalho e Bernardinho Eloy de Oliveira lavradores e rezidentes neste destricto Eu Pedro Moreira de Carvalho escrivão interino o escrivi. e li perante a todos

Pedro Moreira de Carvalho
Arminio d'Oliveira Lima

José Ferreira de Carvalho
Bemvenuto Eloy de Oliveira.

Numero cento e quinze. Aos quatorze dias do mez de Maio do anno de mil oito centos e noventa neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Prazo, Termo do Tucano, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Lucio Pereira de Carvalho e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia vinte e sete do mez de Dezembro do anno passado, na fazenda Caldeirão da Umburana, nasceu uma criança do sexo masculino que á de se chamar João Roberto Pereira, filho legitimo de João Roberto Pereira Victoria e de Maria Marciana de Jesus, declarou mais que os pais da dita criança são naturaes e rezidentes neste districto. e vivem na dita fazenda Caldeirão da Umburana onde vivem da lavoura. Declarou mais que os avós da dita criança são por parte paterna Victoria Maria do Espiricto Santo, e por parte materna José Pedro do Monte e Maria Miguel de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignão: a rogo do declarante por elle não saber escrever Americo de Oliveira Sirro, e as testemunhas José Ferreira de Carvalho, e Bemvenuto Eloy de Oliveira, lavradores e rezidentes neste districto. Eu Pedro Moreira de Carvalho escrivão interino do juizo de Paz o escrivi. li perante a todos.
Pedro Moreira de Carvalho.
Americo d'Oliveira Sirro

C. Nelentro Junr

José Teixeira de Carvalho
Bemvenuto Eloy de Oliveira.

Numero cento e dezeseis. Aos quatorze dias do mez de Maio do anno de mil e oito centos noventa, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rozo, Termo do Tucano, estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Lucio Pereira de Carvalho e perante os testemunhos abaixo nomiados e assignados: declarou: Que no dia Seis de Abril proximo passado na fazenda Espera, deste Destricto nasceu uma criança do sexo masculino que à de se chamar Marsellino Miguel Carneiro, filho legitimo de Candido Miguel Carneiro, e Felismina Maria Lopes, declarou mais que os paiz da dita criança são naturaes e rezidentes neste destricto e rezidem na dita fazenda da Espera deste destricto onde vivem da lavoura, Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Antonio Miguel do Carmo, e Maria de Jesus, e parte materna Joaquim Lopes Guimarães, e Maria Lopes; Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignou a rogo do declarante por elle não saber escrever Anninio de Oliveira Lima e os testimunhas José Roque de Oliveira negociante e Francisco Xavier de Carvalho lavrador rezidentes deste destricto eu Pedro Moreira de Carvalho escrivão interino do juizo de Paz o escrevi ele perante a todos.
Pedro Moreira de Carvalho
Anninio d'Oliveira Lima

Francisco Xavier de Carvalho

Numero cento e dezesete. Aos dezoito dias do mez de Maio do anno de mil oito-centos e noventa, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rozo, Termo do Tucano, Estado da Bahia, em meu Cartorio Compareceu João Ignacio da Silva e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignados declarou: Que no dia quinze deste mez de Maio na fazenda Junco de Dentro deste Districto nasceu uma criança do sexo feminino que á de chamar-se Alexandrina Rodrigues de Meirelles, sua filha ligitima e de Rozenda Rodrigues de Meirelles. Declarou mais que elle declarante é natural da Freguezia do Saure e sua Mulher é natural desta Freguezia e casaram-se na Freguezia do Saure e rezidem na dita fazenda Junco de dentro deste destricto onde vivem da lavoura. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Ignacio da Silva, e Maria Caloria da Conceição, e por parte materna Paulo Firmino de Castro, e Josepha Rodrigues de Meirelles. E que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignão arogo do declarante por elle não saber escrever Paulo da Conceição Ferreira, e as testemunhas José Roque de Oliveira e Antonio de Oliveira Motta negociantes e rezidentes neste Districto digo neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho escrivão interino do juizo de Paz o escrevi, e li perante a todos.

C. Rebello Jr.

J. F. Cruz

1890

18 de maio

Pedro Moreira de Carvalho
Paulo da Conversão Ferreira
pro Roque d' Oliveira
Antonio d' Oliveira Motta

Numero cento e dezoito. Aos dezoito dias do mez de Maio do anno de mil oito centos e noventa nesta Parochia de Nossa digo neste Destricto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Pojo Termo do Pucano, Estado da Bahia, em meu Cartorio Compareceu José Felix da Cruz e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Em o dia treze deste mez de Maio na fazenda Santa Retta deste Districto as nove horas da Noite nasceu uma Criança do sexo masculino que a de chamar-se José Pedro da Cruz, seu filho legitimo e de Anna Maria de Jesus, declarou mais que elle declarante é natural desta Freguezia, e sua Mulher e natural da Freguezia da Serrinha e se cazarão nesta Freguezia do Pojo e rezidem na dita fazenda Santa Retta deste destricto onde vivem da lavoura. Declarou mais que os avós da dita Criança são: por parte paterna José Francisco da Cruz, e Claudina Maria de Jesus; por parte materna Angelo Ferreira de Oliveira, e Maria Magdalena de Jesus. Do que para Constar lavrei o presente termo em que Commigo assignão o declarante e as testemunhas Canrado Aristides de Carvalho e José Ferreira Lima lavradores e rezidentes neste destricto. Eu Pedro Moreira de Carvalho escrivão interino o escrevi e li perante a todos.

José Pedro Cruz

Pedro Moreira de Carvalho
José Felix da Cruz
Conrado Aristides de Carvalho
João Ferreira de Lima

Petronillo

Numero cento e desenove. — Aos dois dias do mez de Junho do anno de mil oitocentos e noventa, n'esta Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Razo, termo do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Ferreira de Carvalho, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignados, declarou: Que no dia trinta e um do mez de Maio d'este anno, na fazenda Serra azul d'este Districto, as duas horas da tarde, nasceu uma criança do sexo masculino, que ha de chamar-se Petronilo Ferreira de Carvalho, sua filha legitima e de Virginia Maria de Jesus; Declarou mais que ambos são naturaes d'esta Freguezia onde se cazarão e vivem da lavoura; — Declarou mais que os avós da dita criança, são: por parte paterna Virginio Ferreira d'Oliveira e Rita Constantina de Carvalho; e por parte materna Hygino Ferreira da Motta e Anna Rita de Jesus. — Daqui para constar lavrei o prezente termo em que commigo assignão o declarante e as testimunhas Virginio de Oliveira Lima, negociante e Amerino d'Oliveira Lima, lavrador, ambos rezidentes n'este arraial. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão substituto o escrevi e li perante todos.

Antonio Alves da Motta
José Ferreira de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima

Gr Tebelho J.

Americo d'Oliveira Lima.

Numero cento e vinte, Aos seis dias do mez de junho do anno de mil oito centos e noventa, neste destricto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Termo do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Pereira de Pinho, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que no dia primeiro deste mez de junho, na fazenda do Caldeirão do Umburana deste Destricto, as dez horas da Noite nasceu uma criança do sexo masculino a se chamar Firmino Pereira de Pinho, seu filho legitimo e de Jozepha Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são natoraes e residentes nesta Freguezia e residem na dita Fazenda do Caldeirão do Umburana e sicazarão nesta Freguezia e vivem da lavoura, Declarou mais que os avos da dita criança são: por parte paterna Victoriano Pereira de Pinho, e Anna Maria de Jesus, e por parte materna José Pedro do Monte, e Maria Miguel de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna, e assigna arogo do declarante por elle não saber escrever Americo de Oliveira Lima, e as testemunhas Virginio de Oliveira Lima, e José Roque de Oliveira, negociantes e residentes neste Destricto digo neste arraial. Declaro em tempo vale a entre linha que dez masculino. Eu Pedro Moreira de Carvalho escrivão interino, o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho.

Ameríno d'Oliveira Lima
Virginio d' Oliveira Lima
José Rogerio d' Oliveira

Numero cento e vinte e um. Aos sete dias
do mez de Junho do anno de mil
oito centos e noventa, neste Districto
de Paz da Parochia de Nossa Senho-
ra da Conceição do Riacho, Termo do
Tucano, Estado da Bahia em meu
cartorio compareceu Candido Mi-
guel Teixeira, e perante as testemu-
nhas abaixo nomeadas e assigna-
das declarou: Que no dia dez de
Maio deste anno na fazenda da
Serra-Branca deste Districto as
dez horas do dia nasceu uma
criança do sexo feminino que a
de chamar-se Antonia Maria
de Jesus, filha ligitima de Domin-
gos Ponciano dos Reis e Sabina
Maria de Jesus. Declarou mais que
os pais da dita criança são naturaes
e rezidentes nesta Freguezia, e se cazarão
nesta Freguezia e rezidem na dita
fazenda Serra-Branca, onde
vivem da lavoura. Declarou mais
que os avôs da dita criança são: por
parte paterna Ponciano dos Reis e
Thimotia Maria de Jesus e por
parte materna Antonio Miguel
do Carmo e Maria Joaquina do Amor
Divino. Do que para constar lavrei
o presente termo em que commigo
assigna o declarante as testemunhas
Luiz Gonzaga do Carmo, rezidente
neste Districto e Amerino de Olivei-
ra Lima, rezidente neste arraial.
Eu [illegible] em tempo e sabendo ordem
por escripta do Juiz de Paz deste

C. Rebello

F 61

Districto, Yocid Pastor de Oliveira. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino escrevi e li perante a todos.
Pedro Moreira de Carvalho
Candido Miguel Ferreira
Luis Gonzaga do Carmo
Amerino de Oliveira Lima

Numero cento e vinte dois. Aos dez dias do mez de junho deste anno de mil oito centos e noventa, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Razo, Termo do Tucano, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu João Nepomuceno dos Santos, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia sete deste mez de junho, na fazenda Cossalinho deste Districto, as hoze horas do dia nasceu uma creança do sexo feminino que a de chamar-se Roberta Moreira de Moura, seu filha legitima e de Maria Eustachia de Moura. Declarou mais que elle declarante e sua Mulher são naturais e residentes (nesta Freguezia), residem na dita fazenda Cossalinho onde vivem da lavoura e casarão nesta Freguezia. Declarou mais que os avós da dita creança são: por parte paterna Deziderio Bispo dos Santos, e Josepha Maria de Jesus, e por parte materna José Antonio do Carmo, e Lourença Maria de Moura. Do que para Constar lavrei o presente termo em que commigo assignão o declarante e as testemunhas Virginio de Oliveira Lima e José Roque de Oliveira, negociantes e residentes nesto arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino o escrevi e li perante a todos.

Declaro em tempo que a entrelinha que diz nesta Freguezia.
Pedro Moreira de Carvalho
Jaão Nepomuceno dos Santos
Virginio d'Oliveira Lima
Jozé Roque d'Oliveira

Numero cento e vinte e treze. Aos dez dias do mez de junho do anno de mil oito centos e cincoenta, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Pozo, Termo do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Miguel Ferreira da Silva e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia cinco deste mez de junho na fazenda Volta da Serra deste Districto as seis horas da manhã nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Dionisio Ferreira da Silva, seu filho legitimo de Maria Francisca de Jesus. Declarou mais que elle declarante é natural da Freguezia do Monte-Santo, e sua Mulher é natural desta Freguezia onde se cazarão, e estão rezidindo e vivem da lavoura na citada fazenda Volta da Serra. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Bernardo Manoel de Jesus, e Vicencia Maria de Jesus, e por parte materna Jozé Pedro do Nascimento, e Josepha Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignão o Declarante e as testemunhas Virginio de Oliveira Lima e Jozé Roque de Oliveira negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Miguel Ferreira da Silva
Virginio d'Oliveira Lima
José Roque d'Oliveira

Numero cento e vinte quatro. Aos dezeseis dias do mez de junho deste anno de mil oito centos e noventa, neste Destricto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, termo do Tucano, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Ignacio Pereira de Carvalho, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: Que no dia quinze deste mez de junho na Fazenda Poço-Grande deste Destricto as onze horas da Noite nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Domingos Pereira de Carvalho, seu filho legitimo de Delfina Maria de Jesus, Declarou mais que elle declarante e sua Mulher são naturaes e rezidentes nesta Freguezia onde sie casarão e vivem da lavoura rezidem na dita Fazenda Poço-Grande. Declarou mais que os avós da dita Criança são; por parte paterna Lourenço Pereira de Carvalho, e Barbara Maria de Jesus, e por parte materna Feliciano Pereira dos Santos e Maria das Virgens de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignão o declarante e as testemunhas José Roque de Oliveira, e Virginio de Oliveira Lima negociantes rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do juizo de Paz, que o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Ignacio Pereira de Carvalho

Virginio d'Oliveira Lima

Numero cento vinte cinco. Aos vinte nove dias do mez de junho do Anno de mil oito centos noventa, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Termo do Tucano, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Feliciano Ferreira dos Santos, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia vinte seis deste mez de junho na Fazenda Rossa Grande deste Destricto as onze horas do dia nasceu uma creança do sexo masculino que a de chamar-se João Paulo dos Santos, seu filho legitimo e de Marcianna Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua Mulher são naturaes e residentes neste Districto onde se casarão e vivem da lavoura na citada Fazenda Rossa Grande. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Manoel Ferreira dos Santos, e Maria Cecilia de Jesus, e por parte materna Alexandrina Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo que commigo assignão Ambrozio Ferreira da Motta que assigna arogo do declarante por elle não saber escrever; e as testemunhas Anselmo de Souza Santos e Francisco Ferreira da Motta lavradores e residentes neste Districto. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho.
Ambrozio Ferreira da Motta
Francisco Ferreira da Motta
Anselmo de Souza Santos.

C. Rebello Jr.

Numero cento e vinte e seis. Aos dois dias do mez de Julho do anno de mil oito centos e noventa, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Termo do Tucano, Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Antonio José do Nascimento, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou. Que no dia dois de Junho proximo passado, no arraial desta Freguezia do Raso, nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Maria Anna do Sacramento, sua filha legitima e de Martinha Maria do Sacramento. Declarou mais que elle declarante é natural da Freguezia do Senna, e sua mulher é natural desta Freguezia do Raso onde se casarão e vivem de lavoura, residem neste arraial desta Freguezia. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna José Manoel do Nascimento, e Maria de Jesus, e por parte materna João Pedro de Mattos e Ignez Maria do Sacramento. Do que para constar lavrei o presente termo que commigo assignão Amerino de Oliveira Lima, que assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever e as testemunhas José Roque de Oliveira, e Virginio de Oliveira Lima, negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi e li perante a todos. Declaro que fico em tempo Exibiro ordem do Juiz de Paz deste Destricto, João Pastor de Oliveira.

Pedro Moreira de Carvalho

Amerino de Oliveira Lima

José Roque de Oliveira

Virginio de Oliveira Lima

Numero cento e vinte e sete. Aos quatro dias do mez de julho do anno de mil oito centos e noventa neste Destricto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Termo do Pueano, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu João Ignacio das Neves, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: = Que no dia vinte e sete de junho proximo passado na Fazenda Tamberi deste Destricto, as oito horas da noite nasceu uma criança do sexo femenino que á de chamar-se Paulina de Moura Barretto, sua filha legitima e de Josepha de Moura Barretto, declarou mais que elle declarante e sua Mulher são naturaes e rezidentes nesta Freguezia, onde se casarão, e vivem da lavoura, rezidem na dita fazenda Tamberi. Declarou mais que (os) os avôs da dita criança são; por parte paterna Ignacia Maria de Jesus, e por parte materna Delfina de Moura Barretto. Do que para constar lavrei o prezente termo que commigo assignão o declarante e as testemunhas Virginio de Oliveira Lima, e José Roque de Oliveira, negociante rezidente neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho.
João Ignacio das Neves
Virginio d' Oliveira Lima
José Roque d' Oliveira

Numero cento e vinte e oito. Aos doze dias do mez de julho do anno de mil oito centos e noventa neste Destricto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Termo do Pueano, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Estevão Teixeira Franco, e peran

te as testemunhas abaixo nomiadas
e assignados, declarou — Que no dia
sete deste mez de julho, neste arraial
desta Freguezia do Paso, as sete ho-
ras do dia nasceu uma criança do
sexo feminino que a de chamar-se
Maria Francisca de Jesus, sua filha
legitima de Maria Francisca de Je-
sus. Declarou mais que elle declarante
é natural da Freguezia da Matta
de São João, e sua Mulher é natural
desta Freguezia, onde se cazarão e
rezidem neste arraial onde vivem da
lavoura. Declarou mais que os avós da
dita criança são: por parte paterna
Luiza Romana da Conceição e por
parte materna Reinalda Maria da
Conceição. Do que para constar lavrei
o presente termo que commigo assigna
ão Arsenio de Oliveira Lima, que assi-
gnou a rogo do declarante por elle não sa-
ber escrever e as testemunhas José Ro-
que de Oliveira, e Virginio de Oliveira Li-
ma, negociantes rezidentes neste arrai-
al. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Es-
crivão interino do Juizo de Paz escrevi
e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho.
Arsenio d'Oliveira Lima.
José Roque d' Oliveira.
Virginio d' Oliveira Lima

Numero cento e vinte nove. Aos treze dias
do mez de julho do anno de mil oito centos e
noventa, nesta Parochia de Nossa Se-
nhora da Conceição do Paso, Termo do
Pucano, Estado da Bahia em meu
cartorio Compareceu José Thomaz
Barretto e perante as testemunhas
abaixo nomiados e assignados declarou

Que no dia seis deste mez de julho no fazenda Tocaia deste Districto as nove horas da Noite nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Izabel Maria de Jesus, filha natural de Maria de Jesus, declarou mais que os avós da dita criança são: Maria de Jesus, declarou mais que elle declarante é natural desta Freguezia e residente na dita fazenda Tocaia, onde vive da lavoura. declarou mais que a Mãe da dita criança é natural e residente nesta Freguezia, na dita fazenda Tocaia. Do que para constar lavrei o presente termo que commigo assignão o declarante e as testemunhas José Roque de Oliveira, e Virgi-nio de Oliveira Lima, negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juiz de Paz, o escrevi di perante todos, declaro em tempo, vale a entrelinha que diz mez.

Pedro Moreira de Carvalho

José Thomas Barretto

José Roque de Oliveira

Virginio de Oliveira Lima

Numero cento e trinta e. Aos dezenove dias do mez de julho do anno de mil oito centos e noventa, neste Destricto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Tucano, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Serafim Jo-sé Caitano, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou Que no dia doze deste mez de julho na fazenda Baldeirão, deste Districto, as seis horas da tarde nasceu uma cri-ança do sexo feminino que ha de chamar-se

C. Rebello [illegible]

Joanna Maria de Souza, sua filha legitima e de Vircesina Maria de Souza. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes desta freguezia onde se casaram e estão rezidindo e vivem da lavoura, na citada fazenda Caldeirão deste Districto. (Do que para) digo Declarou mais que os avós da dita criança são por parte paterna Victorino José Caitano, e Seberina Maria de Jesus, e por parte materna Euzebio Pereira de Santa Anna. Do que para constar lavrei o prezente termo que comigo assigna José Pedro de Carvalho, que assigna arogo do declarante por elle não saber escrever. com testemunhas José Roque de Oliveira, e Virginio de Oliveira Lima, negociantes e rezidentes neste Arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi e subscrevi [illegible]. Declaro em tempo que vale as entre linhas, seguintes e um Conceição chama-se e sua.

Pedro Moreira de Carvalho.

José Pedro de Carvalho.

José Roque de Oliveira

Virginio D'Oliveira Lima

Numero cento e trinta e [illegible]. Aos vinte e um dias do mez de julho, do anno de mil oito centos e noventa, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Prazo, termo do Tucano, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Amancio José dos Santos, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que no dia vinte deste mez

de Julho na fazenda Serra-Branca deste Districto, as doze horas da Noite nasceu uma criança do sexo femi nino que há de chamar-se Sabina do Nascimento, sua filho legitima e de Ru fina Maria de Jezus. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e rezidentes neste Fregue zia onde se cazarão e vivem da la vouro na citada fazenda Serra-Bran ca. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte pater na Jacintho Moscos de Oliveira, e Nascimiana Maria de Jezus, e por parte materna Manoel Dantas de Macedo, e Sebastiana Maria de Jezus. Do que para constar lavrei o prezente termo que commigo assignarão Eze quiel de Albertins Barretto que assigna arogo do declarante por elle não saber escrever, e as testimunhas José Roque de Oliveira, e Virginio de Oliveira Lima, negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, escrivão interino do Juiz de Paz, o escre vi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Ezequiel de Albertins Barretto
José Roque de Oliveira
Virginio D' Oliveira Lima

Numero cento e trinta e dois — Aos vinte e um dias do mez de Julho, do anno de mil oitocentos e noventa, n'este Districto de paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Termo do Tuca no, Estado da Bahia, em meu carto rio compareceo Antonio Ferreira da Motta, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, de-

C. Rebello Jr.

declarou: — Que no dia quatorze d'este mez de Julho, na fazenda Larangeira d'este Districto, as duas horas da tarde, nasceu uma criança do sexo feminino, que ha de chamar-se Justina Maria d'Oliveira, sua filha legitima e de Maria Luiza d'Oliveira. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e rezidentes d'esta Freguezia, onde se cazarão e vivem da lavoura. — Declarou mais que os avós da dita criança, são: por parte paterna Antonio Manoel da Motta e Francisca Rosa de Lima, e por parte materna, Ludovico Antunes de Carvalho e Justina Maria d'Oliveira. Do que para constar lavrei o presente termo, em que commigo assignão o declarante e as testemunhas José Roque d'Oliveira e Virginio d'Oliveira Lima, negociantes e rezidentes n'este arraial. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão substituto o escrevi e li perante todos.

Antonio Alves da Motta
Antonio Frz da Motta
José Roque d'Oliveira
Virginio D'Oliveira Lima

Justina Motta

Numero cento e trinta e tres. Aos tres dias do mez de Agosto do anno de mil oitocentos e noventa neste Districto de Paz e da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rosso, Termo do Tucano, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceo José Themoteo Barretto, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou. — Que no dia primeiro deste mez de Agosto na fazenda

da Tucaia deste Districto ás nove horas da Noite nasceu uma criança do sexo femi-
no que a de chamar-se Maria Luiza
Barretto, filha legitima de José Caeta-
no Barretto, Luiza da Conceição Barretto.
Declarou mais que os pais da dita cri-
ança são naturais e rezidentes nesta Fregue-
zia, onde se cazarão e rezidem na dita fazen-
da Tucaia onde vivem da lavoura. De-
clarou mais que os avós da dita criança
são: por parte paterna Antonio Joaquim
Barretto e Felippa Maria do Carmo, e por
parte materna elle declarante e Maria
da Conceição Barretto. Do que para cons-
tar lavrei o presente termo em que com-
migo assignão o declarante e as testimu-
nhas José Roque de Oliveira, e Virginio de
Oliveira Lima, negociantes e rezidentes neste
arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho,
Escrivão interino do Juizo de Paz o escre-
vi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
José Thomas Barretto
José Roque de Oliveira
Virginio D'Oliveira Lima

Numero cento e trinta e quatro. Aos dez
Dias do mez de Agosto do anno de mil oi-
to centos e noventa neste districto de Paz da
Parochia de Nossa Senhora da Conceição
do Rozo, Termo de Tucano, Estado da Bahia
em meu cartorio compareceu Francisco Ro-
drigues Dantas, e perante as testimunhas
abaixo nomiadas e assignadas declarou:
Eu no dia cinco deste mez na fazenda
Caldeirão do Cachorro ás quatro horas da
manhã nasceu uma criança do sexo
masculino que hai de chamar-se José
Pedro Barretto, a dita fazenda é deste
Districto, filho legitimo de João Ama

Amaro Barretto e Domiciana Ma-
ria da Conceição. Declarou mais que
os pais da dita criança são naturaes e
residentes nesta Freguezia na citada
fazenda Caldeirão do Cachorro, onde
vivem da lavoura, e são casados nesta
Freguezia. Declarou mais que os avós
da dita criança são: por parte paterna
José Maria Barretto e Joanna Ma-
ria Barretto, e por parte materna só
tem uma avó que é Antonia Domi-
ciana. Do que para constar lavrei
o presente termo em que commigo assi-
gnão o declarante e as testemunhas José
Roque de Oliveira, e Virginio de Oliveira
Lima negociantes e residentes neste arra-
ial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, es-
crivão interino do Juiz de Paz o escrevi e
li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho.
Fran^co^. Rey Dantas
José Roque de Oliveira
Virginio D' Oliveira Lima

Numero cento e trinta e cinco. Aos vinte
e trez dias do mez de Agosto do anno de
mil oito centos e noventa, neste Districto de
Paz da Parochia de Nossa Senhora da
Conceição do Raso, Termo do Tucano, Esta-
do da Bahia, em meu Cartorio compareceu
Calisto Manoel de Castro, e perante as
testemunhas abaixo nomeadas e assignadas
declarou: — Que hontem neste arraial
desta Freguezia do Raso, as doze horas
do dia nasceu uma criança do sexo mascu-
lino que há de chamar-se Timotheo
Hyppolito dos Santos, filho natural de
Joanna Maria do Nascimento. Decla-
rou mais que a mãe da dita criança é natu-
ral da Freguezia do Saure e reside nesta

C. Rebello Jr.

Santos e Maria das Virgens; por parte materna, Vicente Cruvello e Maria Suzana.
Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assignão: a rogo do declarante por elle não saber escrever Salustiano Alves d'Albertim e as testimunhas Virginio d'Oliveira Lima, negociante e Amerino d'Oliveira Lima, lavrador, ambos rezidentes n'este arraial. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão substituto o escrevi e li perante todos. Vale a entre linha que diz; por elle não saber escrever.

Antonio Alves da Motta
Salustiano Alves de Albertim
Amerino D'Oliveira Lima
Virginio D'Oliveira Lima

Numero cento e trinta e sete.
Aos vinte quatro dias do mez de Agosto, do anno de mil oitocentos e noventa, n'este Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Termo do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceo Lino Francisco dos Santos, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: — Que no dia dez e sete deste mez, na fasenda Picada d'este Districto, as nove horas da noite, nasceu uma criança do sexo feminino, que ha de chamar-se Clara Maria d'Almeida, filha legitima de Bertholino Valverde Barretto e Anna Maria d'Almeida; Declarou mais que

que a mãe da dita criança é natural da Freguezia do Tucano, e o pai é natural d'esta Freguezia e se cazarão n'esta Freguezia e rezidem na referida fazenda da Picada e vivem de vaqueiros; Declarou ainda que os avós da dita criança, são: por parte paterna João Amaro Barretto e Joana Maria d'Almeida, e por parte materna, Joaquim Cabral de Souza e Maria Apolinaria d'Almeida. Do que para constar lavrei o prezente termo, em que commigo assignão o declarante e as testimunhas Francisco Rodrigues Dantas, lavrador e rezidente na fazenda Capim e Virginio d'Oliveira Lima, negociante e rezidente n'este arraial. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão Substituto o escrevi e li perante todos.

Antonio Alves da Motta
Lino Francisco das Santos [?]
Fran.co Rodg. Dantas
Virginio d'Oliveira Lima

Numero cento e trinta e oito. Aos vinte quatro dias do mez de Agosto do anno de mil oitocentos e noventa, n'este Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Termo do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceo José Domingos d'Annunciação, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: - Que no dia vinte e um d'este mez, n'este arraial, as nove horas da noite, nasceu u-

C. Rebouças Jr.

uma criança do sexo feminino, que ha de chamar-se Joanna Maria de Souza, sua filha legitima e de Caetana Maria de Souza; Declarou mais que elle declarante é natural da Freguizia do Sacre, e ella é natural d'esta Freguizia onde cazarão-se, vivem de vaqueiros e são moradores na Fazenda nova d'este Districto; Declarou ainda que os avós da dita criança são: por parte paterna, Margarida de Jesus e por parte materna, Pedro Manoel de Castro e Anna Maria de Jesus. Do que para constar lavrei este termo em que commigo assignão João Baptista Fagundes, que assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever, e as testemunhas Amorino d'Oliveira Lima lavrador e Virginio d'Oliveira Lima, negociante e são rezidentes n'este arraial. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão substituto o escrevi eli perante dodos.

Antonio Alves da Motta
João Baptista Fagundes
Amorino d'Oliveira Lima
Virginio d'Oliveira Lima

Numero cento e trinta e nove. Aos vinte oito dias do mez de Agosto, do anno de mil oitocentos e noventa, n'este Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do do Raso, Termo do Tucano, Estado da Bahia, em meo cartorio compareceo Juvino Ferreira de Carvalho e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: Que

Que no dia vinte e sete d'este mez na fazenda Alto alegre d'este Districto, as duas horas da madrugada, nasceu uma criança do sexo feminino, que ha de chamar-se Umbelinda Maria de Jesus, sua filha legitima e de Anna Maria de Jesus; Declarou mais que elle declarante é natural d'esta Freguizia, e ella é natural da Freguizia da Serrinha e se casararão na Freguizia do Coité, e são rezidentes na referida fazenda Alto alegre d'onde vivem da lavoura; — Declarou ainda que os avôs da dita criança são: por parte paterna José Thomé Ferreira e Maria Fidelis do Espirito Santo e por parte materna, Vicente Lopes d'Araujo e Maria Rita de Jesus. Do que para constar lavrei este termo, em que commigo assignão o declarante e as testemunhas José Alexandre de Carvalho lavrador e rezidente na fazenda Lagoa de cima, e Pedro Moreira de Carvalho, negociante e rezidente n'este arraial. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão substituto o escrevi e li perante todos.

Antonio Alves da Motta
Jovino Ferreira de Carvalho
Pedro Moreira de Carvalho
José Alexandre de Carv.

Numero cento e quarenta
Aos cinco dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos e noventa, n'este Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Termo do Tu-

Tucano, Estado da Bahia, em meu
cartorio compareceo Claro Pereira
de Carvalho, e perante as testi-
munhas abaixo nomiadas e as-
signadas, declarou: — Que no di-
a trinta do mez de Agosto deste an-
no, na fazenda Copim d'este Dis-
tricto, as cinco horas da tarde, nas-
ceo uma criança do sexo feminino,
que ha de chamar-se Rosa de Lima
e Silva, sua filha legitima e de Cla-
ra Maria da Silva; — Declarou
mais que ambos são naturaes d'-
esta Freguezia onde cazarão-se e
vivem da lavoura e rezidem na
referida fazenda Copim; — De-
clarou ainda que os avós da dita cri-
ança, são: por parte paterna Jo-
aquim Pereira de Carvalho e Ma-
ria Quintiliana da Cruz, e por
parte materna, Serafim Ma-
noel da Silva e Joana Maria
de Souza. Do que para a cons-
tar lavrei este termo, em que com-
migo assignão o declarante e as
testimunhas Virginio d'Oliveira
Lima, negociante e morador n'es-
te arraial, e Amerino d'Oliveira
Lima, lavrador e rezidente n'este
arraial. Eu Antonio Alves da
Motta, Escrivão Substituto o escre-
vi e li perante todos.

Antonio Alves da Motta
Claro Per.ª de Carvalho
Amerino D'Oliveira Lima
Virginio D'Oliveira Lima

Numero cento e quarenta e [illegible]
Aos treze dias do mez de Setembro do an-
no de mil oitocentos e noventa, neste Dis-

Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Termo do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceo João Baptista Leonardo e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: — Que no dia onze d'este mez, na fazenda Lagôa da Pedra deste Districto, as dez horas da noite, nasceu uma criança do sexo masculino, que ha de chamar-se Theodoro José Leonardo, seu filho legitimo e de Venancia Maria de Jesus; — Declarou mais, que elle declarante é natural da Freguizia do Tucano, e ella é natural d'esta Freguizia, cazarão-se na Freguizia do Tucano e rezidem na referida fazenda Lagôa da Pedra e vivem da lavoura; — Declarou ainda que os avós da dita criança são: por parte paterna Thereza Maria de Jesus e por parte materna João Evangelista da Silva e Maria Magdalena de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo, em que commigo assignão o declarante e as testimunhas Virginio d'Oliveira Lima, negociante e rezidente neste arraial e Americo d'Oliveira Lima, lavrador e rezidente neste arraial. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão Substituto o escrevi e li perante todos.

Antonio Alves da Motta
João Baptista Leonardo
Americo d'Oliveira Lima
Virginio d'Oliveira Lima

Numero cento e cincoenta e dois. Aos treze dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos e noventa, neste Districto de Paz da Parochia

Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Termo do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceo José Lorenço das Neves, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: Que no dia sete deste mez, na fazenda Rufino deste Districto, as cinco horas da manhã, nasceu uma criança do sexo masculino, que ha de chamar-se João Martins das Neves, seu filho legitimo e Anna Maria de Jesus; — Declarou mais, que elles ambos são naturaes desta Freguizia onde se cazarão vivem da lavoura e rezidem na referida fazenda Rufino; — Declarou ainda que os avós da dita criança são: por parte paterna João Martins das Neves e Aguida Maria de Jesus, e por parte materna Marcellino de Souza Gois e Maria Francisca de Jesus. Do que para constar lavrei o prezente termo, em que commigo assignão João Baptista Fagundes, que assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever e as testimunhas Virginio d'Oliveira Lima, negociante e rezidente neste arraial e Americo d'Oliveira Lima, lavrador e rezidente neste arraial. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão Substituto o escrevi e li perante todos.

Antonio Alves da Motta
João Baptista Fagundes
Americo D'Oliveira Lima
Virginio D' Oliveira Lima

Numero cento e quarenta e tres. —
Aos vinte nove dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos e noventa, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Termo do Tucano, Estado da Bahia,

Bahia, em meu cartorio compareceo
Pedro Moreira de Carvalho, e perante as
testimunhas abaixo nomiadas e assignados,
dos, declarou: — Que hontem as treze horas
da tarde, na fazenda Coqueiro deste
Districto, nasceu uma criança do sexo
xo feminino, que ha de chamar-se
Maria Moreira d'Oliveira, filha legitima
tima de Saturnino Sipriano de Oliveira
e de Anna Ritta Moreira; — Declarou
mais que o pai da dita criança é natural
tural da freguezia do coiti e rezidente
ti nesta freguezia, e A mãi é natural
tural desta freguezia, onde cazarão
e vivem da lavoura e rezidem na
referida fazenda Coqueiro; — Declarou
rou ainda que, os avós da dita criança
ança são: por parte paterna, Sipriano
priano de Oliveira Maia e Maria
d'Annunciação de Jesus, e por parte
materna, André Ferreira de Carvalho
lho e Maria Moreira de Santa Anna
Do que para constar lavrei o prezente
termo, em que commigo assignão o
declarante e as testimunhas Virginio de
Oliveira Lima negociante e rezidente
ti neste arraial, e Amerino d'Oliveira
ra Lima, lavrador e rezidente neste
ti arraial. Eu Antonio Alves da
Motta, Escrivão substituto, o escrevi
e li perante todos.

Antonio Alves da Motta
Pedro Moreira de Carvalho
Virginio D' Oliveira Lima
Amerino d' Oliveira Lima

Numero cento e quarenta e quatro. Aos
treze dias do mez de Outubro do anno de mil
oito centos e noventa, neste Districto de Paz
da Parochia de Nossa Senhora do Cori-

Conceição do Raso, Termo do Tucano Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Fructuozo Ferreira dos Santos, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou = Que hontem as doze horas do dia neste arraial desta Freguezia do Raso, nasceu uma criança do sexo feminino que há de chamar-se Maria Agostinha de Jesus, sua filha legitima de Agostinha Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante é natural desta Freguezia, e sua Mulher é natural da Freguezia do Cerquinho onde se cazarão, e vivem da lavoura neste arraial onde rezedem. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Thereza Maria de Jesus, e por parte materna Justinata Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assignão, arogo do declarante por elle não saber escrever Ambrozio Ferreira Motta, e as testemunhas José Roque de Oliveira e Virginio de Oliveira Lima negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juiz de Paz o escrevi e li perante a todos. Sob a entre linha que diz em.

Pedro Moreira de Carvalho

Ambrozio Ferreira da Motta

Virginio D' Oliveira Lima

José Roque d' Olivª

Numero cento e quarenta e cinco. Aos oito dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e noventa, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio da Serrinha Estado da Bahia em meu Cartorio com

Compareceu Nazario Ferreira dos Santos, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que no dia treis deste mez na fazenda Cupim deste Districto nasceu uma criança do sexo masculino, as quatro horas da manhã, que há de chamar-se Severo de Souza Goes, filho legitimo de João de Souza Goes e Margarida Maria de Jesus declarou mais que os pais da dita criança são natoraes e rezidentes nesta Freguezia, onde casarão-se e vivem da lavoura na citada fazenda Cupim. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna José de Souza Goes e Jeronima Maria da Conceição e por parte materna Serafim Manoel da Silva e Joanna Baptista de Souza. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignão o declarante e as testemunhas José Roque de Oliveira, Antonio de Oliveira Motta, negociantes e residente neste Arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Nazario Ferreira dos Santos
José Roque d'Oliveira
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e quarenta e seis Aos quinze dias do mez de Novembro do anno de mil e oito centos e noventa, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso Municipio da Serrinha, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Agostinho Barreto da Costa, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que

no dia oito deste mez na fazenda
Capim deste Districto nasceu uma
Criança do sexo masculino que há
de chamar-se Serapião José dos
Santos, nasceu as dez horas da Noi-
te, filho natural de Virtudes Ma-
ria Francisca, natural deste Distri-
cto rezidente na Citada fazenda Ca-
pim onde vive da lavoura. - De-
clarou mais que os avôs da dita
criança são desconhecidos, excepto
Anna Francisca dos Santos, que
é avó materna. Do que para Constar
lavrei ~~em que~~ o presente termo + depois de ser lido ao
declarante e ás testemunhas, assig-
nando a rogo do declarante, por
elle não saber escrever, Ameriano
de Oliveira Lima, e as testemunhas
José Roque de Oliveira e Antonio
de Oliveira Motta, negociantes e
rezidentes neste arraial. Eu Pedro
Moreira de Carvalho, Escrivão inte-
rino do Juiz de Paz o escrevi e li pe-
rante a todos. Digo em tempo vale
a entre linha que diz, o presente termo.

Pedro Moreira de Carvalho.
Ameriano de Oliveira Lima
José Roque d'Olivr.
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e quarenta e sete. Aos
vinte e quatro dias do mez de Novem-
bro de mil oito centos e noventa nes-
te Districto de Paz do Pacchio de Nossa
Senhora da Conceição do Gazo, Muni-
cipio do Orrinho, Estado da Bahia
em meu Cartorio Compareceu José Bo-
zilio de Lima, e perante as testemunhas
abaixo nomiadas e assignadas declarou
: Que no dia vinte e dois deste mez

de Novembro, no arraial desta Fre-
guezia do Poso, as oito horas da
Noite nasceu uma criança do sexo
feminino que há de chamar-se
Joanna da Cruz, sua filha legitima
de Mario Constantino de Oliveira,
declarou mais que elle declarante é natu-
ral do Termo do Serrinha e sua mulher
é natural desta Freguezia, onde se ca-
sarão e vivem da lavoura, neste arra-
ial. Declarou mais que os avôs da
dita criança são: por parte paterna
Manoel Romão de Lima e Dionizia
Matildes de Lima e por parte ma-
terna Romualdo Pereira de Olivei-
ra, e Maria Bernardina de Oliveira.
Do que para constar lavrei o presente
termo em que commigo assignão
Americo de Oliveira Lima que assi-
gna a rogo do declarante por elle não
saber escrever, e as testemunhas José
Roque de Oliveira e Antonio de Oli-
veira Motta, negociantes neste arra-
ial e residentes neste mesmo arraial.
Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escri-
vão interino do Juizo de Paz o escrevi e
li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho.
Americo d'Oliveira Lima
José Roque d'Oliveira
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e quarenta e oito
Aos vinte e seis dias do mez de Novem-
bro de mil oito centos e noventa, neste Dis-
tricto de Paz da Parochia de Nossa Senho-
ra da Conceição do Poso, Municipio da
Serrinha Estado da Bahia, em meu
cartorio compareceu José Thiburcio da
Silva, e perante as testemunhas abaixo

C. Rebello Jr.

nomiadas e assignadas declarou: Que no dia vinte e quatro deste mez na fazenda Paõs-Branco deste Districto, as seis horas da manhã, nasceu uma criança do sexo feminino que há de chamar-se Anna Felix da Silva, sua filha legitima e de Maria Francisca de Jesus, declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes desta Freguezia onde se cazarão e rezidem na citada fazenda Paõs-Branco, onde vivem da lavoura, declarou mais que os avôs da dita criança são: por parte paterna Paulo Bispo da Silva e Josepha Maria da Cruz, e por parte materna João Domingos da Silva e Maria Francisca da Silva. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignão, Americo de Oliveira Lima, que assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever e as testemunhas Virginio de Oliveira Lima, negociante neste arraial e Benvenuto Eloy de Oliveira, lavrador e rezidente neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Americo de Oliveira Lima
Virginio de Oliveira Lima
Benvenuto Eloy de Oliveira

Numero cento e ~~quarenta~~ e nove. Aos oito dias do mez de Dezembro de mil oito centos e noventa, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso Municipio da Serrinha, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu José Nepomuceno de Castro, e perante as testemunhas

abaixo nomiadas e assignadas decla-
rou: = Que no dia vinte e sete de
Novembro as seis horas da tarde, na
Fazenda Mamede deste Districto
nasceu uma criança do sexo mascu-
lino que há de chamar-se José Fran-
cisco de Castro, seu filho legitimo e de
Maria Francisca do Nascimento, de-
clarou mais que elle declarante e sua
Mulher são naturais e rezidentes nes-
ta Freguezia onde se cazarão, e rezi-
dem, e vivem da lavoura na citada
fazenda Mamede, declarou mais que
que os avós da dita criança são:
por parte paterna Firmiana
Maria de Souza, e por parte mater-
na Reinaldo Ferreira de Oliveira
e Bernardina Maria da Cruz.
Do que para constar lavrei o presen-
te termo em que commigo assignão
o declarante, e as testemunhas José Ro-
que d'Oliveira e Antonio d'Olivei-
ra Motta, negociantes e rezidentes
neste arraial. Eu Pedro Moreira
de Carvalho, Escrivão interino do Juiz
de Paz o escrevi e li perante a todos
recebendo ordem por escripto do Juiz de
Paz João Pastor de Oliveira, Juiz de
Paz deste Districto da Freguezia
do Raso.

Pedro Moreira de Carvalho.
José Nepomuceno de Castro
José Roque d'Oliv.
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e cincoenta
Aos vinte nove dias do mez de De-
zembro de mil oito centos e noventa
neste Districto de Paz da Parochi-
a de Nossa Senhora da Conceição

C. Rebello J.

do Raso Municipio da Serrinha Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Lourenço Muniz dos Santos, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou:— Que hontem as oito horas da noite na fazenda Barreiro deste Districto, nasceu uma criança do sexo feminino que há de chamar-se Thomazia Maria de Jesus, sua filha legitima e de Galdina Maria de Jesus, declarou mais que elle Declarante é natural do Termo de Biritingas e sua mulher é natural do Termo da Serrinha, e [riscado] são nesta Freguezia, onde vivem da lavoura, na citada fazenda Barreiro deste Termo. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Theodorio da Silva Muniz e Maria Muniz de Jesus, e por parte materna Antonio Ferreira da Paixão e Juliana Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignão Joaquim Alves Pinheiro, que assignou a rogo do declarante por elle não saber escrever e as testemunhas Virginio de Oliveira Lima e Antonio d'Oliveira Motta negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juiz de Pazo escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho.
Joaquim Alves Pinheiro
Virginio d' Oliveira Lima
Antonio d' Oliveira Motta.

Aos trinta e um dias do mez de Dezembro do anno de mil oito centos e noventa, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio da Serrinha, Estado da Bahia, em cumprimento do que dispõe o artigo vinte e dois do Regulamento expedido com o Decreto Numero nove mil oito centos e oitenta e seis de sete de Março de mil oito centos e oitenta e oito, faço o encerramento da escripturação correspondente neste livro ao anno findo de mil oito centos e noventa, com a declaração de que, durante o referido periodo foram abertos cincoenta assentos de Nascimento, sendo todos nos termos geraes do titulo segundo do citado regulamento sem retificação alguma. E para constar lavrei este termo que vai assignado por João Pastor de Oliveira, Juiz de Paz do Districto. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juiz de Paz o escrevi.

Pastor de Oliveira.

Numero cento e cincoenta e um.
Aos seis dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e noventa e um neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Moysés Barretto da Costa, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignados, declarou: — Que no dia trez deste mez

G. Peleiros Jr

de Janeiro na fazenda Capim
deste Districto as quatro horas da
manhã nasceu uma criança do
sexo masculino que há de chamar-
se Antero Barretto da Costa,
seu filho legitimo e de Severia-
na do Carmo Barretto, declara-
rão mais que elle e sua mulher
são naturaes desta Freguezia e rezi-
dem na citada fazenda Capim
onde vivem de Vaqueiro, e se ca-
sarão no termo do Tucano, decla-
rou mais que os avôs da dita cri-
ança são: por parte paterna Jo-
ão Amaro Barretto e Joaquina
Maria de Almeida e por parte
materna só tem uma avó que
é Francisca Carolina do Carmo.
Do que para constar lavrei o pre-
sente termo em que commigo
assignão o declarante e as testemu-
nhas Ancelmo d'Oliveira Lima
e Virginio d'Oliveira Lima, sendo
o primeiro lavrador e rezidente nes-
te arraial e o segundo negociante
e rezidente neste mesmo arraial.
Eu Pedro Moreira de Carvalho, Es-
crivão interino do Juiz de Paz o escre-
vi e li perante a todos.

Pedro Moreira d'Carvalho
Marcolino Barretto da Costa
Ancelmo de Oliveira Lima
Virginio d' Oliveira Lima

Numero cento e cincoenta e dois — Aos
oito dias do mez de Janeiro do anno
de mil oito centos e noventa e um, neste
Districto de Paz da Parochia de Nossa
Senhora da Conceição do Raso, Muni-
cipio do mesmo nome, Estado da Ba-

Bahia, em meu cartorio compare-
ceo José Lino d'Oliveira, e perante as
testimunhas abaixo nomiadas e assigna-
das, declarou: — Que hontem ás se-
te horas da manham, na fazenda
denominada Algudóis deste Districto,
nasceu uma criança do sexo femi-
nino, que ha de chamar-se Theodo-
ria Aristides d'Oliveira, sua filha
legitima e de Anna Aristides da Con-
ceição; declarou mais que elle e sua
mulher são naturaes desta Fregue-
zia e rezidem na referida fazenda
Algudóis, e cazarão-se nesta Freguezia
e vivem da lavoura; — Declarou mais
que os avós da dita criança são, por par-
te paterna Virginio Ferreira d'Oliveira,
e Ritta Constantina de Carvalho; e por
parte materna, Francisco Aristides
de Carvalho e Maria Aristides da Con-
ceição. Do que para constar lavrei
o prezente termo, em que commigo
assignão o declarante e as testimunhas
Amerino d'Oliveira Lima, lavra-
dor e rezidente neste arraial e Virge-
nio d'Oliveira Lima, negociante e
rezidente neste arraial. Eu Anto-
nio Alves da Motta, Escrivão substi-
tuto do registro civil, o escrevi e li pe-
rante todos.

Antonio Alves da Motta
José Lino de Oliveira
Amerino de Oliveira Lima
Virginio d'Oliveira Lima

Numero cincoenta e trez (sexto). Aos de-
zeseis dias do mez de Janeiro do anno
de mil oito centos e noventa e um, neste Dis-
tricto de Paz da Parochia de Nossa Se-
nhora da Conceição do Razo, Munici-

C.J. [illegible]

pio do mesmo nome, Estado da
Bahia, em meu Cartorio compa-
receu Severiano Ferreira de Ara-
ujo, e perante as testemunhas a
abaixo nomiadas e assignadas, decla-
rou: — Que no dia dezesete deste
mez de Janeiro na Fazenda Bai-
xa funda deste Districto nasceu
uma criança do sexo feminino
ás dez horas da noite, que há
de chamar-se Mariana Ma-
ria de Jesus, sua filha legitima
e Domingas Maria de Jesus.
Declarou mais que elle Declaran-
te e sua Mulher são naturaes e resi-
dentes nesta Freguezia onde se casa-
rão e vivem da lavoura. Declarou
mais que os avós da dita criança
são: por parte paterna José An-
tonio de Araujo e Domingas Ma-
ria de Jesus e por parte materna
só tem uma avó que hé Lourença
Maria de Jesus. Do que para
constar lavrei o presente termo em
que commigo assigna Amerino
d' Oliveira Lima que assigna
a rogo do Declarante por elle não
saber escrever, e as testemunhas,
José Roque de Oliveira e Virgínio
d' Oliveira Lima negociantes e
residentes neste arraial. Eu
Pedro Moreira de Carvalho, Es-
crivão interino do Juiz de Paz o
escrevi e li perante a todos. De-
claro em tempo vale a entre-linha
que diz uns vivem da lavou-
ra na citada fazenda Baixa-funda
deste Districto. Vá a entrelinha que diz resto

Pedro Moreira de Carvalho.
Amerino d' Oliveira Lima

Virginio d'Oliveira Lima

Numero sincoenta e quatro [sexto + written above]. Aos vinte e cinco dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, em meu cartorio compareceu Patricio José Baptista, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia vinte deste mez de Janeiro, na fazenda Laranjeira deste Districto as oito horas do dia nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Sebastião José Baptista, seu filho legitimo de Rufina Maria do Espirito Santo, e que a dita creança nasceu gemea com outra do mesmo sexo, que nasceu morta. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e rezidentes nesta Freguezia na fazenda Laranjeira aonde vivem da lavoura, e se cazarão nesta mesma Freguezia. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Ignacia Maria de Jesus; e por parte materna Victorino José da Silva e Honorata Maria do Espirito Santo. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignão Virginio d'Oliveira Lima, que assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever, e as testemunhas Americo d'Oliveira Lima e José Roque d'Oliveira, o primeiro lavrador e residente neste arraial e o segundo

C. Alves Jr.

de negociante e rezidente neste mesmo arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do juizo de Paz, o escrevi e li perante a todos. v de [illegible] [illegible] supra

Pedro Moreira de Carvalho.
Virginio d' Oliveira Lima
Americo d' Oliveira Lima.
+ José Roque d' Oliveira

Numero sessenta e cinco. Aos vinte e nove dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e sessenta e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Passo, Municipio do mesmo, em meu Cartorio compareceu José Roberto de Carvalho, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou:— Que no dia vinte e nove deste mez de Janeiro na fazenda Rufino deste Districto as quatro horas da manhã nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Francisco de Salles de Carvalho seu filho legitimo e de Maria Rosa das Merceis, Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e rezidentes nesta Freguezia onde se casarão e rezidem, na citada fazenda Rufino onde vivem da lavoura. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Lourenço Pereira de Carvalho e Barbara Maria de Jesus, e por parte materna Rozendo Martins Gonsalves e Maria das Merceis. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna o Declarante e as testemunhas Virginio d' Oliveira

d'Oliveira Limo e José Roque d'Oliveira, negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
José Rub[illegible] de Carvalho
Virginio d'Oliveira Limo
José Roque d'Oliv.ª

Numero cento e cincoenta e seis. Ao primeiro dia do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo Nome, em meu Cartorio compareceu Liandro Pereira da Silva, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que no dia vinte e sete de Janeiro na fazenda, digo de Janeiro deste anno na fazenda Caldeirão do Pereira deste Districto, as cinco horas da manhã nasceu uma criança do sexo feminino, que ha de chamar-se Joanna Maria de Jesus, sua filha legitima e de Margarida Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e rezidentes nesta Freguezia, onde se casarão e rezidem, e vevem da lavoura na citada fazenda Caldeirão do Pereira. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Anna Maria de Jesus, e por parte materna José Luiz Gavellor[?] Maria da Virgens. Do que

C. Ribeiro Jr.

para Constar lavrei o presente termo em que commigo assigna Virginio D'Oliveira Lima que assigna arogo do Declarante por elle não saber escrever, e assignão as testemunhas José Roque D'Oliveira e Antonio D'Oliveira Motta, negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Dr Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juizo de Paz, o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Virginio D'Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira Motta
José Roque d'Olivª

Numero cento e cincoenta e sete.
Aos Dois Dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e noventa e um, n'este Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, em meu Cartorio compareceu Francisco Ferreira da Motta, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou que no Dia Vinte e oito de Janeiro deste anno, na fazenda Laranjeira deste Districto, as sete horas da noite nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Flaciano Ferreira da Motta, seu filho legitimo de Maria Silvina da Conceição. Declarou mais que elle Declarante e sua mulher são nataraes e rezidentes nesta Freguezia, onde se cazarão e rezidem e vivem de lavoura na citada fazenda Laranjeira.

Flaciano Motta

Declarou mais que os avós da
dita criança são por parte pa-
terno Antonio Ferreira da Mot-
ta e Maria Luiza d'Oliveira e por
parte materna Angelo Pastor
Ferreira e Maria Penheira da
Invenção. Do que para constar la-
vrei o prezente termo em que com-
migo assigna o declarante e as
testemunhas José Roque d'Oliveira
e Antonio d'Oliveira Motta ne-
gociantes e rezidentes neste arra-
ial. Eu Pedro Moreira de Carva-
lho, Escrivão interino do Juizo de
Paz o escrevi e li perante a todos.
Pedro Moreira de Carvalho
Francisco Ferreira da Motta
José Roque d'Olivª
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e cincoenta e oito.
Aos oito dias do mez de Fevereiro do
anno de mil oito centos e noventa e
um, neste Districto de Paz da Paro-
chia de Nossa Senhora da Concei-
ção do Caso, Municipio do mesmo
nome, Estado da Bahia, em meu
cartorio compareceu José Ferreira
de Moura, exhibindo ordem do Juiz de
Paz deste Districto José Thomaz
Barretto, e perante as testemunhas
abaixo nomiadas e assignadas decla-
rou: Que no dia dezesete do mez de
janeiro deste anno na fazenda Pi-
bas deste termo as trez horas da
tarde nasceu uma criança do sexo
masculino que ha de chamar-se Li-
delino Ferreira de Moura, seu filho le-
gitimo de Monica Maria de Jesus,
e que a dita criança nasceu

gencia com outra de nome Ba-
viano Ferreira de Moura. Declarou
mais que elle declarante e sua mu-
lher são naturaes e rezidentes n'esta
Freguezia, onde se casarão e rezi-
dem, e vivem da lavoura na citada
fazenda Piabas. Declarou mais
que os avós da dita criança são
por parte paterna José Ferreira
de Moura e Americana Maria
de Jesus, e por parte materna
Cyriaco Cardozo de Mattos e Theo-
dozia Maria de Jesus. Do que pa-
ra constar lavrei o presente termo
em que commigo assigna Luiz Fer-
reira de Carvalho, que assigna
arogo do declarante por elle não
saber escrever, e as testemunhas José
Roque d'Oliveira, e Virginio d'Oli-
veira Lima ambos negociantes e rezi-
dentes neste arraial. Eu Pedro Mo-
reira de Carvalho, Escrivão interino
do Juizo de Paz o escrevi e li perante
todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Luiz Ferreira de Carvalho
José Roque d'Olivr.
Virginio d'Oliveira Lima

Numero cento e cincoenta e nove.
Aos oito dias do mez de Fevereiro do an-
no de mil oito centos e noventa e um
neste Districto de Paz da Parochia
de Nossa Senhora da Conceição do
Raso, Municipio de mesmo nome,
Estado da Bahia, em meu Carto-
rio compareceu José Ferreira de
Moura, e perante as testemunhas
abaixo nomiadas e assignadas decla-
rou: Que no dia dezoito de Janeiro deste

anno, na fazenda Piabas deste
Termo as tres horas da tarde nasceu
uma criança do sexo masculino, que
ha de chamar-se Mariano Ferrei-
ra de Moura, seu filho legitimo e
de Monica Maria de Jesus.
Declarou mais que a dita crian-
ça nasceu Gemia com outro de
nome Hilario Ferreira de Moura, que
foi registrada nesta mesma da-
to deste mesmo livro, a falta
numero oitenta. Declarou mais
que elle declarante e sua mulher são
natuaes e rezidentes nesta Freguezia on-
de se casarão e rezidem, e vivem da
lavoura na dita fazenda Piabas.
Declarou mais que os avôs da di-
ta criança são por parte paterna
José Ferreira de Moura e Ame-
rona Maria de Jesus, e por par-
te materna Cyriaco Cardozo de
Mattos, e Theodozia Maria de
Jesus. Do que para constar la-
vrei o prezente termo em que com-
migo assigna Luiz Ferreira de Car-
valho, que assigna a rogo do Declaran-
te por elle não saber escrever e as
testemunhas José Roque de Oliveira
e Virginio de Oliveira Lima,
negociantes, rezidentes neste arra-
al. Eu Pedro Moreira de Carva-
lho, Escrivão interino o escrevi e
li perante a todos, declaro em tem-
po exibindo ordem do Juiz de Paz des-
te Districto, Jose Thomaz Bandeira,
sendo a mesma ordem desta mesma
data.

Pedro Moreira de Carvalho

C. [illegible]

Virginio d' Oliveira Lima

Nu[illegible] novecento e secenta. Aos deze-
nove dias do mez de Fevereiro de mil
oito centos e noventa e um, neste Dis-
tricto de Paz da Parochia de Nossa
Senhora da Conceição do Raso Mu-
nicipio do mesmo nome, Estado
da Bahia, em meu cartorio com-
pareceu Romão Barretto dos San-
tos, e perante as testemunhas abai-
xo nomiadas e assignadas. Declo-
rou, que no dia vinte e sete do mez
de Janeiro, proximo findo, na Fazen-
da Pedra-Alta, deste Districto as
seis horas da tarde, nasceu uma
criança do sexo feminino que ha
de chamar-se Maria de Almeida dos
Reis, filha legitima de José Ponsia-
no dos Reis, e Josepha de Almeida Bar-
retto, declarou mais que os pais da di-
ta criança são naturaes e residen-
tes nesta freguezia onde se casarão
e residem e vivem da lavoura na cita-
da fazenda Pedra-Alta. Declarou
mais que os avôs da dita criança são
por parte materna Ponsiano dos Reis
Timothea Maria de Jesus, e por par-
te paterna Ignacio dos Santos Bar-
retto e Margarida de Almeida Barretto.
Do que para constar lavrei o presen-
te termo em que commigo assigna
o declarante e as testemunhas José Ro-
que d'Oliveira, e Virginio d' Oliveira
Lima +
negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro
Moreira de Carvalho, Escrivão interino do
Juiz de Paz o escrevi e li perante a todos
recebendo ordem do Juiz de Paz deste
Districto José Ignacio Barretto, em
[illegible] ordem contesto mesma data.

Declaro em tempo que vale o entrelinha que diz Lima.
Pedro Moreira de Carvalho
Romão Barretto dos Santos
José Roque d'Oliveira
Virginio d'Oliveira Lima

Numero cento e sessenta e um. Aos dezenove dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rasa, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Urseolino Ferreira de Mattos, exibindo ordem do Juiz de Paz deste Districto José Thomaz Barretto, sendo a mesma ordem com esta data, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: que no dia primeiro deste mez de Fevereiro, na fazenda Cabessa da Vaca, deste Districto as sete horas do dia nasceu uma criança do sexo feminino, que ha de chamar-se Izabel Maria de Souza sua filha legitima e de Catorina Maria de Souza, declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e residentes neste Districto na fazenda, citada como acima ja se disse, e declarou mais, que elles se cazarão nesta Freguezia onde vivem da lavoura na citada fazenda. Declarou mais que os avos da dita criança são: por parte paterna Maria de Souza, e por parte materna Roza Maria de Souza. Do que para constar lavrei o prezente termo, em que commigo assigna Virginio d'Oliveira Lima, que assigna

Rubr.

rogo do declarante por elle não saber escrever, e as testemunhas José Roque d'Oliveira, e Antonio d'Oliveira Motta, ambos negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, escrivão interino do Juiz de Paz o escrevi e li perante todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Virginio d'Oliveira Primo
José Roque d'Olivª
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e sessenta e dois. Aos vinte e oito dias do mez de Março do anno de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Ricardo de Almeida Barretto, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia vinte e sete deste mez na fazenda Bento deste Districto ás onze horas da noite, nasceu uma criança do sexo feminino, que há de chamar-se Braulina d'Almeida Barretto, filha legitima de José d'Almeida Barretto e Jovelina Maria d'Almeida; Declarou mais que o pai da dita criança é natural desta Freguezia e a mãe é natural do Termo da Villa do Tucano, onde se casarão e residem da lavoura na dita da fazenda Bento. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna o declarante e sua mulher Antonia Secundina

de Jesus, e por parte materna
João Agostinho da Costa e Jo-
anna Maria de Almeida. Do que
para constar lavrei o prezente
termo em que commigo assigna
o Declarante, e as testemunhas
José Roque D'Oliveira e An-
tonio D'Oliveira Motta, negoci-
antes e rezidentes neste arraial.
Eu Pedro Moreira de Carvalho
Escrivão interino do Juizo de Paz
o escrevi, e li perantes a todos.
Declaro em tempo vale a en-
trelinha, que diz paterna.

Pedro Moreira de Carvalho

José Roque d'Olivr.a
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e secenta e trez. Aos
vinte e sete dias do mez de Março do
anno de mil oito centos e noventa e um
neste Districto de Paz da Parochia
de Nossa Senhora da Conceição de Aroz,
Municipio do mesmo nome, Estado
da Bahia em meu Cartorio compare-
ceu Laudelino Honorato da Annunci-
ação, e perantes as testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas declarou: Que
no dia vinte e cinco deste mez, as
quatro horas da tarde neste arraial
nasceu uma criança do sexo feminino
que ha de chamar-se Maria Jose-
pha da Annunciação, sua filha le-
gitima e de... Declaro em tempo, a criança
chama-se Ermiglia Maria da Annun-
ciação filha legitima do declarante a-
cima dito, e de sua mulher Josepha
Maria do Espirito Santo. Decla-
rou mais que elle declarante é natural

Emidio Carlos

da Villa do Saude e sua mulher, é natural desta Villa, e se casarão nesta Freguezia, onde vivem da lavoura e da profissão de Vaqueiros. Declarou igualmente que por parte materna a dita criança só tem avó que é Margarida Maria de Jesus, e por parte paterna João Pedro de Mattos e Ignez Maria do Espirito Santo. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna Virginio d'Oliveira Lima, que assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever e as testemunhas José Roque d'Oliveira e Antonio d'Oliveira Mattos negociantes e residentes nesta arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi e li perante todos.

Pedro Moreira de Carvalho.
Virginio d'Oliveira Lima
José Roque d'Oliveira
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e secenta e quatro. Aos vinte e oito dias do mez de Março do anno de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Lourenço José de Souza, e perantes as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia vinte e cinco deste mez da fazenda Jurema deste Districto as quatro horas da tarde nasceu uma criança do sexo feminino, que

há de chamar-se Maria da Annunciação, sua filha legitima e de Josepha Catharina de Souza. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e rezidentes neste Districto na citada fazenda Jurema onde vivem da lavoura e que se casarão nesta mesma Freguezia. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna José Victorino de Souza e Maria da Purificação de Nossa Senhora, por parte materna João Evangelista do Nascimento e Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assigna André Ferreira de Carvalho, que assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever, e as testemunhas José Roque d' Oliveira e Antonio d' Oliveira Motta ambos negociantes e rezidentes nesta arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi e li perante todos.

Pedro Moreira de Carvalho
André Ferreira Carvalho
José Roque d' Olivr.ª
Antonio d' Oliveira Motta

Numero cento e sessenta e cinco. Aos trinta dias do mez de Março do anno de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Manoel Joaquim de Santa-Anna Gatto, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou:- Que no dia quinze deste mez na fazenda

C. Ribeiro [illegible]

Pequeté deste Districto as nove horas da Noite nasceu uma criança do sexo feminino que hoi de chamar-se Joanna Maria de Jesus, sua filha legitima e de Maria Francisca de Santa Anna. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturais do termo da Villa de Tucano onde se casarão, rezidem neste termo na citada fazenda Pequeté onde vivem da lavoura. Declarou mais que os avôs da dita criança são: por parte paterna só tem avó que é Maria Escolastica de Jesus, e por parte materna João Pereira de Mattos e Felippa Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assigna Antonio Ferreira da Motta, que assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever, as testemunhas José Roque d' Oliveira e Antonio d' Oliveira Motta, negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juizo de Paz o escrevi e li perante todos. Cobiçado em o Juiz de Paz, [illegible]

Pedro Moreira de Carvalho

Antonio Ferreira da Motta

José Roque d' Olivr.

Antonio d' Oliveira Motta

Numero cento trinta e seis. Aos trinta dias do mez de Março do anno de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu João Maçeno Pereira, e perante as testimunhas

abaixo nomiadas e assignadas declarou que no dia treis deste mez na fazenda Sitio Novo deste Districto as nove horas da noite nasceu uma criança do sexo masculino, que ha de chamar-se Gabriel Pereira de Mattos, filho legitimo de Leandro Pereira de Mattos, e Maria Joaquina Alves, Declarou mais que os pais da dita criança são notorios do Termo da Villa de Juca no, onde se casarão, e rezidem neste Termo na citada fazenda Sitio Novo onde, vivem da lavoura. Declarou mais, que os avôs da dita criança são: por parte paterna João Pereira de Mattos e Felippa Maria de Jesus e por parte materna Joaquim Pereira do Carmo e Maria Eustaquia Alves. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assigna o declarante e as testimunhas José Roque de Oliveira e Virgilinio d' Oliveira Lima ambos negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão interino do Juiz de Paz o escrevi perante o ato. [illegible] ordem do Juiz de Paz deste Districto José Thomaz Barretto sendo a ordem com esta mesma data.

Pedro Moreira de Carvalho

José Roque d' Oliv.ra
Virginio d' Oliveira Lima

Numero cento e secenta e sete. Aos onze dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora

C. Nilo ... Jor

da Conceição do Raso, Municipio do
mesmo nome, Estado da Bahia em
meu Cartorio compareceu José Joaquim
dos Santos, e perante as testemu-
nhas abaixo nomeadas e assignadas
declarou: Que no dia treze deste mez
de Abril na fazenda Serra deste
Districto as onze horas ... do dia
nasceu uma criança do sexo masculi-
no, que há de chamar-se Ricardo
Joaquim dos Santos, seu filho legi-
timo e de Jabina Maria de Jesus, decla-
rou mais que elle é natural no termo
do ... e ella é natural deste termo,
onde se casarão e vivem de lavoura na
citada fazenda Serra. Declarou mais
que a dita criança tem os avôs se-
guintes que são: por parte materna
Bonifacio Maria de Jesus, e só; por
parte materna tambem só tem uma
avó que é Francisca Maria de Jesus
Do que para constar lavrei o presente
termo em que commigo assigna Vir-
ginio d' Oliveira Lima, que assigna
a rogo do declarante por elle não saber
escrever, e as testemunhas José Roque
d' Oliveira e Antonio de Oliveira
Motta, ambos negociantes e residentes
neste arraial. Eu Pedro Moreira de
Carvalho, Escrivão interino do Juizo de
Paz o escrevi e li perante todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Virginio d' Oliveira Lima
Antonio d' Oliveira Motta
José Roque d' Oliv.ra

Numero cento e secenta e oito. Aos
vinte e dois dias do mez de Abril de
mil oito centos e noventa e um, neste
Districto de Paz da Parochia de nossa

Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu José Caitano Barretto perante as testemunhas abaixo mencionadas e assignadas declarou: Que no dia quatorze deste mez de Abril na fazenda Campo Grande deste Districto os cinco horas da manhã, nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Emgracia José pha de Jesus, filha legitima de Bernardo Ponciano dos Reis, digo, Bernardo da Silva Ponciano e Balbina Josepha de Jesus, declarou mais que os Pais da dita criança são naturaes desta Freguezia onde se casarão e rezidem na dita da fazenda Campo-Grande, onde vivem da lavoura. Declarou mais que os avós da dita criança são por parte paterna Ponciano Candido dos Reis e Timotheo Maria de Jesus, e por parte materna José Romão Borges e Maria da Annunciação. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assignão o Declarante e as testemunhas José Roque d'Oliveira e Virginio d'Oliveira Lima, ambos negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
José Roque d'Olivr.a
José Caetano Barretto
Virginio d' Oliveira Lima

C. Rebello Jr

Numero cento e secenta e nove.
Aos vinte e tres dias do mez de Abril
de mil oito centos e noventa e um,
neste Districto de Paz da Parochia
de Nossa Senhora da Conceição do Pa
so, Municipio do mesmo nome, Es
tado da Bahia, em meu Cartorio
Compareceu Amancio Bispo de Cas
tro, e perante as testimunhas abai
xo nomiados e assignados declarou
Que no dia quinze deste mez de
Abril na fazenda Serra deste Dis
tricto ás nove horas da noite nas
ceu uma criança do sexo feminino
que ha de chamar-se Faustina
Maria do Espirito Santo sua filha
legitima e de Antonia Maria do Es
pirito Santo. Declarou mais que
elle declarante e sua mulher são na
turaes desta Freguezia onde se casa
rão e residem e vivem da lavoura
na citada fazenda Serra. Declarou
mais que os avós da dita criança
são: por parte paterna José Tho
maz de Aquino e Josepha Maria
do Espirito Santo, e por parte ma
terna Francisco Manoel de Castro e
Joanna Maria de Souza. Do que
para constar lavrei o presente termo
em que commigo assignão o declaran
te e as testimunhas Virginio de Oliveira
Lima e Antonio de Oliveira Mot
ta, ambos naturaes e residentes, e ne
gociantes neste arraial. Eu Pedro
Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o es
crivi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Amancio Bispo de Castro
Virginio d' Oliveira Lima
Antonio d' Oliveira Motta

Filha de Amancio Castro

Numero cento e setenta. Aos oito
dias do mez de Maio de mil oito
centos e noventa e um neste Dis-
tricto de Paz da Parochia de Nossa
Senhora da Conceição e Municipio
do Conceição Raso, Municipio
do mesmo nome Estado da Bahia,
em meu Cartorio Compareceu
Nazario Ferreira dos Santos e
perante as testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas declarou
que no dia seis deste mez de Ab-
ril no arraial desta Villa, as dez
horas do dia, nasceu uma Criança
do sexo feminino, que ha de cha-
mar-se Joanna Ferreira de Souza,
sua filha legitima de Juliana
Maria de Souza. Declarou ma-
is que elle declarante e sua mu-
lher são naturais desta Villa,
e onde se casarão no Termo da Villa
do Tucano, e rezidem nesta mesma
Villa onde vivem da lavoura.
Declarou mais que os avôs da dita
Criança são por parte paterna
só tem uma avó que é Silveriana
Maria da Conceição e por parte
materna tambem só tem uma
avó que é Martha Maria de
Souza. E que para constar lavrei
o presente termo em que commigo
assigna o declarante e as testemunhas
Virgimo d'Oliveira Lima e An-
tonio d'Oliveira Motta, ambos
negociantes e rezidentes neste arraial.
Eu Pedro Moreira de Carvalho Es-
crivão de Paz o escrevi e li perante
a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Nazario Ferrª dos Santos

C. Rebello Jr

Virginio de Oliveira Lima
Antonio de Oliveira Motta

Antonio Ferreira da Silva

Numero cento e setenta e um.
Aos onze dias do mez de Maio de mil oito centos e noventa e um neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Martiniano Ferreira da Silva, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que hontem na fazenda Ribeiro deste Districto, ás doze horas do dia nasceu uma criança do sexo masculino que á de chamar-se Antonio Ferreira da Silva, seu filho legitimo e de Luiza Maria de Jesus. Declarou mais, que elle declarante e sua mulher são naturaes e rezidentes nesta Villa, onde se casarão e vivem de lavoura na citada fazenda Ribeiro. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna só tem uma avó que é Romana Maria de Jesus e por parte materna Luiz Antonio das Neves e Anna Christina de Souza. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever José Avelino das Neves e assignão as testemunhas Virginio de Oliveira Lima e Antonio de Oliveira Motta, negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Antonio de Paula

Pedro Moreira de Carvalho
Jozé Celestino das Neves
Virginio d'Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e setenta e dois. Aos
dez dias do mez de Maio de de
mil e oito centos e noventa e um,
neste Districto de Paz da Parochia
de Nossa Senhora da Conceição
do Raso, Municipio do mesmo
nome Estado da Bahia, em
meu Cartorio compareceu Calistro
José de Castro e perante as testemu
nhas abaixo nomeadas e assigna
das declarou: Que no dia
sete deste mez de Maio no arra
ial deste Freguezia as cinco horas
da manhã nasceu uma Criança
do sexo masculino, que ha de cha
mar-se Estanestau Manoel
de Castro, filho natural de Rafhe
za Maria de Souza. Declarou ma
is que ella e natural e rezidente
nesta Villa onde vive da lavoura.
Declarou mais que a dita Crian
ça só tem avós por parte mater
na, que são: Pedro Manoel de Cas
tro e Anna Maria de Souza, e são
natural desta Villa. Do que para
constar lavrei o prezente termo
em que comigo assignão o
declarante e as testemunhas Virginio
d'Oliveira Lima e Antonio de
Oliveira Mattos, ambos são nego
ciantes e rezidentes neste arraial.
Eu Pedro Moreira de Carvalho,
Escrivão de Paz o escrevi e dei pe
rante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho

C. Rebello Jr.

Caberto José de Castro
Virginio de Oliveira Lima
Antonio M. Oliveira Motta

Numero cento e setenta e trez.
Aos dez dias do mez de Maio de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu José Carvalho de Souza, perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que no dia seis deste mez de Maio na fazenda Poço da Pedra deste Districto as doze horas da Noite nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Pedro José de Souza, seu filho legitimo de Joanna Maria do Amor Divino. Declarou mais que elle declarante é natural do Termo da Villa de Tucano, e sua mulher é natural deste Termo do Raso, onde se casarão e vivem da lavoura na citada fazenda a cima declarada. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Pedro Cabral de Souza e Maria Quinteira de Jesus, e por parte materna, só tem uma avó, que é Anna Christina de Jesus. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assignam Salustiano Alves de Albertino, que assigna a rogo do Declarante por

Ele não saber escrever, e as testemunhas Virgínio d'Oliveira Lima e Antonio d'Oliveira Motta ambos são negociantes e residentes neste Arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz, o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Salustiano Alves de Albestinz
× Virginio d'Oliveira Lima
× Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e setenta e quatro. Aos treze dias do mez de Maio de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Aracy, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu João Baptista dos Santos, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que no dia sete deste mez de Maio neste Arraial desta Parochia as oito horas do dia nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Maria Francisca de Jesus, filha natural de Tertuliana das Neves de Jesus, natural da Freguezia do Apora e rezidente nesta Parochia onde vive da lavoura. Declarou mais que os avós da dita criança são por parte materna José Monteiro de Souza e Silveriana Lucia de Jesus, e por parte paterna a criança não tem avós. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo

C. Netto J.

assigna o declarante e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio de Oliveira Motta, ambos são, negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
João Baptista dos Santos
Virginio d'Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e setenta e cinco. Aos treze dias do mez de Maio de mil oito centos e noventa e um neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Paso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Romualdo João da Matta, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e declarou: Que no dia doze deste mez neste arraial desta Parochia as duas horas da noite naseu uma criança do sexo masculino, que ha de chamar-se João Romualdo da Matta, seu filho legitimo de Josepha Maria de Jesus. Declarou mais que elle Declarante e sua mulher são naturaes desta Parochia onde vivem da lavoura neste arraial, e se casarão no Termo do Riceno. Declara mais que os avôs da dita criança são por parte paterna, José Clemente de Castro e Delfina Maria de Jesus e por parte materna

José Izydro Portella e Raymunda Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna Francisco Ferreira da Motta, que assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever e assigna tambem as testemunhas Virginio d'Oliveira Lemos e Antonio d'Oliveira Motta ambos são negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Francisco Ferreira da Motta
Virginio d'Oliveira Lemos
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e setenta e seis. Aos quartoze dias do mez de Maio de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rozo, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Epiphanio José do Nascimento e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: que no dia dez deste mez de Maio na fazenda Umburana deste Districto as duas horas da noite, nasceu uma criança do sexo feminino, que ha de chamar-se Antonia Izabel do Nascimento, sua filha legitima e de Maria Izabel de Jesus. Declarou mais que elle declarante é natural do Termo de Villa do Saude, e ella é natural deste Termo, onde se cazarão e vivem da lavoura na citada fazenda Umburana. Declarou mais que

os avós desta Criança são: por
parte paterna José Manoel do Nasci-
mento e Eudalia Maria de Jesus e por
parte materna José Francisco da
Cruz e Claudina Maria da Cruz. Do
que para constar lavrei o presente
termo em que commigo assigna Vir-
gínio d'Oliveira Lima, que assigna
a rogo do declarante por elle não saber
escrever e as testemunhas Antonio d'Oliveira
e Joaquim Alves Pinheiro, o primeiro negocian-
te, o segundo lavrador, e residem ambos neste
arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho,
Escrivão de Paz, o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Virgínio d'Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira Motta
Joaquim Alves Pinheiro

Numero cento e setenta e sete. Aos
quinze dias do mez de Maio
de mil oito centos e noventa e um
neste Districto de Paz da Parochia
de Nossa Senhora da Conceição do
Rio, Municipio do mesmo nome
Estado da Bahia em meu Carto-
rio compareceu Innocencio
Gonçalves dos Santos, e perante
as testemunhas abaixo nomeadas
e assignadas declarou que no
dia quinze do corrente mez de Maio
na fazenda Varzea da Pedra deste
mesmo Districto as dez horas do dia
nasceu uma criança do sexo fe-
minino que tem de chamar-se
Ignez Maria de Jesus, filha legi-
tima de Innocencio Pereira dos
Santos e Feliciana Ma-
ria de Jesus. Declarou mais
que elles são desta Parochia

onde se cazarão e vivem da lavoura na Cidade de Vargem da Vargia da Pedra. Declararam mais que os avós desta Criança são Manoel Firmino dos Santos e Felecia Maria de Jesus, por parte por parte paterna. E só faz que tem avó que é Anna Thereza de Jesus, materna. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignam a rogo do declarante por elle não saber Paulo José de Souza e as testemunhas Virgínio d' Oliveira Lima e Antonio d' Oliveira Motta ambos negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho Escrivão de Paz o escrevi e perante ate [illegible]

Pedro Moreira de Carvalho.
Paulo José de Souza
Virginio de Oliveira Lima
Antonio d' Oliveira Motta

Numero Cento e setenta e oito. Aos dezoito dias do mez de Maio de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rasso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu José Romão Borges, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia quatorze deste mez de Maio na fazenda Campo-Grande deste Districto, as cinco horas da manhã nasceu uma Criança do sexo feminino que ha de chamar-se

C. Rebello Jr

Fl. 91

Presciencia Maria de Jesus, filha legitima de Bernardino de Lima Conceição e Balbina Maria de Jesus. Declarou mais que os pais della criança são natural deste Districto, ... e vivem da lavoura na citada fazenda Campo Grande. Declarou mais que os avós della criança são por parte paterna Ponciano Candido dos Reis e Hermolia de Jesus e por parte materna José ... e Maria da Annunciação. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna Luiz Pereira de Carvalho, que assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever e as testemunhas Virgínio d'Oliveira Lima e Antonio d'Oliveira Motta, ambos são negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho.

L...

Antonio d'Oliveira Motta

Virginio d'Oliveira Lima

Novecentos e setenta e nove. Aos vinte e seis dias do mez de Maio de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Baixo, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Honorato Pereira d'Oliveira e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que hontem as cinco horas da manhã na fazenda Mau de deste Districto nasceu uma criança

do sexo masculino que ha de chamar-se Filippe Ferreira d'Oliveira, seu filho legitimo e de Turcina Maria de Souza. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes desta Freguezia onde se casarão e residem na citada Fazenda Marcel de onde vivem da lavoura. Declarou mais que os avós da dita criança são por parte paterna Honorato Ferreira d'Oliveira e Bernardina Maria da Cruz e por parte materna só tem uma avó que é Germana Maria de Souza. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Virginio d' Oliveira Lima e Antonio d' Oliveira Motta, ambos são negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho.
Honorato Ferreira de Oliveira
Virginio d' Oliveira Lima
Antonio d' Oliveira Motta

Numero cento e oitenta. Aos vinte e um dias do mez de junho do anno de mil e oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Baixa, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Filippe Antonio das Neves e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que hontem na fazenda Sitio deste Districto as nove horas da manhã nasceu

C. Telles Jr.

uma Criança do sexo masculi-
no que ha de chamar-se Telesforo
Antonio das Neves, seu filho legi-
timo e de Rita da Maria de Jesus.
Declarou mais que elle e sua mu-
lher são naturaes desta Parochia
e residentes na citada fazenda Li-
ho. Declarou mais que os avós da
dita Criança são: por parte paterna
Luiz Antonio das Neves e Anna
Christina de Jesus, e por parte
materna Jacintho da Silva Reis
e Mariana Maria de Jesus.
Do que para constar lavrei o
presente termo em que assig-
na Joaquim Alves Pinheiro, que
assigna a rogo do declarante por
elle não saber escrever, e as teste-
munhas Virginio d'Oliveira Lima
e Antonio d'Oliveira Motta, am-
bos são negociantes e residentes nes-
te arraial. Eu Pedro Moreira de
Carvalho, Escrivão de Paz o escre-
vi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Joaquim Alves Pinheiro
Virginio d' Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e oitenta e um. Aos
tres dias do mez de julho de mil oito
centos e noventa e um, neste Dis-
tricto de Paz da Parochia de Nossa
Senhora da Conceição do Raso,
Municipio do mesmo nome, Esta-
do da Bahia, em meu Cartorio compa-
receu Pedro Celestino de Santa-
Anna e perante as testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas
declarou: Que hontem as nove

92

nove horas da manhã, na fazenda
Mancota deste Districto nasceu
uma Criança do sexo feminino, que
ha de chamar-se Jacintha Ma-
ria de Jesus, sua filha legitima
de Francisca Maria de Jesus. De-
clarou mais que elle declarante é na-
tural do Termo do Tucano e ella
natural deste Termo, onde se ca-
saram e vivem de lavoura na citada
Fazenda Mancota. Declarou mais que os avós
da dita criança são por parte
paterna Manoel José de Santa
Anna e Maria Magdalena de Jesus
por parte materna José Isidoro
Portella e Raymunda Maria de Je-
sus. Do que para constar lavrei o pre-
sente termo em que commigo assigna
Virginio d'Oliveira Lima, em que
assigna a rogo do declarante por elle não
saber escrever, e as testemunhas An-
tonio d'Oliveira Motta e José Roque
d'Oliveira, ambos negociantes e re-
sidentes neste arraial. Eu Pedro
Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz
o escrevi e li perante a todos. Vale
a entrelinha que diz Fazenda.
Pedro Moreira de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira Motta

182 — 92

Numero cento e oitenta e dois.
Aos sete dias do mez de Julho do
anno de mil oitocentos e noventa
e um, neste Districto de Paz da
Parochia de Nossa Senhora da Con-
ceição do Raso, Municipio do
mesmo nome, Estado da Ba-
hia, em meu cartorio, compa-

compareceo Luiz Ferreira de Carvalho e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou — Que no dia cinco do estimez as nove horas da manham, neste arraial, nasceu uma criança do sexo feminino, que ha de se chamar Adelia Moreira de Oliveira, sua filha legitima e de Ifigênia Senhorinha D'Oliveira. Declarou mais, que elle declarante é natural desta Freguezia e ella é natural da Freguezia do Coité e casarão na Freguezia da Serrinha e rezidem nesta Freguezia e vivem da lavoura — Declarou ainda que os avós da dita criança são: por parte paterna André Ferreira de Carvalho e Maria Moreira de Santa Anna e por parte materna Cipriano de Oliveira Maia e Maria Da Annunciação de Jesus. — Do que para constar lavrei o prezente termo, em que commigo assignão o declarante e as testimunhas Amorino D'Oliveira Lima e Ezequiel De Albertim Barretto, lavradores e rezidentes neste arraial. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão Substituto do registro civil o escrevi e li perante todos. Valia entre linha que diz, destimez.

Antonio Alves da Motta
Luiz Ferreira de Carvalho
Amorino D'Oliveira Lima
Ezequiel De Albertim Barretto

Adelia Oliv.

Numero cento e oitenta e trez. Aos quinze dias do mez de julho de mil

oito centos e noventa e um, neste
Districto de Paz da Parochia de Nos-
sa Senhora da Conceição do Raso,
Municipio do mesmo nome, Esta-
do da Bahia, em meu Cartorio com-
pareceu Romão Barretto dos Santos
e perante as testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas declarou-
-lhe no dia treze do mez de junho
deste anno, na fazenda Pai Simão
deste Districto ás duas horas da tar-
de nasceu uma criança do sexo
masculino, que ha de chamar-se
Antonio Filippe de Macerra, filho
legitimo de João Filippe de Macerra
e Ciriaca Maria de Serra. Decla-
rou mais que os paes da dita criança
são naturaes deste Districto e rezi-
dem na citada fazenda Pai Simão
onde vivem da lavoura e que se ca-
zarão no Termo do Tucano. Declarou
mais que os avós da dita são: por
parte paterna só tem avó que é
Honorata Maria de Jesus e por
parte materna tambem só tem
avó que é Luca Maria de Jesus.
Do que para constar lavrei o pre-
zente termo em que commigo as-
signa o declarante e as testemunhas
Virginio d'Oliveira Lima e Anto-
nio de Oliveira Motta, ambos
negociantes e rezidentes neste ar-
raial. Eu Pedro Moreira de Carva-
lho, Escrivão de Paz o escrevi e li pe-
rante a todos. Exhibindo ordem vo-
cal do Juiz de Paz deste Districto.
Pedro Moreira de Carvalho.
Romão Barretto dos Santos
Virginio d'Oliveira Lima

Numero cento e oitenta e quatro.
Aos dezenove dias do mez de Junho de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Baso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu João Evangelista Tito, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que hontem ás quatro horas da manhã neste arraial desta Freguezia, nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Marcellino Evangelista Tito, seu filho legitimo e de Martha Maria de Souza. Declarou mais que elle declarante é natural da Freguezia de Igreja Nova, e sua mulher é natural desta Freguezia, e se casarão e que onde vivem da lavoura e rezidem neste arraial. Declarou mais que os avôs da dita criança são: por parte paterna Manoel Tito e Maria Timotheia de Souza, e por parte materna Luiz Antonio das Neves e Anna Christina de Souza. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio d'Oliveira Motta, ambos são negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho.
João Evangelista Tito.
Virginio de Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e oitenta e cinco.
Aos vinte e treze dias do mez de Julho de mil oito centos e noventa e um,

neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rozo, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Pedro d'Oliveira Barretto, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assigna dos declarou: — Que no dia vinte e nove do mez de junho deste anno, na fazenda Matta-Preta (as dez horas, digo deste Districto as dez horas da manhã nasceu uma Criança do sexo feminino, que ha de chamar-se Maria Francisca da Conceição, filha legitima de Manoel Ferreira dos Santos e Joanna Maria da Conceição. Declarou mais que os paes da dita criança são naturaes desta Freguezia onde se casarão e rezidem e vivem de Vaqueiros na citada Fazenda Matta Preta. Declarou mais que os avós da dita criança são por parte paternos, Manoel Ferreira dos Santos e Cicilia Maria da Conceição e por parte materna Neculau José dos Santos e Francesca Xavier da Conceição. Do que para constar lavrei o prezente termo em que Commigo assigna o declarante as testimunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio d'Oliveira Motta, ambos são negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Pedro de Oliveira Barretto
Virginio d'Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e oitenta e seis.
Aos quatro dias do mez de Agosto de mil oito centos e noventa e

e um, neste Districto de Paz
da Parochia de Nossa Senhora
da Conceição do Burg Muni-
cipio do mesmo nome, Es-
tado da Bahia, em meu Car-
torio compareceu José Anto
Pereira, e perante as testemunhas
abaixo nomiadas e assignadas. De-
clarou que no dia trinta do
mez de julho proximo findo
na fazenda Vazia da Pedra deste
Districto as oito horas da noi-
te nasceu uma criança do
sexo masculino que ha de cha-
mar-se Crispim Pereira de Santa
Anna, e Victoria Maria de
Jesus, digo Pae do mencionado
Bartolo Pereira de Santa An-
na e Victoria Maria de Jesus,
Declarou mais que os paes da
dita criança são naturaes e resi-
dentes neste Districto e sendo
são aqui neste mesmo Dis-
tricto vivem da lavoura na
citado fazenda Vazia da Pedra,
avos por parte paterna José
Silverio Gonsalves e Franceza
Maria de Jesus e por parte
materna Luiza Gonzaga de
Jesus, digo Alexandre Pereira de
Jesus e Luiza Gonzaga de Jesus.
E o que para constar lavrei
o presente termo em que com-
migo assignou o declarante
e as testemunhas Crispim de
Oliveira Lima e Antonio de
Oliveira Motta, ambos são
negociantes e residentes neste
arraial. Eu Pedro Maria
de Carvalho, Escrivão de Paz

o escrevi e lê perante a todos.
Declaro em tempo a criança é
filha legitima como ja está
a cima mencionado.
Pedro Moreira de Carvalho
José Aut.o Pereira
Virginio D'Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira e Motta

Numero cento e oitenta e sete. Aos
dois dias do mez de Agosto de
mil oito centos e noventa e
um, neste Districto de Paz
da Parochia de Nossa Senhora da
Conceição do Rosario, Municipio
do mesmo nome, Estado da Ba-
hia, em meu Cartorio compare-
ceu Ezequiel de Mauro Bar-
retto, e perante as testimunhas
abaixo nomeadas e assignadas
declarou: Que no dia dezeno-
ve do mez de Junho na fa-
zenda Rufino deste Districto
as cinco horas da manhã nas-
ceu uma criança do sexo femi-
nino que ha de chamar-se
Maria Sebastiana de Jesus, fi-
lha legitima de Manoel de
Souza Paes e Sebastiana Ma-
ria de Jesus. Declarou ma-
is que os pais da dita criança
são naturaes deste mesmo
Districto onde se casarão e
vivem da lavoura na citada
fazenda Rufino, onde residem
Avós, por parte paterna
Marcellino de Souza Paes e
Maria Francisca de Jesus
e por parte materna Anastacio
Pereira de Carvalho e Maria

Pereira de Jesus. Depois para constar lavrei o prezente termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio d'Oliveira Motta, ambos são naturaes e rezidentes neste Arraial onde vivem de negocio. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos. Exhibido ordem verbal do Juiz de Paz.
Pedro Moreira de Carvalho
Ezequiel de Moura Barretto
Virginio d'Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e oitenta e oito. Aos dois dias do mez de Agosto de mil e oitocentos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu José Satyro Gonsalves, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia nove do mez de Julho proximo findo na fazenda Amargozo deste Districto as nove horas da manhã nasceu uma criança do sexo masculino que ha dictarama Claudio Satyro Gonsalves, seu filho legitimo e de Severiana Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes deste Districto onde sempre forão e vivem da lavoura na citada fazenda Amargozo. Declarou mais que os avós da dita crian-

criança são: por parte paterna Wenceslau Gonsalves dos Santos e Izabel Maria de Jesus e por parte materna: Manoel Gonsalves dos Santos e Marcemina Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assigna Joaquim Alves Pinheiro, que assigno a rogo do declarante por elle não saber escrever e as testimunhas Virginio d' Oliveira Lima e Antonio d' Oliveira Motta, ambos são negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos. Declaro em tempo Exibio ordem vocal do Juiz de Paz.

Pedro Moreira de Carvalho

Joaquim Alves Pinheiro

Virginio d' Oliveira Lima

Antonio d' Oliveira Motta

Numero cento e oitenta e [illegible]. Aos cinco dias do mez de Agosto de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rasso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio Compareceu Marcos Barretto da Costa, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que no dia vinte e cinco do mez de Junho deste anno na fazenda Pedra-Alta deste Districto as nove horas da Noite, mais ou menos, nasceu uma Criança do sexo feminino que bo declarou se Julia, Maria Alves, filha legitima

de Antonio Alves de Souza e Maria Magdalena de Jesus. Declarou mais que os paes da dita criança são naturaes deste Districto onde se casarão e vivem da lavoura na ... a Fazenda Pedra-Alta. De... mais que os avôs da dita criança são: por parte paterna Francisco José de Souza e Maria Francisca de Jesus e por parte materna Ignacio Cardozo de Mattos e Theodora Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em commigo assigna o declarante e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio d'Oliveira Motta, ambos são negociantes e residentes neste Arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos. Declaro em tempo e sobre ordem do Juiz de Paz.

Pedro Moreira de Carvalho

Marco Barretto dos Santos

Virginio d'Oliveira Lima

Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e noventa. Aos seis dias do mez de Agosto de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Riaxo, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu João de Moura Barretto, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que no dia trinta do mez de Julho, proximo findo em fazenda Tocaia deste Districto ás dez horas da noite nasceu uma

criança do sexo masculino que
ha de chamar-se José de Almeida
Barretto, filho legitimo de Manoel
do Nascimento Barretto e Diolena
de Almeida Barretto. Declarou
mais que os pais da dita criança
são naturais deste Districto e re-
zidem na citada fazenda Preaca
e vivem de Vaqueiro e secagarão
neste mesmo Districto. Declarou
mais que os avós da dita criança
são: por parte paterna José Thomaz
Barretto e Maria da Conceição
Barretto, e por parte materna Ri-
cardo de Almeida Barretto e Anto-
nia Maria de Jesus. Do que para
constar lavrei o prezente termo em
que commigo assigna o decla-
rante e as testemunhas Virgi-
nio d'Oliveira Lima e Antonio
de Oliveira Motta, ambos são nego-
ciantes e rezidentes neste arraial.
Eu Pedro Moreira de Carvalho,
Escrivão de Paz o escrevi e li pe-
rante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho

Virginio d'Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e noventa e um.
Aos onze dias do mez de Agosto de
mil oito centos e noventa e um,
neste Districto de Paz da Parochia
de Nossa Senhora da Conceição do
Rosa, Municipio do mesmo nome,
Estado da Bahia em meu Carto-
rio compareceu Victal Gonsalves
dos Santos, e perante as testemu-
nhas abaixo nomiadas e assignadas

declarou: Que hoje ás cinco horas da manhã na Fazenda Rufino des te Districto nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Maria Luzana de Souza, sua filha legitima e de Margarida Maria de Souza. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes deste Districto, onde se casarão e vivem do lavoura na citada fazenda Rufino. Declarou mais que os avós da dita criança são por parte paterna José Gonsalves dos Santos e Maria das Virgens e por parte materna José Borges Pereira de Santa Anna e Ifigenia Maria de Souza. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigno a rogo do declarante por elle não saber escrever Virginio d'Oliveira Lima, e as testemunhas José Roque d'Oliveira e Antonio d'Oliveira Motta, ambos são negociantes e residentes nesta arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho.
Virginio d'Oliveira Lima

Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e noventa e dois. Aos dezenove dias do mez de Agosto do anno de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Paço, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Hermenegildo Faustino

dos Reis, e perante as testemunhas abaixo nomeiadas e assignadas declarou: — Que hontem na fazenda Serra deste Districto, as onze horas (horas) da noite mais ou menos, nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Clara Maria de Jesus, sua filha legitima e de Thomazia Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes deste Districto, onde se cazarão e vivem da lavoura na citada fazenda Serra, onde rezidem. Declarou mais que os avós da dita criança são por parte paterna só tem avó que é Romana Anna de Jesus, e por parte materna José Maria Ferreira e Maria Christina de Jesus. E para constar lavrei o prezente termo em que commigo assigna Virginio d' Oliveira Serra, que assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever, e as testimunhas José Roque d' Oliveira e Antonio d' Oliveira Motta, ambos sãos e jovianos e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho

Virginio d' Oliveira Serra

Antonio d' Oliveira Motta

Numero cento e noventa e tres. Aos vinte e seis dias do mez de Agosto do anno de mil oitocentos

Clara de Thomazia

e noventa e um, neste Districto
de Paz da Parochia de Nossa Senho
ra da Conceição do Rozo, Munici-
pio do mesmo nome, Estado da
Bahia em meu Cartorio compa-
receu Bemvenuto Eloy d'Oliveira
perante as testemunhas abaixo
nomiadas e assignadas declarou:
Que no dia quinze deste mez
de Agosto neste arraial deste Distric
to ás uma hora da madrugada
nasceu uma criança do sexo
feminino que ha de chamar-se
Maria Alipia da Assumpção, sua
filha legitima de Maria Ritta
da Conceição. Declarou mais que
elle declarante e sua mulher são na
turais e residentes neste mesmo Distric
to onde se cazarão e vivem da lavoura
neste mesmo arraial. Declarou
mais, que os avós da dita criança
são por parte paterna Virgenio d'
Oliveira Lima e Ritta
Constantina de Carvalho, por
parte materna Francisco Aris
tides de Carvalho e Maria Aris
tides da Conceição. Do que para cons
tar lavrei o prezente termo em que
commigo assigna o declarante
e as testemunhas Virginio d'
Oliveira Lima e Antonio d'Olivei
ra Motta, ambos são negociantes
e rezidentes neste arraial. Eu Pedro
Moreira de Carvalho, Escrivão de
Paz o escrevi e li perante a todos.
Exhibido ordem do Juiz de Paz sendo
a mesma ordem com esta data e sendo vocal.
Pedro Moreira de Carvalho
Bemvenuto Eloy de Oliveira
Virginio d'Oliveira Lima

Antonio d' Oliveira Motta

Numero cento e noventa e quatro. Aos vinte e sete dias do mez de Agosto do anno de mil oito centos e noventa e [illegible], nesta Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Riacho [illegible] Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Leonel Barretto da Costa, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que hoje neste arraial deste Districto as cinco horas da manhã nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se José Calazans da Costa, seu filho legitimo de Maxima Francisca do Carmo. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes deste Districto e se casarão no Termo da Villa do Tucano, e rezidem neste mesmo arraial onde vivem de lavoura. Declarou mais que os avós da dita criança são por parte paterna Jacob Barretto da Costa e Ignez Maria de Almeida; e por parte materna Aniceto Barretto da Costa e Umbilina Francisca do Carmo. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Virginio d' Oliveira Lima e Antonio d' Oliveira Motta, ambos são negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho.
Leonel Barretto da Costa
Virginio d' Oliveira Lima
José Miguel d' Oliveira

José Leonel Barretto

Numero cento e noventa e cinco. Aos

vinte e sete dias do mez de Agosto do an-
no de mil oito centos e noventa e um, nes-
te Districto de Paz da Parochia de Nossa
Senhora da Conceição do Paso, Muni-
cipio do mesmo nome, Estado da Bahia,
em meu Cartorio compareceu Manoel
José Caitano e perante as testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas declarou
que no dia vinte e dois deste mez na
fazenda Caveira deste Districto as cin-
co horas da tarde nasceu uma criança
do sexo feminino que há de chamar-se
Timotheia Maria de Jesus, sua filha
legitima e de Josepha Maria de Jesus.
Declarou mais que elle declarante e sua
mulher são naturaes deste Districto,
onde se casarão e vivem da lavoura
na citada fazenda Caveira. Declarou
mais que os avós da dita criança são por
parte paterna Lazaro José Caitano e
Albina Maria de Jesus, e por parte ma-
terna José Pedro Barretto de Mattos e
Cecilia Maria de Jesus. Do que para
constar lavrei o presente termo em que
assigna Virginio d'Oliveira Lima, que
assigna a rogo do declarante por elle
não saber, e as testemunhas José Ro-
que d'Oliveira e Antonio d'Oliveira
Mello, ambos são negociantes e residentes
neste arraial. Eu Pedro Moreira de Car-
valho, Escrivão de Paz o escrevi e li pe-
rante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima
José Roque d'Oliveira
Antonio d'Oliveira Mello

Numero cento e noventa e seis. Aos
trez dias do mez de Setembro do anno
de mil oito centos e noventa e um, neste

Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Antonio Ferreira de Oliveira, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia primeiro deste mez ás cinco horas da manhã na Fazenda Barreiro Branco deste Districto, nasceu uma criança do sexo masculino que há de chamar-se Isydoro Ferreira d'Oliveira, seu filho legitimo e de Francisca Roza d'Oliveira. Declarou mais que elle declarante é natural deste Districto, e sua mulher é natural do Districto da Villa do Coité onde se cazarão e vivem da lavoura neste mesmo Districto na citada Fazenda Barreiro-Branco. Declarou mais que os avôs da dita criança são: por parte paterna João Ferreira d'Oliveira e Francisca Maria de Lima, e por parte materna José Joaquim de Santa-Anna e Francisca Roza de Jesus. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio d'Oliveira Motta, ambos são negociantes e rezidentes nesta cidade. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li para todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Antonio Ferreira de Oliveira
Virginio d'Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e noventa e sete. Aos

seis dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rosa, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Manoel Casciano de Souza, perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas: Declarou que hoje na Fazenda Jurema deste Districto as duas horas da madrugada nasceu uma criança do sexo feminino que há de chamar-se Libania Maria de Souza, filha legitima de Appolinario da Silva Nunes e Laurenda Maria de Souza. Declarou mais que são todos deste Districto onde se casarão, e vivem da lavoura na dita fazenda Jurema. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Severo da Silva Nunes e Ricarda Maria de Jesus, e por parte materna José Nitorino de Souza e Maria da Purificação de Nossa Senhora. E para constar lavrei o presente termo em que commigo assignará, a rogo do declarante por elle não saber escrever Virginio d'Oliveira Lima e as testemunhas Antonio d'Oliveira Motta, e José Roque d'Oliveira, ambos são negociantes residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi. [illegible]

Pedro Moreira de Carvalho
José Roque d'Oliveira
Virginio d'Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e noventa e oito. Aos
dezesete dias do mez de Setembro do anno de
mil oito centos e noventa e um, n'este Dis-
tricto de Paz da Parochia de Nossa Senho-
ra da Conceição do Orago, Municipio
do mesmo nome, Estado da Bahia,
em meu Cartorio compareceu Romualdo Ferreira de
Oliveira, e perante as testimunhas a
baixo nomiadas e assignadas declarou
: Que no dia quatorze d'este mez na
fazenda Mamede deste Districto, as oito ho-
ras da noite nasceu uma criança do se-
xo feminino que ha de chamar-se Maria
da Cruz, filha legitima de João Marcolino da
Silva e Francisca Maria d'Oliveira. De-
clarou mais que os paes da dita cri-
ança são todos deste Districto onde
se ocupão e vivem de lavoura na citada
fazenda Mamede. Declarou mais que
os avós da dita criança são por parte
paterna elle Declarante e sua mulher
Bernardita Maria da Cruz e por parte
materna João Domingos da Silva e Maria
Francisca da Cruz. Do que para constar la-
vrei o presente termo em que commigo
assigna o declarante as testimunhas Vir-
ginio d'Oliveira Lima e Antonio d'Oli-
veira Motta, ambos são negociantes n'es-
te arraial. Eu Pedro Moreira de Car-
valho Escrivão de Paz o escrevi e
li perante a todos. Declaro em tem-
po vale as entrelinhas que diz João e
Compareceu.

Pedro Moreira de Carvalho.
Romualdo Ferreira de Oliveira
Virginio d'Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira Motta

Numero cento e noventa e nove. Aos vin-
te dias do mez de Setembro do anno de

C. Mello Jor

de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rasso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Saturnino Xavier Barretto e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que no dia dezeseis do (?) Mez de Junho deste anno, na fazenda João Vieira deste Districto nasceu uma criança do sexo masculino que há de chamar-se João Xavier Barretto, seu filho legitimo de Josepha Maria de Andrade. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são todos deste Districto aonde se cazarão e vivem da lavoura na citada fazenda João Vieira. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna só tem a avó que é Jozepha Xavier de Jesus, e por parte materna Lourenço José do Nascimento e Antonia Maria de Andrade, a criança nasceu as cinco horas da manhã, e o declarante exhibio ordem do Juiz de Paz deste Districto José Thomaz Barretto. Do que para constar lavrei o prezente termo em que assignou Antonio de Oliveira Motta a rogo do declarante por elle não saber escrever e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lisboa e José Roque d'Oliveira ambos são negociantes neste Arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho Escrivão de Paz o escrevi e li perante o declarante testemunhas negociantes e assistentes.

Pedro Moreira de Carvalho

Antonio d'Oliveira Motta

Virginio d'Oliveira Lima
José Roque d'Oliveira.

Numero duzentos. Aos vinte dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos e noventa e um nesta Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Dionizio Ferreira de Souza e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que no dia trinta de Junho deste anno na fazenda Ribeira deste Districto as onze horas do dia nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Lião Ferreira de Souza, seu filho legitimo e de Anna Maria de Souza. Declarou mais que elles declarantes são todos deste Termo onde se cazarão e vivem da lavoura na citada fazenda Ribeira. Declarou mais que os avôs da dita criança são: por parte paterna Vicente Ferreira de Carvalho e Josepha Maria de Jesus, e por parte materna Manoel Ferreira de Carvalho e Honorata Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o prezente termo em que assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever, João de Moura Barretto e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio d'Oliveira Mattos, ambos são negociantes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi. Exbindo ordem do Juiz de Paz deste Districto.
José Thomaz Barretto.
Pedro Moreira de Carvalho

João de Moura Barretto
Antonio d'Oliveira Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e um. Aos quatro dias do mez de Outubro do anno de mil oitocentos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Nazareth, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Firmino de Souza Gões perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia vinte e oito de Setembro proximo findo na fazenda Inchú deste Districto ás oito horas da noite nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Silveirra Maria de Jesus, sua filha legitima e de Josepha Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes deste Districto onde se cazarão e vivem da lavoura na citada fazenda Inchú. Declarou mais que os avós da dita criança são por parte paterna Marcellino de Souza Gões e Maria de Jesus e por parte materna Manoel Gonsalves e Maximina Maria de Jesus. E que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo a rogo do declarante por elle não saber escrever Virginio d'Oliveira Lima e as testemunhas Antonio d'Oliveira Motta, João Gregorio d'Oliveira, ambos são negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos, declaro em tempo

vale a entrelinha que diz commigo.

Pedro Moreira de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira Motta
José Roque d'Oliveira

Numero duzentos e dois. Aos oito dias do mez de Outubro do anno de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Pedro Alexandrino de Mattos e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que no dia dez de Setembro proximo findo na fazenda Jenipapo deste Districto ás cinco horas da manhã nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Francisca Caitana de Moura, sua filha legitima e de Thomazia Caitana de Moura. Declarou mais que elle declarante é natural da Villa da Lecimalas e sua mulher é natural desta Villa, onde se casarão e vivem da lavoura na citada fazenda Jenipapo. Declarou mais que os avôs da dita criança são por parte paterna José Manoel de Mattos e Appolinaria de Jesus e por parte materna Antonio de Moura e Margarida Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assigna arogo do declarante por elle não saber escrever Antonio de Almeida Barretto, e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio d'Oliveira Motta, ambos são negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escri-

vão de Paz o escrevi e li perante
a todos. Lectoro em tempo e a bis or-
dem do Juiz de Paz deste Districto Jo-
zé Thomaz Barretto.
Pedro Moreira de Carvalho
Antonio de Almeida Barretto
Virginio d'Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira Motta

Numero duzentos e trez — Aos
oito dias do mez de Outubro do
anno de mil oitocentos noventa e
um, neste Districto de Paz da
Parochia de Nossa Senhora da Con-
ceição do Raso, Municipio do
mesmo nome Estado da Bahia
em meu cartorio compareceu La-
terminio Cipriano de Oliveira,
e perante as testemunhas nomi-
adas abaixo, digo, nomeadas e
assignadas abaixo, declarou: Que
no dia trez deste mez, na fa-
zenda Coqueiro deste Distric-
to, as uma hora da tarde nasceu uma
criança do sexo masculino, que
ha de chamar-se Francisco Morei-
ra de Carvalho, seu filho legi-
timo e de Anna Rita Moreira.
Declarou mais que elle é natu-
ral da Freguezia do Coité e sua
mulher é natural desta Fregue-
zia, onde se cazarão e vivem da la-
voura na citada fazenda Co-
queiro — Declarou ainda que os a-
vós da dita criança; por parte
paterna são: Cypriano de O-
liveira Maya e Maria d'Annun-
ciação de Jesus e por parte ma-
terna, André Ferreira de Carva-
lho e Maria Moreira de San-

Francisco Mor.ª de Carv.º

Santa Anna. Do que para
constar lavrei o presente termo
em que commigo assigna o de-
clarante e as testimunhas Anto-
nio d'Oliveira Motta e Virginio
de Oliveira Lima, ambos negoci-
antes e rezidentes neste arraial.
Eu Antonio Alves da Motta, es-
crivão substituto do registro ci-
vil escrevi e li perante todos.
Declaro em tempo, vale a entre-
linha que diz, nasceu.
Antonio Alves da Motta
Saturnino Sepriano de Oliveira
Antonio d'Oliveira Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e quatro. Aos onze di-
as do mez de Outubro do anno de mil
oito centos e noventa e um, neste Dis-
tricto de Paz da Parochia de Nossa Se-
nhora da Conceição do Raso, Municipio
do mesmo nome, Estado da Bahia em
meu Cartorio compareceu Felippe San-
tiago da Silva e perante as testimunhas
abaixo nomiadas e assignadas declarou:
Em noite nove deste mez na Fazenda
Caldeirão dos Mattos deste Districto as
quatro horas da manhã nasceu uma cri-
ança do sexo feminino que ha de cha-
mar-se Maria Francisca de Jesus,
sua filha legitima e de Magdalena da
Silva. Declarou mais que elle declarante
e sua mulher são deste Districto onde
se cazarão e vivem da lavoura na dita
fazenda Caldeirão dos Mattos. Declarou
ainda mais que os avós da dita crian-
ça são: por parte paterna Narcizo
da Silva e Maria Maria de Jesus e por
parte materna Manoel Ferreira e

Ricardo Maria. Do que para cons-
tar lavrei o prezente termo em que com-
migo assigna a rogo do declarante por el-
le não saber escrever Joaquim Alves
Pinheiro e as testemunhas Antonio de
Oliveira Motta e Virginio de Oliveira Le-
mos ambos são negociantes e rezidentes
neste arraial. Eu Pedro Moreira de
Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e
li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Joaquim Alves Pinheiro
Antonio de Oliveira Motta
Virginio de Oliveira Lemos

Numero duzentos e cinco. Aos doze dias
do mez de Outubro do anno de mil oitocentos
e noventa e um, neste Districto de
Paz da Parochia de Nossa Senhora da
Conceição do Orago, Municipio do mes-
mo nome, Estado da Bahia em meu Carto-
rio compareceu Procopio José Portella e
perante as testemunhas abaixo nomea-
das e assignadas declarou: Que no dia
dez deste mez de Outubro na fazenda
Cabeça da Vacca deste Districto as cin-
co horas da manhã nasceu uma crean-
ça do sexo masculino que ha de cha-
mar-se Firmino José Portello seu fi-
lho legitimo e de Josepha de Jesus. De-
clarou mais que elle declarante é natu-
ral deste Districto e sua mulher é natu-
ral do Termo do Peçonno onde se cazarão,
e vivem da lavoura na citada fazenda
Cabeça da Vacca onde rezidem. Decla-
rou mais que os avós da dita criança são:
por parte paterna José Izidro Portel-
la e Raymunda Maria de Jesus e por
parte materna materna sómente avó
que é Francisca de Jesus. Do que para

constar lavrei o prezente termo em que commigo assigna a rogo do Declarante por elle não saber escrever Ezequiel Lopes de Araujo e as testemunhas Antonio F. Oliveira Motta e Virginio d' Oliveira Lima ambos são negociantes e rezidentes neste Arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Ezequiel Lopes de Araujo
Antonio d' Oliveira Motta
Virginio d' Oliveira Lima

Numero duzentos e seis. Aos dez dias do mez de Outubro do anno de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nosso Senhora da Conceição do Paso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Liandro Pereira de Mattos e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que no dia quatro deste mez na fazenda Maracanam deste Districto as oito horas da noite naceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Francisco de Souza, filho legitimo de Narcizo Francisco de Souza e Leopoldina Maria do Espirito Santo. Declarou mais que os pães da dita criança são todos deste Districto onde se cazarão e vivem da lavoura na citada fazenda Maracanam. Declarou ainda mais que os avós da dita criança são: por parte paterna José Izidro Portella e Raymunda Maria de Jesus e por parte materna só tem avó que é Antonia Maria. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assigna o Declarante e as testemunhas

Antonio d'Oliveira Motta e Virginio d'Oliveira Lima ambos são negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Leandro d'Oliveira Motta
Antonio d'Oliveira Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e sete. Aos doze dias do mez de Outubro do anno de mil oitocentos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Paço, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Antonio José de Souza e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou que no dia oito deste mez na fazenda Inchú deste Districto as cinco horas da tarde nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Manoel Prejidio de Souza, seu filho legitimo e de Luiza Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante é natural da Cidade da Jacobina, e sua mulher é natural deste Districto onde se casarão e vivem da lavoura na cita da fazenda Inchú. Declarou ainda mais que os avós da dita criança são: por parte paterna José dos Santos e Benedita Maria de Jesus e por parte materna Manoel Gonsalves dos Santos e Maseiniana Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever Cezario Bispo dos Santos e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima

e Antonio d'Oliveira Motta, ambos são negociantes e rezidentes nesta Arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Severo Bispo dos Santos
Virginio d'Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira Motta

Numero duzentos e oito. Aos treze dias do mez de Outubro do anno de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu José Pereira Lima, e perante as testemunhas abaixo nomeadas declarou: Que no dia oito deste mez de Outubro na Fazenda Caldeirão deste Districto as cinco horas da noite nasceu uma criança do sexo feminino que há de chamar-se Brigida Motta de Lima, sua filha legitima e de Anna Motta do Espirito Santo. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e rezidentes neste Districto, onde se casarão e vivem da lavoura na citada fazenda Caldeirão. Declarou ainda mais que os avós da dita criança são: por parte paterna João Ellesbão d'Oliveira e Maria Francisca de Lima e por parte materna José Thomé Pereira e Maria Fidelles do Espirito Santo. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Antonio d'Oliveira Motta,

Ambos são negociantes e residentes
neste arraial. Eu Pedro Moreira
de Carvalho, Escrivão de Paz o escre-
vi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho.
José Ferreira Leiva.
Virginio d'Oliveira Lima
Antonio d'Oliveira e Motta

Numero duzentos e nove. Aos vin-
te e cinco dias do mez de Outubro do
anno de mil oito centos e noventa e um
neste Districto de Paz da Parochia de
Nossa Senhora da Conceição do Rasso
Municipio do mesmo nome, Estado
da Bahia em meu Cartorio compa-
receo Antonio Correia de Moura, e pe-
rante as testemunhas abaixo nomea-
das e assignadas declarou: Que no
dia vinte e treis deste mez no arraial
desta Freguezia as nove horas do dia
nasceo uma criança do sexo mas-
culino que ha de chamar-se João
Correia de Moura, seu filho legiti-
mo e de Maria Francisca da Annun-
ciação. Declarou mais que elle decla-
rante é natural do Termo do Tucano
e sua mulher é natural deste Termo
onde se casarão e residem da lavoura
na fazenda Jacú deste Districto. De-
clarou mais que os avós da dita cri-
ança são: por parte paterna José
Barboza de Moura e Maria Francis-
ca de Moura e por parte materna João
Estevão da Silva e Anna Maria da
Annunciação. Do que para constar la-
vrei o presente termo em que commi-
go assigno o declarante e as testemunhas
José Roque d'Oliveira e Antonio d'
Oliveira Motta, ambos são negociantes

e residentes neste arraial. Eu
Pedro Moreira de Carvalho, Escri-
vão de Paz o escrevi eli perante o to-
dos.

Pedro Moreira de Carvalho.
Antonio Correia de Moura
José Roque d'Oliveira
Antonio d'Oliveira Motta

Numero dezentos e dez. Aos vinte e
nove dias do mez de Outubro do an-
no de mil oito centos e noventa e um
neste Districto de Paz da Parochia
de Nossa Senhora da Conceição do Ra-
so, Municipio do mesmo nome, Es-
tado da Bahia em meu cartorio com-
pareceu José Bazilio de Lima, e peran-
te as testemunhas abaixo nomiadas
assignadas declarou: Que hoje no
arraial desta Freguezia as oito horas
da noite nasceu uma criança do sexo
masculino que ha de chamar-se
Diolindo Bazilio de Lima, seu fi-
lho legitimo, e de Maria Constanti-
na d'Oliveira. Declarou mais que el-
le declarante é natural do termo
de Serrinha e sua mulher é natural
deste termo, onde se cazarão e vivem
de lavoura neste mesmo arraial.
Declarou mais que os avôs da dita
criança são por parte paterna Ma-
noel Romão de Lima e Dionizia
Matildes de Lima e por parte ma-
terna Romualdo Ferreira d'Oliveira
e Maria Bernardina da Cruz. Do
que para constar lavrei o prezente
termo em que assigna arogo do
declarante por elle não saber escre-
ver José Roque d'Oliveira, e as testi-
munhas Vergínio d'Oliveira

Lima Antonio d'Oliveira Motta, ambos são negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.
Pedro Moreira de Carvalho
José Roque d'Oliveira
Antonio d'Oliveira Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e onze. Aos vinte e nove dias do mez de Outubro do anno de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Olavo Alves Pinto e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que hoje no arraial desta Freguezia nasceu uma criança do sexo masculino que hade chamar-se Durval Alves Pinto, seu filho legitimo e de Anna Lopes da Silva Pinto. Declarou mais que elle declarante é natural do Termo do Igreja-Nova e sua mulher é natural do Termo da Cidade onde se casarão, e rezidem neste arraial desta Freguezia com a profissão de Professor Publico. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Antonio Alves Barboza e Ritha Maria de Jesus e por parte materna Manoel Lopes da Silva e Filippa Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Antonio d'Oliveira Motta e Virginio d'Oliveira Lima, ambos são negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira

Olavo Pinto
Durval

Durval Pinto

de Carvalho, Escrivão de Pazzo escrevi e li perante a todos
Pedro Moreira de Carvalho
Olano Alves Pinto
Antonio d'Oliv.a Motta
Virginio de Oliveira Lima

Numero duzentos e doze. Aos doze dias do mez de Novembro do anno de mil oitocentos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Paso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu José Maria da Silva, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia dez deste mez no arraial desta Villa nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Maria Aviliana d'Oliveira, sua filha legitima e de Honorata Maria d'Oliveira. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e residentes nesta Villa onde se casarão e vivem da lavoura neste mesmo arraial. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna José Victorino da Silva e Honorata Maria do Espirito Santo, e por parte materna só tem avó que é Ignacia Maria d'Oliveira. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever, Luiz Ferreira de Carvalho, e as testemunhas José Vergne d'Oliveira e Antonio d'Oliveira Motta, ambos são negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão

de Paz o escrevi e li perante a todos

Pedro Moreira de Carvalho
Luiz Ferreira de Carvalho
José Roque d'Oliveira
Antonio d'Oliveira Motta

Numero duzentos e treze. Aos doze dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Antonio Bispo Pereira, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que hoje na fazenda Morro deste Districto, ás sete horas da manhã nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Martinho Bispo Pereira, seo filho legitimo e de Clemencia Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante é natural da Cidade de Feira de Santa Anna e sua mulher é natural neste Districto onde ficarão e vivem de vaqueiros na citada fazenda Morro. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna só tem avó que é Anna Maria de Jesus e por parte materna tambem só tem avó que é Ursulla Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignará o rogo do declarante por elle não saber escrever Luiz Ferreira de Carvalho, as testemunhas José Roque d'Oliveira e Virginio d'Oliveira Lima ambos negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho

Escrivão de Paz o escrevi e li peran-
te a todos.
Pedro Moreira de Carvalho.
Luiz Ferreira de Carvalho
José Roque d'Oliveira
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e quatorze. Aos trez dias
do mez de Dezembro do anno de mil oitocen-
tos e noventa e um neste Districto de
Paz da Parochia de Nossa Senhora da
Conceição do Raso, Municipio do mesmo
nome, Estado da Bahia em meu carto-
rio compareceo Antonio Gonsalves dos San-
tos, e perante as testemunhas abaixo no-
meadas e assignadas declarou: Que no
dia vinte e nove do mez de Novembro pro-
ximo findo na fazenda Rufino deste
Districto as onze horas da noite nasceo
uma criança do sexo masculino que ha
de chamar-se Saturnino Gonsalves dos San-
tos seu filho legitimo e de Josepha Maria
de Jesus. Declarou mais que elle declaran-
te e sua mulher são naturaes deste Dis-
tricto onde se casarão e vivem de vaquei-
ros na citada fazenda Rufino. Decla-
rou mais que os avós da dita criança
são: por parte paterna José Gonsalves
dos Santos e Idalvergina Maria de
Jesus, e por parte materna só tem
avó que é Ignacia Maria d'Oliveira.
Do que para constar lavrei o prezente ter-
mo em que commigo assigna, a rogo do de-
clarante por elle não saber escrever, An-
tonio d'Oliveira Mello, e as testemu-
nhas Virginio d'Oliveira Lima e José
Roque d'Oliveira, ambos são negocian-
tes rezidentes neste arraial. Eu
Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de
Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Antonio d'Oliveira Motta
Virginia de Oliveira Lima
José Roque d'Oliveira

Fls. 110

Numero duzentos e quinze. Aos dez dias do mez de Dezembro do anno de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Paço, Municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Lucio José da Cruz, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que no dia cinco deste mez na fazenda Lameiro Escuro, deste Districto as seis horas da manhã nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Barbara Maria de Jesus, sua filha legitima e de Ana Maria de Jesus, declarou mais mais que elle declarante e sua mulher são naturaes deste Districto onde se casarão e vivem da lavoura na citada fazenda Lameiro Escuro. Declarou mais que os avós da dita criança são por parte paterna José Francisco da Cruz e Claudina Maria de Jesus e por parte materna Francisco Xavier dos Santos e Maria Cicilia de Jesus. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assigna arogo do declarante por elle não saber escrever Luiz Ferreira de Carvalho, e as testemunhas José Roque d'Oliveira, Antonio d'Oliveira Motta, ambos são negociantes rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão

Annullado

de Paz o escrevi.
Pedro Moreira de Carvalho
Luiz Ferreira de Carvalho
José Roque d'Oliveira
Antonio F. Oliveira Motta.

Numero duzentos e quatorze, digo e dezeseis. Aos vinte dias do mez de Dezembro do anno de mil oitocentos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rosso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceo Severo dos Reis e Silva e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia quinze deste mez na fazenda Umbura-ninha deste Districto as doze horas da noite nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Eusebio Severo dos Reis, seo filho legitimo de Francisca Maria da Silva. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes do Termo do Pé [illegible] onde se casarão, residem neste Termo na citada fazenda Umburaninha onde vivem da lavoura. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Manoel dos Reis e Silva e Jacintha Maria de Jesus, e por parte materna Serafim Manoel da Silva e Joanna Baptista de Souza. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assignão o declarante e as testemunhas José Roque d'Oliveira e Luiz Ferreira de Carvalho, ambos são negociantes residentes neste arraial. Eu Pe

C. Rebello Jr.

Pedro Moreira de Carvalho,
Escrivão de Paz o escrevi e li
perante a todos.
Pedro Moreira de Carvalho
Severo dos Reis Aitão
José Roque d'Oliveira
Luiz Ferreira de Carvalho

Numero duzentos e dezesete. Aos
trinta e um dia do mez de Dezem-
bro do anno de mil oito centos e no-
venta e um, neste Districto de
Paz da Parochia de Nossa Senhora
da Conceição do Raso, Municipio
do mesmo nome Estado da Bahia
em meu Cartorio compareceo Ces-
tão Teixeira Franca e perante as teste-
munhas abaixo nomiadas e assig-
nadas declarou: Que hontem no
arraial desta Villa nasceo uma
criança do sexo masculino que ha
de chamar-se José Teixeira Franca,
seu filho legitimo de Maria Fran-
cisca de Jesus. Declarou mais que el-
le declarante é natural da Villa da
Matta de São João e sua mulher é na-
tural desta Villa onde se casarão e
vivem de lavoura neste mesmo ar-
raial. Declarou mais que os avós
da dita criança são: por parte
paterna só tem avó que é Luiza
Romana da Conceição e por parte
materna só tem avó que é Ro-
mualda Maria de Jesus. Do que
para constar lavrei o presente ter-
mo em que assigna a rogo do decla-
rante por elle não saber escrever
Luiz Ferreira de Carvalho, e as tes-
temunhas José Roque d'Oliveira
Antonio da Oliveira Motta, com-

Ambos são negociantes e residentes neste Arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante todos.

Pedro Moreira de Carvalho

José Roque d'Oliveira
Antonio d' Oliveira Motta

Aos trinta e um dias do mez de Dezembro do anno de mil oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nosso Senhora da Conceição do Rozo, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em comprimento do que dispõe o artigo vinte e seis do Regulamento expedido com o Decreto Numero nove mil oito centos e oitenta e seis de sete de Março de mil oito centos e oitenta e oito, faço o encerramento da escripturação correspondente neste livro ao anno findo de mil oito centos e noventa e um, com as declarações de que durante o referido preiodo foram abertos secenta e seis assentos de Nascimentos sendo todos nos termos gerais do titulo segundo do citado Regulamento, sem ratificação alguma. E para constar lavrei o presente termo que vai assignado por José Thomas Barretto, Juiz de Paz deste Districto. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi

J.T. Barretto

Numero duzentos e dezesete [illegible]

C. Rebello Jr.

vinte e treze dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos e noventa e dois neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rosa, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu José Candido dos Anjos, e perante as testimunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que no dia vinte e um deste mez de Janeiro na fazenda Caldeirão deste Districto as onze horas do dia nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Ignez Maria de Jesus, sua filha legitima e de Julita Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante é natural do Termo da Serrinha e sua mulher é natural deste Termo, onde seca [illegible] e vivem da lavoura. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Jenuarino Manoel dos Anjos e Anna Josepha de Jesus e por por parte materna Marcellino de Souza Reis Maria de Jesus, do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna o declarante e as testimunhas José Roque d'Oliveira e Antonio Jº d'Oliveira Motta, ambos são negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos: o Declarante reside na citada fazenda a Serra dita.

Pedro Moreira de Carvalho.
Jº Cº José dos Anjos.
José Roque d'Oliveira.
Antonio Jº d'Oliveira Motta

Numero duzentos e dezenove. Aos
onze dias do mez de Fevereiro do anno
de mil oito centos e noventa e dois
neste Districto de Paz da Parochia
de Nossa Senhora da Conceição do
Raso Municipio do mesmo nome
Estado da Bahia em meu cartorio
compareceo João Baptista d'Olivei-
ra, e perante as testemunhas abaixo
nomeiadas e assignadas declarou: Que
no dia oito deste mez na fazenda
Terra-Dura deste Districto as dez ho-
ras da noite nasceu uma criança
do sexo feminino que ha de chamar-
se Joanna Baptista de Souza, sua
filha legitima e de Maria do Nas-
cimento de Souza, declarou mais
que elle declarante e sua mulher
são naturaes e rezidentes neste Dis-
tricto na citada fazenda Terra-Du-
ra onde vivem da lavoura. Decla-
rou mais que os avós da dita crian-
ça são: por parte paterna Remu-
aldo Ferreira d'Oliveira e Bernardi-
na Maria da Cruz, e por parte ma-
terna Manoel Rodrigues de Mei-
relles e Firmiana Maria de Souza.
Do que para constar lavrei o presen-
te termo em que commigo assigna
o declarante e as testemunhas José
Roque d'Oliveira e Antonio d'
Oliveira Motta, ambos são ne-
gociantes e rezidentes neste arraial. Eu
Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão
de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho

João Baptista de Oliveira

José Roque d'Oliveira

Antonio d'Oliveira Motta

C. [illegible]

Numero duzentos e vinte. Aos vinte e um dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e noventa e dois, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Bernardino Gonsalves de Lima e perante as testimunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia dezesete deste mez na fazenda Serra dos Bois deste Districto as oito horas da noite nasceu uma criança do sexo masculino que há de chamar-se Silvino Gonsalves de Lima, seu filho legitimo e de Joanna Maria Nepomucena. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e rezidentes neste Districto, e se cazarão no termo da Villa do Tucano, e rezidem neste Districto, na citada fazenda Serra dos Bois onde vivem da lavoura. Declarou mais que os avôs da dita criança são: por parte paterna José Gonsalves do Carmo e Maria do Carmo, e por parte materna Athanazio Gonsalves do Carmo e Maria do Nascimento. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna o declarante e as testimunhas José Roque d'Oliveira e Antonio de Oliveira Motta, ambos são negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Bernardino Glz. de Lima
José Roque d'Oliveira
Antonio d'Oliveira Motta

Numero duzentos e vinte e um
Aos sete dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e noventa e dois neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rasa, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu cartorio compareceo Balbino José da Silva, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou: Que no dia cinco deste mez na fazenda Lagoa deste Districto as oito horas da noite nasceu uma criança do sexo masculino que tem o nome de Pedro Baptista da Silva, seu filho legitimo e de Izabel Maria Escoulastica. Declarou mais que elle declarante e sua Mulher são naturais deste Districto, onde se casarão no termo da Villa do Tucano, e vivem da profeção de vaqueiro na citada fazenda Lagoa. Declarou mais que os avôs da dita criança são: por parte paterna João Evangelista da Silva e Maria Magdalena de Jesus e por parte materna Arcanjo Ferreira de Carvalho e Maria Escoulastica de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever Pedro d'Oliveira Barretto e commigo assigna as testemunhas José Roque d'Oliveira e Antonio d'Oliveira Motta ambos são negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos e declarando o Sr. Juiz de Paz deste Districto José Thomaz Barretto.
Pedro Moreira de Carvalho
Pedro d'Oliveira Barretto

C. Mello J.

José Roque d'Oliveira
Antonio d'Oliveira Motta

Numero duzentos e vinte e dois. Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro do anno de mil e oito centos e noventa e um, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Porphirio Barretto da Costa, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia trez deste mez na fazenda Maria Preta deste Districto as onze horas do dia nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se José Barretto da Costa, seu filho legitimo de Maria da Conceição Barretto. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e residentes neste Districto onde se casaram e vivem da lavoura na citada fazenda Maria Preta. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Jacob Barretto da Costa e Ignez Maria de Almeida e por parte materna José Thomaz Barretto e Maria da Conceição Barretto. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignou o declarante e as testemunhas José Roque d'Oliveira e Antonio d'Oliveira Motta, ambos são negociantes e residentes neste Arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos. Cumprindo ordem verbal do Juiz de Paz deste Districto José Thomaz Barretto.

Pedro Moreira de Carvalho.
Porphirio Barretto da Costa

José Roque d'Oliveira
Antonio d'Oliveira Motta

Numero Duzentos e vinte e treз. Aos oito dias do mez de Março do anno de mil oito centos e noventa e dois, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Rufino Ferreira de Lima e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia treze de Fevereiro proximo findo na fazenda Laranjeira deste Districto as oito horas da noite nasceu uma criança do sexo feminino, que há chamar-se Maria Catharina de Jesus, sua filha legitima e de Gregoria Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante é natural do termo do Tucano, e sua mulher é natural deste termo onde se casarão e vivem de lavoura na citada fazenda Laranjeira. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Josepha Thereza de Jesus; e por parte materna tambem só tem avó que é Ignacia Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna [illegible] do declarante por elle não saber escrever Virginio d'Oliveira Lima e as testemunhas José Roque d'Oliveira e Antonio d'Oliveira Motta, ambos são negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos. Dobro em tempo e cobrindo o tinir [illegible] do Juiz de Paz deste Districto José Thomaz Barreto.

Pedro Moreira de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima
José Roque d'Oliveira
Antonio d'Oliveira Motta

C. Rebello

Numero duzentos e vinte e quatro. Aos vinte nove dias do mez de Março de mil oito centos e noventa e dois, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Riacho, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em cartorio compareceu Antonio Evaristo de Carvalho, e perante as testimunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que hontem na fazenda Petrolina deste Districto as sete horas da noite nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Prisco Alexandre de Carvalho, seu filho legitimo e de Maria Lina de Oliveira. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes deste termo onde se casarão e vivem de lavoura na citada fazenda Petrolina. Declarou ainda mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Ludovico Antonio de Carvalho e Justina Maria de Oliveira e por parte materna João Ferreira d'Oliveira e Maria Francisca de Lima. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas José Roque d'Oliveira e Antonio d'Oliveira Motta, ambos são negociantes e residentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho
Antonio Evaristo de Carvalho
José Roque d'Oliveira
Antonio d'Oliveira Motta

Prisco Certidão

Numero Dusentos e vinte e cinco.
Aos vinte e oito dias do mez de Mar-
ço de mil oito centos e noventa e dois,
neste Districto de Paz da Parochia de
Nossa Senhora da Conceição do Bo-
so, Municipio do mesmo nome, Es-
tado da Bahia em meu Cartorio com-
pareceu José Nepomuceno de Castro,
e perante as testemunhas abaixo no-
meiadas e assignadas declarou: Que no
dia vinte e seis deste mez na fazenda
Mamede deste Districto as dez ho-
ras da madrugada nasceu uma crian-
ça do sexo masculino que ha de cha-
mar-se Roberto Nepomuceno de
Castro, seu filho legitimo e de Ma-
ria Francisca do Nascimento. De-
clarou mais que elle declarante e sua
mulher são naturaes e residentes
neste Termo onde se ocupão na vida
da lavoura na citada fazenda Ma-
mede. Declarou mais que os avós da
dita criança são: por parte paterna
só tem avó que é Januaria Maria
de Souza e por parte materna Re-
mualdo Ferreira d'Oliveira e Ber-
nardina Maria de Souza. Do que
para constar lavrei o presente termo
em que commigo assignão o decla-
rante e as testemunhas: Antonio
d'Oliveira Motta e José Roque de
Oliveira ambos são [illegible] e
residentes neste arraial. Eu Pe-
dro Moreira de Carvalho, Escrivão
de Paz o escrevi e li perante a todos.

Pedro Moreira de Carvalho

José Nepomuceno de Castro

Antonio d'Oliveira Motta

José Roque d'Oliveira

C. Nelson J.

Numero duzentos e vinte seis - Aos dezesete dias do mez de Abril, de mil oitocentos e noventa e dois, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceo José Ferreira de Carvalho, e perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas, declarou: - Que no dia dezeseis deste mez na fazenda denominada Madeiras deste Districto, ás duas horas da manhã, nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se José Engracia de Carvalho, seu filho legitimo e de Virginia Maria de Jesus. - Declarou mais que elle declarante e sua mulher, são naturaes e residentes d'este Termo, onde se casarão e vivem da lavoura na referida fazenda Madeiras. - Declarou ainda que os avós da dita criança, são: por parte paterna Virginio Ferreira de Oliveira e Ritta Constantina de Carvalho, e por parte materna, Hygino Ferreira da Motta e Anna Rita de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignão o declarante e as testemunhas Amorino d'Oliveira Lima, residente neste arraial e lavrador e Paulo da Conceição Ferreira residente na fazenda Madeiras, lavrador. Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão substituto o escrevi.

Antonio Alves da Motta

2ª Alta

José Ferreira de Carvalho
Americo d' Oliveira Lima
Paulo da Conceição [illegible]

Numero duzentos e vinte e sete. Aos dezoito dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e noventa e dois, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Balbino Gonsalves dos Santos e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que hontem na fazenda Rufino deste Districto ás cinco horas da manhã, nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Innocencio Gonsalves dos Santos, seu filho legitimo e de Francisca de Assis de Jesus; Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e rezidentes neste Termo onde se casarão e vivem da lavoura na citada fazenda Rufino. Declarou ainda mais que os avôs da dita criança são: por parte paterna Alexandre Gonsalves dos Santos e Guvimara Maria de Jesus e por parte materna só tem avó que é Francisca de Assis de Jesus. Do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo assigno o declarante e as testemunhas José Roque d' Oliveira e Antonio da Oliveira Motta, ambos são negociantes e rezidentes neste arraial. Eu Pedro Moreira de Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.
Pedro Moreira de Carvalho

Innocencio Balbino [illegible]

C. Rebello Jr.

Baltimo gamcalves do Santo
José Roque Oliveira
Antonio d' Oliveira Motta

Numero duzentos e vinte e oito. Aos dezenove dias do mez de junho do anno de mil oito centos noventa e dous, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rasi, Municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Feliciano Ferreira dos Santos, exibiu ordem vocal do Juiz de Paz, perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia dez as onze horas do dia digo no dia dez de Abril proximo findo na fazenda Balaio deste Districto as onze horas do dia, nasceu uma creança que de sexo feminino que á de chamar-se Maria de Jesus, sua filha legitima e de Masciana Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e rezidentes neste Termo onde se cazarão e vivem da lavoura na citada fazenda Balaio. Declarou mais que os avôs da dita creança são: por parte paterna Manoel Ferreira dos Santos e Cicilia Maria de Jesus, e por parte materna Bôlim avô quié Alexandrina Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna arogo do declarante por elle não saber escrever Ignacio Pereira de Carvalho, as testemunhas Amorinno d' Oliveira Lima e Virginio d' Oliveira Lima ambos são naturaes des Termo vivem da lavoura. Eu Antonio d' Oliveira Motta, Escrivão interino do Juizo de Paz o escrivi e li perante a todos.

Antonio d' Oliveira Motta
Ignacio Pereira de Carvalho
Amorinno d' Oliveira Lima
Virginio d' Oliveira Lima

Numero duzentos e vinte nove. Aos dezenove dias

do mez de junho do anno de mil oito centos e noventa e dois neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Ignacio Gonsalves dos Santos perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia onze do mesmo mez na Fazenda Balaio deste Districto as onze horas do dia nasceu uma creança do sexo feminino que á de chamar-se Izabel Maria de Jesus, sua filha legitima e de Lucia Maria de Jesus; Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e rezidentes neste Termo onde se cazarão e vivem da lavoura na citada Fazenda Balaio. Declarou mais que os avós da dita creança são: por parte paterna Manoel Gonsalves dos Santos e Maximiana Maria de Jesus e por parte materna Feliciano Ferreira dos Santos e Maria da Virgens. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna arogo do declarante por elle não saber escrever Americo d' Oliveira Lima e as testemunhas Virginio d' Oliveira Lima e Francisco Ferreira da Motta ambos são naturaes e residentes neste Termo e vivem da lavoura. Eu Antonio d' Oliveira Motta, Escrivão interino do Juiz de Paz o escrevi e li perante a todos.

Antonio d' Oliveira Motta
Americo d' Oliveira Lima
Virginio d' Oliveira Lima
Francisco Ferreira da Motta

Numero duzentos e trinta. Aos dez dias do mez de julho do anno de mil oito centos noventa e dous neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Tor-

Tertuliano Gonsalves dos Santos, exebiu ordem vocal do juiz de Paz, perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia vinte nove do mez de Maio na Fazenda Rufino deste Districto as oito horas da manhã nasceu uma creança do sexo feminino que á de chamar-se Maximiana Maria de Jesus, sua filha legitima e de Balbina Maria de Jesuz; Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e rezudentes neste Termo onde se cazarão e vivem da lavoura na citada Fazenda Rufino. Declarou mais que os avós da dita creança são: por parte paterna Manoel Gonsalves dos Santos e Maximiana Maria de Jesus e por parte materna Lourenço Pereira de Carvalho e Barbara Maria de Jesuz. Do que para constar lavrei o presente termo que commigo assigna arogo do declarante por elle não saber escrever Olaro Alves Pinto e as testemunhas Virginio D'Oliveira Lima e Amarino D'Oliveira Lima, ambos são naturaes e residentes neste Termo e vivem da lavoura. Eu Antonio D'Oliveira Motta, Escrivão interino do juiz de Paz o escrevi e li perante a todos.

Antonio D'Oliveira Motta

Olaro Alves Pinto

Virginio D'Oliveira Lima

Amarino D'Oliv.ra Lima

Numero duzentos e trinta e um. Aos doze dias do mez de julho do anno de mil oito centos e noventa e dous neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição Raso, Municipio do mesmo nome Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Zacarias Barretto da Costa, exebiu ordem vocal do juiz de Paz perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou = Que no dia trinta e um de Abril na Fazenda Araçá ás quatro horas da tarde nasceu uma Creança do sexo feminino que á de chamar-se Maria de Jesus, sua filha legitima e de

Innocencia Maria de Jesus; Declarou mais
que elle declarante e sua mulher são naturaes
e rezidentes neste Termo onde se cazarão e
vivem da lavoura na citada Fazenda A-
raçá. Declarou mais que os avós da
dita creança são: por parte paterna Ma-
noel Barretto da Costa e Felismina Ma-
ria do Carmo e por parte materna Ba-
zilio José Vieira e Joanna Maria da Silva.
Do que para constar lavrei o presente ter-
mo que commigo assigna o declaran-
te e as testemunhas Ricardo d'Olivei-
ra Lima e Virginio d'Oliveira Lima, um
é natural e residente neste Termo e ou-
tro é natural e rezidente no Termo
de Matta de São João, onde vivem
da lavoura. Eu Antonio d'Oliveira
Motta, escrivão interino do Juiz de
Paz o escrevi e li perante a todos.
Antonio d'Oliveira Motta
Zacarias Barretto da Costa
Ricardo d'Oliv.^a^ Lima
Virginio d'Oliveira Lima
+ + +

Numero duzentos e trinta e dois. Aos
onze dias do mez de Agosto de mil
oitocentos e noventa e dois, neste Distric-
to de Paz da Parochia de Nossa Sen-
hora da Conceição do Raso, Muni-
cipio do mesmo nome e Estado da
Bahia, em meu cartorio compa-
receu Honorato Ferreira d'Oliveira
perante as testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas declarou
que no dia nove do mesmo mez
na Fazenda Mamede as sete horas
da noite nasceu uma creança do
sexo feminino que ha de chamar-
se Joanna de Souza, sua filha le-
gitima e de Porcina Maria de

Souza. Declarou mais que o declarante e sua mulher são naturaes e residentes neste Termo, onde se casarão e vivem da lavoura na citada Fazenda Mamede. Declarou mais que os avós da dita creança são: por parte paterna Romoaldo Ferreira de Oliveira e Bernardina Maria da Cruz e por parte materna só tem a avó que é Firmiana Maria de Souza, já fallecida. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Amerino de Oliveira Lima e Virginio de Oliveira Lima, ambos são naturaes deste Termo e vivem da lavoura. Eu Antonio d'Oliveira Motta, Escrivão interino do juiz de Paz o escrevi e li perante todos.

Antonio de Oliveira Motta
Honorato Ferreira Oliveira
Amerino d'Oliveira Lima
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e trinta e treis. Aos onze dias do mez de Agosto de mil oitocentos e noventa e dois, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome e Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Conrado Aristides de Carvalho, exibiu ordem vocal do juiz de Paz, perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia vinte e oito de julho p. findo na Fazenda Saité as onze horas da noite nasceu uma creança do sexo feminino

que ha de chamar-se Maria A-
ristides de Oliveira sua filha le-
gitima e de Urculina Maria de
Oliveira. Declarou mais que elle
declarante e sua mulher são na-
turaes e rezidentes neste Termo, onde
se cazarão e vivem da lavoura na ci-
tada Fazenda Saité. Declarou
mais que os avós da dita creança são
por parte paterna Francisco Aris-
tides de Carvalho e Maria Aristi-
des da Conceição e por parte ma-
terna João Ferreira de Oliveira e
Maria Francisca de Lima ja fal-
lecida. Do que para constar la-
vrei o presente termo em que com-
migo assigna o declarante e as tes-
temunhas Olavo Alves Pinto pro-
fessor Publico e Amerino de
Oliveira Lima, sendo Olavo Alves
Pinto natural de Igreja Nova e re-
zidente neste Termo como Professor
Publico e Amerino de Oliveira Lima
natural e residente neste Termo
onde vive da lavoura. Eu, Anto-
nio de Oliveira Motta Escrivão
interino do Juiz de Paz o escrevi
e li perante a todos.
Antonio d'Oliveira Motta
Conrado Aristides de Carvalho
Olavo Alves Pinto
Amerino D'Oliveira Lima

Numero duzentos e trinta e quatro. Aos
vinte e seis dias do mez de Agosto de mil
oitocentos e noventa e dous, neste Dis-
tricto de Paz da Parochia de Nossa
Senhora da Conceição do Raso,
Municipio do mesmo nome e Esta-
do da Bahia, em meu cartorio

compareceu João de Souza Gois fez
ibiu ordem vocal do juiz de Paz, peran
te as testemunhas abaixo nomeadas e
assignadas declarou. Declarou que
no dia desoito de junho as oito horas
da manhã na Fazenda Capim, nas
ceu uma creança do sexo feminino
que se chamará Marinha de Jesus
sua filha legitima e de sua mulher
Margarida Maria de Jesus. De
clarou mais que ele declarante e
sua mulher são naturaes e rezi den
tes neste Termo, onde se cazarão
e vivem da lavoura na citada
Fazenda Capim. Declarou ma
is que os avós da dita creança, são:
por parte paterna José de Souza
Gois e Jeronima Maria da Con
ceição e por parte materna Sera
phim Manoel da Silva, ja falle
cido e Joanna Baptista da Cruz.
Do que para constar lavrei o presen
te termo em que commigo assigna
o declarante e as testemunhas Fran
cisco Ferreira da Motta e Virginio
de Oliveira Lima, ambos são na
turaes e rezidentes neste Termo on
de vivem da lavoura. Eu Anto
nio d'Oliveira Motta, escrivão
interino do juiz de Paz o escrevi e
li perante a todos.

Antonio d'Oliveira Motta
João de Souza Gois
Francisco Ferreira da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e trinta e cinco. Ao
vinte e nove dias do mez de Agosto de
mil oitocentos e noventa e dous, neste
Districto de Paz da Parochia de Nossa

Senhora da Conceição do Riacho,
Municipio do mesmo nome. Es-
tado da Bahia, em meu Carto-
rio compareceu Filippe da Neves,
perante as testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas declarou
que no dia vinte e trez do mes-
mo mez de Agosto na Fazenda
Barreiro do Joaquim as cinco
horas da manhã nasceu uma
creança do sexo feminino que
ha de chamar-se Filippa Ma-
ria de Jesus, sua filha legitima
e de sua mulher Ricarda Maria
de Jesus. Declarou mais que elle
declarante e sua mulher são
naturaes e residentes neste Termo
onde se cazarão e vivem da lavou-
ra na citada Fazenda Barreiro
do Joaquim. Declarou mais que os
avós da dita creança são: por par-
te paterna Luiz Antonio dos
Neves ja fallecido e Anna Chris-
tina de Jesus e por parte mater-
na Jacintho da Silva Reis
e Mariana de Jesus. Do que
para constar lavrei o presente
termo em que commigo assig-
na arogo do declarante por elle
não saber ler nem escrever
José Ferreira de Carvalho e as
testemunhas Olavo e Alves
Pinto, professor Publico e
Virginio de Oliveira Lima,
ambos são moradores neste
Termo. Eu Antonio d'Oliveira
Motta escrivão interino do Juiz
de Paz o escrevi e li perante
a todos.

Antonio d'Oliveira Motta

José Ferreira de Carvalho
Olavo Alves Pinto
Virginio d'Oliveira Lima

Nº 121

Numero duzentos e trinta e seis. Aos onze di-
as do mez de Setembro de mil oito centos
e noventa e dous, neste Districto de Paz
da Parochia de Nossa Senhora da Con-
ceição do Raso, Municipio do mesmo
nome e Estado da Bahia, em meu car-
torio compareceu José Francisco da Cruz
perante as testemunhas abaixo nomea-
das e assignadas declarou que no
dia dezesete do mez de Agosto do mes-
mo anno na Fazenda Santa Rita as
duas horas da manhã nasceu uma crean-
ça do sexo feminino que a de chamar-
se Emillia de Jesus, sua filha legitima
e de sua mulher Claudina Maria de
Jesus. Declarou mais que elle declarante
e sua mulher são naturaes e residentes
neste Termo, onde se cazarão e vivem da
lavoura na citada Fazenda Santa Rita.
O declarante exhibiu ordem vocal do Juiz
de Paz. Declarou mais que os avós da di-
ta creança são: por parte paterna só
tem avó, que é Maria Branca, já
fallecida e por parte materna Pedro Pe-
reira e Bastiana Maria. Do que pa-
ra constar lavrei o presente termo
em que commigo assigna arogo do
declarante por elle não saber ler e nem
escrever Virginio d'Oliveira Lima e as
testemunhas Francisco Ferreira Sa-
to e Amerino d'Oliveira Lima,
ambos são naturaes e residentes nes-
te Termo e vivem da lavoura. Eu
Antonio d'Oliveira Motta, escrivão
interino do Juiz de Paz o escrevi e li
perante a todos. Antonio

Antonio d' Oliveira Motta
Virginio d' Oliveira Lima
Francisco Ferreira da Motta.
Amerino d' Oliveira Lima

Numero duzentos e trinta e sete. Aos dezesete dias do mez de Setembro de mil oito centos e noventa e dous, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Estado da Bahia, Municipio do Raso, em meu cartorio compareceu Francisco de Assis e Silva perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia onze de Setembro as oito horas da noite na Fazenda Rufino nasceu uma uma criança do sexo masculino que á de chamar-se Theodozio de Assis e Silva seu filho legitimo e de sua mulher Clara Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e rezidentes deste Termo onde se cazarão e vivem da lavoura na citada Fazenda Rufino. Declarou mais que os avós da dita criança são por parte paterna Victorino José da Silva e Honorata Maria de Jesus e por parte materna José Bernardino dos Santos e Josepha Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o presente Termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Virginio d' Oliveira Lima e Amerino d' Oliveira Lima, ambos são naturaes e residentes neste Termo. Eu Antonio de Oliveira Motta escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Antonio d' Oliveira Motta
Francisco de Assis Silva
Virginio d' Oliveira Lima
Amerino d' Oliveira Lima

Filho Rico Barrigo

C. Nelmo J.

Numero duzentos e trinta e oito. Aos nove dias do mez de Outubro de mil oitocentos e noventa e dous, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, e Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Cunegundes Pereira dos Santos perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que no dia seis do mesmo mez de Outubro as onze horas do dia na fazenda Rufino nasceu uma creança do sexo masculino que á de chamar-se Francisco Pereira dos Santos seu filho legitimo e de sua mulher Izabel Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e rezidentes deste Termo, onde se cazarão e vivem da lavoura no citio da Fazenda Rufino. Declarou mais que os avós da dita creança são: por parte paterna Antonio Pereira dos Santos e Josepha Maria de Jesus e por parte materna Antonio José de Souza e Luzia Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna a rogo do declarante por elle não saber escrever Olavo Alves Pinto, professor Publico, e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Amerino d'Oliveira Lima, Ambos são naturaes e rezidentes neste Termo. Eu Antonio de Oliveira Motta escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Antonio d'Oliveira Motta
Olavo Alves Pinto
Virginio d'Oliveira Lima
Amerino d'Olivr.a Lima

Numero duzentos e trinta e nove. Aos

Aos trinta dias do mez de Outubro do anno de Mil oitocentos e noventa e dois, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome e Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Manoel de Souza Gois perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas declarou que no dia vinte e oito do mesmo mez de Outubro as oito horas da noite na Fazenda Rufino deste Districto, nasceu uma creança do sexo masculino que a de chamar-se Simão de Souza Gois seu filho legitimo e de sua mulher Sebastiana Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e residentes neste Municipio na dita Fazenda Rufino e no mesmo Municipio de Cajaram. Declarou mais que os avós da dita creança são: por parte paterna Marcellino de Souza Gois e Maria Francisca de Jesus, e por parte materna Anastacio Pereira de Carvalho e Maria Florencia de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Amarino d'Oliveira Lima, ambos são naturaes e residentes neste Termo. Eu Antonio d'Oliveira Motta, escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Antonio d'Oliveira Motta
Manoel de Souza Gois
Virginio d'Olivrª Lima
Amarino d'Oliveira Lima

Numero duzentos e quarenta. Aos trinta e um dias do mez de Outubro de mil oitocentos e noventa e dous, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome e Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Antonio José do Nascimento perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmados e declarou: Que hoje as duas horas da manhã na fazenda da Cerra deste Termo, nasceu uma creança do sexo masculino que ha de chamar-se Quintino seu filho legitimo e de sua mulher Martinha Maria do Sacramento. Declarou mais que elle declarante é natural da villa do Soure e sua mulher natural deste Termo aonde se casarão e residem na citada Fazenda da Cerra. Declarou mais que os avós da dita creança são: por parte paterna José Manoel do Nascimento e Maria de Jesus e por parte materna João Pedro de Souza e Ignez Maria do Sacramento. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna a rogo do declarante por elle não saber ler nem escrever Ameirino d'Oliveira Lima e as testemunhas Francisco Teixeira da Motta e Virginio d'Oliveira Lima, ambos são naturaes e residentes neste Termo. Eu Antonio d'Oliveira Motta, Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Antonio d'Oliveira Motta
Ameirino d'Oliveira Lima
Francisco Teixeira da Motta
Virginio d'Oliv.ra Lima

Quintino Autorizado

Numero duzentos e quarenta e um. Aos seis dias do mez de Novembro de mil oitocentos e noventa e dous,

dous, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rozo, Municipio do mesmo nome e Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Saturnino Cypriano de Oliveira perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas declarou: Que no dia vinte nove do mez de outubro do corrente anno na Fazenda Mulungú deste Termo, (as 7 horas da manhã) nasceu uma creança do sexo feminino que há de se chamar Izabel Rainha de Portugal, sua filha legitima e de sua mulher Anna Rita Moreira declarou que os avós da dita creança são: por parte paterna, Cypriano d'Oliveira Maia e Maria da Annunciação de Jesus e por parte materna André Ferreira de Carvalho e Maria Moreira de Santa Anna. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Americo d'Oliveira Lima, ambos são naturaes e residentes neste Termo. Eu, Antonio de Oliveira Motta Escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Antonio d'Oliveira Motta
Saturnino Cypriano de Oliveira
Virginio d'Oliv.ª Lima
Americo d'Oliv.ª Lima

Rainha de Portugal

Numero duzentos e quarenta e dous.
Aos quinze dias do mez de Novembro de mil oitocentos e noventa e dous, neste Districto de Paz

C. Rebello Jor

da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Paso, Municipio do mesmo nome Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Martins Pereira de Miranda, perante as testemunhas abaixo firmados declarou: Que no dia treze do mesmo mez na Fazenda Rufino deste Termo, as sete horas da noite nasceu uma creança do sexo feminino que á de se chamar Eugenia Maria de Jezus sua filha legitima e de sua mulher Joanna Frebonia. Declarou que os avós da dita creança são: por parte paterna Agostinho Pereira de Miranda e Delphina Maria de Jesus e por parte materna José Badú e Liberta Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo eu que com migo assigna arogo do declarante por elle não saber ler nem escrever João de Moura Barretto e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Ameníno d'Oliveira Lima, ambos são naturaes e residentes neste Termo. Eu, Antonio d'Oliveira Motta, escrivão de Paz o escrevi e li perante a todos.

Antonio d'Oliveira Motta

João de Moura Barretto
Virginio d'Olivª Lima
Amenino d'Oliveira Lima

Numero duzentos e quarenta e tres. Aos oito dias do mez de Dezembro de mil oito centos e noventa e dous, neste Districto de [illegible] da Parochia de N. S. da Conceição do Paso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Cyriaco Antonio

Antonio das Neves, perantes as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas declarou que no dia Cinco deste mez as cinco horas da manhã neste arraial nasceu uma creança do sexo masculino que á de chamar-se Lucio Geraldo das Neves, seu filho legitimo e de sua mulher Anna Francisca de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes deste Termo, onde se casarão e vivem da lavoura neste Arraial. Declarou mais que os avós da dita creança são: por parte paterna Luiz Antonio das Neves e Anna Christina de Souza, e por parte materna Anna Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna a rogo do declarante por elle não saber ler nem escrever, Virginio d'Oliveira Lima, e as testemunhas Americo d'Oliveira Lima e Francisco Ferreira da Motta, ambos são naturaes e residentes neste Termo. Eu, Antonio d'Oliveira Motta, Escrivão de Paz, o escrevi e li perante a todos.

Antonio d'Oliveira Motta
Virginio d'Oliveira Lima
Americo d'Oliveira Lima
Francisco Ferreira da Motta

Numero duzentos e quarenta e quatro. Aos vinte e um dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e noventa e trez, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em o meu Cartorio compareceu José Maria da Silva, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas declarou que no dia dezenove do corrente mez as cinco horas da manhã neste arraial nasceu uma creança do sexo masculino que á

á de chamar-se Americo José da Silva, seu filho legitimo e de sua mulher Honorata Maria do Espirito Santo. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e residentes neste Termo onde se cazarão e vivem da lavoura neste arraial. Declarou tambem que os avós da dita creança são: por parte paterna Victorino José da Silva e Honorata Maria de Jesus, e por parte materna Ignacia Maria da Conceição. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignão o declarante e as testemunhas Americo d'Oliveira Lima e Virginio d'Oliveira Lima, ambos são naturaes e rezidentes neste Termo. Eu, Antonio d'Oliveira Motta, escrivão de Paz, o escrevi e li perante todos.

Antonio d'Oliveira Motta
José Maria da Silva
Americo d'Oliveira Lima
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e quarenta e cinco. Aos vinte e dous dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e noventa e trez, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rasso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceo Francisco Teixeira da Motta, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou que no dia oito deste mez, na fazenda Itanguera deste Municipio, ás dez horas da noite, nasceo uma creança do sexo masculino, que ha de chamar-se Jo

José Justiniano Motta, seu filho legitimo e de Maria Ligorina da Conceição Motta. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e residentes neste termo, na citada fazenda; se casarão neste Municipio e vivem da lavoura. Declarou ainda que os avós da dita creança são: por parte paterna, Antonio Ferreira da Motta e Maria Luiza d'Oliveira; e por parte materna – Angelo Pastor Ferreira e Maria Pinheiro da Annunciação. Do que para constar lavrei o presente termo em que com migo assignão o declarante e as testemunhas Antonio d'Oliveira Motta e Virginio d'Oliveira Vieira, ambos naturaes e residentes no arraial desta Villa, sendo o primeiro negociante, e o outro lavrador. Eu Amerino d'Oliveira Vieira, Escrivão Substituto, o escrevi e li ás partes e testemunhas.

Amerino d'Oliveira Vieira

Francisco Firmino da Motta

Antonio d'Oliveira Motta

Virginio d'Oliveira Vieira

José Justiniano Motta

---

246 Numero duzentos e quarenta e seis. Aos sete dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e noventa e treis, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em o meu Cartorio compareceu Lucio José

José da Cruz perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia primeiro do corrente mez as cinco horas da manhã na Fazenda Balaio, nasceu uma creança do sexo masculino que ha de chamar-se Ignacio [illegible] d'abrahão filho legitimo e de sua mulher Anna Maria de Jesus. Declarou que elles declarantes são naturaes e residentes deste Municipio onde se casarão e vivem da lavoura na citada Fazenda Balaio. Declarou mais que os avós da dita creança são por parte paterna José Francisco da Cruz e Claudina Maria de Jesus e por parte materna Francisco Xavier dos Santos e Maria Cecilia de Jesus. E para que possa constar lavrei o presente termo em que commigo assigna a rogo do declarante, por elle não saber ler nem escrever, Americo d'Oliveira Lima e as testemunhas Francisco Ferreira da Motta e Virginio d'Oliveira Lima, ambos são naturaes e residentes deste Municipio e vivem de lavoura.

Eu Antonio d'Oliveira Motta Official do registro civil e Escrivão de Paz o escrevi e li perante todos.

Antonio d'Oliveira Motta
Americo d'Oliveira Lima
Francisco Ferreira da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e quarenta e sete
Aos sete dias do mez de Fevereiro
de mil oitocentos e noventa e trez,
neste Districto de Paz da Parochia
de Nossa Senhora da Conceição do
Raso, Municipio do mesmo nome,
Estado da Bahia, em meu Cartorio
compareceu Claro Pereira de Carvalho
e perante as testemunhas abaixo
assignadas e nomeadas declarou que
no dia vinte e nove de
Janeiro do corrente anno na Fazenda
Capim d'este Termo, as nove horas
do dia nasceu uma creança
do sexo masculino que ha de se chamar
Vicente Pereira de Carvalho
seu filho legitimo e de sua mulher
Clara Maria da Silva. Declarou
mais que elle declarante e sua
mulher são naturaes deste Termo
onde se casarão e vivem da lavoura
na citada Fazenda Capim. Declarou
tambem que os avós da dita creança
são: por parte paterna, Joaquim
Pereira de Carvalho e Maria
Quintiliana da Cruz e por parte
materna Seraphim Manoel da
Silva ja fallecido e Joanna Maria
de Souza. Do que para constar
lavrei o presente termo em que
com migo assigna o declarante
e as testemunhas Antonio
d'Oliveira Lima e Virgino d'Oliveira
Lima, ambos são naturaes
e residentes neste Termo e vivem
de lavoura. Eu Antonio d'
Oliveira Motta, Escrivão de
Paz o escrevi e li perante todos.

Antonio d'Oliveira Motta
Claro Per.ª de Carvalho

Vicente Per.ª Cov.º

Americo d'Oliveira Lima
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e quarenta e oito. Aos dez dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e noventa e treis, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rozo Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meo cartorio compareceo Bernabé Ferreira d'Oliveira perante as testemunhas abaixo assignadas declarou: Que no dia sete do corrente mez na Fazenda Terra-Dura as sete horas da noite nasceo uma creança do sexo feminino que á de chamar-se Valentina Maria de Jesus, sua filha legitima e de sua mulher Antonia Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e residentes neste Termo onde se cazarão e vivem da lavoura na citada Fazenda. Declarou tambem que os avós da dita creança são: por parte paterna Romualdo Ferreira d'Oliveira e Bernardina Maria da Cruz, e por parte materna Joaquim da Cruz e Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo o declarante e as testemunhas Americo d'Oliveira Lima e Virginio d'Oliveira Lima, ambos são naturaes e residentes neste Termo. Eu Antonio d'Oliveira Motta, Escrivão de Paz o escrevi e li perante todos.

Antonio d'Oliveira Motta
Bernabé Ferreira de Oliveira
Americo d'Oliv.a Lima
Virginio d'Oliveira Lima

1

Numero duzentos e quarenta e nove. Aos vinte e oito dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e noventa e trez, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceo Vital de Moura Barretto perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou = Que no dia vinte e cinco do corrente mez na Fazenda Alagado deste Termo as onze horas do dia nasceo uma creança do sexo feminino que á de chamar-se Joanna de Moura Barretto, sua filha legitima e de sua mulher Anna Joanna de Almeida. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e residentes neste Termo onde se casarão e vivem da lavoura na citada Fazenda. Declarou tambem que os avós da dita creança são: por parte paterna Luiz Gonzaga Barretto e Cecilia Maria de Moura e por parte materna Jacob Barretto da Costa e Ignez Maria de Almeida. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Americo d'Oliveira Lima e Virginio d'Oliveira Lima, ambos são naturaes e residentes neste Termo. Eu Antonio d'Oliveira Motta, Escrivão de Paz o escrevi e li perante todos.

Antonio d'Oliveira Motta

Vital de Moura Barretto

Americo d'Oliveira Lima

Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e cincoenta. Aos vinte e oito dias do mez de Fevereiro de mil

oito centos e noventa e trez, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meo Cartorio compareceo Innocencio Pereira de Santo Anna perante as testemunhas abaixo assignadas declarou: Que no dia quinze do corrente mez as onze horas do dia na Fazenda Papagaio deste Termo, nasceo uma creança do sexo feminino que a de chamar-se Antonia sua filha legitima e de sua mulher Filiciana Maria de Jesus. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e residentes neste Termo na citada Fazenda. Declarou tambem que os avós da dita creança são: por parte paterna só tem avó que é Thereza Maria e por parte materna Manoel e Silveria Maria. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigno a rogo do declarante por elle não saber lêr e nem escrever, Virginio d'Oliveira Lima e as testemunhas Americo d'Oliveira Lima e Francisco Ferreira da Motta, ambos são naturaes e residentes neste Termo. Eu Antonio d'Oliveira e Motta escrivão de Paz o escrevi e li perante todos. O Suppte exibio ordem do Juiz de Paz.

Antonio d'Oliveira Motta
Virginio d'Oliveira Lima
Americo d'Oliveira Lima
Francisco Ferreira da Motta

Numero duzentos e cincoenta e um.
Aos vinte e oito dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e noventa e trez, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio

Municipio do mesmo nome, Estado da Ba
hia, em meo cartorio compareceo Fir
mino de Souza Goes, exibio ordem Escal
do juiz de Paz, perante as testemunhas
abaixo assignadas e nomeados declarou
que no dia quatorze do corrente
mez de Fevereiro na Fazenda Inoui deste
Termo as cinco horas da tarde nasceo
uma creança do sexo masculino que
a de chamar-se Valentim de Souza Goes
seo filho legitimo e de sua mulher Jose
pha Maria de Jesus. Declarou que elle
declarante e sua mulher são naturaes
e residentes neste Termo no citado Fazen
da Inoui. Declarou mais que os avós
da dita creança são por parte pater
no Marcellino de Souza Goes e Maria
de Jesus, e por parte materna Mano
el Gonsalves dos Santos e Maximiana
de Jesus. Do que para constar lavrei
o presente termo em que com migo assi
gna arogo do declarante por elle não
saber ler e nem escrever Virginio d'Oli
veira Pinna e as testemunhas Ame
rino d'Oliveira Pinna e Francisco
Ferreira da Motta ambos naturaes
e residentes neste Termo. Eu Anto
nio d'Oliveira Motta, Escrivão de Paz
o escrevi e li perante a todos.

Antonio d'Oliveira Motta

Virginio d'Oliveira Pinna

Amerino d'Oliveira Pinna

Francisco Ferreira da Motta

Numero duzentos e cincoenta e dous
Aos oito dias do Mez de Março de mil oitocen
tos noventa e seis, neste Districto de
Paz da Parochia de Nossa Senhora da
Conceição do Paso, Municipio do mes
mo nome, Estado da Bahia, em meo

cartorio compareceo Porphirio Barretto da Costa perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignados declarou: Que no dia seis do corrente mez as duas horas da tarde no Fazenda Maria Preta deste Termo nasceo uma creança do sexo feminino e que a de se chamar Josepha Maria da Conceição seu filho legitima e de sua mulher Maria da Conceição Barretto. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes e residentes neste Termo onde se cazarão e vivem da lavoura no citado Fazenda. Declarou tambem que os avós de dita creança são: por parte paterna Jacob Barretto da Costa e Ignez Maria de Almeida e por parte materna José Thomaz Barretto e Maria da Conceição Barretto. De que para constar lavrei o presente termo em que com migo assigna o declarante e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Ananias d'Oliveira Lima, ambos são naturaes e residentes neste Termo. Eu Antonio d'Oliveira Motta, Escrivão de Paz o escrevi de presente todos.

Antonio d'Oliveira Motta
Porphirio Barretto da Costa
Virginio d'Oliveira Lima
Ananias d'Oliveira Lima

Numero duzentos e cincoenta e tres
Aos quinze dias do mez de Março de mil oitocentos e noventa e tres neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Paço Municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu Cartorio compareceo Ota[illegible] Alves Pinto, professor Publico deste Termo no arraial, perante as testemunhas

testemunhas abaixo nomeadas e assigna
das declarou: Que hontem as duas
horas da manhã neste arraial nasceu
uma creança do sexo feminino e que
é de chamar-se Doralina da Sil
va Pinto, sua filha legitima e de sua
mulher Anna Lopes da Silva Pinto.
Declarou mais que elle declarante é na
tural da Freguezia de Igreja Nova e
sua mulher é natural da villa
da Conceição do Coité, onde se casaram
e rezidem nesta villa do Raso, elle como
professor publico. Declarou tambem
que os avós da dita creança são por
parte paterna Antonio Alves Barbosa
ja fallecido e Ritta Maria de Jesus No
vaes e por parte materna Manoel Lo
pes da Silva ja fallecido e Filippa
Maria de Jesus. E o que para cons
tar lavrei o presente termo em que
commigo assigna o declarante
e as testemunhas Amorim d'Oli
veira Lima e Virginio d'Oliveira
Lima ambos são naturaes e resi
dentes neste Termo. Eu Antonio
d'Oliveira Motta, Escrivão de Paz
o escrevi li perante todos.
Antonio d'Oliveira Motta
Maxo Alves Pinto
Amorim d'Oliveira Lima
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e cincoenta e quatro
Aos quinze dias do mez de Março de mil
oitocentos noventa e tres, neste Distri
cto de Paz da Parochia de Nossa Senhora
da Conceição do Raso, Municipio do mes
mo nome, Estado da Bahia, em meu
cartorio compareceo Ignacio dos
Santos Barreto, perante as testemu
nhas abaixo nomeadas e assigna
das

Sole de Olavo

[...]gnados declarou - Que no dia tre[s]
[d]o corrente mez na Fazenda Pai Si[...]
[...]rão deste Termo, as oito horas da noite
nasceu uma creança do sexo mas-
culino que a de chamar-se Santos
filho legitimo de (Simplicio José de
Mattos e de sua mulher) digo filho
legitimo de João Fillippe de Senna
e Cyriaca Francisca de Jesus. De-
clarou mais que os avós da dita crean-
ça são: por parte paterna só tem ó que
é Honorata Maria, ja fallecida, por
parte materna tambem só tem só
que é Luiza Maria de Jesus. Do
que para constar lavrei o presente
termo em que commigo assignão
o declarante e as testemunhas Anse-
lmo d'Oliveira Lima e Virginio d'
Oliveira Lima, ambos são naturaes
e residentes neste Termo. Eu Anto-
nio d'Oliveira Motta, Escrivão de
Paz o escrevi e assigno perante todos.
Antonio d'Oliveira Motta
Januario dos S.tos Barretto
Anselmo d'Oliveira Lima
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e cincoenta e cinco.
Aos quinze dias do mez de Março de
mil oitocentos e noventa e trez, neste Distri-
cto de Paz da Parochia de Nossa Senho-
ra da Conceição do Raso, Municipio do
mesmo nome, Estado da Bahia, em
meu cartorio compareceo José de Sou-
za pois perante as testemunhas abai-
xo assignadas e nomeadas declarou - Que
no dia seis do corrente mez as doze horas
do dia na Fazenda Sitio deste Termo nas-
ceo uma creança do sexo feminino que
ha de se chamar Cotelia[?] sua filha

filha legitima de sua mulher Maria Francisca da Conceição. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes deste Termo onde se casarão vivem da lavoura na citada Fazenda Sitio. Declarou tambem que os avós da dita creança são por parte paterna José de Souza Goes e Jeronima Maria da Conceição e por parte materna Ignez Maria da Conceição. O declarante exibio ordem vocal do Juiz de Paz. De que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignão o declarante e as testemunhas Virginio d'Oliveira Lima e Amarino d'Oliveira Lima, ambos são naturaes e residentes neste Termo. Eu Antonio d'Oliveira Motta, Escrivão de Paz o escrevi e li perante todos.

Antonio d'Oliveira Motta
José de Souza Goes
Virginio d'Oliveira Lima
Amerino d'Oliveira Lima

Numero duzentos e cincoenta e seis. Aos vinte e seis dias do Mez de Março de Mil oito centos e noventa e trez, Neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Ras e Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Romão José de Souza, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou: Que hontem na Fazenda Sitio deste Termo, as dez horas do dia, nasceu uma creança do sexo masculino que ha de chamar-se José

C. S. Tiburcio J.

José, seu filho legitimo e de sua mulher Maria dos Santos Souza. Declarou mais que elle declarante e sua mulher são naturaes deste Termo onde se casarão e vivem da lavoura no sitio de Fazenda [illegible]. Declarou mais que os avós do dito creança são: por parte paterna [illegible] Maria de Jesus e por parte materna José Pedro de Souza e Silvia de Maria de Souza. E que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna a rogo do declarante, por elle não saber ler, [illegible] Virginio d'Oliveira Lima e as testemunhas Americo d'Oliveira Lima e Ezequiel d'Albertino Barreto, ambos são residentes neste Termo. Eu Antonio d'Oliveira Motta escrivão de Paz o escrevi e fiz perante [illegible].

Antonio d'Oliveira Motta
Virginio d'Oliveira Lima
Americo d'Oliveira Lima
Ezequiel d'Albertim Barretto

Numero duzentos e cincoenta e sete
Aos Noves dias do mez de Abril de mil oitocentos e noventa e tres, Neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição da Raza, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Appolinario da Silva Nunes e sua mulher Laurinda Maria de Souza, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas declarou que nasceu hontem na Fazenda Jurema deste Termo, as noves horas da noite -

nasceo uma criança do sexo
Femenino que ha de chamar-se Angela, sua filha legitima d'elle e sua
Mulher Laurinda Maria de Souza.
Declarou mais que elles declarantes
e sua mulher são naturaes deste
Termo onde se cazarão e vivem
da lavoura no citio da Fazenda
Jurema. Declarou mais que os avós
da dita Criança por parte paterna
Severa da Silva e por parte materna Eliciana Maria Nunes. Do que
para constar lavrei o presente
termo em que commigo assigna a rogo do declarante por elle não saber
ler nem escrever Antonio de Oliveira
Motta e as testemunhas Americo
de Oliveira Lima Virginio de
Oliveira Lima, ambos são rezidentes neste Termo. E eu Ezequiel
de Albertim Barretto Escrivão de
Paz, o escrevi e perante todos.
Ezequiel de Albertim Barretto
Antonio d'Oliveira Motta
Americo d'Oliveira Lima
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e cincoenta e oito
Aos nove dias do mez de Abril de mil
oitocentos e noventa e trez neste Districto de Paz da Parochia de Nossa
Senhora da Conceição do Riacho Municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Macario de Jezus perante as testemunhas
abaixo assignadas e nomeadas declarou que no dia nove de Abril do corrente
anno no arraial desta Villa nasceu uma
criancia do sexo masculino que ha de se
chamar Victor dos Santos seu filho leg-

Cardoso Jr.

gitimo e de Sua Mulher Josefa Ma
ria de Jesus Declarou mais que os pa
is da dita criança são naturais do Ter
mo da Villa do Serrinha aonde se ca
zarão e rezide no arraial desta Villa
e vivem da lavroura de Clara mais que
os avois criança só sabe por parte
materna Roberta Maria de Jesus e
Daque para constar lavrei o prezente ter
mo em que commigo assigna arrogo do de
clarante por não saber ler e escrever Anto
nio de Oliveira Motta e as testemunhas
Virgino de Oliveira Lima Lavrador
Americo de Oliveira Lima lavrador
e rezidem neste arraial Eu Ezequiel de
Albertim Barretto Escrivão interino do
juiz de Paz escrevi e li perante a todos
Ezequiel de Albertim Barretto

Antonio Olive Motta
Virginio de Oliveira Lima

Numero duzentos e cincoenta e nove
Aos trezes dias do mez de Abril de mil
oitocentos e noventa e trez neste Distric
to de Paz da Parochia de Nossa Senhora
Da Conceição do Razo Municipio do
mesmo nome Estado da Bahia em meu
Cartorio Compareceu Marcos Barretto da
Costa, e perante as testemunhas abaixo no
miadas e assignadas declarou que no dia
treze de Abril na fazenda Capim
deste Districto as nove hora da noite
nasceu uma criança do sexo feminino
nino que hade se chamar-se Emne
gida Barrtto da Costa sua filha
legitima e de Severina do Carmo
Barretto, declarou mais que elle e
sua mulher são naturaes desta Fre
guezia e rezidem na citada fazen

Ta Ind Fer Card.

da Lapa a onde vivem de vaque
ro e se cazarão no termo do Tucano, de
clarou mais que os avós da dita crian
ça são por parte paterna João Ama
ro Barretto e Joanna Maria Almei
da, e por parte materna só tem uma
avó que é Francisca Carolina do Car
mo. Do que para constar lavra o pre
zente termo em que commigo assignão
o declarante e as testemunhas Amerano
de Oliveira Lima e Virgino de O
liveira Lima ambos são lavradores
e rezidem neste arraial. Eu Exequiel
de Albertim Barretto Escrivão interi
no do Juiz de Paz o escrevi e di pe
rante e lá dos.

Exequiel de Albertim Barretto
Marcolino Barretto da Costa
Virgino de Oliveira Lima
Amerano de Oliveira Lima

260

Numero duzentos e cecenta. Aos vinte
e oitos dias do mez de Abril de mil oito
centos inoventa e trez neste Districto de
Paz da Parochia de Nossa Senhora da
Conceição do Raso Municipio do mesmo
nome Estado da Bahia em meu Carto
rio compareceu Joze Ferreira de Car
valho, e perante as testemunhas a bai
xo nomiadas e assignadas, declarou que
no dia vinte e oito do mez de Abril deste
anno na fazenda Madeiras deste Distri
cto, as cinco horas da manhã, nasceu
uma criança do sexo masculino, que
ha de chamar-se Vital Ferreira de Car
valho, seu filho legitimo e de Virgina
Maria de Jesus. Declarou mais que am
bos são naturaes desta Freguizia onde
se cazarão e vivem da lavoura. De
clarou mais que os avós da dita

Reg. de Vital ....

criança são por parte paterna Virginio Ferreira de Oliveira e Rita Constantina de Carvalho e por parte marterna Hijino Ferreira da Motta e Anna Rita de Jesus Do que para constar lavrei o prezente termo em que com migo assignão o declarante e as testemunhas Virginio de Oliveira Lima Lavrador e Amerino de Oliveira Lima lavrador ambos rezidem neste arraial. Eu Ezequiel de Albertim Barretto Escrivão interino que escrivi ele perante a todos

Ezequiel de Albertim Barretto
José Ferreira de Carvalho
Virginio de Oliveira Lima
Amerino d'Olivª Lima

Reg. de Certidão de Theza

Numero duzentos e secenta e um. Aos dois dias do mez de Maio de mil oitocentos e noventa e trez neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição da Bazo Municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Patricio Joze Baptista, e perante as testemunhas a baixo nomeadas e assignadas declarou que no dia dois de Maio deste anno na fazenda Larangeira deste Districto as duas horas da tarde nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamarse Maria dos Prazeres sua filha legitima de Rufina Maria do Espirito Santos, Declarou mais que ella declarante e sua mulher são naturais e rezidentes neste mesmo Termo e rezidem na mesma fazenda Laranjera onde vivem da lavora, e se cazaram neste mesmo termo Declarou mais que os avós da dita criança são por parte paterna Ignacia Maria de Jesus, por parte marterna Victorina Joze da Silva a Narata

Maria do Espiritosanto Doque para
constar lavrei o prezente termo em que
commigo assigna Antonio de Oliveira
Matta a Rogo do declarante por elle
não saber escrever e astestemunhas
Virginio de Oliveira Lima. Amerino
de Oliveira Lima ambos são lavra
dor ambos rezidem neste Arraial. Eu
Ezequiel de Albertim Barretto Escri-
vão interino que escrivi e li perante
a todos
Ezequiel de Albertim Barretto
Antonio d' Olivr.ª Matta
Virginio de Oliveira Lima
Amerino d' Olivr.ª Lima

Numero duzentos i cecenta i dois
a os trinta dias do mez de Abril de mil
oitocentos i noventa i trez neste Districto
de Paz da Parochia de Nossa Senhora
da Conceição do Razo Municipio do mes
mo nome Estado da Bahia em meu Car
torio Compareceu Luiz Ferreira de Car
valho que no dia trinta do mez de Abril
de mil oitocentos inoveta i trez na Fazen
da Remancio as nove horas da noite
naceu uma criancia sexo Ferminino que
hade se chamar Maria Catarina de Oli
veira Sua Filha lejitima e de Jzi
lina Senhorinha de oliveira. de
clarou mais que ambos são naturais
desta Freguizia onde se Cazarão e
vivem da Lavora declarou mais
que os avôs da dita criança são
por parte parterna André Ferreira
de Carvalho e Maria Moreira do Es
piritosantos e por parte Marterna
Siprianno d' Oliveira Maia e Maria
da Nacidade de Jezus do que pa
ra constar lavrei o prezente termo

em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Pedro Moreira de Carvalho e Virginio de Oliveira Lima ambos são lavrador e rezidem neste Arraial. Eu Ezequiel de Albertim Barretto Escrivão interino que escrivi e li perante a todos
Ezequiel de Albertim Barretto
Luiz Ferreira de Carvalho
Pedro Moreira de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e cecenta i trez
Aos oitos dias do mez de Maio de Mil oitocentos i noventa e trez neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceicao do Bazo Municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu Cartorio comparereceo Joze Caitano Barretto que no dia quatro de Maio as cinco horas da tarde na Fazenda Sito da Laje naceu uma criacia do cexo firminino que hé sechamar Florida da Conceicão Barretto sua Filha legitima e de Luiza da Conceicão Barretto declarou mais que ambos são naturaes desta Freguizia a onde se cazarão e vivem da lavorara declarou mais que usavous dodia ascendencia por parte parterna Antonio Joaquim Barretto e Filipa Maria do Carmo e por parte marterna Capitão Joze Thomaz Barretto e Maria da Conceicão Barretto do que para constar lavrei o prezente termo em que com miga aeigna u declarante i as testemunhas Pedro Moreira de Carvalho Virginio de Oliveira Lima ambos rezidem neste arraial Eu Ezequiel de Albertim Barretto

1

intirmo que u escrivi i li perante
todas Ezequiel de Albertim Barretto
José Caetano Barretto
Pedro Moreira de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e cecenta e quatro
Aus quatroze dias da mez de Maio
de mil oitocentos i noventa etrez. Dis
tricto de Paz da Parochia de Nossa
Senhora da Conceição do Razo
Municipio do mesmo nome estado da
Bahia em meu cartorio Compreceu
Antonio de Oliveira Motta perante
as testemunhas a baixo nomiadas e as
signadas declarou que no dia quator
ze da mez de Maio deste ano de mil
oitocento i noventa etrez neste Arrial
as trez horas da tarde nasceo uma cri
ança do sexo Firminino que hade
chamarce Amelia da Silva Motta
sua filha legitima e de Francisca
Lopes da Silva Motta declarou
que elle declarante he natural desta
Friguezia e sua Mulher natural da
Freguezia da Conceição do Coité onde
se cazarão e rezidem neste munici
pio e vivem de negocio declarou
mais que us avous por parte parter
na u Major Antonio Ferreira da
Motta e Maria Luiza de Oliveira
e por parte Marterna Capitão Mane
el Lopes da Silva ja falecido e
sua mulher Filipa Maria de Je
sus da que para Costar lavrei a pre
zente termo em que commigo assi
gnão u declarante e as testemunhas
Pedro Moreira de Carvalho e virgi
nio de Oliveira Lima Ambos vivem
dalavor eu Ezequiel de Albertim Bar

Amelia

Motta duzentos

C. Rebello Jr.

retto Escrivão intirino que escrivi e li pe-
rante a todos Exequiel de Albertim Barretto
Antonio Olimpio Motta
Pedro Moreira de Carvalho
Virginio de Oliveira Lima

Numero duzentos e cecenta e cinco
as outos dias do mez de Junho de mil
oitocentos e noventa e trez neste dis-
tricto de Paz da Parochia de Nossa Se-
nhora da Conceição do Razo Municipio
do mesmo nome estado da Bahia em
meu cartorio compareceu Marcolino
Barretto da Costa perante as testemu-
nhas a baixo nomiadas e assignadas de-
clarou que na Fazenda Pedra alta, no
Dia oito Doze de Junho deste
deste anno de mil oitocentos e noven-
ta e trez as quatro horas da tarde
naceu uma criancia do cexo Masco-
lino que ha de se chamar Joze Li-
dão Barretto Filho legitimo de Gilher-
me Barretto da Motta e Maria Fla-
vida de Mattos ambos naturaes
e rezidentes neste Termo e vivem
da lavoura declarou mais que os
avoos por parte parterna, he
Joze Pedro de Mattos e Secilia
Maria de Mttos e por parte Marter-
na Mattos Pereira do Santos e
Florida Maria de Jesus do que
para costar lavrei o prezente ter-
mo em que commigo assignão o de-
clarante e as testemunhas Pedro
Moreira de Carvalho e Virgino
de Oliveira Lima ambos lavra-
dor Eu Exequiel de Albertim Bar-
retto Escrivão intirino que escri-
vi e li perante a todos Exequiel
de Albertim Barretto

Marcolino Barretto da Costa
Pedro Moreira de Carvalho
Virginio d' Oliveira Lima

Numero duzentos e cecenta e ceis a os quinzes dias do mez de Julho de mil oitacentos e noventa e trez neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição da Raso Municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu cartorio comparece Marcolino Barretto da Costa perante as testemunhas a baixo nomiadas e acignadas declarou que na fazenda pedra alta no dia doze deste mesmo mez as nove hora da noite naceu uma criancia do cexo ferminino que hade se chamar-se Dionizia Alz de Souza Filha Legitima de Suterio Alz de Souza e Maria Madalenna de Jesus ambos naturaes e rezidente neste Termo onde se cazarão e vivem da lavora declarou mais que os avoles por parte parterna é Francisco Joze de Souza, e Theodoria Maria de Jesus e por parte marterna não tem avous que são falecidos do que para constar lavrei o prezente termo em que commigo accignarão o declarante e as testeminhas Pedro Moreira de Carvalho e Virgino de Oliveira Lima ambos lavradores e rezidentes neste araial Eu Ezequiel de Albertim Barretto Escrivão interino que escrivi e li perante a todos Ezequiel de Albertim Barretto

Marcolino Barretto da Costa
Pedro Moreira de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e secenta e sete aos vinte di
as do mez de julho de mil oitocentos e noventa
e trez neste Districto de Paz da Parrochia
de Nossa Senhora da Conceição da Raza Municipio
do mesmo nome estado da Bahia em meu cartorio
compareceu Amancio Bispo de Casto perante as
testemunhas abaixo nomiadas e acignadas
declarou que na Fazenda Serra deste mu
nicipio as quatro horas da tarde do mez de
julho deste mesmo anno naceu uma crian
ça do sexo masculino que hé de se chamar
Felippe Neres de Castro seu filho legitimo
e de Antonia Maria do Espiritosanto
ambos naturaes e rezidentes neste muni
cipio onde se cazarão e vivem da lavoura
declarou mais que us avôs por par
te parterna e Francisco Manoel de Castro
e Joana Maria de Souza e por parte ma
terna Joze Thomaz de A. Leno e Joze
fa Maria do Espiritosanto do que para
constar lavrei o prezente termo em que
commigo acignão o declarante e as tes
temunhas Pedro Moreira de Carvalho
e Virgino de Oliveira Lima ambos
lavrador e rezidentes neste arraial
Eu Esequiel de Albertim Barretto
Escrivão interino escrivi eli perante
a todos Ezequiel de Albertim Barretto
Amancio Bispo de Castro
Pedro Moreira de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima

Felippe de Amancio Ca [illegible]

Numero duzentos e secenta e oito
aos vinte e um dias do mez de ju
lho de mil oito centos e noventa e
trez neste Districto de Paz da Parr
chia de Nossa Senhora da Conceição
da Raza Municipio do mesmo nome
estado da Bahia em meu cartorio
compareceo Lourencio Martim da

Neves perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas que no dia dez e cis de julho deste mesmo anno as nove horas da noite na Fazenda Rufino deste Termo nacceo uma criança do cexo Macolino que hade se chamar-se Quirino Martins das Neves seu Filho legitimo e de Anara Madalena de Jesus ambos são naturaes e rezidentes neste Termo onde se cazarão e vivem da Lavoura declararão mais que os avous por parte parterna e João Martim da Neves e [illegible] Maria de Jesus e por parte marterna Marcelino de Souza Lo is Francisca da Santos do que e para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna a rogo do de-clarante Antonio de Oliveira Motta e as testemunhas Virginio de Oliveira Lima e Pedro Moreira de Carvalho ambos são rezidentes neste arraial e vivem da lavora Eu Ezequiel de Albertim Barretto Escrivão intirino que escrivi e [illegible] a todos

Ezequiel de Albertim Barretto

Antonio d'Oliveira Motta

Pedro Moreira di Carvalho

Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e cecenta e nove aos vinte e dois dias do mez de Julho de mil oitocentos e noventa e trez neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Brazo Municipio do mesmo nome estado da Bahia em meu cartorio compareceo Joze Bazilio de Lima perante as teste-munhas abaixo nomiadas e assignadas que na Fazenda Terra dura deste Termo as oito horas da noite do dia

vinte do mez de Julho deste mesmo anno nasceo
uma criancia Firminino que pode se chamarse
Joana Constatinna de Oliveira sua Filha
Legitima e de Maria Constatinna de Lima
ambos são naturaes e rezidentes neste termo a
onde se Cazarão e vivem da lavoura decla
rarão mais que são avós por parte par
terna é Manoel Luiz de Lima e Dionizia
Martides de Lima e por parte Marterna
Rimuardo Ferreira e Bernardinha Maria
Elora do que para constar lavrei o prezen
te termo em que assignão Arogo do de cla
rante e as testemunhas Antonio d'Olivei
ra Motta e Virgino d'Oliveira Lima e
Pedro Moreira de Carvalho ambos são
rezidentes neste arraial e vivem da
Lavoura Eu Ezequiel de Albertim
Barretto Escrivão intirino que escrivi
e le perante a todos Ezequiel de Alber
tim Barretto

Antonio d'Oliveira Motta
Pedro Moreira d. Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e setenta aos vin
tes quatros dias do mez de Julho do anno
de mil oitocentos e noventa e trez nes
te Districto de Paz da Parochia de Nossa
Senhora da Conceição do Razo [?] Munici
pio do mesmo nome estado da Bahia
em meu cartorio Compareceo Vietal
Gonsalves dos Santos perante as testemu
nhas abaixo nomiadas e assignadas de
clarou que na Fazenda Jnxu [?] as trez
horas da tarde do dia vinte de Julho
deste mesmo anno nasceo uma crian
cia do sexo Marcolino que pode se
chamarse Januario Gonsalves dos
Santos seu Filho Legitimo e de Ma
ria de Jesus ambos são naturaes e [?]

zidente neste termo e ornado de Cadeu
rão e vivem da lavoura de clararão
mais que u avous por parte parter
na e Joze Gonsalves dos Santos e Ma
ria das Virges e por parte Marterna
Joze Borjem Ferreira e Izidoria
Maria de Jesus do que para constar
lavrei o presente termo em que assi
gna a rogo do declarante Antonio de
Oliveira Motta e as testemunhas
Virgino de Oliveira Lima e Pedro
Moreira de Carvalho ambos são
rezidentes neste araial e vivem
da lavoura Eu Exequiel de Alber
tim Barretto Escrivão interino que
escrivi [illegible] perante a todas Exequiel
de Albertim Barretto
Antonio d'Oliveira Motta
Pedro Moreira de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e cecenta um aus
vinte e cinco dias do mez de Agosto do
anno de mil oitocentos e noventa e
treis neste Disctrito de Paz da Paro
chia de Nossa Senhora da Conceição
da Raza Municipio do mesmo nome
estado da Bahia em meu cartorio
Comparesco Joaquim Ferreira da
Silva perante as testemunhas abai
xo nomiadas e assignadas declarou
que na Fazenda Lajedo deste munici
pio as nove horas da noite do dia vinte
do mez de Agosto deste mesmo anno na
ceu uma criancia do cexo Masculino
que hade se chamar e Manoel Fer
reira dos Santos filho Lejitimo de
Joaquim Ferreira dos Santos e Lucia
Maria de Jesus ambos são naturaes
e rezidentes neste termo e ornado

se cazarão e vivem da Lavura de cavarão mais que os avous por parte Marterna e Luiz Ferreira dos Santos e Joana Perira da Conceição e por parte marterna João Pedro Costa e Joanna Prima da Conceição do que para constar lavrei o presente termo em que assigna Arogo do declarante Antonio de Oliveira Motta Negociante neste arraial e as testemunha Pedro Marzio de Carvalho e Virzino de Oliveira Lima ambos são Lavradores e rezidentes neste arraial Eu Ezequiel de Albertim Barretto

Antonio d'Oliveira Motta
Pedro Moreira de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e cecenta e dois aos vintes e dias do mez de agosto do anno de mil oitocentos e noventa e trez neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Brazo Municipio da mesmo nome estado da Bahia em meu cartorio compareceo Paulo Joze de Souza perante as testemunhas a baixo nomiadas e assignadas declarou que na Fazenda Lameiro Grande deste municipio as oito horas do dia do mez de Agosto deste mesmo anno naceo uma criancia do cexco Mascolino que hade se chamar se Ignacio Joze de Souza seu filho legitimo e de Tiotonia Maria de Jesus ambos são nturaes e rezidentes neste Termo onde se cazarão e vivem da Lavoura de clavarão mais que os avous por parte parterna e Joze Luiz de Souza e Maria das Virgens de Jesus ja falecida e por parte Marterna João Evangelista da Silva do que

para constar Lavrei o prezente ter
mo assigna arogo do declarante
Antonio de Oliveira Motta nego
ciante neste arraial e as testemu-
nhas Virginio de Oliveira Lima
Pedro Moreira de Carvalho ambos
são rezidentes neste arraial e vi
vem da Lavoura Eu Ezequiel de
Albertim Barretto Escrivão inte
rino que o escrivi e li perante a
todos Ezequiel de Albertim Barretto
Antonio d'Oliveira Motta
Pedro Moreira di Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e cecenta e trez aos
vinte e oitos dias do mez de Agosto do
anno de mil oitocentos e noventa e trez
neste Districto de Paz da Parochia de
Nossa Senhora da Conceição do Razo
Municipio do mesmo nome Estado da
Bahia em meu cartorio compareceo
Manoel Joze da Silva perante as tes-
temunhas a baixo nomiadas e assignadas
declarou que no dia vinte e seis do mez
de Agosto deste mesmo anno na fazenda
Rufino deste mesmo termo as sete horas
da noite nacceo uma criancia do cexco
Mascolino, que deve de se chamarse Mano
el Caitano da Silva seu Filho Legitimo
e de Ignez Maria Roberta ambos são
naturaes e rezidentes neste Termo onde
se cazarão e vivem da Lavoura declarou
mais que us avous por parte pa-
terna e Victorino Joze da Silva e Ma-
ria Anrata do Espirito Santos e por parte
Marterna Francisco Manoel de Castro
e Joana Maria Roberta do que para cons-
tar Lavrei o prezente Termo em que
assigna Arogo do declarante Antonio

es Oliveira Motta negociante neste arraial e as testemunhas Virginio de Oliveira Lima e Pedro Moreira de Carvalho ambos são rezidentes neste arraial e vivem da Lavoura Eu Ezequiel de Albertim Barretto Escrivão interino que a escrevi e li perante a todos Ezequiel de Albertim Barretto

Antonio d'Oliveira Motta
Pedro Moreira de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e cecenta e quatro aos trinta dias do mez de Agosto do anno de mil oitocentos e noventa e trez neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Razo Municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu cartorio compareceo Olegario Baptista Oliveira que no dia vinte e sete do mez de Agosto deste mesmo anno as duas horas da manhã dentro do Arraial desta Vila naceo uma criancia do sexo feminino que hé de se chamar se Aura Baptista de Oliveira sua filha legitima e Barbina Maria de Oliveira ambos são naturaes da Freguezia da Jgaparava ande se cazarão e rezidem no arraial desta Vila declarou mais que os avous por parte paterna e João Baptista da Luz e Jezuina Maria da Conceição e por parte Marterna e Manoel Francisco de Santanna e Bernardinha Maria da Conceição do que para constar Lavrei o prezente termo em que assigna o declarante e as testemunhas nomiadas e assignadas Pedro Moreira de Carvalho e Virgínio de Oliveira Lima ambos rezidentes neste arraial e vivem da lavoura Eu Ezequiel de Albertim Barretto Escrivão interino que o escrevi e li perante a todos Ezequiel de

Albertina Barretto
Elgario Baptista de Oliveira
Pedro Moreira de Carvalho
Virginio J. Oliveira Lima

Numero duzentos e secenta e cinco aos trinta e um dias do mez de Agosto do anno de mil oitocentos e noventa e trez neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Ba_
xo, municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu cartorio compareceo Joze Alixandre de Carvalho perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou que no dia vin_
te sete do mez de Agosto deste mesmo anno na Fazenda Pixarete as duas horas da tarde naceu uma criancia do sexco Masculino gemia com outra do memo sexco, que hade se chamase Joze Alixandre de Carvalho seu Filho Legitimo e de Luiza Gonzaga de Lima ambos são naturaes e rezi_
dentes neste municipio onde se ca_
zarão e vivem da Lavora de cla_
rarão mais que os avous por parte parterna, são Joze Alixandre de Car_
valho e Francisca Engracia da Coroa e por parte Marterna e Manoel Fer_
reira de Lima e Mariana de Jesus e Silva do que para constar lavrei a prezente termo emque assigna o de_
clarante e as testemunhas abaixo no_
miadas e assignadas Manoel Ferreira e Lima e Joze Roque de Oliveira negociante neste arail Eu Ezquiel de Albertim Barretto Escrivão in_
terino que escrivi e li perante a to_
dos Ezequiel de Albertim Barretto
João Alexandre de Carvalho

C. Nelin

Fls. 140

Manoel Ferreira Lima.
José Roque d'Oliveira

Numero duzentos e cecenta e ceis. Aos trinta dias do mez de Agosto do anno de mil oitocentos e noventa e tres neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição da Razo Municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu cartorio compareceo João Alexandre de Carvalho perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou que vinte e sete do mez de Agosto deste mesmo anno na Fazenda Maruvete deste municipio as duas horas da tarde naceo uma criancia do sexco Mascolino gemia com outra do mesmo sexco, que ha de se chamar-se Joze Alexandre de Carvalho seu filho Legitimo e de Luiza Lanzaga de Lima ambos são naturaes e rezidentes neste municipio onde se cazarão e vivem da Lavoura. declarou mais que os avous da dita criancia por parte parterna e Joze Alexandre de Carvalho e Francisca Engracia da Caroa e por parte Marterna Manoel Ferreira de Lima Mariana de Jesus e Silva do que para contar lavrei o prezente termo em que assigna o declarante e as testemunhas Joze Roque de Oliveira negociante neste arrail e Manoel Ferreira e Lima lavrador e rezidente neste municipio Eu Ezequiel de Albertim Barretto Escrivão interino que escrivi Eli perante a todos Ezequiel de Albertim Barretto

João Alexandre de Carvalho
Manoel Ferreira Lima.
José Roque d'Oliveira

Numero duzentos e secenta e sinco a
us dezeceis dias da mez de Setembro do
anno de mil oitocentos e noventa e trez
neste Districto de Paz da Parochia
de Nossa Senhora da Conceição do Ra
zo Municipio da mesmo nome Estado
da Bahia em meu cartorio comparec
Chrispim Mendes Da Silva perante as
testemunhas abaixo nomeadas e assig
nadas declarou que no dia quatro
ze da mez de Setembro deste mesmo
anno as sinco horas da manha nace
a uma criancia do sexo do firmenino
que ha de se chamar so Antonia Rem
bilina dos Santos sua Filha Legitima
e de Izabel Rainha dos Santos de
clarou mais que os avous da dita cri
ancia sa tem por parte Marterna
que he Justina Maria de Jesus e
por parte Marterna Anna Maria
dos Santos do que para constar ha
vrei a presen[illegible]nte termo em que assi
gna Arog[illegible]ado de Clarante Antonio
de O[illegible]liveira Matta negociante ne
te a[illegible]raial e as testemunha Pedro
M[illegible]oreira de Carvalho rezidente nes
te araial e vive da lavoura e
Virgino de Oliveira Lima re
zidente neste araial e veve da
Lavoura Eu Ezequiel de Albetim
Barretto Escrivão interino que o
escrivi e li perante a todos
Ezequiel de Albertim Barretto
Antonio [illegible] Oliveira Matta
Pedro Moreira de Carvalho
[illegible] de Oliveira Lima

Antonio R. Lima

e o[illegible]
neg[illegible]
De Alb[illegible]
tirino q[illegible] duzentos e secenta e [illegible] a [illegible]
dos Ezequ[illegible] da mez de Setembro do an
João Alex[illegible] [illegible]centos e noventa e trez

neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceo Marcolino da Costa Barretto perante as testemunhas abaixo nomiadas e ascignadas declarou que na fazenda Pedra Alta no dia doze de setembro deste mesmo anno as treis hora da tarde naceu uma criancia do sexco feminino que ha de se chamarse Vicencia da Reis e Silva filha legitima de Severio do Reis e Silva e Francisca Maria da Silva, declarou mais que os avous por parte parterna é Sarafim Manoel da Silva ja falecido e Joanna Baptista de Souza e por parte Martiano Manoel do Reis e Silva e Justina Baptista de Souza do que para contar constar lavrei a prezente Termo eu declarante e as testemunhas Pedro Moreira de Carvalho rezidente neste araial e vive da Lavora e Virgino de Oliveira Lima rezidente neste araial e vive da Lavora Eu Ezequiel de Albertino Barretto Escrivão intirino intirino que escrivi e li perante a todos Ezequiel de Albertim Barretto

Severo dos Reis e Silva
Pedro Moreira de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e sessenta e sete aos Vinte e dois dias do mez de Setembro deste mesmo Anno de mil e oito centos e noventa e tres neste districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, municipio do mesmo nome

Estado da Bahia em meu Cartorio Compareceu Marciliano Ferreira da Silva e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia vinte e dois do Mez de Setembro do mesmo Anno nesta Villa do Raso, que as dez horas da manhã nasceu uma Criança do Sexo Masculino que ha de Chamar-se Mauricio Ferreira da Silva Seu filho Legitimo e de Luisa Maria de Jesus, ambos são naturaes e residentes n'esta Villa onde se Casarão e vivem da lavoura declarou mais que os avos por parte paterna são Romana Maria de Jesus e por parte Materna [illegible] das Neves ja fallecido e Christina Maria de Sousa natural e residente N'esta Villa; do que para Constar lavrei o presente termo e que assigna a rogo do declarante Pedro Moreira de Carvalho Artista e residente n'esta Villa e as testemunhas Virginio de Oliveira Lima residente n'esta Villa e José Roque de Oliveira Residente n'esta Villa e negociante. Eu Salustiano Alves de Albertim por empedimento do Escrevão interino o escrevi e li perante todos.

Salustiano Alves de Albertim
Pedro Moreira de Carvalho
José Roque d'Oliveira
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e sessenta e oito aos

C. Nelmo J.

Vinte e quatro dias do mez de Setembro do anno de mil e oitocentos e noventa e trez nes-te districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso Municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu Cartorio Compareceu Antonio Bispo Pina, digo e presente as testemunhas abaixo assignados e nomeados declarou que na fazenda Serra deste Municipio as 8 horas do dia 22 do mesmo mez de Setembro nasceu uma creança do sexo feminino e que ha de chamar-se Maria da Paixão de Jesus sua filha legitima de Clemencia Maria de Jesus ambos naturaes d'este termo e residentes na citada fazenda Serra onde se casarão e vivem da lavoura. Declarou mais que os avós por parte paterna são; Anna Maria de Jesus e por parte materna Ursula Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assigna a rogo do declarante o Cidadão Amelino de Oliveira Lima residente neste arraial e as testemunhas Antonio de Oliveira Motta e José Roque de Oliveira Alfalero residentes neste Arraial e são negociantes. Eu Salustiano Alves de Albertim escrivão ad hoc nomeado por impedimento do escrivão interino o escrevi e li perante todos.

Salustiano Alves de Albertim

Amelino d'Oliveira Lima

José Roque d'Oliveira
Antonio d'Olivr.ª Motta

Numero duzentos e sessenta e nove. Aos oito dias do Mez de Outubro do anno de mil oito centos e noventa e trez Neste districto de paz da Parochia de nossa senhora da Conceição do Rasos municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu Cartorio Compareceu Honorato Ferreira de Oliveira e perante as testemunhas abaixo assignadas e nomeadas que no dia trinta de setembro as dez horas da noite na fazenda Mamedio nasceu uma Creança do sexo Masculino e que ha de Chamar-se Jeronimo Ferreira de Oliveira seu filho legitimo e de sua mulher Cherina Maria de Souza; Naturaes deste termo onde se Casarão e vivem da lavoura; Declarou mais que os avó por parte paterno são Romoaldo Ferreira de Oliveira e Bernardina Maria da Cruz e por parte materna Firmiana Maria de Souza já fallecida. Do que para Constar lavrei o prezente termo que O mesmo assigna o declarante e as testemunhas Antonio de Oliveira Motta natural deste termo e negociante, e Anselmo de Oliveira Lima natural d'este termo e vive da lavoura. Eu Salustiano Alves de Albertim Escrivão ad-hoc por impedimento do escrevão interino o escrevi e li perante todos.

Salustiano Alves de Albertim
Honorato Ferreira de Oliveira
Anselmo d'Olivr.ª Lima
Antonio d'Olivr.ª Motta

Numero duzentos e setenta. Aos sete dias do Mez de outubro do anno de mil e oito Centos e Noventa e trez neste districto de paz da Parochia de nossa Senhora da Conceição do Raso Municipio do Mesmo Nome Estado da Bahia em meu Cartorio Compareceu Rufino Ferreira da Motta e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia dezeseis do mez de Outubro deste mesmo Anno as duas horas da manhã.

Sem effeito

Numero duzentos e setenta. Aos seis dias do mez de Novembro do anno de mil e oito Centos e noventa e trez Neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu Cartorio Compareceu o Doutor Archimedes Secundino Martins da Silva, Juiz Preparador deste Termo, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que neste arraial as seis horas e 3/4 da noite neste mesmo dia hora e mez e anno nasceu uma Criança do sexo feminina que hade chamar-se Beatriz Pessôa da Silva de Côr branca. Declarou mais que elle é natural do Estado de Sergipe e sua Mulher Dona Maria Euthymia Pessôa da Silva natural do Estado do Rio Grande do Norte e Casarão na freguezia da Sé na Capital da Bahia e residem neste Termo; Declarou mais que os Avôs por parte paterno Chamão-

chamão-se Doutor Francisco José da Silva e Dona Maria Helena Martins da Silva elle natural do Estado da Bahia e ella natural do Estado de Sergipe; por parte materna Tenente Reformado do Exercito Olavo Eloy Pessoa da Silva Natural da Bahia e Dona Luiza Maria de Aragão Pessoa natural do Estado do Rio Grande do Sul. Do que para Constar lavrei o presente termo em que Commigo assigna o declarante e as testimunhas Antonio Pereira Motta natural deste Termo e o Professor Publico desta Villa Olavo Alves Pinto. Eu Salustiano Alves de Albertin escrevão ad hoc nomeado o escrevi e li perante todos.

Salustiano Alves de Albertin

Archimedes Secundino Miz. da Sa

Antonio Pereira Motta

Olavo Alves Pinto

Aos trinta e um dias do mez de Dezembro do Anno de mil e oito centos e noventa e trez neste districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Passo, Estado da Bahia, em comprimento do que dispõe o artigo vinte e dois do Regulamento expedido com o decreto numero nove mil e oito centos e oitenta e seis de sete de Março de mil e oito centos e oitenta e oito faço o encerramento da escripturação correspondente neste livro ao anno

C. [illegible]

tindo de mil e oito Centos e noventa e trez Com a declaração de que durante o referido periodo fo-tão abertos trinta e nove assentos de nascimentos nos do Artigo oitavo e Com as Rectificações de que tratão os artigos dezeseis e dezesete do alludido Regulamento. E para Constar lavrei este termo que vai assignado por Porphirio Barretto da Costa Supplente Substituto do Juizo de Paz. D'este termo Eu Sabastiano Alves de Albertino Escrivão de paz ad-hoc nomeado o escrevi

Sabastiano [illegible] Albertino

Numero dezentos e sessenta e um. Aos onze dias do mez de Janeiro de mil e oito Centos e noventa e quatro neste districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso Municipio do Mesmo nome Estado da Bahia em meu Cartorio Compareceu Paulino Gonsalves dos Santos e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que na fazenda Sitio deste municipio As 2 horas da madrugada neste dia mez e anno nasceu uma criança do sexo feminino e que hade chamar-se Thomasia Gonsalves de Sousa de Cor parda Sua filha legitima e de Antonia Maria de Jesus Ambos naturaes deste termo, onde se casarão e tirarão da [illegible]

avós por parte paterna Leo José dos Santos e Maria das Virgens e por parte materna Felippe Brincio das Neves e Ricarda Maria de Jesus todos natu raes d'este Termo e vivem da lavoura. E que para Constar lavrei o presente termo em que Com migo assignão declarante e as testemunhas Americo de Oliveira Lima e Virginio de Oliveira Lima, naturaes deste Termo. Eu Salustiano Alves de Albertino escrivão ad hoc nomeado escrevi e li perante todos

Salustiano Alves de Albertino
Paulino Gonsalves dos Santos
Americo d'Oliv.a Lima
Virginio Oliveira Lima

Numero duzento e sessenta e dois. Aos quatorze dias do mez de Janeiro do Anno de mil e oito centos e noventa e quatro neste districto de paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso Municipio do mesmo Nome Estado da Bahia, em meu Cartorio Compareceu Manoel de Souza Góis e perante as testemunhas abaixo assignadas e nomeadas, declarou que n'este mesmo dia mez anno as [illegible] horas da tarde na fazenda Rufino d'este Termo, nasceu uma Creança do Sexo Masculino que ha de Chamar-se Higino de Sousa Góis seu filho legitimo e de Sua mulher Sebastiana Sebastiana Maria de Jesus Ambos naturaes d'este termo e Vivem da lavoura. Declarou mais que os avós por parte

C. Menezes [illegible]

paternos são Marcellino de
Souza Gois e Maria Francisca
de Jesus e por parte mater
na Anastacio Pereira de
Carvalho e Maria Florencia
de Jesus todos viventes
lavrouros e são naturaes d'este
Termo. Do que para Constar
lavrei o presente termo em
que commigo assignou o
declarante e as testemunhas
Pedro Moreira de Carvalho
e José de Oliveira Motta
naturaes deste termo. Eu
Salustiano Alves de Martins Es
crivão de Paz nomeado escrevi
e li perante todos.
Salustiano Alves de Martins
Manoel de Souza Gois
Pedro Moreira de Carvalho
José de Oliveira Motta

Numero Duzentos e Oitenta Trez. Aos
vinte e um dias do mez de Janeiro do an
no de mil oito Centos e noventa e quatro
neste districto de Paz da Parochia de Nos
sa Senhora da Conceição do Rio do Peixe Muni
cipio do mesmo nome Estado da
Bahia em meu Cartorio Compareceu
Balbino Gonsalves dos Santos
e perante as testemunhas abaixo no
meadas e assignadas declarou
que na fazenda Rufino neste
mesmo dia mez e anno as
dez horas da noite nasceu uma
Criança do Sexo Masculino
que hade Chamar-se Sebas
tião Gonsalves dos Santos seu
filho legitimo e de Francisca
Assys de Jesus ambos naturaes
deste Termo, onde se casarão e tem a

Sebastião de Rio do Peixe [illegible]

da lavoura. Declarou mais que os avós por parte paterno são Alexandre Gonsalves dos Santos e Maria Jannaria de Jesus e por parte materna são ambos fallecidos. Do que para Constar lavrei o presente termo em que Commigo assigna arrogo do declarante José Liberato de Senna e as testimunhas Antonio d'Oliveira Lima e Virginio d'Oliveira Lima desta naturais deste Termo. Eu Salustiano Alves de Albertino Escrivão de Paz nomeado escrevi e li perante todos.

Salustiano Alves de Albertino

José Liborio Senna

Antonio d'Oliv^a^ Lima

Virginio de Oliveira Lima

Numero duzentos sessenta e quatro. Aos vinte e oito dias do mez de Janeiro do anno de mil e oito Centos e noventa e quatro neste districto de paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso e Municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu Cartorio Compareceu João Baptista de Oliveira e perante as testimunhas abaixo assignadas e nomeadas declarou que no dia vinte e trez deste mesmo mez e anno as seis horas da tarde na Fazenda Enchu deste Termo nasceu uma Creança do Sexo feminino que hade Chamar-se Ignez Baptista de Oliveira sua filha legitima e de sua mulher Maria do Nascimento e Souza. Declarou mais que os avós por parte paterna são Romoaldo Ferreira de Oliveira

e Bernardina Maria da
Cruz e por parte materna
Manoel Rodrigues de Meirelles
e Firmiana Maria de Souza
já fallecida. Todos naturaes d'este
Termo. Do que para constar
lavrei o presente termo em que
com migo assigna o declaran
te e as testemunhas Pedro Mo
reira de Carvalho e José
de Oliveira Motta ambos
naturaes d'este termo. Eu Sebas
tiano Alves de Albertino Escrivão de no
meado escrevi e li perante todos
Sebastiano Alves de Albertino
João Baptista de Oliveira
Pedro Moreira de Carvalho
José de Oliveira Motta

Numero duzentos e setenta e cinco. Aos
vinte e cinco dias do mez de Março
de mil e oito centos e noventa e
quatro n'este districto de Paz da Paro
chia de nossa Senhora da Conceição
do Raso, Municipio do mesmo nome
Estado da Bahia em meu cartorio
compareceu José Candido dos Anjos
e perante as testemunhas abaixo no
meadas e assignadas declarou que
n'este mesmo dia mez e anno as
3 horas da tarde na fazenda
Rufino nasceu uma creança
do sexo feminino e que ha de
chamar-se Josepha dos Anjos
sua filha legitima e de sua
mulher Jovita Maria de Jesus
Ambos naturaes d'este termo onde
se casarão e tem de residencia
Declarou mais que os avós por
parte paterna são Jeronimo
Manoel dos Anjos e Anna Josepha

1935
40

de Jesus e por parte materno
Marcellino de Sousa Góis e de Maria
de Jesus todos naturaes d'este termo.
Do que para constar, lavrei o presente
termo em que commigo assignão
o declarante e as testemunhas
Virgínio de Oliveira Lima e An-
tonio de Oliveira Motta ambos na-
turaes d'esta freguezia. Eu Salustiano
Alves de Albertins Escrivão de paz
nomeado o escrevi. Salustiano Alves
de Albertins
José Candido dos Anjos
Antonio de Olivr.a Motta
Virginio de Oliveira Lima

Numero duzentos e trinta e seis. Aos quatro dias do mez de Maio de mil e oito centos e noventa e quatro neste dis-
tricto de Paz da Parochia de Nossa
Senhora da Conceição do Raso,
Municipio do mesmo nome Estado da
Bahia em meu Cartorio Compareceu
Pedro Alexandrino de Mattos e
perante as testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas declarou
que neste mesmo dia mez e anno
as duas horas da tarde na fazen-
da Genipapo nasceu uma creança
do sexo masculino que há de cha-
mar-se José Gregorio de Mattos
seu filho legitimo e de sua mulher
Thomazia Caetana de Mattos
ambos naturaes d'este termo
sendo casados e tirou da lavou-
ra. Declarou mais que os avós
por parte paterna são Apolina-
ria Maria de Jesus e por par-
te materna Margarida de Jesus.
Do que para constar lavrei o pre-
sente termo em que commigo assigna

Assigna

assignou Arogo do Declarante
Pedro Moreira de Carvalho
e as testemunhas Americo de
Oliveira Lima e Antonio de Oli-
veira Motta, ambos naturaes
deste termo. Eu Sebastiano Al-
ves de Albertim Escrivão do Re-
gistro que escrevi e li perante todos
Sebastiano Alves de Albertim
Pedro Moreira de Carvalho
Americo d'Oliv.ª Lima
Antonio d'Oliv.ª Motta

Numero duzentos e sessenta e oito. Aos
cinco dias do mez de Junho de
mil e oito centos e noventa e quatro
neste destricto de paz da Parochia
de Nossa Senhora da Conceição
do Rozo Municipio do mesmo no-
me Estado da Bahia, em meu
Cartorio compareceu José
Ferreira de Carvalho e perante
as testemunhas abaixo nomeadas
declarou que na fazenda Madei-
ra deste termo ás nove horas do
dia neste mesmo dia Mez e Anno
nasceu uma criança
do sexo Masculino que ha
de chamar-se Pacifico Ferreira
de Carvalho que filho legitimo e
de sua mulher Virginia Maria
de Jesus declarou mais que am-
bos são naturaes desta Freguezia
onde se casarão e vivem de
lavoura. Declarou mais que
os avós por parte Paterno são
Virginio Ferreira de Oliveira e Ritta
Constantina de Carvalho e por parte
Materna Higino Ferreira da
Motta e Anna Ritta de Jesus.
E o que para constar lavrei o presen-
te

o presente termo em que comigo assigna o Declarante e as testemunhas Virginio de Oliveira Lima e Pedro Moreira de Carvalho ambos naturaes desta Freguezia. Eu Tabelliano Alves d'Albertini Escrivão ad hoc nomeado o escrevi e li perante todos. Salustiano Alves d'Albertini
José Ferra. de Carvalho
Pedro Moreira de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e secenta e oito aos vintes dias do mez de Novembro do Anno de mil oitocentos e noventa e quatro neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Razo Municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu cartorio compareceo Olavo Alves Pinto perante as testemunhas abaixo nomiadas e assignadas declarou que no dia vinte deste mez de novembro deste mesmo anno as onze horas do dia naceo uma criancia do sexo Firminino que ha de se chamar se Alice Alves Pinto sua filha legitima e de sua Mulher Anna Lopes da Silva Pinto Declarou mais que elles declarantes é natural da Freguezia da Igreja Nova e sua mulher é natural da Villa da Conceição do Coite onde se cazarão e rezidem nesta Villa do Razo elle como professor publico Declarou tambem que os avós da dita criançia são por parte parterna Antonio Alves Barboza ja fallecido e Rita Maria de Jesus e avós por parte marterna Manoel Lopes da Silva ja falecido e Filippa Maria de Jesus

Alice filha de Olavo

C. Nelson Jr.

Daqui para constar lavrei o prezente termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Amerino de Oliveira Lima e Virginio de Oliveira Lima ambos são naturaes e rezidentes neste termo. Eu Ezequiel de Albertino Barretto Escrivão de Paz o escrivi e li perante todos. Ezequiel de Albertino Barretto

Alvaro Alves Pinto
Amerino d'Oliveira Lima
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e sessenta e nove.

Aos quinze dias do mez de Fevereiro do anno de mil e oitocentos e noventa e cinco, nesta districto de paz da parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Comarca do Monte Santo, Estado Federado da Bahia, em meu Cartorio Compareceu o Doutor Archimedes Secundino Martins da Silva, Juiz preparador desta villa do Raso e seu termo, e perante as testimunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que nesta mesma villa em sua casa de residencia as cinco horas da manhã neste mesmo dia mez e anno, nasceu uma creança do sexo masculino e que ha de chamar-se Rodolpho Pessôa da Silva seu filho legitimo e de sua mulher Dona Maria Euthymia Pessôa da Silva. Declarou mais que elle é natural do Estado de Sergipe e sua mulher natural do Estado do Rio Grande do Norte e cazarão-se na Freguezia da Sé, Capital da Bahia e rezidem neste termo,

Rodolpho

Declarou

Declarou mais que os Avós por parte paterno chamão-se Doutor Francisco José da Silva e Sua mulher Dona Maria Helena Martins da Silva ambos já fallecidos e Avós por parte materno Tenente reformado do Exercito Olavo Eloy Pessôa da Silva já fallecido e Sua Mulher Dona Luiza Maria de Aragão Pessôa. Do que para Constar lavrei o prezente termo em que Commigo assigna o declarante e as testimunhas Major José Thomaz Barretto e o Tenente Coronel Antonio Ferreira da Motta ambos Naturaes e rezidentes neste Termo e vivem da lavoura. Eu Salustiano Alves de Albertino Escrevão ad-hoc nomeado pelo juiz de paz em exercicio, Tenente Porphirio Barretto da Costa, pelo impedimento do Escrevão de paz, o escrevi e li perante todos.

Salustiano Alves de Albertino

Archimedes Secundo Muniz da Sa

Antonio Ferra da Motta

José Thomas Barretto

Numero duzentos e setenta. Aos dezenove dias do mez de Maio do anno de mil e oito centos e noventa e cinco néste destricto de paz da parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu Cartorio Compareceu D. Leonidia Constantina de Oliveira Lima e perante as testimunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que

Fls. 80

149

em sua casa de rezidencia n'esta villa as doze horas e um quarto da noite d'este mesmo dia mez e anno nasceu uma creança do sexo masculino e que ha de chamar-se Aonio de Araujo Lima seu filho natural. Declarou mais que os avós maternos são Virginio Ferreira de Oliveira e Dona Rita Constantina de Oliveira ambos naturaes e rezidentes d'esta Villa. Do que para constar lavrei o prezente, em que commigo assigna a declarante e as testemunhas o Advogado Antonio Manoel Ferreira de Menezes natural da Cidade de Alagoinhas e rezidente na Cidade do Bomfim e José Roque de Oliveira Negociante natural e rezidente Nesta Villa. Eu Salustiano Alves de Albertim Escrevão ad-hoc nomeado pelo Juiz de Paz em exercicio Tenente Porphirio Barretto da Costa no impedimento do Escrevão de Paz o escrevi e li perante todos. Salustiano Alves de Albertim
Leopoldina Constantina de Oliveira Lima
Antonio Manoel Ferreira de Menezes
José Roque de Oliveira

Aonio Oliveira — Camarão

Numero duzentos e setenta e um. Aos desesseis dias do mez de Maio de mil oito centos e noventa e seis, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso Comarca de Monte-Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Olavo Alves Pinto, professor

professor publico desta Villa
e perante as testemunhas a-
baixo firmadas, declarou que
em sua casa de residencia
nesta Villa as dez e meia ho-
ras da noite [de hontem] d'este mesmo dia
mez e anno nasceu uma cri-
ança do sexo feminino e que
hade chamar-se Aurina da Sil-
va Pinto, sua filha legitima e
de sua mulher D. Arinna Lo-
pes da Silva Pinto. Declarou
mais que elle é natural da
Freguezia de Igreja Nova e sua
mulher é natural da Villa
do Coité onde se casarão e re-
sidem no arraial desta Vil-
la. Declarou ainda que os a-
vós da dita criança por parte
paterna é Antonio Alves
Barbosa, já fallecido e Rita
Maria de Jesus e ... e por
parte materna, Manoel Lo-
pes da Silva já fallecido, e Feli-
ppa Maria de Jesus. Do que,
para constar, lavrei o presente
termo em que commigo assi-
gna o declarante e as testemu-
nhas Pedro Moreira de Car-
valho e José de Oliveira Motta,
ambos residentes no arraial
desta Villa e vivem da lavou-
ra. Eu, Virgínio d'Oliveira
Lima, Escrivão interino de
Paz o escrevi e li perante to-
dos. Vale a entrelinha que diz: de hontem.

Virginio d'Oliveira Lima
[signature] Pinto
Pedro Moreira de Carvalho
José de Oliveira Motta

Aurina ... Pinto

Pinto

C. Moreira Jr.

Alves Ferreira, e perante as testimunhas abaixo assigna-da declarou: Que no dia dezesete deste mez na fazenda Calderão deste Municipio, as seis horas do dia nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se José ~~Fla-viano Ferreira~~ Alves de Oliveira, seu filho legitimo de Francisca Rosa d'Oliveira. Declarou mais que os avós da dita criança são: por parte paterna Angelo Pastor Ferreira e Maria Pinheiro da Conceição e por parte materna João Ferreira d'Oliveira e Maria Francisca de Lima. Naturaes deste Municipio, onde se casarão e vivem da lavoura na citada fazenda Calderão. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignão o declarante e as testimunhas Antonio d'Oliveira Matta e Emelio d'Oliveira Matta. Eu Pedro Moreira de Carvalho, escrivão ad hoc escrevi e li perante todos.

Pedro Moreira de Carvalho.

Antonio Alves Ferreira

Antonio de Oliveira Matta

Emelio de Oliveira Matta

nasceu a 16 de Fevereiro de 1897.

"Classe" "1897"

Jr. Barra do Vento

Numero duzentos e setenta e quatro. Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e noventa e sete, neste Districto da parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso Municipio do mesmo nome, Comarca de Monte

Monte-Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Ferreira de Carvalho, perante as testemunhas abaixo firmadas, declarou que hontem as onze horas do dia na fazenda Madeiras, nasceu uma creança do sexo masculino que hade chamar-se José Lazaro de Carvalho, seu filho legitimo de Virginia Maria de Jesus. Declarou mais que os avós por parte paterna são, Virginio Ferreira de Oliveira e Rita Constantina de Oliveira e por parte materna Hyginio Ferreira da Motta e Anna Rita de Jesus. Declarou ainda mais que são naturaes e residentes neste Districto onde se casarão e vivem da lavoura. Do que, para constar lavrei este termo em que assigna o declarante e as testemunhas Pedro Moreira de Carvalho e Tenente Antonio de Oliveira Motta, residentes no arraial desta Villa. Eu, Virginio d'Oliveira Lima, Escrivão interino de Paz o escrevi e assigno.

Virginio d'Oliveira Lima
José Ferreira de Carvalho
Pedro Moreira de Carvalho
Antonio de Oliveira Motta

Aos doze dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e noventa e sete, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa-Senhora da Conceição do Rozo, Municipio do mesmo nome Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Antonio Evaristo de Car-

Maria de Jesus. Os avós paternos já
saõ fallecidos. Do que para constar,
lavrei o presente em que assigno com
o Declarante e as testemunhas abaixo
firmadas, Pedro Moreira de Carvalho e Emi-
lio Ferreira da Motta residentes no arraial
desta Villa. Eu, Virginio d'Oliveira Li-
ma, Escrivaõ de Paz o escrevi e li peran-
te todos.

Virginio d'Oliveira Lima
Antonio Alz da Motta
Pedro Moreira de Carvalho
Emilio Ferreira da Motta

Numero duzentos e setenta e oito.
Aos vinte e dois dias do mez de Fe-
vereiro de mil oito centos e noventa
e oito, neste Districto de Paz da Paro-
chia da Conceiçaõ do Raso muni-
cipio do mesmo nome, Comarca
de Monte Santo, Estado da Bahia,
em meu Cartorio compareceu
Luiz Ferreira de Carvalho, peran-
te as testemunhas abaixo firma-
das, declarou que no dia dezenove
do corrente, em sua casa de resi-
dencia na fazenda Malungú
deste districto, nasceu uma crean-
ça as duas horas da manhã, do
sexo masculino que ha de cha-
mar-se Alvaro Ferreira de Car-
valho, seu filho legitimo e de sua
mulher Izilina Senhorinha de
Oliveira. Declarou mais que os avós
por parte paterna saõ André Ferrei-
ra de Carvalho e Maria Moreira
de Santa Anna e maternos, Lyp-
pino de Oliveira Maia e Maria
da Annunciaçaõ de Jesus, e que
saõ naturaes deste termo, onde

Alvaro Carvalho

9886 de 7 de Março de 1888

nº 9886 de 7 de Março de 1888 faço o encerramento da escripturação correspondente neste livro ao anno que se finda de 1897 com a declaração de que, durante o referido periodo foram abertos quatro assentos de nascimento, sendo nos termos geraes do titulo 2º e nos do artº 8 e com as ratificações de que trato os artºs 16 e 17 do alludido Regulamento. E, para constar lavrei o presente que vai assignado pelo [illegible] juiz de Paz deste Districto José Ponciano dos Reis. Eu Virginio d'Oliveira Leiva, Escrivão de Paz o escrevi. Vale a entre-linha que diz: José Ponciano dos Reis.

P. Reis

9886 de 7 de Março

Numero duzentos e setenta e sete

Onesimo Alves da Motta

Aos vinte e um dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e noventa e oito, neste districto da Villa do Raso municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, comarca de Monte Santo, Em meu cartorio compareceu Antonio Alves da Motta, perante as testemunhas abaixo firmados, declarou que hontem ás cinco horas da tarde em sua casa de residencia no arraial desta Villa, nasceu uma creança do sexo masculino que ha de chamar-se Onésimo Alves da Motta, seu filho legitimo e de sua mulher Maria Josephina de Araujo Motta. Declarou mais que elle é natural da freguezia de Ourissangas e sua mulher da cidade da Serrinha, residentes neste Districto de Paz, onde se casarão, com profissão de negociantes, que os avós por parte paterna são Bento José da Motta e Clemencia de Jesus Maciel e maternos, João Lopes de Araujo e de Virtuliana Marinho

onde se casarão e vivem da lavoura. De que para constar lavrei o presente em que assigno com o Declarante e as testemunhas Emilio Ferreira da Motta e Antonio Alves da Motta, residentes no arraial desta Villa. Eu, Virginio d'Oliveira Lima, escrivão de Paz interino o escrevi e li perante todos.

Virginio d'Oliveira Lima
Luiz Ferreira de Carvalho
Emilio Ferreira da Motta
Antonio Alves da Motta

279

Deraldina Silva

Numero dusentos e setenta e nove. Aos sete dias do mez de Maio de Mil oitocentos e noventa e oito, neste districto de Paz da Parochia da Conceição do Raso, municipio do mesmo nome, Estado da Bahia Comarca de Monte Santo, em meu cartorio compareceu o cidadão Capitão Vicente Ferreira da Silva perante as testemunhas abaixo firmadas, declarou que hontem ás Doze horas do dia, em sua casa de residencia na fazenda - Recreio - deste districto nasceu uma criança do sexo feminino que hade chamar-se Deraldina Silva, sua filha legitima e de sua mulher Dona Virginia de Oliveira e Silva. Declarou mais que são naturaes e residente neste Districto onde se casarão e vivem da Lavoura, e que os avós por parte materna são Virginio Ferreira de Oliveira e Rita Constantina de Oliveira e paterna Maria Messias da Silva. De que para constar, lavrei este termo que assigno com o Declarante

declarante e as testemunhas Antonio
Alves da Matta e Vicente Antonio d'
Oliveira Motta residentes no arraial d'es-
ta Villa. Eu, Virginio D'Oliveira Lima
Escrivaõ interino de Paz, o escrevi e li
perante todos.

Virginio d'Oliveira Lima
Vicente Ferreira da Sa
Antonio Alz da Matta
Antonio d'Oliveira Motta

Aos trinta e um dias do mez de
Dezembro de mil oito centos e noven-
ta e oito, neste Districto de Paz da
Villa do Raso, Estado da Bahia,
em cumprimento do que dispõe
o art. 22 do Regulamento expedido
com o Decreto nº 9886 de 7 de Mar-
ço de 1888, faço o encerramento da
escripturaçaõ correspondente neste
livro ao anno que se finda de 1898, com
a declaraçaõ de que durante o referido pe-
riodo foraõ abertos tres assentos de nas-
cimento, sendo nos termos geraes do titu-
lo 2º e nos do art. 8 e com as notifica-
çoẽs de que trata os arts. 16 e 17 do al-
ludido Regulamento. E para constar
lavrei o presente que vai assegnado pe-
lo terceiro Juiz de Paz deste Districto
José Ferreira de Carvalho, estando
em pleno exercicio. Eu, Virginio d'Oli-
veira Lima, Escrivaõ interino de Paz
o escrevi. J. F. Carvalho.

Numero duzentos e oitenta. Aos
nove dias do mez de Junho do an-
no de mil oito centos e noventa e nove,
neste Districto de Paz da Parochia
da Conceiçaõ do Raso do Munici-
pio do mesmo nome, Comarca de

1329
30

de Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Olavo Alves Pinto Professor Publico desta Villa e perante as testemunhas abaixo firmadas, declarou que hoje a seis e meia horas da manhã em sua casa de residencia no arraial desta Villa, nasceu uma creança do sexo feminino que ha de chamar-se Maria da Silva Pinto sua filha legitima e de sua mulher D. Anna Lopes da Silva Pinto. Declarou mais que elle declarante é natural do Districto de Igreja Nova e sua mulher é natural do Districto do Caité, onde se casarão e residem no arraial desta mesma Villa. Declarou ainda que os avós da creança por parte paterna são: Antonio Alves Barbosa, já fallecido e Rita Maria de Jesus Novaes, e por parte materna, Manoel Lopes da Silva, já fallecido e Felippa Maria de Jesus. Do que para constar, lavrei este termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Emilio Ferreira da Matta, negociante e Pedro Moreira de Carvalho, artista, residentes no arraial desta mesma villa. Eu, Virginio d'Oliveira Lima, Escrivão interino de Paz, escrevi o presente termo e li perante todos.

Virginio d'Oliveira Lima
Olavo Alves Pinto
Emilio Ferreira da Matta
Pedro Moreira de Carvalho

Numero duzentos e oitenta e um. Ao primeiro dia do mez de Junho de mil oito centos e noventa e nove, neste Districto de Paz da Parochia da Conceição do Raso, Comarca do Tucano, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu

José

compareceu José Ferreira de Carvalho perante as testemunhas abaixo firmadas, declarou que no dia vinte e dous de Maio proximo findo em sua casa de residencia na fazenda Madeiras deste Districto, as sete horas da noite, nasceu ~~uma~~ creança do sexo masculino que ha de chamar-se José Virgilio de Carvalho, seu filho legitimo e de sua mulher Virginia Maria de Jesus. Declarou mais que os avós por parte paterna são: Virginio Ferreira de Oliveira e Rita Constantina de Oliveira e materna, Hyginio Ferreira da Motta e Anna Rita de Jesus. Declarou ainda que são naturaes e residentes neste Termo onde se casarão e vivem da lavoura. Do que para constar, lavrei o presente termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Pedro Moreira de Carvalho e Emilio Ferreira da Motta, residentes no arraial desta Villa. Eu, Virginio d'Oliveira Lima, escrivão interino de Paz o escrevi e li perante todos.

Virginio d'Oliveira Lima
José Ferreira de Carvalho.
Pedro Moreira de Carvalho
Emilio Ferreira da Motta

1900

Numero duzentos e setenta e dous.
Aos vinte e cinco dias do mez de Julho de mil e novecentos, neste Districto de Paz da Parochia da Conceição do Rasso, Comarca do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Ferreira de Carvalho

nasceu uma creança do sexo feminino que ha de chamar-se Aurelina Pinto da Silva, sua filha legitima e de sua mulher Dona Anna da Silva Pinto. Declarou mais que elle é natural do Districto de Igreja Nova e sua mulher é natural do Districto do Corte onde se casaram e residem no arraial desta mesma Villa e que os avós por parte paterna, são: Antonio Alves Barbosa, já fallecido e Dona Rita Maria de Jesus Novaes e materna, Manoel Lopes da Silva e Dona, digo, já fallecido, e Dona Felyppa Maria Jesus. Do que, para constar, lavrei este termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Antonio Alves da Motta e Emilio Ferreira da Motta, residentes no arraial desta Villa. Eu, Virginio d'Oliveira Lima, escrivão interino de Paz, escrevi o presente e li perante todos

Virginio d'Oliveira Lima
Olavo Alves Pinto
Antonio Alves da Motta
Emilio Ferreira da Motta

Numero Duzentos e oitenta e cinco.
Aos oito dias do mez de Outubro de mil e novecentos, neste Districto de Paz da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, Comarca de Tucano, em meu cartorio compareceu o cidadão Alferes Antonio Alves da Motta e perante as testemunhas abaixo firmadas, declarou que hontem as tres horas da tarde em sua propria casa de morada no arraial desta Villa, nasceu uma creança do sexo feminino que ha de

hade chamar-se Maria Apolia da Motta, sua filha legitima e de sua mulher Dona Maria Josephina da Motta. Declarou mais que os avós paternos são: Bento José da Motta e Clemencia de Jesus Maciel e maternos, João Lopes de Araujo e Vertuliana Maria de Jesus e que os avós paternos já são fallecidos e tambem fallecido o avô materno. Declarou mais que elle declarante é natural de Curiçangas e residente neste Districto onde se casaram e vivem da lavoura e sua mulher é natural do districto de Serrinha e residente neste districto. Do que para constar lavrei o presente em que commigo assigna o declarante e as testemunhas abaixo firmados, Ernesto Antonio d'Oliveira Motta e Emilio Ferreira da Motta, residentes no arraial desta Villa.

Virginio d'Oliveira Lima
Antonio Alves da Motta
Antonio de Oliveira Motta
Emilio Ferreira da Motta

Numero duzentos e oitenta e seis. Aos tres dias do mez de Abril de mil e novecentos e um, nesta Villa do Raso, districto de Nossa Senhora da Conceição, Comarca do Tucano, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu José Moreira e Silva perante as testemunhas abaixo firmados, declarou que hontem as oito horas da tarde em sua casa de residencia na fazenda Deserto nasceu uma creança do sexo feminino que hade chamar-se Maria, sua filha legitima e de sua mulher Princina Candida de Carvalho

Folhas 156 Folhas
Folha 156 R. 283.

residir as testemunhas abaixo firmadas, declarou que hontem ás uma hora da tarde em sua propria casa de residencia na fazenda Remedio deste Districto, nasceu uma creança do sexo masculino que ha de chamar-se Esmeraldo Ferreira da Silva, seu filho legitimo e de sua mulher Dona Virginia de Oliveira e Silva. Declarou mais que são naturaes e residentes neste Districto, onde se casaraõ e vivem da lavoura e que os avós por parte materna saõ, Virginio Ferreira de Oliveira e Dona Rita Constantina de Oliveira, e paterna, Dona Maria Messias da Silva. Do que para constar, lavrei este termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Antonio Alves da Motta e Emilio Ferreira da Motta, residentes no arraial desta Villa. Eu Virginio d'Oliveira Lima, escrivaõ interino de Paz escrevi o presente e li perante todos.

Virginio d'Oliveira Lima
Vicente Ferreira da Silva
Antonio Alves da Motta
Emilio Ferreira da Motta

Numero duzentos e oitenta e quatro. Aos dezeseis dias do mez de Agosto de mil e novecentos, neste Districto de Paz da Conceicaõ do Rosario, Comarca do Tucano, Estado da Bahia; em meu Cartorio compareceu o cidadaõ Alvaro Alves Pinto professor publico desta Villa e perante as testemunhas abaixo firmadas, declarou que no dia quatorze do corrente as tres horas da manhã em sua propria casa no arraial desta Villa, nasceu

perante as testemunhas abaixo firmadas, declarou que no dia vinte e um do corrente mez em sua propria casa na fazenda Madeiras, deste Districto nasceu uma criança do sexo masculino que ha, digo, nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Maria, sua filha legitima e de sua mulher Virginia Maria de Jesus. Declarou que os avós por parte paternos são Virginio Ferreira de Oliveira e Rita Constantina de Oliveira e maternos são Hygino Ferreira da Motta e Anna Rita de Jesus e que são naturaes e residentes neste Termo onde vivem de lavoura. Do que, para constar, lavro o presente termo em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Emilio Ferreira da Motta e Antonio Alves da Motta, residentes no arraial desta Villa. Eu, Virginio d'Oliveira Lima, escrivão interino de Paz, o escrevi e li perante todos.

Virginio d'Oliveira Lima
José Ferreira de Carvalho
Emilio Ferreira da Motta
Antonio Alves da Motta

Numero duzentos e oitenta e tres. Aos nove dias do mez de Agosto de mil e novecentos, neste Districto de Paz da Parochia da Conceição do Riachão, Municipio do mesmo nome, Comarca do Orobo, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu o cidadão Capitão Vicente Ferreira da Silva, peran-
te

residentes neste districto do
Raso donde são naturaes
e se casarão. Declararão mais
que os avós por parte paternos são Eufrosino Ferreira
de Carvalho e Francisca Militina Moreira e por parte materna, Capitão Francisco Aristides de Carvalho e Maria Aristides da Conceição, naturaes e
residentes neste Districto.
Do que para constar lavrei
este termo em que commigo
assigna o declarante e as testemunhas Antonio Alves da
Motta e Salustiano Alves de
Albertino. Eu Virginio d'Oliveira Lima Escrivão do Juizo,
servindo de Escrivão de Paz,
o escrevi.

Virginio d'Oliveira Lima
João Moreira da Silva
Antonio Alves da Motta
Salustiano Alves de Albertino

Aredatina

Numero duzentos e oitenta e sete.
Aos vinte e sete dias do mez de Setembro de mil novecentos e um, nesta villa do Raso districto de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Comarca do Tucano, Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Emilio Ferreira da Motta perante as testemunhas abaixo firmados, declarou que hontem as duas horas da tarde em sua casa de residencia no arraial desta villa, nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Aredatina Pinto da Motta, sua filha legitima

legitima de sua mulher Columbia-
na Pinto da Motta. Declarou
mais que os avós por parte pater-
nos são: Antonio Ferreira da Mo-
tta e Maria Luiza de Oliveira e
maternos Florentino Pinto da
Silva e Francelina Lopes Pinto
ja fallecida. Declarou mais
que elle declarante é natural
deste districto onde reside e sua
mulher é natural do districto
do Coité onde se casarão e que
os avós paternos são naturaes
e deste districto onde residem e os ma-
ternos do districto de Igreja No-
va e Conceição do Coité. Do
que para constar lavrei o presente
em que assina o declarante commi-
go e as testemunhas Virginio de Olivei-
ra Lima e José Teixeira Lobrinho
residentes no arraial desta villa.
Eu João Donato Pinheiro, escri-
vão adhoc o escrevi e assigno
Salvo as entre linhas que dizem
do Raso e declarou que pontem
João Donato Pinheiro
Emilio Ferreira da Motta
Virginio D'Oliveira Lima
José Teixeira Lobrinho

Numero duzentos e oitenta e
oito. Aos nove dias do mez
de Outubro do anno de mil
novecentos e um, nesta villa do
Raso, Districto de Nossa Senho-
ra da Conceição do Raso co-
marca do Tucano Estado da
Bahia, em meu cartorio

F. 159

cartorio compareceu José
Ventura do Santos perante
as testemunhas abaixo firma
da declarou que hontem as d
ez horas da manhã em sua
casa de residencia na fazenda
Ballaio naceu uma criança do
sexo feminino que há de cha
ma-se Brigidia Maria de Sou
za sua filha legitima de sua M
ulher Monica Maria de Souza. D
eclarou mais que os Avós por par
te paterno, são José Bernardino do
Santos e Josepha Maria de Jezus D
+ por parte materna Francisco Manoel de Castro e Joanna Maria de Souza +
eclarou mais que elle declarante
são ambos natural e residente d
este districto onde rezidem. Do que para
constar lavrei o presente em que assi
gna o declarante commigo e as testemu
nhas Emilio Ferreira da Motta José
Teixeira Sobrinho residem no ar
raeal desta Villa. Eu João Donato
Pinheiro servindo de escrivão de Paz
a escrevi e assigno. Valli as entrelinhas
que dizem por parte materna Francisco
de Castro e Joanna Maria de Souza
João Donato Pinheiro rogo
de José Ventura do Santos por não sa
ber escrever Virginio de Oliveira [illegible]
Emilio Ferreira da Motta
José Teixeira Sobrinho

Numero duzentos e setenta
e nove; Aos vinte e dous dias
do mez de Outubro do anno de
mil novecentos e um, nesta vil
la do Raso, Destricto de Nos
a Senhora da conceição do

do Raso, Comarca do Tucano Es-
tado da Bahia, em meu Car-
torio compareceu Romão Jo-
sé da Costa perante as testi-
menhas abaixo firmadas. De-
clarou que hontem as trez hora
da manhã, em sua casa de re-
sidencia na fazenda olho da
agua secco naceu uma cri-
ança do sexo feminino que
ha de chamar-se Brigida sua
filha legitima de sua Mulher
Lidia Maria de Jezus, De-
clarou mais que elle Declaran-
te que os avôs por parte pater-
nos são José Maria da Costa
Anna Josepha de Jezus e
maternos João Pedro Fran-
cisco, ja falecido e Ignez
Francisca de Jezus, ja fale-
da, Declarou mais que elle
declarante são ambos na-
turaes e residente neste Dis-
tricto de Nossa Senhora da
Conceição do Raso, onde se
casaram e reside. Do que para
constar lavrei o presente em
que assigna o Declarante com-
migo, e as testimunhas Virgi-
nio de Oliveira Lima e José
Teixeira Sobrinho residentes
no arraial desta villa. Eu
João Donato Pinheiro Ser-
vindo de Escrevão de paz escrevi
e assignei. João Donato Pin-
heiro.

Romão José da Costa
José Teixeira Sobrinho
Virginio de Oliveira Lima

C. Medeiros [illegible]

Numero duzentos e noventa. Aos quinzes dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e um nesta villa de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Comarca do Tucano estado da Bahia. Em meu cartorio compareceu Paulo da Conceição Ferreira perante as testimunhas abaixo afirmadas, Declarou que hontem [illegible] + a uma hora da tarde + em sua casa de residencia na fazenda malheira deste Districto nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chama-se Elizia sua filha ligetima e de sua Mulher Maria Pedrina da Conceição Declarou mais que os avós por parte paterno são Virginio Ferreira de Oliveira e Retta Constantina de Oliveira e por parte materna Angelo [illegible] Pastor Ferreira e Maria da Conceição Pinheiro Declarou mais que elle declarante são ambos naturais e residente neste Destricto de Nossa Senhora da Conceição do Raso onde se cazarão e residem. Do que Para constar lavrei o presente em que assigna o Declarante commigo e as testimunhas Antonio Martins Valverdes e Virginio de Oliveira [illegible] residente no arraial desta villa, o outro no Destricto de Serrinha. Eu João Donato Pinheiro servindo de escrevão de paz escrevi e assigno

João Donato Pinheiro

Elizia dos [illegible]

Paulo da Conceição Ferreira
Antonio Martins Valverde
Virginio d'Oliveira Lima

Jacob

Numero duzentos e noventa e um
Aos vinte seis dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e um nesta Districto de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Comarca do Tucano no Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Ferreira de Carvalho, perante as testemunhas baixo firmadas declarou que hontem em sua casa de residencia as quatro horas da manhã na fazenda Madeira deste destricto nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Jacob seu filho legitimo e de sua mulher Virgenia Maria de Jezus, declarou mais que são ambos naturaes e residente desta villa, onde se casarão e residem. Declarou m.s que os avós por parte paternos são Virginio Ferreira de Oliveira e Ritta Constantina de de Carvalho, e maternos Hygino Ferreira Motta e Anna Ritta de Jezus ambos são residente nesta villa. Do que para constar lavrei o presente em que commigo assigna o declarante e as testemunhas Candido Alves de Oliveira e Virginio de Oliveira Lima residente no arraial desta villa. Eu João Donato Pinheiro escrivão interino de paz, o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro

J. Jacob

C. Ribeiro [illegible]

José Ferreira de Carvalho
Candido Alves de Oliveira
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e noventa e dous
Aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro
do anno de mil novecentos e um,
nesta districto de paz da parochia de Nossa Senhora
da Conceição do Raso, Comarca
do Tucano, Estado da Bahia, em
meu cartorio compareceu Olavo
Alves Pinto, professor publico des-
ta villa perante as testemunhas
baixo afirmados Declarou que
hontem as douzes horas da noite em
em sua casa de residencia, no arra-
ial desta villa, nasceu uma crean-
ça do sexo masculino que ha de cha-
mar-se Salvador seu filho legitimo e da
sua mulher Anna da Silva Pinto
Declarou mais que elle e natural do
Districto da Igreja Nova e sua
mulher natural do Districto do Cor-
te onde se casaram, e residem no ar-
raial desta villa, e que os avôs por
parte paterna são Antonio Alves
Barbosa ja falecido e Dona Ritta Ma-
ria de Jesus Moraes e materno Mano-
el Lopes da Silva ja falecido e Dona
Felippa Maria de Jezus. Do que pa-
ra constar lavrei o prezente termo
em que assigna commigo o Declaran-
te e as testemunhas Virginio de Oli-
veira Lima e Joaquim [illegible] Antonio
Alves da Motta naturaes e residente
no arraial desta villa, Valle as en-
tres linhas que diz vinte e Districto de
paz da. Eu João Donato Pinheiro escrivão
interino de paz o escrevi e assigno
João Donato Pinheiro

Olavo Alves Pinto.
Antonio Alves da Mottaz

Numero duzentos e noventa e trez. Aos quinze dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e dois, neste districto de Paz parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rozo, Comarca do Tucano estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Domingas Maria de Jezus perante as testemunhas abaixo firmados declarou que hontem as onze horas da noite em sua caza de residencia no arraial desta Villa, nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se José seu filho natural, da declarante Domingas Maria de Jezus. Declarou mais que os Avós por parte materno são Veressimo da Silva Reis ja falecido e Martinha Maria de Jezus ja falecida, declarou mais que eram naturaes e residente desta Freguezia onde se casaram e residiam. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo arogo da declarante João Pocidonio das Neves e as testimunhas Virginio de Oliveira Lima. José Alves Pinheiro. Eu João Donato Pinheiro Escrivão interino de Paz o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
João Pocidonio das Neves
José Alves Pinheiro

José de Tanú

C. Medeiros Jr.

Numero duzentos e noventa e quatro. Aos dezeseis dias do mez de Fevereiro do anno de mil no-vecentos e dois, neste districto de paz da parochia de Nossa Senhora da Conceição do Poço, Comarca do Feciano Estado da Bahia; em meu cartorio com-pareceu José Vicente de Moura perante as testemunhas abaixo firmados, declarou que hontem ás dez horas do dia em sua casa de residencia no fundo volto, deste districto, nasceu uma creança uma creança do sexo feminino que há de chama-se Julia sua filha li-getima e de sua Mulher, Maria Calista das Neves, Declarou mais elle declaran-te que avó por parte paterno é Ma-ria Vicencia de Jesus ja falecida, ambos são naturaes da Villa do Touro, e por parte materno são Felippe Benicio das Neves e Ricarda Maria de Jesus, ambos são naturaes e residen-te nesta freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Do que para constar la-vrei o prezente termo em que assigna commigo a rogo do declarante João Poce-donio das Neves e as testemunha Ma-rinho Bispo de Castro e Amancio Bis-po de Castro, ambos são naturaes e residendente nesta freguezia. Eu João Donato Pinheiro es-crivão interino de Paz o escrevi assino e li perante todos

João Donato Pinheiro

João Pocidonio das Neves

Amancio Bispo de Castro

Marinho Bispo de Castro

Numero duzentos e noventa e cinco
Aos dezeseis dias do mez de Feve-
reiro do anno de mil novecentos
e dois, neste districto de Paz da
Parochia de Nossa Senhora da Con-
ceição do Raso, Comarca do Tucano
no Estado da Bahia, em meu car-
torio compareceu Ignacio Al-
ves de Jesus perante as testimu-
nhas abaixo firmados, declarou
que hontem as seis horas da ma-
nhã em sua casa de residencia
na fazenda Rufino deste munici-
pio nasceu uma criança do sexo
feminino que ha de chamar-se Dona-
ta sua filha legitima e de sua
mulher ~~e de sua~~ Jacintha Maria
de Jesus, Declarou mais que elle decla-
rante é natural da villa do Bre-
jão, e residente nesta freguezia
de Nossa Senhora da Conceição onde
se casarão e residem declarou mais
que os avós por parte paterno são
Theotonio Alves dos Santos natural
da villa do Brejão e residente nesta
villa, e Maria Amelia de Jesus
ja fallecida e natural de Santo
Antonio do Rio fundo, e materno
Marina Maria de Jesus natu-
ral e residente nesta villa. Do
que para constar lavrei o presente
termo em que assigna commigo a ro-
go do Declarante João Pocido-
nio das Neves e as testimunhas
Vergenio de Oliveira Lima
José Teixeira Sobrinho. Eu João
Donato Pinheiro escrivão interino
de Paz o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
João Pocidonio das Neves

C. Muller J. 165

José Teixeira Sobrinho

Numero duzentos e noventa e seis. Aos dezoito dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e dois neste districto de paz da parochia de Nossa Senhora da Conceição dos Rasos, Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Bernardino Eloy de Oliveira, perante as testemunhas abaixo firmadas Declarou que hontem as dez horas da noite em sua casa de residencia na fazenda algodão deste Destricto nasceu uma creança do sexo Masculino que ha de chamar-se Nicephoro seu filho legitimo e de sua Mulher Maria Ritta da Conceição. Declarou mais elle declarante que são ambos naturaes e residente nesta Freguezia de Nossa Senhora da Conceição, onde se casarão e residem. Declarou mais que os Avós por parte paternos são Virginio Ferreira de Oliveira e Ritta Constantina de Carvalho e maternos são Francisco Aristides de Carvalho e Maria Aristides da Conceição ambos são naturaes e residente nesta Freguezia de Nossa Senhora da Conceição. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo o Declarante e as testemunhas José Alexandre de Carvalho e Paulo da Conversão Ferreira. Eu João

Nicephoro

Eu João Donato Pinheiro
escrivão interino de Paz
o escrevi e assino.

João Donato Pinheiro
Benvenuto Eloy de Oliveira.
José Alexandre de Carvalho
Bento da Conversão Ferreira.

Numero duzentos e noventa e sete,
Aos nove dias do mez de Março
do anno de mil novecentos e dois
neste districto de paz da parochia
de Nossa Senhora da Conceição
do Raso, Comarca do Tucano Esta-
do da Bahia, em meu cartorio com-
pareceu Marcos Ribeiro dos Santos
perante as testemunhas abaixo fir-
mados, declarou que hoste a sete
horas da manhã em sua casa de
residencia na fazenda terra ver-
melha deste municipio, nasceu
uma creança do sexo masculino que
ha de chamar-se João Ribeiro da
Cunha seu filho legitimo e de
sua mulher Joanna Neponucena do
Espirito Santo, declarou mais elle
declarante que é natural da villa
do Coité, e residente nesta freguezia
nia e ella natural e residente na
freguezia de Nossa Senhora da
onde se casarão e residem
Conceição, Declarou mais que os
avós por parte paterno é Roberta
Maria de Jezus já falecida e ma-
terna e Claudina da Silva Reis
são naturaes e residente nesta
freguezia. Do que para constar
lavrei o presente termo em que
assigna commigo a rogo do decla-
rante João Pacidonio dos Reis

João Felho de Marcos

[signature]

C. Mattos Jor

e as testemunhas Amancio Bispo de Castro e Virginio de Oliveira Lima. Eu João Donato Pinheiro escrivão interino de Paz, a escrevi e assigno

João Donato Pinheiro
João Porcidonio das Neves
Amancio Bispo de Castro
Virginio d'Oliveira Lima

Numero duzentos e noventa e oito. Aos dezesete dias do mez de Março do anno de mil novecentos e dois, neste Destricto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Antonio Alves Ferreira perante as testemunhas abaixo firmadas declarou que hontem as cinco horas da manhã em sua casa de residencia na fazenda barra do vento deste Municipio, nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Orezimo seu filho legitimo e de sua mulher Francisca Roza de Lima, declarou mais elle declarante que são ambos naturaes e residente nesta freguesia, onde casarão-se e residem, declarou mais que os avós por parte paterno são Angelo Pastor Ferreira e Maria da Conceição Pinheira e materno João Ferreira de Oliveira e Maria Francisca de Lima ja falecida, ambos são naturaes e residente neste Municipio. Do que para constar lavrei

Orezimo Caldeira

lavrei o presente termo em que assigna commigo o Declarante e as testimunhas Virginio de Oliveira Lima, Joaquim Jeremias de Oliveira. Eu João Donato Pinheiro escrivão interino de Paz a escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro

Virginio d'Oliveira Lima

Joaquim Jeremias d'Oliveira

Numero duzentos e noventa e nove

Aos vinte e dois dias do mez de Março do anno de mil novecentos e dois, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rio, Comarca do Jacaré, Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Benjamin Balbino Barretto perante as testimunhas abaixo firmados, Declarou que hontem em sua casa de residencia no Fazenda Nazareth a sete horas da noite nasceu uma creança do sexo masculino que ha de chamar-se José de Almeida Barretto seu filho legitimo e de sua mulher Dona Francellina de Almeida Barretto. Declarou mais que são ambos naturaes e residentes nesta freguezia, onde se casarão, Declarou mais que os Avos por parte paterna são Jacob Barretto da Costa e Ignez de Almeida Barretto ja fallecidos e maternos Ignacio dos Santos Barretto Margarida de Almeida

Zezinho Barretto

C. Rebello [illegible]

Almeida Barretto ambos são naturaes e residentes nesta freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Raso. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo o Declarante e as testemunhas, Virginio de Oliveira Lima José Teixeira Sobrinho vallo as entre linhas que diz ja falecido. Eu João Donato Pinheiro escrivão interino de Paz o escrevi e assigno

João Donato Pinheiro
Benjamim Balbino Barretto
Virginio de Oliveira Lima
José Teixeira Sobrinho

Numero trezentos. Aos quinze dias do mez de Março do anno de mil novecentos e dois neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Comarca do Teucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Paulino Gonsalves dos Santos perante as testemunhas abaixo firmado Declarou que hontem as oito horas do dia em sua casa de residencia na fazenda Laginha deste Districto nasceu uma creança do sexo feminino que ha de chama-se Francisca sua filha legitima e de sua mulher Antonia Maria de Jezus, Declarou mais o Declarante que são ambos naturaes e residente nesta freguezia, onde se casarão e residem, Declarou mais que

que os Avós por parte paterna
são José Bazerra das Virgens
ja fallecido e Maria das Virgens
ja fallecida e materno Felisp-
Benicio das Neves Ricarda Ma-
ria de Jezus, ambos são naturae
s e residente nesta freguezia.
Do que para constar lavrei o pre-
sente termo em que assigna
commigo a rogo do Declarante
Antonio Maria dos Reis
e as testimunhas Candido
Alves Oliveira e José Maria
dos Santos naturaes e residen-
tes nesta freguezia. Eu João
Donato Pinheiro escrevão in-
terino de paz a escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
Antonio Maria dos Reis
Candido Alves de Oliveira
José Maria dos Santos

Numero trezentos e um
Aos seis dias do mez de
Março do anno de mil no-
vecentos e dois neste Distri-
cto de paz da Parochia de
Nossa Senhora da Conceição do
Raso, Comarca do Tucano
Estado da Bahia, em meu
cartorio compareceu Felici-
anno Romão Soares peran-
te as testimunhas abaixo
firmado Declarou que hon-
tem as dez horas do dia em sua
casa de residencia no arraial
desta villa nasceu uma cri-
ança do sexo Feminino que ha
de chamar-se Annacota seu filha

C. Ribeiro Jr.

filha legitima e de sua mulher Do-
na Faustina de Jezus. Declarou mais
que são ambos naturaes e residentes
nesta freguezia, onde se casarão e
residem. Declarou mais elle Decla-
rante que os Avós por parte paterno são
José Romão Soares e Anniceta Ba-
ratona Soares e materno Domia-
na Maria de Jezus, ambos são re-
sidente nesta freguezia de Nossa
Senhora da Conceição do Raso. Do
que para constar lavrei o presen-
te termo em que assigna commigo
a rogo do Declarante João Pocida-
nio das Neves e as testimunhas
Verginio de Oliveira Lima e Cornelio
Ferreira da Motta naturaes e re-
sidente nesta villa. Eu João Donato
Pinheiro Escrivão interino de Paz
o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
João Poscidonio das Neves
Virginio d'Oliveira Lima
Cornelio Ferreira da Motta

Numero Trezentos e dois. Aos quinze
dias do mez de Março do anno de mil no-
vecentos e dois nesta Districto de Paz
da Parochia de Nossa Senhora da Con-
ceição do Raso, Comarca do Tucano Es-
tado da Bahia, em meu cartorio com-
pareceu Martins dos Santos Barretto
perante as testimunhas abaixo firma-
dos Declarou que hontem as duas horas
da manhã em sua casa de residen-
cia no arraial desta villa nasceu
uma creança do sexo feminino que
ha de chamar-se Joanna sua filha legi-
tima e de sua mulher Maria Theodoria

Theodoria do Nascimento Declarou mais ello Declarante que é natural e residente desta freguezia, e a Mulher natural da villa de Jacubina, onde se casarão, ambos são residente nesta villa, Declarou mais que os avoos por parte paterna é Romualda Maria de Jezus e materno José Benidito da Cruz ja falecido e Maria Luiza da Cruz ja falecida ambos eram naturaes e residentes da villa de Jacubina. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo a rogo do Declarante Virginio de Oliveira Lima e as testimunhas Francisco Ferreira da Motta e Candido Alves de Oliveira ambos são naturaes e residentes nesta freguezia. Valle as entrelinhas que diz Virginio de Oliveira Lima. Eu João Donato Pinheiro Escrivão interino de Paz o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
Virginio d'Oliveira Lima
Francisco Ferreira da Motta.
Candido Alves de Oliveira

Numero Trezentos e treze
Aos vinte cinco dias do mez de Março do anno de mil novecentos e doze nesta Destricto de Paz da Cachoeirinha de Nossa Senhora da Conceição do Rio, Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Patricio Gonsalves de Senna, perante as testimunhas a baixo firmados

C. Rebello Jr.

firmados Declarou que hontem em sua casa de residencia as doze horas da noite na fazenda Serra dos bois deste Destricto nasceu uma criança do sexo Masculino que ha de chamar-se Vedasto seu filho legitimo e de sua mulher Candida Maria de Oliveira Serra. Declarou mais elle Declarante que são naturaes e residente desta freguezia, onde se casarão e residem. Declarou mais que os avós por parte paternos são Bernardino Gonçalves de Serra e Joanna Maria Nepumucenno e maternos Romualdo Ferreira de Oliveira Bernardina Maria da Cruz, ambos são naturaes e residentes nesta freguezia. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo o Declarante e as testemunhas Francisco Ferreira da Motta e Nazario Pereira de Carvalho. ambos são naturaes e residentes nesta freguezia. Eu João Donato Pinheiro escrevão interino de Paz o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
Patricio Gonçalves Serra
Francisco Ferreira da Motta
Nazario Pereira de Carvalho

Vedasto

Numero Trezentos e quatro. Aos dez dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e dois neste

neste Destricto de Paz da Paro-
chia de Nossa Senhora da Concei-
ção do Rozo, Commarca do Tucano
Estado da Bahia em meu
cartorio compareceu Manoel
de Souza Goes, perante as tes-
temunhas abaixo firmadas
Declarou que hontem as doze
horas da noite em sua casa de
residencia na fazenda lagoa
da pedra deste Destricto nas-
ceu uma creança do sexo mas-
culino que ha de chamar-se
Antonio, seu filho legitimo
e de sua mulher Bastiana Ma-
ria de Jesus, Declarou mais o
Declarante que são ambos natu-
raes e residente nesta Villa on-
de se cazaram e residem, Declarou
mais que os avós por parte paterna
são Marcellino de Souza Goes
ja falecido e Maria Francisca
da Conceição e maternos Anas-
tacio Pereira de Carvalho ja fa-
lecido e Maria Victorina de Jesus
residentes neste termo. Do que
para constar lavrei o presente ter-
mo em que assigno commigo o
Declarante e as testemunhas
José Alves Pinheiro e Virgi-
nio de Oliveira Lima natu-
raes e residentes desta fregue-
zia. Eu João Donato Pinhei-
ro escrevão interino de paz
escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
Manoel de Souza Goes
José Alves Pinheiro
Virginio de Oliveira Lima

Antonio

Numero trecentos e cinco. Aos
dozes dias do mez de Abril
do anno de mil novecentos
e dois, neste Districto de Paz
da parochia de Nossa Senhora da
Conceição do Raso, Comarca
do Tucano Estado da Bahia,
em meu cartorio compare-
ceu José Marcellino dos Santos pe-
rante as testimunhas abaixo
firmados Declarou que hontem
as doses horas da noite em sua
casa de residencia na fazen
da Poço-grande deste Distri
cto nasceu uma creança
do sexo Masculino que ha de cha
mar-se Grigorio seu filho legiti
mo e de sua Mulher Theburtina
Maria de Jezus, Declarou mais
elle declarante que são ambos
naturaes e residente neste Dis
tricto onde se cazaram e resi
dem, Declarou mais que os
Avos por parte paterno
são José Bernardino dos San
tos Josepha Maria de Jezus
e materno Severino Paulo
Silva e Alexandrina Maria
de Jezus ja falecida ambos são
naturaes e residente neste distri
cto. Do que para constar la
vrei o presente termo em que
assigna commigo a rogo
do Declarante Luiz de Alexandre
Oliveira e as testimunhas
Gergorio de Oliveira Lima e
João Nascimento das Neves
residentes nesta freguezia
Eu João Donato Pinhei
ro Escrevão interino da

de Paz o escrevi e assigno
João Donato Pinheiro
Luiz Albino de Oliveira
João Porcellon das Neves
Virginio de Oliveira Lima

Numero trezentos e seis. Aos tresis dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e dois, neste districto de paz da parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Antonio Domingos de Carvalho peran te as testemunhas abaixo firmadas declarou que hontem as sete horas da noite em sua caza de residencia na fasenda Jacú deste Districto, nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Etelvina filha legitima de Antonio Carvalho da Silva e Juliana Barbosa de Moura. Declarou mais o Declarante que são ambos naturaes e residentes deste Districto, onde se casarão e residem. Declarou mais que os Avós por parte paterna são Geuntino José da Silva já falecido, e Francisca Maria da Annunciação e materno José Barbosa de Moura e Maria Pereira de Moura já falecida, ambos são naturaes e residente neste districto. E que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo o Declarante e as testemunhas Termente Amerino de Oliveira Lima e Antonio Rodrigues de Meirelles

Merelles ambos são naturaes e residentes nes-
ta Villa. Eu João Donato Pinheiro
escrivão que o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
Antonio Domingos [illegible]
Americo Alves [illegible]
Antonio Rodrigues de Merelles

Numero Trezentos e sete. Aos vin-
te oito dias do mez de Abril do an-
no de mil novecentos e dois, neste
Districto de Paz da Parochia de Nos-
sa Senhora da Conceição do Raso, Co-
marca do Tucano Estado da Bahia,
em meu cartorio compareceu An-
tonio Alves da Motta, perante as
testimunhas abaixo firmados de-
clarou que hontem a seis horas da
manhã em sua casa de residencia
no arraial desta Villa, nasceu
uma creança do sexo feminino
que ha de chamar-se Gervasia Alves da
da Motta sua filha legitima e de sua
mulher Maria Josefina de Araujo Motta,
declarou mais que elle é natural da fregue-
sia de Ouricangas, e sua mulher natu-
ral da Cidade de Serrinha, residentes
neste Districto de Paz, onde se casarão,
com profissão de negociante, e que os
Avos por parte paterna são Bento
José da Motta ja fallecido e Florencia de Jezus
Maciel ja fallecida e materno João Lo-
pes de Araujo ja fallecido e Areti-
liana Maria de Jezus, valle as entre
linhas que diz ja fallecido. Do que para cons-
tar lavrei o presente termo em
que assigna commigo o Declaran-
te e as testimunhas o Tenente Vergi-
nio de Oliveira Lima e o Tenente

Tenente Americo de Oliveira
Lima, naturaes e residentes nesta
freguesia. Eu João Donato Pi-
nheiro escrivão do Raso
escrevi e assigno

João Donato Pinheiro
Antonio Alves da Motta
Americo d'Oliv. Lima
Virginio d'Oliveira Lima

Numero Trezentos e oito. Aos
vinte e dois dias do mez de Abril
do anno de mil novecentos
e dois, neste Districto de paz da
Parochia de Nossa Senhora da
Conceição do Raso, Comarca
do Tucano Estado da Bahia, em
meu cartorio compareceu o Tenen-
te João de Moura Barretto, pe-
rante as testemunhas abaixo
firmados, declarou que hontem
as dez horas do dia em sua casa
de residencia na fazenda Serra
-agal deste destricto nasceu
uma creança do sexo femini-
no, que ha de chamar-se Virginia
sua filha legitima e de sua
mulher Dona Honoria da Concei-
ção Barretto. Declarou mais
elle declarante que ambos
são naturaes e residente desta
freguesia, onde casarão-se e resi-
dem, Declarou mais que os
Avos por parte paterna são
Luiz Gonzaga Barretto e Ceci-
lia de Moura Barretto, e ma-
terna Major José Thomaz
Barretto e Maria da Conceição
Barretto que são naturaes e

C. Medeiros [illegible]

e residente deste Termo e vive de lavoura. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo o Declarante e as testemunhas o Tenente Virgenio de Oliveira Lima e o professor Olavo Alves Pinto, residentes nesta freguezia. Eu João Donato Pinheiro escrevão de paz o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
João de Moura Barretto
Olavo Alves Pinto
Virginio d'Oliveira Lima

Numero trezentos e noventa e [illegible] quatro dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e dois neste Districto de paz da parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceo Domingos Felix de Souza perante as testemunhas abaixo firmado, Declarou que hontem as tres horas da manhã em sua casa de residencia na fasenda Serra deste Districto nasceo uma creança do sexo feminino que ha de chamar-se Maria sua filha legitima e de sua mulher Pastoura Maria de Jesus, Declarou mais elle Declarante que são ambos naturaes e residente nesta freguesia, a quaes vivem de lavoura, declarou mais que os avós por parte paterno são José de Souza e Maria de Jesus e

Maria

e maternos José Pedro, e Bellina de Jesus, os quaes vivem de lavoura. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo a rogo do Declarante Emilio Ferreira da Motta e as testemunhas Terminta Virginio de Oliveira Lima e José Salvador das Neves, naturaes e residentes nesta freguezia. Eu João Donato Pinheiro escrivão de Paz o escrevi e li perante todos e assigno

João Donato Pinheiro
Emilio Ferreira da Motta
José Salvador das Neves
Virginio d'Oliveira Lima

Numero trezentos e dez. Aos vinte e cinco dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e dois, neste Destricto de Paz da parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceo Thomaz Pereira dos Santos, perante as testemunhas abaixo firmadas declarou que hontem a sete horas do dia em sua casa de residencia no arraial desta villa nasceo uma criança do sexo Masculino que ha de chamar-se Gregorio Pereira dos Santos seu filho legitimo e de sua mulher D. Augusta Maria de Jesus, declarou mais elle Declarante que são ambos naturaes e residentes nesta Fregue-

Ribeiro [illegible]

2

freguezia onde casarão e residem, e vivem de lavoura declarou mais que os avós por parte paterna são Antonio Pereira dos Santos já falecido e D. Josepha Maria de Jesus ja falecida e maternos Rumeiad do João da Matta e D. Josepha Maria da Matta ambos são naturaes e residentes nesta freguezia, do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo a rogo do Declarante Tenente Virginio de Oliveira Lima e as testemunhas o Professor Olavo Alves Pinto e Jovino Ferreira Villanova residente nesta freguezia. Eu João Donato Pinheiro escrivão de paz o escrevi e li perante todos e assigno.

João Donato Pinheiro
Jovino Ferreira Villanova
Virginio d'Oliveira Lima
Olavo Alves Pinto

Virginia

Numero Tresentos e onze ~~doze~~ 311

13 dias do mez de Junho do anno de mil novicentos e dois, neste Destricto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu o Capitão Vicente Ferreira de Vitra perante as testemunhas abaixo firmadas declarou que hontem as quatro horas da tarde em sua casa de residencia na fasenda Recreio deste Destricto nasceu uma criança do

do sexo masculino que ha de chamar-se Firgueirin Ferreira seu filho legitimo e de sua mulher Dona Virginia Constantina de Oliveira e Silva; declarou mais elle Declarante que são ambos naturaes e residentes nesta Freguezia onde se casaram e residem, e vive de negocio. Declarou mais que os avós por parte paterna são Justino de Jesus Barboza e Dona Maria Marcias da Silva, naturaes e residentes na freguezia do Bom Despacho, e por parte materna são Virginio Ferreira de Oliveira e Dona Retta Constantina de Oliveira, ambos são naturaes e residentes nesta Freguezia, os quaes vivem de lavoura. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo o Declarante e as testemunhas Tenente Virginio de Oliveira Lima e Tenente João de Moura Barretto, são naturaes e residente nesta freguezia. Eu João Donato Pinheiro escrivão de paz o escrevi e li perante todos

João Donato Pinheiro
Vicente Ferreira da Silva
João de Moura Barretto
Virginio d'Oliveira Lima

Numero trezentos e doze. Aos [illegible] dias do mez de [illegible] do anno de mil novecentos e dois, neste Districto de Paz

Firgueirin [illegible]

paz da parochia de Nossa
Senhora da Conceição do Rraso,
Commarca do Tucano Estado
da Bahia, em meu cartorio
comparecio Venancio Pascho
al dos Santos perante as teste
munhas abaixo firmadas
Declarou que hontem as du
as horas da manhã em sua
casa de residencia no arra
ial desta villa nasceu uma
criança do sexo feminino
que ha de chamar-se Trindade
sua filha e de sua mu
lher D. Luiza Marcellina dos
Santos, Declarou mais elle
Declarante que são ambos
naturaes de Nossa Senhora
do Rozario, e residentes nes
ta freguezia, Declarou mais
que os avós por parte pater
na são José Ferreira A
deodatto e D. Maria Malachia
do Espirito Santo e por parte
materna João de Mascare
nhas e D. Izabel de Mascarenhas e
Silva, naturaes e residente
na freguezia de Nossa Senho
ra do Rozario. Do que para
constar lavrei o presente
termo em que assigna com
migo o Declarante e as tes
temunhas Tenente Virgenio
de Oliveira Lima e Antonio
Evaristo de Carvalho, na
turaes e residentes nesta
freguezia. Eu João Donato
Martins escrivão de paz
escrevi e li perante todos
assigno

João Donato Pinheiro
Nevancio Paschoal dos Santos
Antonio Evaristo de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima

Numero trezentos e treze
Aos sete dias do mez de Agosto
do anno de mil novecentos
e dois, neste Districto de Paz
da Parochia de Nossa Senho
ra da Conceição do Raso,
Comarca do Tucano Estado
da Bahia em meu carto
rio compareceu Gabriel
José dos Reis perante as tes-
temunhas abaixo firmadas
Declarou que hontem a qua
tro horas da tarde em sua
casa de residencia no arra
ial de Pedra Alta deste Dis
tricto nasceu uma crian
ça do sexo feminino que
ha de chamar-se Marcolina
sua filha e de sua mulher
Bernardina Maria de Jesus
Declarou mais o Declaran
te que são ambos naturaes
e residentes desta freguezia
onde se casaram e vivem
de lavoura, Declarou mais
que os avós por parte paterna
São Manoel dos Reis e
D. Josepha de Jesus e ma
terno José Martins e Maria
de Jesus ambos são naturaes
e residentes nesta freguezia
Do que para constar lavrei
o presente termo em que
assigna commigo a rogo do
Declarante José Gregorio dos

Santos, e as testemunhas o Tenente Virginio de Oliveira Lima e José Alves Pinheiro residentes nesta villa. Eu João Donato Pinheiro escrivão de paz o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
José Gregorio dos Santos
Virginio d'Oliveira Lima
José Alves Pinheiro

Numero trezentos e quatorze
Aos vinte e seis dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e dois, neste Districto de Paz da parochia de Nossa Senhora da Conceição do Pojo, Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceo Luiz Cardozo do Nascimento perante as testemunhas abaixo firmadas Declarou que honte as dez horas da noite em sua caza de residencia no arraial desta villa nasceo uma creança do sexo feminino que ha de chamar-se Virginia Maria Cardoza sua filha legitima e de sua mulher Pastoura Maria de Jesus. Declarou mais elle declarante que são ambos naturaes da freguezia de Nossa Senhora do Bom Conselho, e residente nesta freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Pojo. Declarou mais que os avós por parte paterna são Pedro Alexandrino Batata e Antonia

Antonio Cardoza e ma-
terno João Ferreira dos
Santos já falecido e Maria
Retto de Jezus, são naturaes
e residente da freguezia de
Nossa Senhora da Conceição do
Coité. Do que para constar
lavrei o prezente termo
em que assigna commigo
a rogo do Declarante Luiz
Alvim de Oliveira e as
testemunhas o Tenente
Virginio de Oliveira Lima
e José Ferreira de Carvalho
naturaes e residentes nesta
freguezia. Eu João Donato
Pinheiro Escrivão de Paz
a escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
Luiz Alvino de Oliveira
José Ferreira de Carvalho
Virginio d'Oliveira Lima

Numero trezentos e quinze. Aos
vinte e sete dias do mez de Ju-
nho do anno de mil novecen-
tos e dois, neste Districto
de Paz da Parochia de Nossa
Senhora da Conceição do Ra-
so, Comarca do Tucano, Estado
da Bahia, em meu carto-
rio compareceo Rozendo
Marques do Irmão, peran-
te as testemunhas abaixo fir-
madas, Declarou que hon-
tem a uma hora da tarde
em seu caza de residencia
na Fazenda Barra deste Dis-
tricto nasceo uma crean-
ça do sexo Masculino, que

que ha de chamarse João seu filho legitimo e de sua Mulher Cypriana Maria das Merces, declarou mais elle declarante que é natural da freguezia de Santa Barbara e ella do Districto de Serrinha, e residentes nesta freguezia; Declarou mais que os Avos por parte paterna são Alexandre José de Marques natural e residente da freguezia de Jacutyppe e D. Theodoria Maria de Jesus natural da do Districto do Tanquinho e materna Antonia Maria Roza Pinto, natural do Districto de Serrinha. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo o Declarante e as testemunhas o Tenente Virginio de Oliveira Lima e Francisco Ferreira da Motta naturaes e residentes nesta freguezia. Eu João Donato Pinheiro escrivão de paz o escrevi e assigno

João Donato Pinheiro
Rosendo Marques da ...
Francisco Ferreira da Motta
Virginio d'Oliveira Lima

Jo Filho Rosendo Baixa

Numero trezentos e dezeseis
Aos vinte sete dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e dois, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora do Conceição do Roso, Comarca do Tu

Tucano Estado da Bahia, em
em meu cartório compa-
receo José Maria da Silva
perante as testemunhas aba-
ixo firmadas, Declarou que
hontem a uma e meia hora
da tarde em sua caza de re-
sidencia na fasenda Serra deste
Destricto nasceo uma crean-
ça do sexo feminino que ha
de chamar-se Juliana sua filha
legitima e de sua mulher D. Hono-
rata Maria do Espirito Santo.
Declarou mais elle declarante
que são ambos naturaes e re-
sidentes nesta freguezia, on-
de se casaram e vivem de lavou-
ra, declarou mais que os
Avos por parte paterna
são Pectoriano José da Silva
e D. Honorata Maria de Jesus
e materna Ignacia Maria
de Jesus ja falecida. Avôs
são naturaes e residentes nesta
freguezia, os quaes vivem de lavo-
ura. Do que para constar lavrei
o presente termo em que assigna
commigo o Declarante e as
testemunhas Elesbão Ferrei-
ra de Carvalho e Luiz Lisboa
de Oliveira, naturaes e resi-
dentes nesta freguezia. Eu
João Donato Pinheiro es-
crivão de paz o escrevi e
assigno.
João Donato Pinheiro
José Maria da Silva
Luiz Lisbôa de Oliveira
Elesbão Ferreira de Carvalho

Numero trezentos e desesete
Aos [illegible] dias do mez de Ju-
lho do anno de mil nove-
centos e doze, neste Des-
tricto de paz da paro-
chia de Nossa Senhora
da conceição do Roso Co-
marca do Tucano Estado da
Bahia, em meu cartorio
compareceo Ignacio Bispo
dos Santos, perante as tes-
temunhas abaixo assi-
gnados, Declarou que hon-
tem a sete horas da ma-
nhã em sua caza de resi-
dencia na fazenda Barboza
deste Destricto nasceo uma
criança do sexo masculino
que ha de chamar-se Janoa-
rio seu filho e de sua mu-
lher D. Deonizia Maria de
Jesus, Declarou mais ell[e] De-
clarante que são ambos na-
turaes e residentes desta
Freguezia onde cazarão-se
religiozamente. Declarou mai[s]
mais que os Avos por parte
paterna são Leandro Bispo
dos Santos e D. Bernardina
Maria de Jesus ja falecida e
maternos João Evangelis-
ta da Silva e D. Magdalena
[...]na Maria de Jesus natu-
raes residentes nesta Fregue-
zia. E para constar lavrei
o presente termo em que assig-
no commigo a rogo do Declaran-
te o Tenente Virginio de Oli-
veira Lima e as Testemunhas
Francisco Ferreira da Motta

Motta, José Braz de Araujo
residentes nesta freguezia
Eu João Donato Pinheiro
escrivão de paz o escrevo
e assigno.
João Donato Pinheiro
Virginio d'Oliveira Pinna
Francisco Ferreira da Motta
José Braz de Araujo

Numero trezentos e desoito. Aos
dez dias do mez de Julho
do anno de mil novecen
tos e dois neste Distri
cto de paz da parochia
de Nossa Senhora da Con
ceição do Raso Comarca
do Tucano Estado da Bahia
em meu cartorio compareceu João
Felippe Pereira perante as tes
temunhas abaixo firmadas
Declarou que hontem as oito
horas da noite em sua casa de
residencia no arraial de Pedra
Alta deste Districto nasceu
uma criança do sexo Masculino
hin que ha de chamar-se Anna
cio Pereira seu filho e de sua mulher
Cyriaca Francesca da Motta
Declarou mais elle Declaran
te que são ambos naturaes
e residentes desta freguezia
onde se casarão e residem De
clarou mais que os avos por
parte paterna são João
Pereira, e D. Josepha de Jesus
e maternos Lucas Maria
de Jesus, naturaes nesta fre
guezia. Do que para constar
lavrei o presente termo

Annuncio

Oliveira [illegible]

termo em que assigno commigo
a rogo do Declarante a Virginia Vir-
gínia de Oliveira Lima e as teste-
munhas Francisco Ferreira
da Motta e José Braz de Araujo
residentes nesta freguezia
Eu João Donato Pinheiro
escrivão de paz o escrevi
e assigno.
João Donato Pinheiro
Virginia de Oliveira Lima
Francisco Ferreira da Motta
José Braz de Araujo

Numero trezentos e dezenove
Aos onze dias do mez de Julho
do anno de mil novecentos e dois
neste Districto de Paz da Pa-
rochia de Nossa Senhora da
Conceição do Raso Comarca
do Tucano Estado da Bahia,
em meu cartorio compa-
receo Mathias José da Silva
perante as testemunhas
abaixo firmadas, declarou
que hontem as sete horas do dia em sua caza de re-
sidencia na fazenda Ta-
pulho deste Districto nasceo
uma criança do sexo mas-
colino que ha de chama-
se Cassiano seu filho e
de sua mulher [illegible] Ferreira
de Jesus, Declarou mais
ell Declarante que são
ambos naturaes e residen-
tes nesta Districto onde
se cazaram e residem, de-
clarou mais que os Avos
por parte paterna são
Paulo José da Silva Ja

ja fallecido e D. Maria Jo-
sepha de Jezus, e por parte
materna Izidorio Pereira
Pinho e D. Maria Josepha
Santiira, ambos são na-
turaes e residentes nesta
freguezia. Do que para cons-
tar lavrei o presente
termo em que assigna
commigo a rogo do Decla-
rante José Teixeira
Sobrinho e as testemu-
nhas o Tenente Virginio
de Oliveira Lima e Fran-
cisco Ferreira da Motta
naturaes e residentes nes-
ta freguezia. Eu João
Donato Pinheiro escri-
vão de paz o escrevi
e assigno, resalto as entre linhas
que diz sete horas do dia

João Donato Pinheiro
José Teixeira Sobrinho
Virginio d'Oliveira Lima

Numero trezentos e vinte
Aos dezoito dias do mez
de Julho do anno de mil
novecentos e dois, neste
Districto de Paz da Pa-
rochia de Nossa Senho-
ra da Conceição do Rio
Comarca do Tucano Esta-
do da Bahia, em meu car-
torio compareceu João
Mucenga dos Santos peran-
te as testemunhas a-
baixo firmados declarou
que hontem as dez horas

horas do dia em sua caza
de residencia no arraial
de Pedra alta deste Dis-
tricto nasceo uma cre-
ança do sexo masculino
que ha de chamarse Pau-
lo seu filho e de sua
mulher Maria Balbina de
Jesus, declarou mais o
Declarante que os avos por par-
te paternos são Manoel
Mucunga dos Santos e D. Ali-
xandrina Maria de Jesus
já falecidos e maternos
José Francisco de Souza e D.
Balbina Maria de Jesus
ambos são naturaes deste
Destricto. Do que para cons-
tar lavrei o presente termo
em que assigna com o meu
arogo do Declarante José
Teixeira Sobrinho e as
testemunhas o Tenente
Virgenio de Oliveira Lima
e Alvaro Alves Pinto
naturaes e residentes nes-
te termo. Eu João Do-
nato Pinheiro escre-
vão de paz o escrevi
e assigno. Entrelinha e Alvaro Alves Pinto.
João Donato Pinheiro
José Teixeira Sobrinho
Virginio d'Oliveira Lima
Alvaro Alves Pinto

Numero trezentos e vinte um
Aos vinte oito dias do mez de
Julho do anno de mil novecentos
e doze, neste Destricto de Paz da
Parochia de Nossa Senhora
da Conceição do Raso e o

Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Athanazio de Souza perante as testemunhas abaixo firmadas declarou que hontem a cinco horas da tarde em sua casa de rezidencia no arraial de Pedra-alta deste Districto nasceu uma creança do sexo ~~feminino~~ que ha de chamarse Vectalina sua filha e de sua mulher D. Bernardina de Jezus. Declarou mais o declarante que os Avos por parte paterno é Maria Severinha de Jezus, e materno, Severo dos Reis e D. Francisca Maria de Jezus ambos são naturaes deste freguezia. E que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo arogo do Declarante José Teixeira Sobrinho e as testemunhas o Tenente Virginio de Oliveira Lima e Francisco Ferreira da Motta. Eu João Donato Pinheiro escrivão de Paz o escrivi e assigno.

João Donato Pinheiro
José Teixeira Sobrinho
Virginio d' Oliveira Lima
Francisco Ferreira da Motta

Numero trezentos e vinte e dois
Aos vinte e oito dias do

do mez de Julho do anno de mil
novecentos e dois, neste Distre
cto de Paz da parochia de
Nossa Senhora da Conceição
do Riacho Comarca do Tucano
Estado da Bahia, em meu
cartorio compareceu Candi
do José de Souza perante
as testemunhas abaixo
firmadas declarou que
hontem a seis horas da
tarde em sua caza de
residencia na Fazenda
Sitio deste Districto,
nasceo uma criança do
sexo masculino que ha de
chamar-se Francisco seu fi
lho e de sua mulher Um
bilina Maria de Jezus
declarou mais elle Declaran
te que são ambos naturaes
e residentes nesta freguei
zia onde se casaram e res
dem declarou mais que
os avos por parte paterna
são José Aquino de Souza
ja fallecido e D. Joanna
Baptista de Souza ja fa
lecida e materna Ru
miana Maria de Jezus,
ambos naturaes nesta
freguezia. Do que para cons
tar lavrei o presente ter
mo em que assigno commi
go a rogo do declarante
José Teixeira Sobrinho
e as testemunhas Gre
gorio de Oliveira Lima
e Francisco Ferreira de Mattos.
Eu João Donato Pin-

Pinheiro escrivão de Paz o escrevi e assigno

João Donato Pinheiro
José Teixeira Sobrinho
Virginio d'Oliveira Lima
Francisco Ferreira da Motta

Numero trezentos e vinte tres
Aos vinte oito dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dois, neste Destricto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Joanna Thereza de Jezus perante as testemunhas abaixo firmadas declarou que hontem as onze horas do dia em sua casa de residencia no arraial desta Villa, nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Eugenio seu filho natural, declarou mais ella Declarante que natural da Missão da Saude e residente nesta freguezia, declarou mais que Avos materna é Afra Thereza de Jezus natural e residente no Destricto de Caritá. E para constar lavrei o presente termo em que assigna comigo a rogo

a rogo do Declarante José
Teixeira Sobrinho e as tes
temunhas o Tenente Vir-
ginio de Oliveira Lima e
Francisco Ferreira da
Motta. Naturaes e re-
sidente nesta freguezia
Eu João Donato Pinhei-
ro escrivão de paz o
escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
José Teixeira Sobrinho
Virginio de Oliveira Lima
Francisco Ferreira da Motta

Numero trezentos e vinte
quatro. Ao primeiro
dia do mez de Agosto
do anno de mil novecen-
tos e dois, neste Distri-
cto de paz da parochia
de Nossa Senhora da Con-
ceição do Razo, Comar-
ca do Tucano, Estado da
Bahia, em meu carto-
rio compareceu João
de Almeida Barretto
perante as testemunhas
abaixo firmadas decla-
rou que hontem ás
oito horas da noite
em sua casa de residen-
cia no arraial de Pe-
dra Alta deste Distri-
cto nasceu uma crian-
ça do sexo feminino que
que ha de chamar-se Maria
sua filha e de D. Josepha
Maria de Jesus. Avô paterno

declarou mais elle De-
clarante que são natu-
raes e residentes nesta
freguezia, onde se cazarão.
Declarou mais que os
Avós por parte pater-
na são Ricardo Barre-
tto da Costa e Anto-
nia Secundina de
Jesus ja falecida e
materno Theodorico Pe-
reira de Santa Anna
e de Maria Thomé de Jesus
ambos são naturaes
e residentes neste Dis-
tricto. Do que para cons-
tar lavrei o presente
termo em que assigna co-
migo a rogo do Declaran-
te José Teixeira Sobri-
nho e as testemunhas
o Tenente Virginio de
Oliveira Lima, e Fran-
cisco Ferreira da Motta.
Eu João Donato Pinhei-
ro escrivão de paz es-
crevi e assigno.

João Donato Pinheiro
José Teixeira Sobrinho
Virginio d'Oliveira Lima
Francisco Ferreira da Motta

Numero trezentos e vinte
cinco. Aos quatro dias do
mez de Agosto do anno de
mil novecentos e dois, no
1º Districto de paz da
parochia de Nossa Senhora
da Conceição do Prazo, Co

Fls. 80

Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Rumão José de Souza perante as testemunhas abaixo firmadas declarou que hontem a uma hora da tarde em sua casa de residencia na fazenda Ranchim deste Districto, nasceu uma criança do sexo mas colino que ha de chamar-se Domingos, seu filho e de sua mulher Maria de Souza, declarou mais elle declarante que são ambos naturaes e residentes nesta freguezia onde se casaram e residem, declarou mais que os avôs por parte paterna Dionizia Maria de Jesus, e materna José Pedro de Souza e D. Servda Maria de Souza, ambos são naturaes e residentes nesta freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo a rogo do declarante José Teixeira Sobrinho e as testemunhas o Tenente Verginio de Oliveira Lima e Francisco Ferreira da Motta, residentes neste termo. Eu João Donato Pinheiro escrivão de paz o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
José Teixeira Sobrinho
Virginio d'Oliveira Lima
Francisco

Francisco Ferreira da Motta

Numero trezentos e vinte e seis. Aos nove dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e dois, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceo Pio Benicio das Neves perante as testemunhas abaixo firmadas, declarou que hontem as doses horas da noite em sua casa de residencia na fazenda Retiro destes Districto nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Raimunda sua filha e de sua mulher Firmina Maria de Jezus, declarou mais que são ambos naturaes e rezidentes desta freguezia onde se casaram e residem, declarou mais que os avos por parte paterna são Filippe Benicio das Neves e D. Ricarda Maria de Jesus e materna Raimundo Pereira de Mattos e Josepha Maria de Jesus naturaes e rezidentes nesta freguezia. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo o declarante e as testemunhas o Tenente Virginio de Oliveira Lima e Fran

C. Valeiros Jr.

Francisco Ferreira da Motta naturaes e residentes nesta freguezia. Eu João Donato Pinheiro escrivão de paz o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
Pio Benicio das Neves
Virginio d'Oliveira Lima
Francisco Ferreira da Motta

Numero trezentos e vinte sete. Aos trinta dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e dous, nesta Districto de paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rozo, Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Appolinario Ferreira dos Santos perante as testemunhas abaixo firmadas, Declarou que hontem as quatro horas da manhã em sua propria casa de residencia na fazenda Ballaio deste Districto nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Rosa sua filha e de sua mulher Maria Alves dos Reis. Declarou mais que são ambos naturaes e residentes nesta villa, onde se cazaram e residem declarou mais que os avos por parte paterna são Maria Cecilia de Jesus e por parte materna Claudiana Alves dos Reis, naturaes e residentes neste termo. De que para constar lavrei o presente termo em que assigno commigo a rogo do declarante o Tenente Armiro

Americo de Oliveira Lima e as testemunhas Tenente Virginio de Oliveira Lima e o Professor Olavo Alves Pinto residentes nesta freguezia. Eu João Donato Pinheiro escrivão de Paz o escrevi e assigno.
João Donato Pinheiro
Americo d'Oliveira Lima
Olavo Alves Pinto
Virginio d'Oliveira Lima

Numero trezentos e vinte oito. Aos vinte e dous dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e dous, neste Districto de Paz da parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rozo, Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Marciano José da Silva perante as testemunhas abaixo firmadas Declarou que hontem as doze horas do dia em sua caza de residencia na fazenda Morador deste Districto, nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Mauricia sua filha legitima e de sua mulher Joanna Maria do Espirito Santo declarou mais elle declarante que são ambos naturaes e residentes nesta freguezia onde se cazaram e residem declarou mais que os avos por parte paterna são Hylario José de Castro ja fallecido e Justiana Maria de Jezus, e materna Macaria Maria do Espirito Santo ja fallecida naturaes e residentes nesta freguezia. Do que para constar lavrei o presente termo em

em que assigno commigo o Declaran
te e as Testemunhas o professor
Olavo Alves Pinto e o Tenente
Americo de Oliveira Lima naturaes
e residentes nesta freguezia. Eu João
Donato Pinheiro escrivão de Paz
o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
Marciano José da Silva
Americo d'Oliv.ª Lima
Olavo Alves Pinto

Numero Trezentos e vinte nove. Aos vinte
e dous dias do mez de Setembro do
anno de mil novecentos e dous,
neste Districto de Paz da Pa
rochia de Nossa Senhora da Con
ceição do Raso, Comarca do
Tucano Estado da Bahia em me
u cartorio compareceu José Ma-
cario dos Santos perante as testemu-
nhas abaixo firmadas Declarou que
hontem as dez horas da noite em
sua casa de residencia no Arra
ial desta Villa nasceu uma crean
ça do sexo feminino que ha de cha
mar-se Felippa sua filha e de sua mu
lher D. Joanna Francellina de Jesus.
Declarou mais elle Declarante que
são ambos naturaes da Cidade
do Irará, e residentes nesta
freguezia, Declarou mais que
os Avos por parte paterna são
Marcellino Pereira dos Santos
e D. Martha Marcellina de Je
sus, e materna Antonio Alves Te
ixeira e D. Maria Francellina de
Jesus, ambos são naturaes e resid
entes na Cidade de Irará. Do que

Do que para constar lavrei o presen-
te termo em que assigna commi-
go o Declarante e as Testemu-
nhas Professor Olavo Alves
Pinto e Tenente Americano
de Oliveira Lima, naturaes e
residentes nesta freguezia. Eu
João Donato Pinheiro escrivão
de paz o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
José Aleanjo dos Santos
Americano d'Oliveira Lima
Olavo Alves Pinto

Numero trezentos e trinta e dois

Aos vinte e seis dias do mez de Setem-
bro do anno de mil novecen-
tos e dous, neste Destricto de paz
da parochia de Nossa Senhora da
Conceição do Raso, Comarca do
Tucano Estado da Bahia, em meu
cartorio compareceu Emilio Ferrei-
ra da Motta perante as tes-
temunhas abaixo firmadas
declarou que hontem as doze
horas da noite em sua casa de
residencia no arraial desta
villa nasceu uma criança do
sexo feminino que ha de chamar-
se Maria sua filha legitima
e de sua mulher D. Columbiana
Pinto da Motta. Declarou mais
elle Declarante que os avos por
parte paternos são Antonio
Ferreira da Motta e D. Maria Luiza
de Oliveira, e maternos, Floren-
tino Pinto da Silva e D. Fran-
cellina Lopes Pinto ja falleci-
da, Declarou mais elle Declarante

Anotação - A regis-
trada casou-se com
Graciliano Correia de Medei-
ros, em 30/9/1948, no livro
nº 6 fls. 74 v a 75,
termo nº 211, adotando o
nome de Maria Motta
de Medeiros. Do que
para constar faço esta
[illegible] Eu [illegible] Oficial do
Registro Civil

Declarante que é natural e residente
deste Districto, onde reside, e a mu-
lher é natural do Coité, onde se
casarão, e que os avós paternos
são naturaes e residentes nesta fre-
guezia, e a parte materna natu-
raes do Districto de Igreja No-
va e Conceição do Coité. Do
que para constar lavrei o presente ter-
mo em que assigna commigo o Decla-
rante e as testemunhas o Tenente
Virginio de Oliveira Lima e José
Verdelino Pinheiro naturaes e
residentes nesta freguezia. Eu João
Donato Pinheiro escrivão de Paz
o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
Emilio Pereira da Motta
José Verdelino Pinheiro
Virginio d'Oliveira Lima

Numero Trezentos e Trinta e um. Aos vin-
te e sete dias do mez de Setembro do
anno de mil novecentos e dous, neste
Districto de Paz da Parochia de
Nossa Senhora da Conceição do
Raso, Comarca do Tucano, Estado
da Bahia, em meu cartorio
compareceu José Luiz de Sant'a-
Anna perante as testemunhas
abaixo firmados declarou que
hontem as onze horas do dia
em sua caza de residencia na
Fazenda Ribeira deste Distri-
cto nasceu uma criança do
sexo Feminino que ha de cha-
mar-se Maria sua filha de sua
mulher D. Maria de São Pedro,
declarou mais elle Declarante que

que é natural do Districto de Mon
te Santo e residente nesta fre
guezia, e sua mulher natural e re
sidente nesta freguezia onde
se cazarão e rezidem, declarou
mais que os avos por parte paterna
são José Anastacio de Santa Ro
sa e Maria Luiza de Jezus, na
turaes e residentes no Distri
cto de Monte Santo e mater
na Cyriaco José de Souza e
Joanna Maria de Jezus natu
raes e rezidentes nesta freguezia.
Do que para constar lavrei o pre
sente termo em que assigno
commigo a rogo do declarante
José Geraldo Barretto e as tes
timunhas José Verdelino Pi
nheiro e Venancio Pascho
al dos Santos residentes neste
termo. Eu João Amato Pinhei
ro escrivão de Paz o escrevi
e assigno.
João Amato Pinheiro
José Geraldo Barretto
José Verdelino Pinheiro
Venancio Paschoal dos Santos

Numero trezentos e trinta e dous
Aos trinta e um dias do mez de
Outubro do anno de mil novecen
tos e dous, neste Districto de Paz da
Parochia de Nossa Senhora da Con
ceição do Rozo, Comarca do Tu
cano Estado da Bahia, em meu
cartorio compareceu Ignacio
José dos Santos perante as testimu
nhas abaixo firmadas, declarou
que hontem as sete horas da noite
em sua caza de residencia na

C. Rebello

na fazenda Capoeira deste Districto, nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Quintina sua filha e de sua mulher Maria da Paixão. Declarou mais elle Declarante que os Avós por parte paterna são José Ventura da Silva e D. Geronima de Souza, e maternos Marcellino Ferreira de Mattos e Catharina Maria de Jesus, declarou mais que são ambos naturaes e residentes nesta freguezia de Nossa Senhora da Conceição. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo o Declarante e as testemunhas José Verdelino Pinheiro e Firmino Virginio de Oliveira Lima naturaes e residentes neste termo. Eu João Donato Pinheiro escrivão de Paz o escrevi e assigno.

Quintino

João Donato Pinheiro
Ignacio José dos Santos
José Verdelino Pinheiro
Virginio d'Oliveira Lima

Numero trezentos e trinta e trez. Aos trinta e um dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e dous, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Jovenino Villa Nova perante as testemunhas abaixo firmadas, declarou que hontem as nove horas da noite em sua casa de residencia no arraial desta Villa, nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Quirina sua filha legitima e de sua mulher D. Anna Maria de

Jovenino

de Araujo, declarou mais que são am-
bos naturaes do Destricto de Serri-
nha, e residentes nesta freguezia
declarou mais que os Avos paternos
são José Ferreira da Silva e D. Ma-
ria Alexandrina de Oliveira, e
maternos João Lopes de Araujo, ja
falecido, e D. Tertuliana Maria de
Oliveira, naturaes e residentes no
Destricto de Serrinha; Do que para cons-
tar lavrei este termo em que com-
migo assigno o Declarante e as teste-
munhas Professor Olavo Alves Pinto
e Candido Alves de Oliveira, residen-
tes nesta freguezia, Eu João Donato
Pinheiro escrivão de Paz o escrevi
e assigno.

João Donato Pinheiro
Jovino Ferreira Villa Nova
Olavo Alves Pinto
Candido Alves de Oliveira

Numero trescentos e trinta e quatro
Aos treze dias do mez de Novembro
do anno de mil novecentos e doze, nes-
te Destricto de Paz da Parochia de Nos-
sa Senhora da Conceição do Raso,
Comarca do Tucano Estado da Bahia
em meu cartorio compareceo Janu-
ario José da Motta, perante as
testemunhas abaixo nomeadas,
declarou que hontem as oito horas
do dia em sua caza de residencia
na fazenda Nova deste Destricto
nasceu uma criança do sexo mas-
culino que ha de chamar-se Hor-
mendo seu filho e de sua mu-
lher Satiustiana Maria de Jesus,
declarou mais que os Avós pater-
nos são Rumualdo José da Motta

Rebello [illegible]

Motta e D. Josepha Maria de Jesus e maternos Jacintho José dos Reis e Mariana Maria de Jesus já fallecido ambos são naturaes e residentes nesta Freguezia. Jacintho João dos Reis natural do Districto de Serrinha. E que para constar lavrei o presente termo em que assigno commigo a rogo do declarante o Professor Olavo Alves Pinto e as testemunhas Candido Alves de Oliveira Emilio Ferreira da Motta residentes nesta Freguezia. Eu João Donato Pinheiro escrivão de Paz o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
Olavo Alves Pinto
Emilio Ferreira da Motta
Candido Alves de Oliveira

Numero trezentos e trinta e cinco

Aos dezesete dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e dous, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Francisco Ferreira da Motta perante as testemunhas abaixo firmadas declarou que hontem a sete horas do dia em sua casa de residencia na fazenda Tanquinho deste Districto nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Maria Rita de Motta sua filha ligitima e de sua mulher Anna Rita da Motta. Declarou mais que os avós paternos são Antonio Ferreira da Motta e D. Maria Souza de Oliveira, e maternos

Maria [illegible]
[illegible]

e materno Hygenio Ferreira da Motta, e D. Anna Retta de Jezus, declarou mais que são ambos nateraes e residentes nesta Freguezia, onde se cazaram e rezidem. Do que para constar lavrei o prezente termo em que assigna commigo o declarante e as testemunhas Tenente Virginio de Oliveira Lima Candido Alves de Oliveira residentes nesta freguezia. Eu João Donato Pinheiro escrivão de Paz o escrevi e assigno

João Donato Pinheiro
Francisco Ferreira da Motta.
Virginio d'Oliveira Lima
Candido Alves d'Oliveira

Numero trezentos e trinta e seis
Aos vinte e tres (23) dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e dous, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rozo, Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu José Salvador das Neves perante as testimunhas abaixo firmadas, declarou que hontem as seis horas do dia em sua caza de residencia no Arraial desta Villa, nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chama-se Hermin[?]o seu filho e de sua mulher Anna Maria da Conceição, declarou mais elle declarante que são naturaes e residentes

Herminio Salvador

C. Rebello J.

residentes nesta freguezia, onde se cazarão e residem; Declarou mais que os Avós paterno Cyriaco Antonio das Neves e D. Emma Francisca dos Santos ja fallecida e materno José Estevão de Mattos ja fallecido, natural do Districto do Tucano, e D. Maria Miguel da Conceição, residente nesta freguezia. Do que para constar lavrei o prezente termo em que assigno commigo o Declarante e as testemunhas o Tenente Virginio de Oliveira Lima e Elisbão Ferreira de Carvalho, naturaes e residentes nesta freguezia. Eu João Donato Pinheiro escrivaõ de Paz o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
José Salvador das Neves
Virginio d'Oliveira Lima
Elisbão Ferreira de Carvalho

Germina

Numero trezentos e trinta e sete. Aos dez dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e dous, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rosso, Comarca do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Francisco João da Motta perante as testemunhas abaixo firmadas, declarou que hontem as quatro horas da tarde em sua caza de rezidencia no arraial desta Villa nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Germina sua filha e de sua mulher Francisca Maria de Jesus

Jesus, naturaes e residentes nesta
Freguezia onde se casarão e residem
declarou mais elle declarante
que os avós paternos são João Ru-
mualdo da Matta e D. Josepha
Maria de Jesus, são naturaes
e residentes nesta freguezia e
maternos, João Ferreira da Cunha
e D. Candida Maria de Jesus, am-
bos ja fallecidos e ambos natu-
raes da Conceição do Coité.
Do que para constar lavrei o presen-
te termo em que assigna commi-
go a rogo do declarante o Tenente
Virginio de Oliveira Lima e as
testemunhas José Verdilino Pi-
nheiro e David de Alves de Oli-
veira, naturaes e residentes
nesta freguezia. Eu João Do-
nato Pinheiro escrivão de
Paz o escrevi e assigno

João Donato Pinheiro
Virginio d'Oliveira Lima
José Verdilino Pinheiro
David de Alves de Oliveira

Numero trezentos e trinta e oito. Aos
quatorze dias do mez de Dezembro
do anno de mil novecentos e dous
neste districto de Paz da Paro-
chia de Nossa Senhora da
Conceição do Rozo, Comarca
do Tucano Estado da Bahia, em
meu cartorio compareceu Bene-
dicto José dos Santos perante as
testemunhas abaixo firmadas,
declarou que hontem as seis horas
da manhã em sua casa de re-
sidencia na Fazenda Rancho

Pouco Ponto, deste Districto nasceu
uma creança do sexo feminino que
ha de chamar-se Josepha sua filha
legitima e de sua mulher Martinha
Maria de Jezus naturaes e residen
te nesta freguezia declarou mais
que os avós por parte paterna são
Maria Bernarda de Jezus ja falle
cida e materna Leandro Pereira
Bispo e Bernardina Maria de Jezus
ja fallecida, naturaes do Districto
do Tucano. Do que para constar la
vrei o prezente termo em que assi
gna commigo a rogo do Declarante
o Tenente Amarino de Oliveira
Lima e as testemunhas Aman
cio Bispo de Castro e José Alves
Pinheiro naturaes e rezidentes
nesta freguezia. Eu João Donato
Pinheiro escrivão de Paz o es
crevi e assigno.

João Donato Pinheiro

Amancio Bispo de Castro
José Alves Pinheiro

Josepha

Numero trezentos e trinta e nove. Aos
trinta e um dias do mez Dezembro
do anno de mil novecentos e dous
nesta Villa do Rosso Districto
de Paz da Parochia de Nossa
Senhora da Conceição Comar
ca do Tucano Estado da Bahia
em meu cartorio compareceu
Paulo da Conceição Ferreira
perante as testemunhas abai
xo firmadas declarou que hon
tem as dez horas do dia em sua
casa de rezidencia na fazenda
Ivadeiras deste Districto nasceu

nasceu uma criança do sexo mascu
lino que ha de chamar-se Selvas
digo Silvestre ~~Reis~~ Bispo Ferreira filho legi
timo e de sua mulher Dona Maria
Jedina da Conceição naturaes
e rezidentes nesta freguezia on
de se cazaram e residem, declarou
mais elle Declarante que os avós
paternos são Virginio Ferreira
de Oliveira e D. Ritta Constan
tina de Carvalho e maternos
Angelo Pastor Ferreira e D. Ma
ria Pinheiro da Invenção, am
bos naturaes e rezidentes nesta
freguezia. Do que para constar la
vrei o prezente termo em que
assignou commigo o Declarante
e as testemunhas o Tenente Virgi
nio de Oliveira Lima e Luiz
Alvino de Oliveira rezidentes
nesta Villa. Eu João Donato Pi
nheiro escrivão de Paz o escre
vi e assigno

João Donato Pinheiro
Paulo da ~~Conversão Pereira~~
Virginio d'Oliveira Lima
Luiz Alvino de Oliveira

Silvestre filho Paulo Malaquias

Numero trezentos e quarenta
Aos dois dias do mez de Ja
neiro do anno de mil novecen
tos e trez, neste Districto de
Paz da Parochia de Nossa
Senhora da Conceição do
Rozo, Comarca do Tucano
no Estado da Bahia, em
meu cartorio compareceu
Severo Pereira dos Santos
perante as testemunhas
abaixo firmadas, decla

declarou que hontem a seis
horas da manhã em sua casa
de residencia na fazenda Sa-
chú deste Districto, nasceu
uma criança do sexo femini
no que ha de chamar-se Izido-   Izidora
ria sua filha e de sua
mulher D. Joanna Maria de
Souza naturaes e residentes
nesta freguezia onde se casaram
e residem, Declarou mais que os
avós paternos é Agustinha Gla-
ria de Jesus e maternos Fran-
cisco Bispo de Castro e Joan-
na Maria de Souza, residen-
tes nesta freguezia. Do que
para constar lavrei o presen
te termo em que assigna com-
migo a rogo do Declarante
Luiz Alvino de Oliveira e
as testemunhas José Ver-
delino Pinheiro Elesbão
Ferreira de Carvalho resi-
dentes nesta freguezia. Eu
João Donato Pinheiro escri-
vão de Paz o escrevi e assi-
gno.

João Donato Pinheiro
Luiz Alvino de Oliveira
José Verdelino Pinheiro
Elesbão Ferreira de Carvalho

Numero trezentos e quarenta e um
Aos dois dias do mez de Janeiro do
anno de mil novecentos Atyz nesto
Districto de Paz da parochia de Nossa
Senhora da Conceição do Rozo Co-
marca do Tucano Estado da Bahia,
em meu cartorio compareceu
Galdino Pereira da Matta

Matta perante as testimunhas abaixo firmadas, declarou que hontem as sete horas do dia em sua casa de residencia no arraial desta Villa, nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Joaquim seu filho e de sua mulher Maria Rumana de Oliveira naturaes e residentes neste termo declarou mais que os avós paternos são Rumualdo João da Matta e Josepha Maria de Jesus naturaes e residentes nesta freguezia e maternos José Cassemiro de Oliveira e Firmina Maria de Oliveira fallecida, elle residente nesta freguezia. Ella no termo do Tucano. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo a rogo do declarante Luiz Alvino de Oliveira e as testimunhas Francisco Pinto de Campos e João Pocidonio das Neves residentes nesta freguezia. Eu João Donato Pinheiro escrivão de Paz o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
Luiz Alvino de Oliveira
Francisco Pinto de Campos
João Pocidonio das Neves

Joaquim

Numero tresentos e quarenta e dous. Aos trinta dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e trez neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Paulo de Souza Goes perante as

C. Rebello J.

as testemunhas abaixo firmadas declarou que hontem ás uma hora da noite em sua casa de residencia na fazenda Saméiro do Tinguí deste Districto nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chama-se José Damazio seu filho legitimo e de sua mulher Theodoria Maria de Jezuz naturaes e residentes nesta freguezia declarou mais que os avós paternos são Marcellino de Souza Góes ja fallecido e Maria Pereira, e maternos Antonio da Paixão ja fallecido e Juliana Maria de Jezus naturaes nesta freguezia. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo a rogo do declarante o Tenente Vergenio de Oliveira Lima e as testemunhas Salustiano Ferreira Carigé José Alves Pinheiro (ambos) residentes nesta freguezia Eu João Donato Pinheiro escrivão de Paz o escrevi e assigno

José

João Donato Pinheiro
Virginio d'Oliveira Lima
Salustiano Ferreira Carigé
José Alves Pinheiro

Numero trezentos e quarenta e trez

Aos trinta dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e trez neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Ferreira de Carvalho perante as testemunhas abaixo firmadas, declarou que

que hontem as nove horas da noite em sua casa de residencia na fazenda Madeiras deste Districto nasceu uma creança do sexo feminino que ha de chamar-se Martinha sua filha legitima e de sua sua mulher D. Virginia Maria de Jesus, naturaes e residentes nesta Villa onde se casarão e residem e os avós paternos são Virgenio Ferreira de Oliveira e D. Retta Constantina de Carvalho, e maternos Hygenio Ferreira da Motta e Anna Retta de Jesus ambos naturaes residentes nesta Villa. Do que para constar lavrei o prezente termo em que assigna commigo o declarante e as testemunhas José de Freitas Bacellar e José Geraldo Barretto, residentes nesta freguezia. Eu João Donato Pinheiro escrivão de Paz o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
José Ferreira de Carvalho
José de Freitas Bacellar
José Geraldo Barretto

S. Martinha

Numero trezentos e quarenta e quatro
Aos trinta dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trez neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compa

compareceu Antonio Ferreira de Oliveira perante as testemunhas abaixo firmadas, declarou que hontem as oito horas do dia em sua casa de residencia na fazenda Caldeirão deste Destricto, nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chama-se Alexandrina sua filha legitima e de sua mulher D. Francisca Rosa de Oliveira naturaes e residentes neste termo, declarou mais que os avós paterno são João Ferreira de Oliveira e D. Maria Francisca de Lima ja fallecida, e maternos José Joaquim de Santa Anna ja fallecido e D. Francisca Rosa de Lima, naturaes e residentes na Conceição do Coité. Do que para constar lavrei o presente termo em que commigo assignam o declarante e as testemunhas o Tenente Virginio de Oliveira Lima e José Virdilino Pinheiro naturaes e residentes nesta Villa eu João Donato Pinheiro escrivão de Paz o escrevi e assigno

João Donato Pinheiro
Antonio Ferreira de Oliveira
Virginio d'Oliveira Lima
José Virdilino Pinheiro

Numero trezentos e quarenta e cinco. Aos sete dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e trez neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Comarca do Tucano Estado da

da Bahia, em meu cartorio compa-
receu Benjamin Balbino Barretto pe-
rante as testemunhas abaixo firmadas
declarou que hontem a cinco horas
da manhã em sua casa de residen-
cia na fazenda Nazareth deste Dis-
tricto nasceu uma criança do
sexo masculino que ha de chamar-se
Jose filho legitimo e de sua
mulher Francellina de Almeida
Barretto, ambos naturaes e residen-
tes neste termo onde se casaram, e resi-
dem, declarou mais que os avos pater-
nos são Jacob Barretto da Costa ja
fallecido, Ignez de Almeida Barretto, e ma-
ternos Ignacio Santos Barretto e Mar-
garida de Almeida Barretto na-
turaes e residentes neste termo. Eu João
Donato Pinheiro(+) digo do que para cons-
tar lavrei o presente termo em que
assigno commigo o Declarante e as testemu-
nhas Tenente Virginio de Oliveira Lima
e Jose Verdelino Pinheiro residentes nes-
ta freguezia. Eu João Donato Pinheiro es-
crivão de Paz o escrevi e assigno

José

João Donato Pinheiro
Benjamim Balbino Barretto
Virginio d'Oliveira Lima
José Verdelino Pinheiro

Numero trezentos e quarenta e seis. Aos
nove dias do mez de Fevereiro do anno
de mil novecentos e trez, neste Districto
de Paz da parochia de Nossa Senhora da
[illegible]ceição do Raso, Comarca do Tucano
Estado da Bahia, em meu cartorio
[illegible]areceu Escolastico Pereira dos San[tos]
[pe]rante as testemunhas abaixo fir[madas]
declarou que hontem as cinco
[illegible] em sua casa de re[illegible]

residencia na fazenda Firmada deste Districto nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Nicephor seu filho e de sua mulher Maria Apolinaria de Jesus, naturaes e residentes neste termo declarou mais que os avós paternos são Marcellino Pereira dos Santos ja fallecido, e Balbina Pereira de Jesus, e maternos Jacintho da Silva Reis e Mariana de Jesus ja fallecida, ambos naturaes e residentes neste termo. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo o Declarante e as testemunhas Tenente Virginio de Oliveira Lima José Alves Pinheiro residentes neste termo. Eu João Donato Pinheiro escrivão de Paz o escrevi e assigno

João Donato Pinheiro
Escolastico Pereira dos Santos
Virginio d'Oliveira Lima
José Alves Pinheiro

Numero tresentos e quarenta e sete
Aos vinte e um dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e treis, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu José Gonsalves dos Santos perante as testemunhas abaixo firmadas, declarou que hontem as sete horas da noite em sua casa de residencia na fazenda Trichi deste Districto nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Marcianno seu filho

Fls. 191

filho e de sua mulher Ignez Maria de Jesus, naturaes e residentes neste termo, declarou mais que os avós paterno são José Gonsalves ja fallecido, e Maria das Virgem e materna Vicente Marcellos dos Santos ja fallecido e Anna de Jesus, naturaes e residentes neste termo. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo a rogo do declarante Tenente Virginio de Oliveira Lima e as testemunhas José Verdelino Pinheiro José Alves Pinheiro residentes nesta freguezia. Eu João Donato Pinheiro escrivão de Paz o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
Virginio de Oliveira Lima
José Verdelino Pinheiro
José Alves Pinheiro

Numero trezentos e quarenta e oito. Aos vinte e um dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e tres neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Victor de Souza, perante as testemunhas abaixo firmadas declarou que hontem as seis horas da manhã em sua casa de residencia na fazenda Ribeira deste Districto nasceu uma creança do sexo feminino que ha de chamar-se Joanna sua filha e de sua mulher Christina Maria de Jesus, naturaes e residentes neste termo, declarou mais que os avós paternos são

Joanna

são José Gatto, e Santa Maria de Jesus, e maternos Felippa Maria de Jesus, são naturaes e residentes neste termo. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigno commigo a rogo do Declarante José de Souza Goes e as testemunhas José Alves Pinheiro e Candido Alves Oliveira, naturaes e residentes nesta Freguezia. Eu João Donato Pinheiro escrivão de Paz o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
Joze de Souza Goes
José Alves Pinheiro
Candido Alves de Oliveira

Numero trezentos e quarenta e nove. Aos vinte e dois dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e tres neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rosso, Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Estanislau Pereira de Mattos perante as testemunhas abaixo firmadas declarou que hontem em casa de residencia na fazenda Irina deste Districto nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Pedro filho legitimo de José Vicente Pereira e Quintina Maria de Jesus naturaes e residentes neste termo declarou mais que os avós paternos são Estevão dos Reis e Percilia Maria de Jesus, esposa naturaes e residentes no termo do Tucano e paternos João Pereira

Pereira de Mattos ja fallecido, e Felipa
Maria de Jesus, ja fallecida. De que para
constar lavrei o prezente termo em
que assignam commigo o Declarante e as tes-
temunhas José Pereira de Mattos e
José Alves Pinheiro naturaes e re-
sedentes neste termo. Eu João Dona-
to Pinheiro escrivão de paz o escre-
vi e assigno.

João Donato Pinheiro
Estanislau Pereira de Mattos
José Pereira de Mattos
José Alves Pinheiro

Numero trezentos e quarenta
Aos vinte dias do mez de Feve-
reiro do anno de mil novecentos
e trez, neste Districto de Paz da Pa-
rochia de Nossa Senhora da Con-
ceição Comarca do Tucano Estado
da Bahia, em meu cartorio com-
pareceu Domingos Pereira dos
Santos perante as testemunhas
abaixo firmadas, declarou que
hontem as cinco horas da tarde
em sua casa de residencia na
fazenda Cetio Novo deste Distric-
to, nasceu uma criança do sexo
masculino que ha de chamar-se
Antonio Pereira dos Santos seu fi-
lho e de sua mulher Firmina
Maria da Cruz, naturaes e resi-
dentes neste termo onde se ca-
sarão e residem declarou mais que
os avós paternos são Izidorio
Pereira dos Santos e Antonia Ma-
ria de Jesus ja fallecida, natu-
raes do Districto de Serrinha, e ma-
ternos Calistro Manoel de Castro
e Josepha Maria da Cruz ja fal-

Antonio

C. Ribeiro Jr.

fallecida naturaes neste termo. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo a rogo do declarante Calisto Manoel de Castro e as testimunhas Elisbão Ferreira de Carvalho e Nicolau Tolentino de Castro naturaes e residentes nesta freguezia. Eu João Donato Pinheiro escrivão de Paz o escrevi e assigno

Nata

João Donato Pinheiro
Calisto Manoel de Castro
Elisbão Ferreira de Carvalho
Nicolau Tolentino de Castro.

Numero trezentos e cincoenta e um. Aos oito dias do mez de Março do anno de mil novecentos e trez neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rosa Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu José Felix da Cruz perante as testimunhas abaixo nomeadas, declarou que hontem as seis horas da manhã em sua casa de residencia na fazenda Santa Retta deste Districto nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Sophia sua filha de sua mulher Anna Maria de Oliveira, naturaes e residentes neste termo, declarou mais que os Avós paternos são José Francisco da Cruz, e Claudina Maria de Jesus, naturaes e residentes neste termo e maternos Angelo Ferreira de Oliveira e Maria Magdalena de Oliveira naturaes e residentes no termo de Serrinha. Do que para

Sophia

para constar lavrei o presente termo em
que assigna commigo o Declarante e as
testimunhas, o Professor Olavo Alves Pin
to Tenente Virginio Oliveira Lima natu
raes e residentes nesta freguezia. Eu João Do
nato Pinheiro escrivão de Paz o escrevi
e assigno

João Donato Pinheiro

Olavo Alves Pinto
Virginio D'Oliveira Lima

Numero trezentos e cincoenta e dous. Aos
oito dias do mez de Março do anno de mil
novecentos e trez neste Districto de Paz da
Parochia de Nossa Senhora da Con
ceição do Raso, Comarca do Tucano Es
tado da Bahia em meu cartorio com
pareceu José Hermenegildo de Andrade
de prezente as testimunhas abaixo
nomeadas que hontem as duas horas
da tarde em sua casa de residencia na
fazenda Santa Ritta deste Districto nas
ceu uma criança do sexo feminino que
ha de chamar-se Olegaria sua filha
e de sua mulher Joanna Maria de
Jezus, naturaes e residentes neste ter
mo, declarou mais que os avós paternos
são Severiano Manoel Pereira e Lui
za Maria de Jezus ja fallecida, e ma
ternos José Francisco da Cruz e Ela
udina Maria de Jezus, ambos naturaes
e residentes neste termo. Do que para
constar lavrei o presente termo em
que assigna commigo o Declarante
e as testimunhas, Professor Olavo
Alves Pinto e José Alves Pinheiro
naturaes e residentes neste termo.
Eu João Donato Pinheiro
escrivão de Paz o escrevi e

Olegaria

e assigno
João Donato Pinheiro
José Henrique [illegible] de Alcantara
José Alves Pinheiro

Numero trezentos e cincoenta e trez. Aos vinte e um dias do mez de Março do anno de mil novecentos e trez, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rozo, Comarca de Itacoara Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Hermenegildo Faustino Badeça perante as testemunhas abaixo firmadas, declarou que hontem as onze horas do dia em sua casa de residencia no arraial desta Villa nasceu uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Faustino Beritto Badeça seu filho legitimo e de sua mulher Thomaza Maria de Jesus, naturaes e residentes neste termo, declarou mais que Avós paternos é Romana Anna de Jesus, e materno José Maria, ja fallecido e Marcona Maria de Jesus ambos naturaes e residentes neste termo. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigno commigo a rogo do Declarante Professor Olavo Alves Pinto e as testemunhas José Alves Pinheiro Candido Alves de Oliveira residentes neste termo. Eu João Donato Pinheiro escrivão de Paz o escrevi e assigno

João Donato Pinheiro
Olavo Alves Pinto
José Alves Pinheiro
Candido Alves de Oliveira

Faustino Ermenegildo Bad.

Numero trezentos e cincoenta e quatro
Aos vinte e um dias do mez de Março
do Anno de mil novecentos e treze neste
Districto de Paz da Parochia de Nossa
Senhora da Conceição do Rozo, Comar-
ca do Tucano Estado da Bahia em meu
cartorio compareceu Lucio José da
Cruz perante as testimunhas a
baixo firmadas declarou que hontem
as dez horas do dia em sua casa
de residencia na fazenda Lameiro-
-escuro deste Districto, nasceu u-
ma criança do sexo feminino que
ha de chamar-se Flaviana sua fi-
lha e de sua mulher Anna Ma-
ria de Jesus naturaes e residentes nes-
te termo, declarou mais que avós pa-
ternos são José Francisco da Cruz e
Claudina Maria de Jesus, e maternos
Francisco Xavier dos Santos e Ma-
ria Cecilia, ambos naturaes e resi-
dentes neste Termo. Do que para cons-
tar fiz o presente termo em que assi-
gna commigo a rogo do Declarante
o Professor Olavo Alves Pinto e
as testimunhas José Alves Pinhei-
ro Candido Alves de Oliveira na-
turaes e residente nesta freguezia.
Eu João Donato Pinheiro es-
crivão de Paz o escrevi e assigno

João Donato Pinheiro
Olavo Alves Pinto
José Alves Pinheiro
Candido Alves de Oliveira

Flaviana

Numero trezentos e cincoenta
e cinco. Aos vinte e dois dias
do mez de Março do anno

de Fevereiro do anno de mil oitocentos
e oitenta e nove, neste Districto de Paz
da Parochia de Nossa Senhora da
Conceição do Raso, Municipio do Tucano,
Provincia da Bahia, compareceo no
meu cartorio Jeronimo José dos Santos,
e perante as testemunhas abaixo nomeadas
e assignadas declarou:- Que no dia
trinta do mez de Janeiro deste anno nasceo
ás onze horas do dia, na fazenda
Caldeirão da Umburana pertencente a este
Districto, uma creança do sexo feminino,
sua filha legitima e de Anna Felix
de Jesus, cuja creança ha de chamar-se
Maria Francisca de Jesus.- Declarou mais que
elle declarante é natural da Villa das Guimarães,
e sua mulher desta Parochia, onde
residem actualmente e vivem da lavoura, tendo
se casado nas Guimarães.- Declarou mais
que os avós paternos da dita creança são Joaquim
José de Santa Anna e Felismina Maria
de Jesus, e maternos José Pedro do Monte
e Maria Miquel dos Santos. Do que para
constar lavrei o presente termo, que sendo lido ao
declarante e ás testemunhas, nelle commigo
assignou José Roque de Oliveira, que assignou
a rogo do declarante, por elle não saber
escrever, e as testemunhas José Pedro de Carvalho
e Francisco Xavier de Carvalho, lavradores
e residentes neste Districto. Eu Americo
de Oliveira Lima, Escrivão de Paz, o escrevi.

Americo de Oliveira Lima
José Roque de Olivª
José Pedro de Carvalho
Francisco Xavier de Carvalho.

Numero nove.- Aos cinco dias do
mez de Janeiro do anno de mil oitocentos
oitenta, aos cinco dias do mez de Fe

C. Nasc.to F.

Aos treis dias do
do anno de mil oito-
ove, n'este Districto
chia de Nossa Senhora
do Razo, Municipio do
ncia da Bahia, com-
meu cartorio José Ferrei
alho, e perante as testimunhas
inadas e assignadas decla
Que no dia vinte oito de Ja-
proximo findo nasceu na fa-
a Serra azul, as seis horas da
hã, uma criança do sexo femi-
o que ha de chamar-se Maria
rilla de Jesus, sua filha legi-
ima e de Virginia Maria de Je-
s. — Declarou mais que elle decla-
ante e sua mulher, são naturaes
e rezidentes n'esta Freguezia, on-
de se cazarão e vivem da lavou-
ra. — Declarou mais que os Avós pa-
ternos da recem-nascida são Virgi-
nio Ferreira de Oliveira e Rita Cons-
tantina de Carvalho, e maternos Hy-
gino Ferreira da Motta e Anna Ri-
ta de Jesus. Do que para constar
lavrei o prezente termo em que, depois de
lido ao declarante e testimunhas, commi-
go assignão o mesmo declarante e as teste-
munhas João Pastor d'Oliveira e An-
tonio d'Oliveira Motta, lavradores
e naturaes e rezidentes n'esta Freguezia.
Eu Antonio Alves da Motta, Escrivão
interino do Juizo de Paz, o escrevi.

Antonio Alves da Motta
José Ferreira de Carvalho
João Pastor de Oliveira
Antonio d. Oliveira Motta

...ro oito. — Aos cinco dias do mez

357 N. 385

... mil novecentos e treze, ...
... Districto de Paz da Parochia
de Nossa Senhora da Conceição
do Raso, comarca do Tucano Es-
tado da Bahia, em meu cartorio
compareceu João Paulo dos Rei-
s perante as testemunhas a-
baixo firmadas, declarou que
hontem as onze horas da
noite em sua casa de residen-
cia na fasenda Firmada deste
Districto, nasceu uma criança do
sexo masculino que ha de chamar-
se João seu filho e de sua mu-
lher Maria Severa de Moura natu-
raes e residentes neste termo decla-
rou mais que os Avós paternos
Augusta Maria de Jesus, e ma-
ternos José Severo de Moura e Ma-
ria Francisca de Moura, ambos na-
turaes e residentes neste termo. Do que
para constar lavrei o prezente ter-
mo em que assigna commigo a rogo
do Declarante José Alves Pinhei-
ro e as testemunhas Candido Al-
ves de Oliveira Luiz Alvino de
Oliveira rezidentes neste termo.
Eu João Donato Pinheiro
escrivão de Paz o escrevi e assigno

João Donato Pinheiro
José Alves Pinheiro
Candido Alves de Oliveira
Luiz Alvino de Oliveira

João

Numero trezentos ... to
e seis. Aos v...
mez de Ma...
...ientos ...

C. Nelsiano [illegible]

...z da Parochia de
...nhora da Conceição do Ra...
...rca do Ticano Estado da
...no meu cartorio compa...
...Sector José da Silva peran...
...testimunhos abaixo firma...
... declarou que hontem as se...
... horas da noite em sua casa
de residencia na fazenda Baixa
do Inocêncio, deste Destricto nasceu
... criança do sexo feminino
... ha de chamar-se Catharina sua
filha e de sua mulher Bertulina
Maria de Jesus naturaes e residen-
tes neste termo, declarou mais
que os Avós paternos Francisco
Maria de Jesus natural e residente
na Conceição do Coité, maternos
Antonio Macacao Jofilho do ...
Maria Maccaco residentes neste
termo. Do que para constar lavrei
o presente termo em que assigna
commigo a rogo do Declarante
José Alves Pinheiro e as tes-
temunhas José Verdilino
Pinheiro e Candido Alves de
Oliveira naturaes e residentes
nesta freguezia. Eu João Dona-
to Pinheiro escrivão de Paz
o escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
José Alves Pinheiro
José Verdilino Pinheiro
Candido Alves de Oliveira

Catharina

Numero trezentos ...
... e Ao vinte ...
... Ma...

mil novecentos e trez, neste Dis
tricto de Paz da Parochia de Nos
so Senhora da Conceição do Ra
do Comarca do Tucano Esta
do da Bahia, em meu cartorio
compareceu Chrispim Mendes
a tarefeira perante as testemunhas
[illegible] firmadas declarou que
[illegible] as trez horas da manhã
fazenda casa de residencia no
te Destricto [illegible] de Oliveira do
ea do sexo [illegible] uma crian
de chama-se masculino que ha
legitimo e de Marcos seu filho
bel Rainha e sua mulher Iza
[illegible] dos Santos, natu
declarou [illegible] neste termo,
[illegible] que [illegible]
[illegible] fallecido Mario [illegible]
Anna Maria e [illegible]
natural e [illegible] dos Santos
[illegible]. Eu João Dantes neste ter
[illegible] escrivão de [illegible] Pinhei
e assigno [illegible] o escrevi
d/oo) digo Do que
[illegible] lavrei o presente para cons
[illegible] que assigna com testemunho
[illegible] do Declarante [illegible]
[illegible] de Oliveira [illegible]
testemunhas José [illegible]
Pinheiro José [illegible]
[illegible] e [illegible] Pinhei
neste termo. Eu João Dantes
[illegible] Pinheiro escrivão de [illegible]
o escrevi e assigno

João Donato Pinheiro
Virginio d'Oliveira [illegible]
José Alves Pinheiro

Marcos de Crispim

Numero trezentos e cincoenta e oito. Aos sete dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e trez neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu João Alves Moreira perante as testemunhas abaixo firmadas declarou que hontem ás uma hora da tarde em sua casa de residencia no Arraial desta Villa nasceu uma criança do sexo feminino que há de chamar-se Maria sua filha e de sua mulher Francellina Maria dos Santos naturaes e residentes nesta Villa, os quaes vivem de lavoura, declarou mais que avó paterna é Francisca Maria de Jesus, natural e residente no termo do Tucano, e materna que Joanna Maria de Jesus residente e residente nesta Villa. E digo ar para constar lavrei o presente termo em que assigna com as testemunhas a rogo do Declarante Ermelino Pinheiro ... da Motta e Oliveira e as testemunhas José Alves ... e Candido Alves de ... Donato naturaes e residentes desta freguezia. Eu João ... Pinheiro escrevi. ... Pinheiro o escrevi e assigno

João Donato Pinheiro

... de Oliveira

Alves ...

Nº 359 - Fl. 197

Numero trezentos e cincoenta e nove. Aos vinte dias do mez de Abril, do anno de mil novecentos e trez neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Poço, Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Ovidio Rodrigues Dantos perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que hontem ás duas horas da tarde em sua casa de residencia no Arraial de Pedra-alta deste Districto, nasceu uma criança do sexo feminino que ha de chamar-se Alcindina sua filha legitima e de sua mulher Augusta Garcia Dantas, naturaes e residentes neste termo onde se casarão e residem, declarou mais que os avôs paternos são Francisco Rodrigues Dantos e Carolina do Carmo Barretto ja fallecida e a parte materna Theodozio Tiberio de Araujo ja fallecido e Emigdia Garcia de Araujo, ambos naturaes e residentes neste termo. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigno commigo o declarante e as testemunhas José Virdelino Pinheiro e Vicente Verginio de Oliveira Lima. Naturaes e residentes nesta villa. Eu João Donato Pinheiro escrivão de Paz, o escrevi e assigno

João Donato Pinheiro

Ovidio Rodrigues Dantos

Alcindina Garcia Dantas

José Perdilino Pinheiro
Virginio D'Oliveira Lima

Numero Trezentos e sessenta e dois
vinte e cinco dias do mez de Abril
do anno de mil novecentos e treze nes-
te Districto de Paz da Parochia
de Nossa Senhora da Conceição
do Roso, Comarca do Tucano Es-
tado da Bahia, em meu cartorio
compareceu Felippe Benicio das
Neves perante as testemunhas
abaixo nomeados e assignados, de
clarou que hontem as onze horas
da noite em sua casa de residen-
cia na fazenda Barreiro do
Joaquim deste Districto, nasceu uma
criança do sexo femenino que ha
de chamar-se Herminia sua filha
legitima e de sua mulher Ricar-
da Maria de Jesus, naturaes e resi
dentes neste Termo, os quaes vivem de
lavoura, declarou mais que os avós
paternos são Antonio Luiz das
Neves ja fallecido e Anna Chris
tina de Jesus, ja fallecida e mater
no Jacintho da Silva Reis na
tural e residente neste Termo e Ma-
riana de Jesus. Do que para cons-
tar lavrei o presente termo em
que assigna commigo a rogo do
declarante Tenente Virginio de Oli
veira Lima e as testemunhas Salus-
tiano Ferreira de Carvalho Cargé
e João Posidonio das Neves na-
turaes e residentes neste termo. Eu João
Donato Pinheiro escrivão de Paz o es
crevi e assigno.
João Donato Pinheiro
Virginio D'Oliveira Lima

Visto em corre[ição]
Faltam neste liv[ro]
3 folhas finais.
Tucano 14-6-950
[signature]

Herminia

272

Numero dusentos [setenta] e dous. Aos
desoito dias do mez de Maio de mil
oitocentos e noventa e seis, neste Dis-
tricto de Paz da Parochia de Nossa Se-
nhora da Conceição do Raso, Comar-
ca de Monte-Santo, Estado Federa-
do da Bahia, em meu cartorio com-
pareceu o Capitão Vicente Ferreira
da Silva, exibindo ordem do primei-
ro Juiz de Paz em pleno exercicio Capi-
tão Angelo Pastor Ferreira, que lhe ob-
[illegible]vou as formalidades da lei, peran-
[illegible] as testemunhas abaixo firmadas
declarou que em sua propria casa de resi-
dencia na fazenda - Recreio - deste
districto no dia dezeseis de Dezembro
do anno proximo passado nasceu
uma criança do sexo masculino
que hade chamar-se Cyridião Silva,
seu filho legitimo e de Virginia de
Oliveira e Silva tendo nascido as
onze horas da noite do supradito
dia. Declarou mais que são natu-
raes e residentes neste termo onde se
casarão e que os avós por parte
materna são, Virginio Ferreira de Oli-
veira e Rita Constantina de Oli-
veira e por parte paterna, Ma-
ria Messias da Silva. Do que pa-
ra constar lavrei este termo em que
com migo assigna o declarante
e as testemunhas Tenente Anto-
nio de Oliveira Motta e Antonio
Alves da Motta residentes no arra-
ial desta Villa. Eu, Virginio d'Oli-
veira Lima, Escrivão interino de Paz,
o escrevi e assigno. Vale as entre-
linhas que dizem: que, sua, setenta.

Virginio d'Oliveira Lima

Vicente Ferreira da Silva

~~Antonio Alves Motta~~
Antonio Alves da Motta

Aos 31 dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e noventa e seis, neste Districto de Paz de Nossa Senhora da Conceição do Raso, municipio do mesmo nome Estado Federado da Bahia, em cumprimento do que dispõe o artigo vinte e dois do Regulamento expedido com o Decreto nº 9886 de 7 de Março de 1888, faço o encerramento da escripturação correspondente neste livro ao anno findo de 1896, com a declaração de que, durante o referido periodo foram abertos dois assentos de Nascimentos, sendo nos termos geraes do Titulo 2º, nº do artigo 8º e com as [illegible]tificações de que tratão os artigos [illegible] e 17 do alludido regulamento. Para constar lavrei este termo [illegible] vai assignado pelo Juiz [illegible] Paz desta Parochia Capitão Angelo Pastor Ferreira. Eu, Virginio d'Oliveira Lima, Escrivão de Paz o escrevi
Pastor Ferreira

Numero Dozentos e setenta e tres
Aos dezoito dias do mez de Fevereiro do Anno de mil oito centos e noventa e sete, neste Districto de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Raso, Municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Antonio Alves—

Carvalho, e perante as testi-
munhas abaixo assignadas decla-
rou: — Que no dia primeiro do
corrente na fazenda Pé do Mon-
te deste Districto nasceu uma
criança do sexo feminino que
há de chamar-se Anna Ma-
ria de Carvalho, sua filha legi-
tima e de Maria Lina d'Olivei-
ra. Declarou mais que os avós
da dita criança são: por par-
te paterna Ludovico Antu-
nes de Carvalho e Justina Ma-
ria de Oliveira e por parte ma-
terna João Ferreira d'Oliveira e
Maria Francisca de Lima. De-
clarou mais que elle declarante e
sua mulher são naturaes e residen-
tes nesta Freguezia onde [illegible]
e vivem da lavoura na citada fa-
zenda Pé do Monte. Do que pa-
ra constar lavrei o presente termo
em que commigo assigna o
declarante e as testemunhas An-
tonio d'Oliveira Motta e Emilio
Ferreira de Motta. Eu Pedro Mo-
reira de Carvalho, escrivão ad-hoc
escrevi e li perante todos.

Pedro Moreira de Carvalho.

Antonio [illegible]

Antonio de Oliveira Motta

Emilio de Oliveira Motta

ad-hoc

mesmo nome, Estado da Bahia,
Comarca de Monte Santo. Em
meu Cartorio Compareceu o pro-
fessor publico Olavo Alves Pinto
perante as testemunhas abaixo fir-
madas, declarou que hontem as cin-
co horas da tarde, em sua casa de
residencia no arraial desta Villa
nasceu uma criança do sexo mas-
culino que hade chamar-se **Fla-
vio da Silva Pinto** seu filho legi-
timo e de Anna Lopes da Silva Pin-
to, sua mulher. Declarou mais que
elle é natural da freguezia de Igre-
ja Nova e sua mulher natural
da Villa do Conde onde se casaram
e residem no arraial desta mesma
Villa. Declarou ainda que os avós
da dita criança por parte pater-
na, são, Antonio Alves Barbosa, ja falle-
cido e Rita Maria de Jesus Novaes
e por parte materna, Manoel Lo-
pes da Silva, ja fallecido e Felippa
Maria de Jesus. Do que para con-
star, lavrei o presente em que assina-
do assigna o declarante e as testemu-
nhas Pedro Moreira de Carvalho e Emi-
lio Ferreira da Motta, residentes no
arraial da mesma Villa. Eu, Virgi-
nio d'Oliveira Lima, Escrivão interi-
no de Paz o escrevi e li perante todos

Virginio d'Oliveira Lima
Olavo Alves
Pedro Moreira de [illegible]
Emilio Ferreira [illegible]

Flavio da Silva Pinto

Piracolé
Flavio da Silva Pinto

1938
1937



